



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

Edição N° 2323

Segunda-feira - 21 de Agosto de 2017

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrônoma	3	Garopaba.....	169	Navegantes.....	485
Água Doce.....	4	Gaspar	184	Nova Erechim.....	489
Anchieta	10	Governador Celso Ramos	307	Nova Trento	490
Anita Garibaldi	12	Grão Pará	308	Orleans	497
Antônio Carlos	13	Gravatal.....	309	Otacílio Costa.....	501
Apiuna.....	14	Guaramirim	313	Palhoça	502
Arabutã	15	Guarujá do Sul.....	315	Papanduva.....	506
Ascurra.....	16	Herval d'Oeste	316	Paraíso	507
Aurora.....	17	Ibiam	319	Passo de Torres.....	509
Balneário Piçarras.....	18	Ibirama	320	Passos Maia	510
Bandeirante	19	Ilhota	334	Paulo Lopes	512
Barra Bonita.....	20	Imbituba	341	Pinheiro Preto	515
Barra Velha.....	21	Indaiá.....	342	Piratuba.....	519
Belmonte.....	22	Indaiá.....	343	Planalto Alegre.....	522
Benedito Novo	23	Iomerê	347	Pomerode	524
Biguaçu	25	Iporã do Oeste.....	348	Ponte Serrada	525
Blumenau	58	Ipuacú.....	352	Porto Belo.....	526
Botuvera.....	66	Ipumirim	355	Porto União.....	527
Braço do Trombudo	68	Iraceminha	356	Pousos Redondo	543
Brusque.....	90	Iratí.....	357	Presidente Nereu.....	544
Caçador.....	102	Irineópolis	358	Princesa	571
Caibi	103	Itá	364	Rancho Queimado	572
Camboriú.....	104	Itaiópolis	365	Rio das Antas.....	573
Campo Alegre	105	Itapema	366	Rio do Sul.....	574
Campo Erê.....	111	Itapiranga.....	368	Romelândia.....	578
Campos Novos	112	Itapoá	374	Salto Veloso	579
Canelinha	116	Jacinto Machado	378	Santa Rosa do Sul	580
Canoinhas.....	117	Jaraguá do Sul	379	Santa Terezinha do Progresso	588
Capinzal	118	Joaçaba	385	Santiago do Sul.....	598
Celso Ramos	119	Jupiá	396	São Bento do Sul.....	603
Chapadão do Lageado	122	Lages	397	São Carlos	606
Chapecó	124	Laguna	398	São Domingos.....	607
Cocal do Sul.....	126	Lebon Regis	402	São João Batista.....	608
Concordia	127	Leoberto Leal	407	São João do Oeste	609
Cordilheira Alta	128	Lindóia do Sul	408	São João do Sul	610
Coronel Freitas.....	129	Lontras	409	São Joaquim	611
Coronel Martins	131	Luis Alves	416	São José	612
Correia Pinto.....	133	Luzerna	417	São José do Cedro	626
Cunha Porã.....	134	Mafra	447	São Lourenço do Oeste	627
Cunhatá.....	135	Maracajá	451	São Miguel da Boa Vista	643
Descanso.....	136	Maravilha.....	452	São Miguel do Oeste	644
Dionisio Cerqueira	138	Massaranduba.....	455	São Pedro de Alcântara	646
Doutor Pedrinho	140	Meleiro	460	Schroeder	647
Erval Velho	141	Modelo	461	Seara	666
Flor do Sertão	151	Mondá.....	462	Serra Alta	668
Formosa do Sul	152	Monte Carlo	464	Sombrio	670
Forquilhinha.....	153	Monte Castelo	465	Sul Brasil	671
Fraiburgo.....	165	Morro da Fumaça	483	Tangará	673
Frei Rogério	168	Morro Grande.....	484	Tijucas	674





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

Edição N° 2323

Segunda-feira - 21 de Agosto de 2017

Florianópolis/SC

Sumário

Timbó	675	União do Oeste	683	Videira.....	693
Timbó Grande.....	677	Urupema	688	Vitor Meireles.....	702
Três Barras	679	Vargeão.....	690	Zortéa	703
Tunápolis.....	680	Vargem	691		
Turvo	681	Vidal Ramos.....	692		

Consórcios

CIMVI.....	704
CIS/AMFRI.....	705
CIS/AMUREL.....	706
CODEPLAN.....	706
CIASAMREC	706



Agronômica

PREFEITURA

Nº316/2017

PORTARIA Nº 316/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE matrícula nº 142 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/02/2016 A 02/02/2017.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/08/2017 a 25/08/2017, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/02/2016 A 02/02/2017, para a servidora municipal Sra. SEBASTIANA IRACI LEITE matrícula nº 142 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de AGOSTO de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

121-A/2017

PORTARIA N°121/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar 099/2015 de 07 de julho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADÃO VAGNER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.754.799-60, funcionário efetivo no cargo de Agente Operacional, a partir 01/02/2017, função gratificada para coordenar equipe de funcionários escalados para recuperações das estradas do interior do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

291/2017

PORTARIA N° 291/2017 – DE 18 DE AGOSTO DE 2017
“NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para BRUNA SUMNY POZZOBON, brasileira, inscrita sob CPF o nº 077.365.859-97, a partir de 18/08/2017 para exercer o cargo de Assistente Social, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, a funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

292/2017

PORTARIA N° 292/2017 – DE 18 DE AGOSTO DE 2017
“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a funcionária EDIONE TERESINHA BALESTRIN FIOREZE, inscrita no CPF nº 789.392.089-00, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 18/08/2017 até 01/09/2017, período 15/16..

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

293/2017

PORTARIA N° 293/2017 – DE 18 DE AGOSTO DE 2017
“EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o funcionário CLEMENTE ORESTES GAIO, inscrito sob CPF nº 533.548.699-68, ocupante do cargo de Agente Operacional, em virtude de Aposentadoria por Invalidez, NB 31/610.085.012-9, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

294/2017

PORTARIA N° 294/2017 – DE 18 DE AGOSTO DE 2017
“CORRIGE ERRO MATERIAL DA PORTARIA 171/2010”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir erro material cometido na Portaria nº 171/2010.

Onde se lê no art. 1º:

“Dar provimento em caráter efetivo a Rubia Neiva Zatta Beal brasileiro(a), casada(a), Portador CPF nº 020.340.069.09 para exercer o cargo de Fonoaudióloga 40 horas semanais, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009 ...”

Leia-se:

“Dar provimento em caráter efetivo a Rubia Neiva Zatta Beal brasileiro(a), casada(a), Portador CPF nº 020.340.069.09 para exercer o cargo de Fonoaudióloga 20 horas semanais, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009 ..”

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 171/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora do Dpto Recursos Humanos

295/2017

PORTARIA N° 295/2017 – DE 18 DE AGOSTO DE 2017
“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC,
no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a funcionária ROSANE PUTTON FERREIRA HARTCOPF, inscrita sob o CPF nº 022.226.099-84, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Escolar, de 17/08/2017 a 15/09/2017, 30 dias consecutivos de licença por motivo de doença, visto que a mesma acompanhará seu mãe em tratamento de saúde.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO N° 105/2017

DECRETO N° 105/2017 - DE 10 DE AGOSTO DE 2017
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei nº 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção dos departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elemento de despesas 3.3.20.00.00.0679/31 Transferências a União, 3.3.90.00.00.0679/98 e 3.3.90.00.00.0679/136 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.20.00.00.0679/31 Transferências a União R\$ 20.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.00.00.0679/98 Aplicações Diretas R\$ 1.650,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA

3.3.90.00.00.0679/136 Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 22.650,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 106/2017

DECRETO N° 106/2017 - DE 10 DE AGOSTO DE 2017
“ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei nº 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas totalmente as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 23.695.0021.1.014 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
 3.3.90.00.00.0679/95 Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
 3.1.91.00.00.0679/97 Aplicações Diretas- Oper.intra-Orçamentárias R\$ 500,00
 TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 23.695.0021.1.014 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
 3.3.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
 3.3.90.00.00.0679/98 Aplicações Diretas R\$ 500,00
 TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2017.
 ANTONIO JOSÉ BISSANI
 Prefeito Municipal

DECRETO N° 108/2017

DECRETO N° 108/2017 – DE 16 DE AGOSTO DE 2017
 “ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo Licitatório n. 62/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 48/2017, visando o eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária;

CONSIDERANDO que após lançamento do referido processo houve apresentação de impugnação apontando irregularidades no edital supracitado;

CONSIDERANDO que durante análise para correção do edital foram detectadas incorreções em itens;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da relação de itens devido a nova demanda que surgiu após lançamento do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 62/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 48/2017, visando a visando o eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária, devendo ser realizado novo certame com as devidas correções.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 116/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 116/2017 – DE 17 DE AGOSTO DE 2017
 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALTERAR E ACRESCENTAR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 058. DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A RE-ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 115, DE 27 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0015.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS
 3.3.90.00.00.0679/85 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso I, do art. 25 da Lei Complementar nº 058, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Água Doce, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 25

I – Departamento de Ensino

[...]

Art. 2.º A subseção I – Do Departamento de Ensino Fundamental, da Lei Complementar nº 058, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Água Doce, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 27 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Subseção I – Do Departamento de Ensino”

[...]

Art. 3.º O Art. 26, da Lei Complementar nº 058, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Água Doce, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 26. Ao Departamento de Ensino compete:

[...]

Art. 4.º Fica acrescido o inciso IX ao art. 73, da Lei Complementar nº 058, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Água Doce, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 27 de junho de 2017:

[...]

Art. 73...

[...]

IX – Fundo Municipal de Defesa Civil

[...]

Art. 5.º Acrescenta o Artigo 80-B na Lei Complementar nº 058, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Água Doce, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 27 de junho de 2017, o qual terá a seguinte redação:

[...]

Seção IX

Do Fundo Municipal de Defesa Civil (FMDC)

[...]

Art. 80-B. O Fundo Municipal de Defesa Civil (FMDC), subordinado ao Gabinete do Prefeito, instituído pela Lei Municipal nº 1.004, de 07 de outubro de 1997, tem por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de calamidade pública e situação de emergência.”

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.510/2017

LEI Nº 2.510/2017 - DE 17 DE AGOSTO DE 2017

“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis:

Nº	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1229	KOMBI VW PLACA MEP-2843 15 PASSAGEIROS 80 CV ANO 08/08 COR BRANCA FLEX CHASSI 9BWGF07X58P018938
3794	MAQUINA DIGITAL SAMSUNG 8,1 MEGAPIXELS 5 X WIDE
1366	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
6945	NOBREAK SMS 600 VA
1260	MICROCOMPUTADOR CELERON 3.06 GHZ 504 MB
1285	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.50 GHZ 1.93 GB
1253	SCANNER GENIUS COLOR PAGE VIVID 3 X E
6945	NOBREAK SMS 600 VA
1259	MONITOR SAMSUNG 17 POL LCD
1284	MONITOR LCD AOC 17 POL
1367	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 SAÍDAS MARCA CATIMA
4339	ESTABILIZADOR MICROSOL MIE
4297	AQUECEDOR DE AR MARCA BRITANIA 1.000
1301	NETBOOK SONY VAIO PROCESSADOR INTEL CENTRINO
1304	NOTEBOOK TOSHIBA INTEL CELERON
1262	IMPRESSORA HP 840-C
4699	MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON
1310	IMPRESSORA HP DESKJET D-2360
1286	NOBREAK NHS
4329	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL
4493	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
4576	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
4577	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
2728	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3254	TELEVISOR SEMP 29 POL
4336	MONITOR LCD POSITIVO 17 POL
3646	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON D
3587	APARELHO DE SOM MINISYSTEM LENOXX SOUND
3601	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
2715	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POWLITE S10
4958	ROTEADOR WIRELLES DLINK DI
2648	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2649	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3321	ARMARIO EM MDF CREME 2 PORTAS
3604	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3615	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3623	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3303	MICROCOMPUTADOR CELERON D 3.06 GHZ 504 MB
3304	MONITOR SAMSUNG 17 POL
3339	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 504 MB
3502	MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
3503	MICROCOMPUTADOR POSITIVO INTEL CELERON INSIDE
3513	NOBREAK ENERMAX
3649	NOBREAK ENERMAX
4468	MONITOR 17 POL LG
4467	MICROCOMPUTADOR CELERON 2.53 GHZ 446 MB
4327	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON POSITIVO (TELESALA)

6866	COMPUTADOR HP 800 GI SFF 15/4GB/500 GB/WIN 8 P/ OFFICE	0461	MESA P/ PROFESSOR EM MADEIRA MARRON 3 GAVETAS
1031	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	0951	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
1036	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1003	APARELHO DE SOM MINISYSTEM NKS
1146	BALCAO PIA EM MDF BRANCO 5 PORTAS 4 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA	0084	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
1143	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO	0219	ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER EM VIDRO
0997	MONITOR POSITIVO 15 POL	0804	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA
0998	ESTABILIZADOR SOL 1000/400	7136	BALCÃO PRO - LAR 120X052X080 MDF 15MM BRANCO PES REGUL
0999	ESTABILIZADOR PHOENIX	1136	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
1000	MONITOR 15 POL LG	1137	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
1001	MICROCOMPUTADOR MEGAKIT	0347	AQUECEDOR DE AR JAMES
0085	MESA P/ PROFESSOR EM MDF BRANCO 3 GAVETAS	5026	LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL (PROJETOR MEC) REV-01 MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM PROJETOR DE VIDEO - DCR - E:2011/23524-8 SERVIDOR DE ARQUIVO (SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJEÇÃO DENOMINADA - PROJETOR PROINFO).
0104	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	3158	IMPRESSORA LEX MARK E 120
0217	QUADRO NEGRO ESTRUTURA EM MADEIRA	3151	IMPRESSORA LEX MARK
6821	CANTINHO DA LEITURA PAREDE MDF	3180	MONITOR 17 POL LG
0392	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3264	MONITOR 17 POL LG
0409	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	2704	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND
0349	APARELHO DE SOM MINISYSTEM BRITANIA	1345	MONITOR 15 POL LCD LG
0401	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3240	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
0405	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1350	MICROCOMPUTADOR INTEL INSAIT PENTIUM
0434	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3079	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
0481	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3078	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
0530	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	3123	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
0538	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	2824	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VLP EX 100
0556	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3173	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
0557	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	2754	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPLEX 100
0573	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3251	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VPL EX 100
0575	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	2686	PROJETOR MULTIMIDIA SONY XGA VLP EX100
0576	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA		
0583	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0590	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1706	MONITOR SAMSUNG 15 POL
0591	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1607	NOTEBOOK MOBILE TOSHIBA INTEL PENTIUM 4 219 GHZ 240 MB
0593	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1726	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 INSIDE ITAUTEC
0596	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1817	IMPRESSORA HP DESKJET 3845
0603	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1486	MICROCOMPUTADOR INTEGRADO AO MONITOR 17 POL. BRAOX PROCESSADOR INTEL (R) ATOM 1,80 GHZ 2,00 GB DE RAM
0611	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1658	IMPRESSORA HP DESKJET 840-C
0618	AQUECEDOR A OLEO C/ RODINHAS MARCA PB	1983	FERRO ELETTRICO A VAPOR MARCA BLACK & DECKER VAPOR X PRESS 505
0619	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	1715	NOBREAK NHS GRANDE PRETO
0650	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	3931	NOBREAK SMS NETSTATION
0670	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1576	NOBREAK SMS
0706	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1657	NOBREAK ENERMAX YUPE
0707	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1764	NOBREAK NHS MINI
0713	BALCAO EM MDF 2 PORTAS 4 GAVETAS TAMPA EM FORMICA	1606	NOBREAK NHS
0716	ARMARIO EM FORMICA MARRON 2 PORTAS DE CORRER	1511	NOBREAK ENERMAX YUPE
0819	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1848	IMPRESSORA HP 840-C
0850	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1464	NOBREAK SMS
0856	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	1510	NOBREAK ENERMAX YUPE
0870	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF	1752	DETECTOR FETAL SF 410 ECR ELETTRICO
0890	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1708	MONITOR 15 POL VOXON
0891	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1546	APARELHO DE FAX TCE F 230
0892	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	6554	PC WORK PENTIUM G2030 4GBDDR3, 500 GB FREEDOS, COM LICENÇA DE USO WINDOWS 7 PROFISSIONAL 32/64 BITS
0895	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1946	SUPORTE EM FERRO P/ SORO
0897	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1730	MONITOR 17 POL SAMSUNG
0899	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO	1731	MONITOR LG 17 POL
0901	ARMARIO EM FORMICA MARRON 2 PORTAS C/ CHAVE	1520	DESFRAGMENTADOR DE PAPEL MARCA SECRETA 525 SB
0920	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA		
0726	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO MARCA METALMAQ		
3318	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA MARRON 2 GAVETAS		
2788	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA		
0694	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA		
2810	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA		
2667	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA		

1712	NOBREAK ENERMAX
1728	MICROCOMPUTADOR
1727	MICROCOMPUTADOR CELERON D
1957	FOCO AUXILIAR C/ 1 LAMPADA SIMPLES
1785	FOCO AUXILIAR 1 LAMPADA C/ ESPELHO C/ RODINHAS
1902	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO COLORIDO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1624	NOBREAK ENERMAX YUPE
1714	NOBREAK NHS
1620	BALANÇA DIGITAL ADULTO C/ MEDIDOR DE ALTURA ATÉ 200 KG MARCA WELMY
6570	MONITOR LED 18,5" LG/SAMSUNG
1962	MICROCOMPUTADOR CELERON 2,66 GHZ 512 MB DE RAM
1809	BANCO FIXO EM FERRO ASSENTO FORMATO REDONDO ESTOFADO EM CORVIN PRETO
4874	VEICULO RENAULT CLIO 1.0 16V 4 PTS, CHASSI 8A1BB8W-05CL255282, COR BRANCO, RENAVAM 164015
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3820	APARELHO DE FAX PANASONIC KX FT 71
3910	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C
1373	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.80 GHZ 2.40 MB
3827	IMPRESSORA HP DESKJET 3845
3837	NOTEBOOK ACER AMD TURION 1,60 GHZ 512 MB DE RAM
	GABINETE PREFEITO
4419	IMPRESSORA XEROX PHASER 3125
4107	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.00 GHZ 0,99 GB DE RAM
4181	FIAT LINEA LX 1.9 5 PORTAS 127 CV ANO/10 MOD/10 COR CINZA PLACA MLA1145 CHASSI N. 9BD110546A1524669
	SECRETARIA DE IND. COM. E URBANIMO
4059	FURADEIRA SKIL 6438 600 W
1306	MONITOR POSITIVO 15 POL LCD
1307	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 504 MB
4174	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO CINZA
	SECRETARIA MUNIC. TRANSP. INFRAESTRUTURA RURAL
3905	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA C/ MADEIRA 6 GAVETAS
4186	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.40 GHZ 512 MB DE RAM
4187	MONITOR 15 POL. MARCA LG
	SECRETARIA DE AGRICULTURA
1372	IMPRESSORA EPSON FX 880
1382	IMPRESSORA HP 640 C
3818	NOBREAK NHS COMPACTPLUS II
4028	NOBREAK ENERMAX
1398	IMPRESSORA HP 840 C
1381	MONITOR SAMSUNG LCD 17 POL
1379	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.80 GHZ 2.40 MB
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2211	MESA P/ ESCRITORIO EM MDF C/ 6 GAVETAS
6053	NOBREAK 1.200 VA
2214	NOBREAK ENERMAX YUPE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de agosto de 2017.
 ANTONIO JOSÉ BISSANI
 Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO LICITATÓRIO 23/2017
 PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços da equipe que atua no setor de saúde – PMAQ, o qual será processado e julgado no dia 31 de agosto de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2017
 MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
 Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 PROCESSO LICITATÓRIO 70/2017

PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de veículos 0 km para a Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural, Secretaria de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária, o qual será processado e julgado no dia 31 de agosto de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2017
 ANTONIO JOSÉ BISSANI
 Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 56/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2017

PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 71/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de cascalho (basalto alterado) para extração direta em cascalheira, para a manutenção de estradas, o qual será processado e julgado no dia 31 de agosto de 2017 às 10h30, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2017
 ANTONIO JOSÉ BISSANI
 Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO N° 075/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXT. CONTRATO N° 075/2017 PP 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Levantamento Topográfico Planialtimétrico no município de Anchieta/SC, para fins de pavimentação contendo perfil longitudinal, curvas de nível/cotas de nível identificados a cada 20 metros, localização de caixas coletores (bocas de lobo) postes e demais elementos que venham a influenciar no levantamento.

VALOR TOTAL R\$: 5.656,79

CONTRATADO: EDUARDO SCHOLTZE – ME.

ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: EDUARDO SCHOLTZE.

Anchieta, 18 de Agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO N 001/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2017. Para: Prestação de serviços de sessões de fisioterapia na área de saúde nas seguintes especialidades: (Método Neuroevolutivo Bobath), para a população do Município de Anchieta-SC.

Quantidade de Sessões de Fisioterapia Neuroevolutivo Bobath: 150
Valor Unitário R\$: 90,00

Anchieta, 17 de Agosto de 2017.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. N°	Nº CONTRATO
CASSYA MAYANE PANDOLFO - ME	001	018/2017

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 049/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 049/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, para: Contratação de empresa para Levantamento Topográfico Planialtimétrico no município de Anchieta/SC, para fins de pavimentação contendo perfil longitudinal, curvas de nível/cotas de nível identificados a cada 20 metros, localização de caixas coletores (bocas de lobo) postes e demais elementos que venham a influenciar no levantamento.

EMPRESA VENCEDORA:

EDUARDO SCHOLTZE – ME.

VALOR TOTAL R\$: 5.656,79

Anchieta, 18 de Agosto de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 288/2017

PORTARIA N°. 288/2017

De, 17 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marlise Beatriz Dall'Acua Mondini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 03/08/2017 à 17/08/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA N° 289/2017

PORTARIA N°. 289/2017

De, 17 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Itamar Berté, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 02/08/2017 à 31/08/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTRARIA Nº 290/2017

PORTRARIA nº 290/2017

De, 18 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;

Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;

Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado a servidora pública municipal Cleidiana Watte, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

PREFEITURA

ATA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 004-2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos nas comunidades Vila Petry, Vargem Quente e Santo Anjo no município de Anita Garibaldi, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço, bem como procedimentos e documentações necessárias à obtenção das autorizações prévias de perfuração junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, conforme estabelecido pela Resolução nº 02/14 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH. Aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 448/2017, sob a presidência do Senhor Alex Ribeiro Alves, membros o Senhor Eduardo Geremia e as Senhoritas Juliana Gracietti e Graziely Daiane Correa Ribeiro, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preço, das licitantes habilitadas neste certame: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA e LeG POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Ressalta-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão através da convocação publicada no sítio do Município de Anita Garibaldi (www.anitagaribaldi.sc.gov.br) em 17/08/2017. Foi aberta a sessão pública pelo presidente da Comissão e os envelopes, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se a abertura dos mesmos, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelo Presidente e pelos membros da comissão de licitação, constatando-se que a as mesmas atenderam os requisitos constantes exigidos para a formulação das propostas do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global por item de R\$ 16.623,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais); a licitante LeG POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, ficou na segunda colocação com o valor global por item de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais). Ressalta-se que o preço global cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado do Edital. Fase a ausência dos representantes legais das licitantes, o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM -SC, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da CPL

EDUARDO GEREMIA
Membro da CPL

JULIANA GRACIETTI DE OLIVEIRA
Membro da CPL

GRAZIELY DAIANE CORREA RIBEIRO
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Objeto:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para possível aquisição de Materiais, equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 04/09/2017

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 18 de Agosto de 2017.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2017; Tipo: Menor Preço; Objeto: Aquisição de veículo mini van novo, capacidade mínima de 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 31 de agosto de 2017 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 21 de agosto de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2017

PORTARIA N° 418/2017

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, CARLA DENISE VIANNA, para o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 21 de agosto de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de agosto de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2017.

PORTARIA N° 419/2017

PORTARIA N° 419/2017

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de ILENE GUMS MAYER, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19 de agosto de 2017 a 15 de dezembro de 2017, em substituição a servidora efetiva CARMEM GUESSER KOCH, readaptada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de agosto de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2017.

Apiuna

PREFEITURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 165, § 1º, no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no Artigo 44 da Lei 10.527/2001 faz saber a quem interessar possa que o Município de Apiúna realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021 no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara de Vereadores – Rua Ponta Grossa, nº 93 - 2º Andar – Centro, Apiúna SC.

Data – 29 de agosto de 2017.

Horário – 10 horas e 30 minutos.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Apiúna SC, 18 de agosto de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 292/2017

PORTARIA N°. 292/2017

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de setembro de 2017 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO FRITSCH	Motorista	01 a 07/09/2017
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	08 a 15/09/2017
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	16 a 22/09/2017
MARCELO KIEKOW	Motorista	23 a 30/09/2017

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ELISEO KROHN	Motorista	28/08 a 03/09/2017
VILSON FIAMETTI	Motorista	04/09 a 10/09/2017
ANDRE WENTZ	Motorista	11/09 a 17/09/2017
LEOCIR RODHE	Motorista	18/09 a 24/09/2017
VILSON FIAMETTI	Motorista	25/09 a 01/10/2017

III – Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/09/2017
CARLA SANDRA MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 30/09/2017

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 18 de agosto de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potratz

Responsável pela publicação.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 63/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra

Extrato de contrato n. 63/2017 ref. Inexigibilidade de Licitação n. 55/2017

Contratante: Município de Ascurra

Contratada: I.M PRODUCOES EIRELI – ME

CNPJ: 26.298.250/0001-43

Objeto: contratação de show artístico do cantor Ivonir Machado diretamente para apresentação de musical na 23ª Festa Per Tutti, na data de 19/8/2017, com início às 00h00min, com duração aproximada de 4 horas

Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 21 de agosto de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra

Extrato de contrato n. 66/2017

Contratante: Município de Ascurra

Contratada: Associação Atlética Desportiva Ascurra

CNPJ: 79.374.690/0001-07

Objeto: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, visando a exploração de área de estacionamento em solo urbano delimitado pelo Município, durante a 23ª Festa Per Tutti do Município de Ascurra, durante os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai, em Ascurra (SC).

Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 21 de agosto de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 64/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra

Extrato de contrato n. 64/2017 ref. Inexigibilidade de Licitação n. 57/2017

Contratante: Município de Ascurra

Contratada: Tatiane Rachadel Pereira dos Santos 05398508962

CNPJ: 20.585.804/0001-07

Objeto: Contratação de show artístico da artista Tatiane Rachadel Pereira dos Santos e banda para realização de apresentação musical na 23ª Festa Per Tutti, na data de 20/8/2017, com início previsto para às 18 horas e duração aproximada de 4 horas.

Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 21 de agosto de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra

Extrato de inexigibilidade de licitação n. 55/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Contratado: I.M Produções EIRELI – ME

CNPJ: 26.298.250/0001-43

Objeto: Contratação de show artístico do cantor Ivonir Machado diretamente através de sua empresa para apresentação de musical na 23ª Festa Per Tutti, na data de 19/8/2017, com início às 00h00min, com duração aproximada de 4 horas

Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 21 de agosto de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra

Extrato de contrato n. 65/2017 ref. Inexigibilidade de Licitação n. 54/2017

Contratante: Município de Ascurra

Contratada: Pedro Felipe de Souza

CPF: 114.266.229-29

Objeto: Contratação do artista Pedro Felipe de Souza diretamente para apresentação de show musical na 23ª Festa Per Tutti, com duração aproximada de 2 horas, na data de 18/8/2017, com início previsto para as 21h30min

Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 21 de agosto de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto N°. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de Agosto de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 034/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, EM ESPECIAL O SICONV E NA ÁREA DE DEFESA CIVIL, EM ESPECIAL O S2ID, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NAS AÇÕES DE RESPOSTA E RECUPERAÇÃO EM DEFESA CIVIL.

Aurora, 18 de Agosto de 2017.
ALEXANDRO KOHL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Balneário Piçarras

PREFEITURA

PORTARIA 328/2017

PORTARIA N.º 328/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSORA PEDAGOCICA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora ESTER DOS PASSOS CARVALHO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 029.517.379-39, e inscrição na CI nº. 3.634.258 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2017.

Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017 - FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 – FMS - SRP PARA AQUIS. DE RAIO-X DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 – FMS - SRP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para aquisição de Aquisição de Equipamento de Raio-X Digital. Recebimento dos Envelopes até: 31/08/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 31/08/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 16 de agosto de 2017. Vinícius José dos Santos – Secretário de Saúde

Bandeirante

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA CONERTO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 31/08/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de agosto de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

Barra Bonita

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2017 - FMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - Republicação

OBJETO: Contratação de Serviços para oficinas de artes para o CRAS. TEAR, pinturas, reaproveitamento de materiais reciclados, bordados, trabalhos com tecidos, madeira, crochê, tricô. Profissional com experiência na área.

FORNECEDOR: PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME

Endereço: Rua Florianópolis, 77 – São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC

CNPJ: 13.461.680/0001-92

Valor Contratado: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES

Secretária

Barra Velha

PREFEITURA

PP 015/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017 - FMS

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por lote para Aquisição de fraldas geriátricas Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 05/09/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 05/09/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de agosto de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017 - FMS

MUNICIPIO DE BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 01/2017

Objeto: O objeto de que trata o presente é a Contratação de Transporte de pacientes fora de domicílio (Belmonte-SC/Chapecó-SC) pelo período de 10 dias, em caráter de emergência para transporte de pacientes do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Devido a evitar-se prejuízos a saúde dos pacientes. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de agosto de 2017.

Volmir José Frozza

Gestor do FMS

Benedito Novo

PREFEITURA

LEI 1.866/2017 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CEUBE - CLUBE DOS UNIVERSITÁRIOS DE BENEDITO NOVO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

Lei nº 1.866, de 15 de agosto de 2017.

Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro ao CEUBE – Clube dos Universitários de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Ajuste com o CEUBE – “Clube dos Universitários de Benedito Novo”, com CNPJ nº 79.358.560/0001-72 para a concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio parcial de suas atividades no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), repassadas em uma parcela de R\$ 11.000,00 no mês de agosto, e mais quatro parcelas de R\$ 5.500,00 nos meses de setembro a dezembro de 2017.

§ 1º - O termo de ajuste será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução.

§ 2º - O CEUBE fica obrigado a prestar conta ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 15 de agosto de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

Benedito Novo, aos 15 de agosto de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC
--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela continuidade da concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Benedito Novo – CEUBE, segue o presente projeto de lei, visando contribuir na despesa com o transporte para o ano de 2017.

O Auxílio é concedido como forma de incentivo aos estudantes de ensino superior, e são beneficiados os integrantes ao CEUBE, que recebe os recursos e os administra conforme deliberado em assembleia.

A Municipalidade vem colaborando financeiramente com o auxílio há muitos anos, visando à formação profissional, necessária para a ampliação dos conhecimentos e melhoria da qualidade de mão de obra ofertada em nosso Município.

Contando com a colaboração de Vossas Senhorias, submetemos à apreciação do presente projeto de lei a esta Casa Legislativa, em regime de urgência, alicerçados no Art. 34 da Lei Orgânica.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência

Vereador Almir Butzke

Presidente da Câmara de Vereadores

BENEDITO NOVO - SC

Biguaçu

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N° 26- PMB

Contrato N° : 54/2017

Aditivo N° : 03/2017

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : FABIO ARAUJO MARTINS

Licitação : Pregão Presencial 55/2017

Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 06/06/2017

Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato N° : 113/2015/2015

Aditivo N° : 113-3/2015/2017

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : NEGÃO E ZORINHO TERRAPLANAGEM LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 5/2015

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Vigência : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 05/06/2017

Valor R\$: 123.452,99 (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais)

Dotação : 276 - 15.001.2077.333903999000000.1000100000

Dotação : 644 - 27.001.2101.333903999000000.1070105000

Dotação : 668 - 27.001.2107.333903999000000.1000100000

Dotação : 676 - 27.001.2107.333903999000000.1000034000

Contrato N° : 129/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : T.M.M TORNEARIA LTDA-ME

Licitação : Pregão Presencial 99/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GUINCHO REFORMADO, COM ACESSÓRIOS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 05/06/2017

Valor R\$: 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 669 - 27.001.2107.344905299000000.1000100000

Contrato N° : 130/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI-EPP

Licitação : Tomada de Preços para Aquisição de Bens 118/2017

Objeto : Aquisição de computadores, relativo ao Programa de Modernização Administrativa e Financeira, PNAFM, para suprir as necessidades de atualização do parque de máquinas das secretarias de Administração, Arrecadação, Procuradoria e Controle Interno.

Vigência : Início: 07/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 07/06/2017

Valor R\$: 172.400,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 696 - 03.001.1003.344905235000000.3800381118

Dotação : 745 - 03.001.1003.344905235000000.3830382013

Contrato N° : 131/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : RÚBIA DOS SANTOS RONZONI

Licitação : Inexigibilidade 140/2017

Objeto : Contratação de Palestrante profissional para conduzir palestra, acompanhamento dos grupos e relatório final, da XI Conferência Municipal de Assistência Social

Vigência : Início: 08/06/2017 Término: 08/09/2017

Assinatura : 08/06/2017

Valor R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 768 - 11.001.2065.333903699000000.3350337066

Contrato N° : 132/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 124/2017

Objeto : Contratação de Empresa para Implantação do Parque Ambiental Urbano, com benfeitorias visando a prática de atividades físicas, de lazer e educação ambiental, no entorno da Lagoa do Hamilton.

Vigência : Início: 08/06/2017 Término: 08/11/2017

Assinatura : 08/06/2017

Valor R\$: 147.014,69 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Dotação : 753 - 13.001.2051.344905198000000.1640171218

Contrato N° : 136/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : PRINT EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 134/2017

Objeto : Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Plotagem (Impressões)

Vigência : Início: 19/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 19/06/2017

Valor R\$: 5.072,00 (Cinco Mil e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 58 - 06.001.2007.333903983000000.1000100000

Contrato N° : 137/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : ALVES FRUTAS E POLPAS LTDA - ME

Licitação : Inexigibilidade 126/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para serem fornecidos nos CEIMs e nas Escolas Municipais no ano de 2017

Vigência : Início: 19/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 19/06/2017

Valor R\$: 38.469,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000

Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato N° : 138/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : COOPERATIVA SABOR DA TERRA - COSAT

Licitação : Inexigibilidade 126/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para serem fornecidos nos CEIMs e nas Escolas Municipais no ano de 2017

Vigência : Início: 19/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 19/06/2017

Valor R\$: 242.664,17 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscientos e Sessenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000

Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000

Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 139/2016

Aditivo Nº : 139-2/2016/2017

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : D & Z SERVICOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA.

- EPP.

Licitação : Pregão Presencial 71/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DESOBSTRUÇÃO DE VALAS E DRENAGEM PLUVIAL, A SER UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 30/12/2017

Assinatura : 21/06/2017

Contrato Nº : 139/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : CAMBORIU IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 152/2017

Objeto : Aquisição de material para pavimentação e manutenção e serviços realizados pela Secretaria de Obras.

Vigência : Início: 20/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 20/06/2017

Valor R\$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Dotação : 664 - 26.001.2106.333903024000000.1000100000

Contrato Nº : 140/2016

Aditivo Nº : 140-4/2016/2017

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : PEDRO GIOVANE MONDINI-EPP

Licitação : Pregão Presencial 86/2016

Objeto : Aquisição de uma draga de sucção e recalque para desassoreamento do Rio Biguaçu.

Vigência : Início: 02/07/2017 Término: 04/12/2017

Assinatura : 12/06/2017

Contrato Nº : 140/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : MARCOS ROBERTO SCHVARTZ

Licitação : Dispensa de Licitação 156/2017

Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.

Vigência : Início: 21/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 21/06/2017

Valor R\$: 7.939,26 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 141/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : EMERSON PEREIRA DE ARAUJO GUEDES RESTAURANTE - ME

Licitação : Dispensa de Licitação 155/2017

Objeto : Aquisição de almoço, para os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Vigência : Início: 23/06/2017 Término: 23/09/2017

Assinatura : 23/06/2017

Valor R\$: 1.600,00 (Um Mil e Seiscientos Reais)

Dotação : 768 - 11.001.2065.333903007000000.3350337066

Contrato Nº : 142/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 137/2017

Objeto : Contratação de empresa especializada na execução de calçadas em concreto e colocação de piso tátil no passeio da Rua Julio Teodoro Martins, Bairro Fundos, conforme Projeto e planilhas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão assinados pela Engenheira Aline Mendes Scremin, CREA/SC 119947-0.

Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 30/12/2017

Assinatura : 27/06/2017

Valor R\$: 82.993,20 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 622 - 26.001.1056.344905199000000.1000100000

Contrato Nº : 144/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 113/2017

Objeto : Aquisição de ventilador de pressão positiva portátil a combustão para o FUNREBOM.

Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 27/06/2017

Valor R\$: 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 602 - 20.003.2095.344905299000000.1060133000

Contrato Nº : 145/2016

Aditivo Nº : 145-3/2016/2017

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : FUND.EST.E PESQ.SOCIO ECONOM. FEPES

Licitação : Dispensa de Licitação 100/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 30/09/2017

Assinatura : 30/06/2017

Contrato Nº : 145/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : TEREZINHA MEDEIROS PRESTES

Licitação : Dispensa de Licitação 157/2017

Objeto : A solicitação para aquisição de redes de proteção para a quadra esportiva da EBM Fernando B. Viegas de Amorim, dar-se-á em função da quadra estar situada muito próximo de moradores que tem sofrido as consequências do alto barulho da bola quando bate na estrutura de metal da quadra. A vizinhança já esteve várias vezes nesta Secretaria e também no gabinete do prefeito solicitando providências imediatas para acabar com o barulho. Outra agravante é que as salas de aula também estão muito próximas da quadra, ocasionando dificuldade de aprendizagem devido a perturbação da concentração de educandos e professores. Não há como não utilizar a quadra, pois a mesma serve para as aulas de educação física dos educandos. No período noturno a quadra também é utilizada pela Educação de Jovens e Adultos, onde o barulho se torna ainda mais forte. A comunidade está feliz com a aquisição da quadra, por entender a necessidade da mesma, no entanto se faz necessário, uma boa convivência, entre vizinhos e comunidade.

Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/09/2017

Assinatura : 27/06/2017

Valor R\$: 7.893,60 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 79 - 07.001.2018.333903024000000.1010101000

Dotação : 747 - 07.001.2018.333903024000000.3360306000

Contrato N° : 340/2015/2015
 Aditivo N° : 340-8/2015/2017
 Tipo Aditivo : Prazo
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 160/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HERMÓGENES PRAZERES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
 Vigência : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 09/06/2017
 Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000

ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8042/2017 em anexo no período de 10/08/2017 a 08/09/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
 DANIEL CÉSAR DA LUZ
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3000/2017

PORTARIA N° 3000/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RONITA ROSINA KERECH KLINGEL-FUS, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8132/2017 em anexo no período de 12/08/2017 a 26/08/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
 DANIEL CÉSAR DA LUZ
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2997/2017

PORTARIA nº 2997 de 18 de agosto de 2017

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FRANCINE CRISTINA BERNES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO – nível CC-5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
 DANIEL CÉSAR DA LUZ
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2998/2017

PORTARIA N° 2998/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA FERNANDES DUTRA FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8201/2017 em anexo no período de 14/08/2017 a 18/08/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
 DANIEL CÉSAR DA LUZ
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2999/2017

PORTARIA N° 2999/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA ELOI DA SILVA NORONHA,

PORTARIA N° 3001/2017

PORTARIA N° 3001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSILENE NOEMIA RODRIGUES, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7871/2017 em anexo no período de 24/07/2017 a 26/07/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
 DANIEL CÉSAR DA LUZ
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 3002/2017

PORTARIA nº 3002 de 18 de agosto de 2017.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
 CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
 CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
 CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984;

"Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;

ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRIINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de

Escrutátorio;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
ELISIANE APARECIDA FERREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Professor,

EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Física,
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASparetto, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceiro;
JOÃO GUSTAVO ELIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Física,
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,

LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS SCHMITZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico da Saúde;
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO GUSMÃO DE LIMA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLmann, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;

SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SEDIEL FLORES, ocupante de Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO DE CARVALHO BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2874/2017.

Biguaçu, 18 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 003/2017**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC****EDITAL 03/2017****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO****HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para candidatos inscritos e classificados, conforme anexo, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores efetivos/estáveis em gozo de licenças e/ou afastamentos temporários (licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outros) e, exclusivamente, pelo período de afastamento e/ou vacância do cargo, observando ainda vínculo formal realizado com Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, objeto do **Edital 03/2017 de 19 de Maio de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Biguaçu – SC, 17 de Agosto de 2017.

RAMON WOLLINGER**PREFEITO MUNICIPAL**

Página 1 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PNE

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS V (SERVENTE)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001 069832 PATRICIA DA ROSA

Página 2 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: ADVOGADO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	059543	ARNALDO GOES
002	043266	RODRIGO PESSI MARTINS
003	047473	AMANDA GABRIELA SOUZA OLIVEIRA
004	063676	REISSON RONSONI DOS REIS
005	043272	SAMANTHA LUCIANO DE OLIVEIRA
006	076666	HELENA KLEINE OLIVEIRA
007	036205	NOUARA NUNES GOMES OSTETTO
008	072322	NATALIA GIOVANNA LUZZI CAHUASQUI
009	043079	ALEXANDRE VELAME
010	075693	PRISCILA WESSLER
011	076735	CARLA MYLAINE DE CAMARGO
012	052377	THAIS SALAME DE SOUZA
013	065630	BRUNA HELENA DA SILVA MATOS
014	076132	CARLOS EDUARDO DA ROSA
015	003434	VANESSA SILVA PIRES
016	053022	SAMANTA ESPINDOLA LOBATO
017	055159	JACQUELINE PAGANI LUZ ALTHOFF
018	075412	DIONI LOFFI BECKER
019	075365	SARA ROHLING VIEIRA
020	011198	FABIANE ARAUJO LEAO
021	075520	WLADMIR MEDEIROS SANTOS
022	059920	LARA BORGES MENDES
023	076453	GUILHERME COELHO MACHADO
024	076812	HIDEO BARCO HATAKEYAMA
025	066200	RAFAEL MENDES DO NASCIMENTO
026	070395	DANIEL ECKER
027	070280	ALESSANDRA MEDEIROS BELZER
028	071415	MARIANA DO NASCIMENTO MIGUEL
029	076420	ANDRE JORDAO DA SILVA

Página 3 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

030	053859	JANAINE CASSIA NOGUEIRA DE MATTOS
031	075012	MARILIA PORTELA MEDEIROS
032	067039	CIBELE DIAS DA SILVEIRA
033	075915	MARLISE RADOWITZ CAMPOS
034	075303	RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA
035	066963	EDUARDO HENRIQUE BONDARCZUK
036	070507	JUDA AMON DE CARVALHO SILVA
037	076487	HENRIQUE LUIZ ANDRADE
038	076634	NATHALIA MARIA MARQUES SILVA
039	068805	FERNANDA GABRIELA VIEIRA
040	076715	ALINE DA ROCHA FERREIRA
041	051367	BARBARA PAZ DE MACEDO
042	066202	TIAGO ROSA PEDROSO
043	076841	DANIELA KORMANN
044	076637	DAIALLY HILLER GUIMARAES
045	074410	ANDREIA APARECIDA LOPES LINSHALM
046	076219	GRAZIELLA FERMIANO SOLIMAN
047	076884	NICOLLE DE ALBUQUERQUE OLDEMBURGO
048	070222	ALINE PEREIRA FIDELIS
049	075034	NATIELEN MORAES SALOMAO
050	026653	THAIS NUNES RICARDO
051	047986	LUANA SILVEIRA MARQUES
052	069489	EDUARDO PIERETTI BARBOSA
053	075800	MAISA ARAUJO FERREIRA DE QUEIROZ
054	069041	RAYANA AMARAL BARBOSA
055	069089	STHEPHANY CHRISTINY FALAVINHA
056	072896	LAURA HELENA ROCHA
057	051934	FERNANDA BESEN
058	047479	DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO

Cargo: AGENTE DE CADASTRO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	044628	ALESSANDRA GIOVELLI
002	055172	MONICA BARCO HATAKEYAMA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

003	052027	GABRIEL MASSUQUETTI DE CARVALHO
004	044980	ENESIANE CLAUDIA RAMOS DE SOUZA
005	074055	DANILO CAMPO
006	076216	FABIO SANTOS SILVA
007	075918	ANDREIA PADILHA SCHERER
008	075833	DIEGO DUARTE
009	075309	GABRIEL SANTOS DAL RI
010	076691	DANIELA GOEDERT DE ALMEIDA

Cargo: ALMOXARIFE**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	068373	TAMARA ROSA
002	076470	LUCIO MACIEL BORTOLUZZI
003	076029	KLEYTON BATISTA VASCONCELOS
004	076784	CINTIA LIBDY MORONA
005	076313	ALINE SANDY GARCIA
006	076588	DIEGO VENTURI
007	075179	RAFAEL DA SILVA
008	076262	MAYCON HENRIQUE DE OLIVEIRA
009	067826	EDUARDO OSNI DO AMARAL
010	076584	DAYANNE ROSANA VICENTE
011	075115	ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA
012	056721	DANIEL GOMES BERNARDO
013	054219	LUCAS FAQUETI
014	022831	MARCOS SCREMIN FELIPE
015	075392	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA
016	076727	FRANCISCO RODRIGO DA SILVA BRITO
017	076831	TAISSON DE SOUZA MOTA
018	076617	VINICIUS CARDOSO DE MELO
019	076372	MIGUEL SERAFIM DA ROSA
020	074957	VICTOR PORTO ABREU
021	076215	LUIS CLEBER CASTILHO DOS SANTOS
022	076186	PAULO AUGUSTO BROCKVELD
023	076409	DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA JACQUES

Página 5 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cargo: ARQUITETO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	063361	STEVEN FRANCO DE LIMA
002	054122	VINICIUS ZIEGLER VALIM
003	043438	MARCELO FONTES DE OLIVEIRA
004	060342	SARITA ELISA MOELLER DOS SANTOS
005	068772	DANIELA DE ABREU
006	059119	SANDRA REGINA FLACH
007	076056	EDITH KLAHOLD RODRIGUES
008	066812	JULIANA DE GODOY
009	069617	BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS
010	076164	PRISCILA KOCH
011	076482	EVELINE KRACIK MORITZ LIMA
012	052562	ANDRE FHILOPE JUNCKES
013	076140	JESSICA MOREIRA
014	063022	JOAO VICTOR BINATTI PELUQUE
015	062718	DECIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
016	068283	VANESSA TONELLO
017	063790	VINICIUS MARTINI
018	073495	CAROLINE SEMONETTI GUEDES
019	069693	MARIANA DA CUNHA
020	075577	MATEUS DA SILVEIRA
021	027496	ANDERSON LUIZ FELIPPE
022	070847	NICOLAS DIETER HELDT
023	074465	AUDRA MARILIA NOBREGA MARTINS
024	074725	CYBELE DE SOUZA CARNEIRO DE MORAES
025	057501	HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES
026	007152	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA LUZ
027	067737	FELIPE CARBONERA
028	076885	JULIANA VIEIRA SCHMIDT TEIXEIRA
029	066249	JEFFERSON JANUARIO PEREIRA
030	076772	PATRICIA HEBERLE CARMONA
031	067821	MAIARA TAIS PEREIRA

Página 6 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	055146	FRANCINE VALENTE FAVARETTO
002	057537	IRACEMA WOLAN
003	076794	LENIR RIBEIRO QUERINO
004	054324	ANDRESSA PASINATTO CLEIN
005	007997	ANA PAULA ALTHAUS
006	043490	CLAUDIA DA ROSA
007	051955	AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO
008	047594	JULIANA APARECIDA MIKOŁAICZYK
009	070931	NATALIA APARECIDA PEREIRA
010	043514	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA
011	073209	KAROLINE FRANCIELE DOS SANTOS
012	009987	FABIANA LOIZE LIMA
013	052169	RUBIANE ANGELOTTI
014	070148	JULIANA DUARTE DA COSTA
015	073029	THAIS JARDIM NOGUEIRA FLORES

Cargo: ATENDENTE DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076690	TARIK DE ALMEIDA ELID
002	056126	DAVID DA PAIXAO
003	043642	EDESIA ESTELA CABRAL ASSUNCAO
004	015729	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
005	057391	NEIVA APARECIDA CHAVES
006	075596	MARISETE MARQUES RICI
007	076747	FERNANDA SCHVARTZ RAMOS
008	058814	VANESSA ALESSANDRA ARANTES
009	072982	CLAUDETTE MARIA STEIL PEREIRA
010	076306	MARILIA DE LARA NUNES SIQUEIRA
011	044933	EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA
012	053723	CLAIRE SIMONE FELDHAUS
013	056683	VILDINEIA LONGEN



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

014	067347	ADRIANA VIEIRA ROCHA SANTOS
015	054651	BRUNA BONATELLI
016	076590	SILVANE MELO DA SILVA
017	076583	ANAMARA SIMAO
018	050765	MARIA CRISTIANE VIEIRA
019	051046	BARBARA KELLY DA SILVA SANTOS TOLOTTI
020	052771	JANAINA DE JESUS MOREIRA
021	076273	ROANA ARAUJO VIEIRA
022	076018	BRUNA CAROLINA DE CAMARGO
023	076851	FERNANDA LEITE
024	076102	TATIANE LEAL DA SILVA
025	058770	DEACI TEIXEIRA
026	047295	GISELLE DA SILVA RICCI

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO (OPERARIO BRACAL)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	053289	JEAN PAULO ORIO
002	053324	ROSANA MARA NUNES CANDIDO
003	076127	MARCIO DE CASTRO LAMEIRAO
004	053156	NILTON DUARTE SIQUEIRA FILHO

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS V (SERVENTE)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	049961	GASPARINA DA FONSECA SANTOS
002	076822	AGNALDO MACHADO
003	056791	MARCELO RODRIGO CAMPOS
004	071639	MARTINHA DA SILVA NUNES PEREIRA BUENO
005	043867	MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR
006	075485	JOSIANE MARA NUNES
007	032840	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA
008	074004	ALESSANDRA FERRAZ DA CRUZ
009	043701	ANA CAROLINE SOARES
010	056701	NAJARA CRISTINA DE SOUZA
011	032588	SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

012	032955	CLAUDIA PEREIRA ROSA
013	032607	SONIA MARIA SILVA CAMPOS
014	068129	IRIS PEREIRA
015	073047	THIAGO ERNESTO DA CUNHA
016	067554	LAUDELICE COSTA SILVA DE SOUZA
017	075768	REGINA MARCIA SAADY MEIRA MAGALHAES
018	033185	CEOLI TERESINHA VIEIRA CAETANO
019	043917	SILVIA MARIA PEREIRA
020	073973	ROSELI TEIXEIRA RODRIGUES
021	033591	TELMA ISABEL GONCALVES NAU
022	076720	GRACINEA MARIA DA SILVA BARBOSA
023	033389	SIMONI PERES MACIEL
024	056634	CLAUMIRA ADRIANE COLOMBELLI MORAES
025	049967	GISELE DALVA DE SOUZA
026	067918	SUZANA PEREIRA
027	076243	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES
028	076531	ELIANDRA NUNES DA SILVA PINTO
029	056676	AUGUSTA APARECIDA CHAVES
030	043789	ILENE GUMS MAYER
031	033235	MARIA DAS NEVES MENDES
032	032541	CLAUDETTE MARIA PINHEIRO
033	058832	MARLENE VERONICA DE SOUSA
034	033909	MAGDA JANINE SOUZA DA SILVA
035	033243	LUCIANE ERONDINA RAMOS
036	033485	CRISTIANA RUTIGLIANI BERRI
037	032688	NEOSITA APARECIDA CAMPOS

Cargo: BIOLOGO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	059595	ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS
002	051289	KARINA FARINA
003	075867	LAIS DE MELO MILANI
004	075885	LIANNA DE CASTRO MOLINARO
005	042061	MARIANA MROTSKOSKI NIERO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

006	071439	DANIELA FERREIRA GOMES
007	065708	RAFAELA COUTINHO MIRANDA
008	070851	DEBORA SCHUCK KNAUTH
009	066264	MARCOS LUZARDO RIGOL
010	023610	CAMILA BRULEZI FURLANETTO
011	069130	LANDER RODRIGO DE SOUZA
012	057357	THARINE APARECIDA DAL CIM
013	066321	FABIANA CAMPOS DE MELO
014	075818	LUAN DA SILVA GOMES
015	072060	RAFAEL MEIRELLES SEZERBAN
016	042157	KAREN RUSSEL ROSA
017	075460	THERRESE TESSER TORRES
018	075763	MARIANA MAYKOT SERAFIM
019	066637	HELENA BALK MELO
020	072161	CLEITON JUAREZ DECARLI
021	075892	RICARDO STEDILE
022	076641	MYRNA FARIA HORNKE
023	044025	ANTONIO LOURENCO PINTO
024	038043	ANA CAROLINA DE CRISTO LEITE
025	066330	THAYANE GOMES MELIN

Cargo: CONTADOR**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	042014	CAROLINA VALENTIM GOMES
002	068239	LETICIA WELTER LEITE
003	047712	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA
004	044231	RODRIGO COUTINHO MIRANDA
005	045989	MATEUS DRI LIMA
006	071113	PRISCILA GOMES JOSE
007	056424	CLAUDIO MATHEUS COSTA DOS SANTOS
008	068243	RHUAN FELIPE VICENTE DE MELO
009	062483	GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
010	076630	DOROTEA ARNS
011	067540	FERNANDA STORTI MICHELON



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

012	074473	HENRY ROETGER SILVA
013	069555	BRUNA KIRCHNER
014	076524	LEDENIR PEDROSO JUNIOR
015	075315	ISANE LUZIA PEIXER
016	074866	VANIA DE LOURDES CASSULA
017	076754	FERNANDA OHANA HOFFMANN

Cargo: ELETRICISTA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076785	ANDRE LUIS DA SILVA PRATES
002	076477	DANIEL ADRIANO BRAGA

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	014820	ANDRE MAKOWIECKY SALLES
002	075924	RICARDO KULKAMP DA SILVA
003	075581	ALEX JUNIOR PALUDO
004	074901	RITA DE CASSIA CARRASCO DE MOURA MALAGUEZ
005	058035	BRUNA FRANCINY KAMERS
006	054146	GUSTAVO RIBEIRO DRUMMOND
007	075743	GABRIELE GONCALVES RODRIGUES
008	076338	THOMAS AGUIAR GONCALVES
009	075900	ALCIONE JOSE SCHUH
010	075282	VILSON DORO JUNIOR
011	076585	PAULA VANESSA LEME NETO
012	075408	MANOELA CAROLINA DA SILVA GOULART
013	075121	POLIANA JAMILLE DELATORRE
014	075476	DANIEL ORTOLAN
015	076723	GUILHERME SEBOLD
016	076454	ANDERSON KOLB SCHAFASCHECK
017	075934	FLAVIO GOULART RIBEIRO FILHO
018	075624	CLAUDIA LETTI MAZZOCHI
019	062374	MARINO ANTONIO DE QUADROS
020	075901	ANDRESA ROBERTA FERRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

021	038033	MARIO ARTHUR HERNANDES SCHIEWALDT
022	038543	RENAN GUSTAVO MARIQUITO MELLOS
023	076084	NEYLOR PIZANI JUNIOR
024	075770	EDUARDO MARAGNO PERUCH
025	047729	PAULA DELFINO DANIEL

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	038324	BRUNA BICARATO
002	040413	MICHEL FELIPE SANTOS
003	076076	GRAZYELLE ROCHA PEREIRA
004	059060	MARCELO MACRUZ GARCIA
005	072091	CRISTIANE TAROUCO FOLZKE
006	066861	BIANCA SILVA
007	076160	JESSICA MARIA BERTOLDI VANDAL
008	044398	EDUARDO FRANCISCO SCHAFER
009	040697	CIRO DANDOLINI DE MORAES
010	066289	DIOGO FERREIRA ALVES
011	071740	GABRIEL MARCON COELHO
012	054466	GABRIELA PUTRIKUS
013	076801	PAOLA CUSTODIO LEAL
014	075108	MAGALI TERESINHA RITTER
015	069208	GISELLE DE CARVALHO QUADROS REIS
016	070926	LUCIANO FERREIRA DE FRANCA
017	067748	RENATA ALZIRA DA SILVA
018	073667	TAYLLA JANSEN SAMPAIO COSTA
019	070311	ANNE PAOLA SCHWANTES
020	075671	GABRIEL KOHN PASSOS
021	058108	SAMUEL ANDRADE SEGATTO
022	071830	JOAO IVO DE CARLI
023	056559	LORENA REGIS VIEIRA
024	076017	BRUNA CARINA MENON
025	076651	PHILLIPPI DA SILVA KOEHRIG
026	039205	FELIPPE LUIZ DALPIAZ

Página 12 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

027	071964	LAYSE ROTA SOUZA
028	056477	MILENE ARTIOLI DE MORAES

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	075826	FELIPE VALERO
002	044463	EDER GOULART CUSTODIO
003	067356	MARCOS ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
004	060242	RAFAEL ROBERTO ROMAN
005	076665	JHONATTAS BATISTA PITIGLIANI
006	044559	THAIS SCHUTZ MILLACK
007	067949	LUCAS BORN PASSONI
008	076278	GUILHERME ANTONIO BADOTTI
009	069556	LEONARDO BESEN MULLER
010	076699	GUILHERME MATOS FLORENCIO
011	071315	PRISCILA REINBRECHT RODRIGUES
012	076289	NUBIA ILKA CARBONARI
013	051161	PAULO HENRIQUE RODRIGUES
014	071283	GABRIELA WOLAN SILVEIRA
015	052843	EVANDRO VIGARANI SCALCO
016	057019	GISELLA SOARES
017	060620	EDIO HUGEN
018	052927	GENESIO SILVEIRA DE SOUZA
019	074351	GABRIELA IZEPPY BRAGA
020	076019	FABRICIO ZOMER PERIN
021	075302	JAQUELINE CARVALHO FERREIRA
022	044505	LIZANDRA SILVA DE JESUS PEGORARO
023	059421	TANIA WILKE
024	058901	HELGA FERREIRA MARTINS
025	075882	PAULA LETICIA TISSEI
026	072006	RITA GRACIELA RIBEIRO VELHO
027	067971	MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA
028	056153	AQUILES GILBERTO DOS SANTOS DA CRUZ
029	052308	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

Página 13 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

030	076495	CIDIONOR COSTA MENNA BARRETO NETO
031	074722	ISADORA AIRES DE ALENCAR FRANCO
032	076423	LETICIA PERINI
033	075342	HAMILTON JOSE PEREIRA
034	044451	CRISTIANO SILVA
035	075831	WELLINTON SENEM FORNARI
036	075180	VANESSA FERREIRA
037	076766	FERNANDO SIQUEIRA VIEIRA

Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	063385	RAQUEL ISOTON GOBBI
002	074884	MANOELA MAGNANI FOGLIATTO
003	076060	JOAO VICTOR MAYER
004	051142	RICHARDSON GUENTHER SCHECHI
005	076883	SARAH DOMINGUES DE OLIVEIRA ANDRADE
006	044582	MEBLY KUHNEN HEINZ
007	074563	MANUELA LUIZA DOTTO
008	075563	PAOLA TACIANA DE LAZARI NANSEL
009	051661	GABRIELA SCHAEFER
010	075409	PAMELA SUELEN KAVER
011	076740	GEFERSON ELIAS PIAZZA
012	076067	TARIK CUCHI
013	075052	VANIA PORTELA
014	076684	FERNANDO LUIZ KLOSTERHOFF
015	076732	VINICIUS SCHAPPO HILLESHEIM

Cargo: ESCRITURARIO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	056705	MATEUS PAMPLONA
002	045269	JULIA PUSCHNICK GOMES
003	014266	GISLEIA REGINA LIMA DA SILVA
004	074340	GABRIEL DIOGO DA SILVA
005	045631	PAULO REGIS MENDES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

006	059070	FERNANDO CAETANO CHEROBIN
007	076679	JOHNATAN COELHO VIEIRA
008	071425	JANETE APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA
009	052697	BRUNA SCUSSEL ROSSO
010	076441	MARCELO LABES
011	075364	CARLOS FERREIRA FIGUEIREDO
012	045919	WILLIAN CARLOS MACHADO
013	055097	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS
014	065822	GUILHERME FRANCISCO SALES
015	075285	STEPHANIA KASTL DAS NEVES
016	051354	CARLOS VINICIUS LEONCIO CERQUEIRA
017	058862	ALVARO EMANUEL MENDES
018	075719	CARLA FRANCELE ARALDI MACIEL DOS SANTOS
019	023993	THEO CALDAS GOMES
020	043335	CAMILLA ROSSETTO
021	025109	FRANCYS JOAO GASPAR
022	076543	VICTOR PASQUOAL DE OLIVEIRA
023	075989	DOUGLAS ZIMMERMANN
024	045321	KENIA CRISTINA GOMES DE LIMA
025	004730	IRINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
026	047614	ELISANDRA REGINA SANTOS
027	075974	FERNANDO LUIZ
028	076268	TAISE RAQUELE DE LIMA
029	055863	BRUNO DE FARIAZ RODRIGUES
030	075968	ANDERSON CARDozo AMARAL
031	066654	LEANDRO DAMIAO VIANA
032	076676	RAFAELA ZOLET VIESE
033	070452	MATEUS DE MEDEIROS
034	067122	CARLOS AUGUSTO SCHAPPO
035	076544	SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAZ
036	024575	SUELEN CRISTINA VIEIRA BORBA
037	033885	RENATA PEREIRA MARAFICO
038	075840	CARLA CRISTINA DA ROSA
039	045086	GERDES ESTEVAO SILVEIRA

Página 15 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

040	075700	ADRIELLE COELHO HAMES
041	076439	RAMON MARQUES DE LIMA
042	075586	MARIA DO SOCORRO DA COSTA CUNHA
043	053734	ANDREA DOS SANTOS DUARTE
044	075724	JULIANA SARI
045	076516	ADRIANA TESSAROLO PACHECO
046	076631	ANDERSON ANDRADE LOPES
047	075914	STEVEN VICTOR DO NASCIMENTO
048	015620	ODIRLEI LUIS MUNCHEN
049	076148	THAYS DIAS DA COSTA
050	074544	ALESSANDRA ROCHA
051	074263	JULIANA MUNIZ FERNANDES
052	075600	THIAGO CANDELORO PADILHA
053	076293	KAMILA MARIA DA SILVA
054	076760	RENATA PEREIRA BRITTES
055	059937	JUSSARA TELES GOULART
056	076366	PEDRO NUNES CRUVINEL NETO
057	076191	LUANA LUZIA DA SILVA
058	070637	BRUNO KUBALL DEBIASI
059	047778	CHRISTIAN MACHADO
060	076703	BRUNO FERNANDES MADRUGA
061	075777	MARIANA EDINETE NUNES
062	053470	MICHELE MORETTE DOS SANTOS
063	056784	PAMELA GABRIELA PEREIRA
064	076744	SANDRA TEREZINHA LEANDRO
065	076188	PATRICIA HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA
066	076693	ESTELES SABRINA PAULI
067	058305	SIMONE AMELIA DA SILVA
068	076773	MIRIAM LOPES ALVES
069	076554	JOSE NILTON APARECIDO RODRIGUES
070	076290	DEBORA LAFAYENE DE ARAUJO BARBOSA
071	075260	SAMIA LAISA LINHARES
072	076475	CRISTINE VARGAS LEMOS
073	076316	VANUSA DE ASSUNCAO FERREIRA LUIZ

Página 16 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

074	004029	WANESSA WEBER
075	075534	FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
076	074354	MIZAEL RIBEIRO DA SILVA
077	075090	ANDREA ADELINA VIGANIGO PIRES
078	073368	AMANDA SCANFERLA FERREIRA
079	076031	AIDIL SOARES JUNIOR
080	076638	RAPHAELLA DIANNA DE ALMEIDA MAFFI
081	045397	LUCAS WERLICH MALICHESKI
082	075911	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA
083	076736	VANESSA REGINA CAETANO
084	076139	LURDES GLACIELI CARDOSO

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	044531	MICHELI Y CASTRO
002	074538	SANDRO HENRIQUE CANALS GONCALVES
003	075837	JHONEM ARAUJO PEREIRA
004	075165	GREICE DA SILVA SOARES
005	074948	VANESSA NACCARATO PIFFER
006	003027	ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO.
007	047837	GUILHERME JAIR DA SILVA
008	066689	LUIZ FERNANDO BURGIN
009	039497	LUCAS EDUARDO MARTINS
010	076777	VILMARA APARECIDA BATISTA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	047972	DAIELE DE OLIVEIRA
002	051671	JEFFERSON RIBEIRO BARRETO
003	076181	VITOR PADILHA PAES
004	042231	GUILHERME DAQUINO PINHO
005	011657	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA
006	059423	FRANCIELE ESPINDULA
007	076752	LUIZA OLIVEIRA COUTINHO DE AZEVEDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

008	076228	LARISSA VIEIRA
009	043040	JONAS ARTUR HOMMERDING
010	047983	JOAO BEZERRA GOMES NETO
011	059802	ROBSON DAVID
012	060829	EDUARDO DA CUNHA OCAMPO MORE
013	063129	SILVIO BENTO GOMES
014	055230	TARCISIO OECKSLER
015	076261	ANDRE DUQUE DE BARROS
016	074875	EDUARDO FERREIRA LIMA
017	060271	MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA
018	076252	RENATO ASSE GONCALVES
019	044137	ERVIN ANTONIO BARON
020	075679	ISAURO ZAJACZKOSKI FILHO
021	075074	THIAGO PIMENTEL BARBOSA
022	043209	LUIZ CARLOS BARCELOS FILHO
023	075042	JULIO BERNARDO DUTRA
024	075629	ROBERTO LUCIO BELO DE SOUZA JUNIOR
025	074965	JULIO CESAR ABREU
026	071650	DYONATHAN WEISS
027	046005	RITA DAGOSTIN
028	076021	GILSON RIHAM KARKOTLI
029	055211	MICHEL PATRICIO FURTADO
030	071418	BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA
031	076557	GISLAINE MICHELINE PSCEVOZNIKI
032	076833	MARCIELI DE FATIMA POPIA
033	055936	LUIARA SANTIAGO BORGES
034	076578	ANGGELO KUHN DEBORTOLI
035	067054	JOAO JOSE COUTINHO

Cargo: FISCAL DO MEIO AMBIENTE**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	075909	FLAVIO HENRIQUE VENEROSO
002	075958	ANDRE ALEXANDRE PFLUCK
003	033317	CAROLINA GARTNER



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

004	071483	GEOVANA ALVES DA LUZ
005	057261	MARCELO GREEN KOETTKER
006	022877	NICOLE CHINI COLONETTI
007	072713	LUCAS EDUARDO CORREA DE SOUZA
008	073417	LETICIA DE AMORIM RAMOS
009	075026	JORGE PINHEIRO NETO
010	075185	EDSON VAGNER CASSULA
011	073598	WAGNER ALVES
012	075775	JOAO ARTUR DIAS RODRIGUES
013	076422	ANSELMO CARSELOVI CANTAFIO
014	076266	EDGARD NELSON DE OLIVEIRA
015	076587	EDUARDA PEREIRA DE BARCELOS
016	074759	JACKSON DA CRUZ
017	071977	VITOR FERNANDO COUTINHO
018	033005	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN
019	070141	EVANIR LUIS CADILHAC
020	076650	GISELI DA SILVA
021	074986	JESSICA MAJADA CHAGAS

Cargo: JORNALISTA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	073146	LEANDRO DOS SANTOS JUNGES
002	076356	JESSICA DE SOUZA LIPINSKI
003	074650	BIANCA BERTOLI
004	076112	TAMY DA SILVA DASSOLER
005	076352	PAULO DA ROCHA AZEVEDO SILVA
006	076002	PATRICIA MARA SIMOES PRATTS
007	073971	ELAINE APARECIDA MANINI
008	075905	SAMANTHA ISABELA SANTANA
009	074785	AMANDA LUCIMERI ALVES
010	075990	ANDRE GUILHERME PASSOS PICOLOTTO
011	075059	LUARA WANELLI LOTH
012	071816	GIOVANNA LAUREA DUTRA
013	075270	SERGIO LUIZ OLIVEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

014	075692	AMANDA ELISA WEBER
015	074668	GISELE FLORES DA SILVA
016	076227	JEANE JULIANO MOURA
017	075789	GABRIELA DEQUECH MACHADO
018	074985	VICTOR DELLA GIUSTINA GASPODINI
019	004086	EDUARDO GOMES CORREIA
020	075683	FABIO BARBOSA ALMEIDA
021	046100	FELLIPE ROCHA SAMPAIO
022	074903	DANIEL HENRIQUE DE SOUSA SCHAFER
023	076100	TIAGO SANTIAGO GHIZONI
024	075862	CAROLINE AROSSI
025	075572	JULIA CAPOVILLA LUZ RAMOS
026	075015	VINICIUS AUGUSTO BRESSAN FERREIRA
027	076536	SCHIMENE DUQUE WEBER
028	065713	ARIANNA FONSECA
029	076802	MARIA HELOISA DANTAS BATISTA
030	076608	LUCIANO DE CARVALHO OSCHESLSKI
031	076770	DARILSON BORGES BARBOSA

Cargo: MECANICO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	074636	VITOR HUGO TEIXEIRA MIRANDA
002	074983	PABLO IDALGO GONZALEZ
003	076103	JONATHAN DE ALMEIDA OLIVEIRA
004	052301	DIEGO DA SILVA MARTINS
005	076730	ERMESON RODRIGO PEREIRA

Cargo: MOTORISTA I (CARTEIRA B - VEICULOS LEVES)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076197	LUIZ FELIPE DUARTE KEMPER
002	055772	RAFAEL FLORES SILVEIRA
003	075750	ANGELO VALCIR CHAVES
004	045415	LUIZ CARLOS AVILA JUNIOR
005	075803	WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

006	076358	EDSON GUSTAVO ROSIN
007	046729	FABIO MALUCHE
008	033569	RICARDO ALVES E SILVA
009	046477	MURILO PEREIRA DA SILVA DOMINGOS
010	076517	MAYCO JEFERSON RIBEIRO
011	070604	CARLOS ARILDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: MOTORISTA II (CARTEIRA C - VEICULOS DE CARGAS)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076175	LUIZ GLAUCO PIRES TEIXEIRA
002	075080	MAIKON CIESLINSKI
003	056111	VANESSA ALEXANDRA DA SILVEIRA
004	052099	LUCKY WILK FEITOSA

Cargo: MOTORISTA III (CARTEIRA D - ONIBUS, UTILITARIOS E AMBULANCIA)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	056383	CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO JUNIOR
002	033266	FERNANDO CRISPIM DE MOURA
003	053172	JONAS HENRIQUE MACHADO
004	032931	RAFAEL DOMINGOS DA SILVA
005	048954	ROSANGELA BARROS DUARTE DOS SANTOS
006	033207	EDSON FARIA DE ANDRADE
007	023252	IDMILSON DE OLIVEIRA
008	076869	REGIS MEURER DA SILVA
009	075128	AGENOR PIAZERA FILHO

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	056476	WILLIAN CORREA PACHECO
-----	--------	------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001 047004 ADELMO JOSE DO NASCIMENTO

Cargo: OPERADOR DE ROCADEIRA COSTAL**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	066503	ANDREY SIMAS
002	047356	LUIZ HENRIQUE DALPRA
003	076315	LUIZ HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS
004	068915	ALLAN ADAILSON DE AZEVEDO
005	047040	PAULO ROBERTO MACHADO
006	047017	CHARLES CORREIA
007	051916	NILSON PEDRO DA SILVA
008	056991	MAURI MARIANO
009	053272	CLAUDIMIR ROBERTO ORIO
010	076322	VALDENIR JULIO DO AMARAL

Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001 047055 RONEI JOSE DE ANDRADE

Cargo: PEDREIRO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	072851	EBERSON SANTIAGO DE SOUZA
002	075640	FRANCLIN XAVIER DA HORA
003	066542	ANTONIO MACHADO DE LIMA

Cargo: PINTOR**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	057437	OSEIAS MORAIS INACIO
002	043331	ANDRE MACEDO CORREA
003	076285	CARLOS HENRIQUE SILVA
004	076447	BRUGLEE SAMUEL PACIFICO
005	074752	DANIEL TERMES BUCHELE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cargo: PSICOLOGO (SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL)**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076133	DANTE ALBUQUERQUE SALLES
002	070385	BRUNA VALERIA DALL ACQUA
003	033940	CLARICE ROCHA BASTOS
004	042115	MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO
005	076702	ANA PAULA SCHMITT MALUF
006	070934	LOUISE CARLA DE ABREU GUEDES
007	068993	FERNANDA RECHE SELISTRE
008	075648	NERIANE VANESSA ARRUDA RIBEIRO
009	033595	AQUILA SONIA DA SILVA
010	068597	ANA CAROLINA PEREIRA DA CRUZ
011	003199	SERENA MARIA PORFIRIO PEREIRA
012	076680	RENAN DE VITA ALVES DE BRITO
013	033868	BRUNA FEIJO
014	051991	MAIRA LOURDES SALDANHA DESTRI

Cargo: RECEPCIONISTA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	002818	SILVANA SALETE DA SILVA
002	051229	DENISE ROMILDA QUINTINO
003	075593	CESAR ALVES DA SILVA
004	076574	CAMILLA GEOVANA JAQUES DOS SANTOS
005	076407	BRUNA DA SILVA LUZ
006	076886	TAIANA NATASHA ROSAS DE MIRANDA SANTANA
007	076717	DANDARA GABRIELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
008	059931	MORGANA CARDOSO
009	043615	THAYNARA JACIRA CAETANO
010	056955	JOSILAINÉ DIAS MACHADO
011	050398	MONICKE DA SILVA CUNHA
012	075394	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA
013	051563	CHARLES PEREIRA ALMEIDA
014	075614	MARLA GREICE DOS SANTOS

Página 23 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

015	076609	LILIANE DA SILVA PINTO
016	068825	NAIANE PEREIRA SILVA
017	045788	SIBELE NILDA BERNARDO
018	076383	MONIQUE TATIANE PIRES DE LIMA
019	075507	LUANA BOODORT
020	043955	ANABELLI BARCELLOS DE ALMEIDA
021	076573	MARIA IDENE CORDEIRO DA SILVA
022	040272	MARIA ALBERTINA JANUARIO DA SILVA
023	074266	AMANDA SIQUEIRA BELLAGUARDIA
024	075686	VERONICA RUPPEL
025	075376	KARINE POLICARPO DE SOUZA KRAUS
026	058294	ANNE CRISTINA DOS SANTOS BORGES MARQUES
027	076743	LILIAN FARIA DA SILVA
028	076159	ANDRIELI RODRIGUES
029	076380	ELOISA WOLFF XAVIER
030	076756	TATHIANI DE SOUZA RESENDE
031	033138	JUCIMAR SOARES DE LIMA
032	067132	CAROLINE CORREA DA CUNHA
033	075518	DONNIE HENRIQUE SEABRA COSER
034	076639	MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA
035	076026	EVELLIN CARLA RITTER DA COSTA
036	032754	FRANCIELY ISETE COELHO
037	065198	SOLANGE DE JESUS DIAS
038	075483	SABRINA GOMES
039	075220	VALERIA REGINA INACIO
040	076648	MICHEL FERNANDES DE LUCENA
041	074851	ANDREIA DA ROCHA NUNES KOLCHESKI
042	076655	LORENA VICENTE MARCELINO
043	076069	JULIANE RIBEIRO DA SILVA
044	033211	HILDA MARIA DE MELO DOS SANTOS
045	075960	LUCIMAR SOARES DE LIMA
046	076461	MISLAINE AGASSI
047	076471	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS
048	076807	PADUA ANGELITA DA SILVA

Página 24 de 27



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

049	076272	ANA PAULA TAVELLA
050	076492	MARCELINI DA SILVA
051	075340	NATALIA LUISA DE JESUS BORGES
052	075172	CLEICIANE GOMES

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	075252	DANIEL FELIPE WEBER
002	076416	JOSIANE MIGUEL DA SILVA
003	076729	ANDRE HENRIQUE COSTA
004	071151	ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO
005	076877	HOSANA DO CARMO VIANA
006	068590	SUELEN LUCIANA FRANCISCO

Cargo: TECNICO EM SANEAMENTO**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	056579	DANILO TEIXEIRA VIEIRA
002	073920	CAIO DA GRACA TIRADO
003	047886	MANUELA DE ABREU FARIAZ
004	048139	LUCAS MORCH NICOLAZI
005	076473	HELLEN LAURINDO DE FRANCA

Cargo: TECNICO EM TOPOGRAFIA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076780	GEULIA ESPINDOLA AREIAS
002	052687	CLEYTON GILMAR VILPERT
003	076580	ROBERTO LUIZ BOSO
004	076640	FERNANDO OLIVEIRA DE AQUINO

Cargo: TELEFONISTA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	076795	BRUNA DE CASTRO ORIHUELA
002	056724	CAMILLA REGINA DA CUNHA
003	076576	RAUL AUGUSTO DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

EDITAL 03/2017



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

004	051780	ELIZABETH DOMINGAS DE CAMPOS
005	075473	POLLYANA DA SILVA
006	075863	MARIA EDUARDA DA COSTA SOUZA
007	068786	MARIA CAROLINA DE NAZARE PEREIRA DE MORAES
FONSECA		
008	076724	KELLY CRISTINA DA SILVA
009	065809	KAREN CRISTHINA DA SILVA
010	033055	IVANI ISABEL WOSCZINIAK
011	060170	WALDIRA DE SOUSA SILVA
012	058272	LEIDIMILA BARBOSA MACHADO
013	075376	KARINE POLICARPO DE SOUZA KRAUS
014	075415	TATIANA APARECIDA DE LIMA
015	067133	BRUNO ALECIO DE SOUZA FILHO
016	015192	MARIANA ESPINDOLA MARCIANO
017	076444	HARLEI ALVES DA SILVA
018	076378	NEIVA APAERCIDA CORREA
019	075505	INGLIDY SILVEIRA DOS SANTOS
020	032671	ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA
021	067855	JOICE CABRAL DE SOUZA
022	069414	NELISE IGNACIO DE SOUZA
023	076503	SUZANI SANTOS DE OLIVEIRA
024	046191	NILCEIA LILIAN DA SILVA
025	075801	JULIANA DOS SANTOS
026	076381	ALYNE CRISTINA COSTA VELHO DO AMARAL

Cargo: VIGIA**POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO**

001	058203	PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS
002	076460	ROBSON CLEITON DE SOUSA
003	033547	MICHEL JOAQUIM DA SILVEIRA
004	076087	SEDENIR DIOGO HEIDERSCHEIDT
005	069406	HUMBERTO NILO DA CUNHA
006	053535	ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS
007	074025	ERIKS RIBEIRO DA SILVA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC



EDITAL 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

008	076845	ANDREW IGOR CARDOSO
009	076429	CLAUDIO FERNANDO DUCLES AMARAL JUNIOR
010	054544	CESAR DE OLIVEIRA
011	007442	ELIZEU ISAAC PINTO NUNES
012	076725	JONILSON ALVES MOREIRA
013	075466	JOSE AUGUSTO ZGODA
014	047430	VALDECIR GODINHO
015	033907	LUCIANO SOUZA DA SILVA
016	047358	MARCELO DE JESUS MENDES

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

CÂMARA MUNICIPAL BIGUAÇU/SC

ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Município de Biguaçu vem a público retificar o Edital Pregão Presencial 003/2017 de 10 de agosto de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Biguaçu, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital.

Alterar:

1. NA PÁGINA 6, NO ITEM 7.1.j,

ONDE SE LÊ:

j) 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público que comprove a experiência e qualificação da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes ao objeto licitado.

LEIA-SE:

j) Exige-se certidão de registro da empresa licitante junto ao respectivo CRA – Conselho Regional de Administração, bem como um atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público, compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos que demonstrem desempenho satisfatório dos serviços prestados, emitidos com identificação de quem assinou. O atestado apresentado deverá ser devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração.

Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 31/08/2017 até às 13h30min e abertura dos envelopes para o dia 31/08/2017 às 14h30min. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.llicitacao@yahoo.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 231.

Biguaçu, 21 de agosto de 2017.

Roicenir Girardi Rostirolla

Pregoeiro da Câmara de Vereadores

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 8.462/2017

LEI Nº 8.462, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação, na sede das Intendências Distritais (Vila Itoupava e Grande Garcia).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.428/2017

DECRETO Nº 11.428, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, MARCELO ALTHOFF, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 18 a 25 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.158/2017

PORTARIA Nº 21.158, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL S.F.L.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, II, do mesmo diploma legal, e de conformidade com o julgamento e o relatório final exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2016 – 3ª CPASD, resolve:

APLICAR

à servidora pública municipal S.F.L., matrícula nº 228816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, prevista no artigo 188, I, da LC 660/07, por infringir o artigo 176, VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.159/2017

PORTARIA Nº 21.159, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorando GAB SEMUDES nº 136/2017, de 08 de agosto de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MARCOS ANTÔNIO SCHIMITT e ÉLSON CAMPOS FERREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, em substituição a MARCOS ROBERTO GOMES e CÉSAR AUGUSTO AUGUSTIN, nomeados pela Portaria nº 19.290, de 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de agosto de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21.160/2017

PORTRARIA N. 21.160, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DO CEI "PROFª LEONIDES WESTARB" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, IV, da Lei n. 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto n. 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando n. 311/2017 – Gabinete SEMED, de 16/08/2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 18 de agosto de 2017, a Coordenadora Pedagógica LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretora do CEI "Profª Leonides Westarb", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da titular da função Solange Adriane Sehnem Feller.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21.161/2017

PORTRARIA N° 21.161, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N° 015/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 3^a CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o relatório e o julgamento prolatado nos autos do PAD n° 015/2016 – 3^a CPASD, resolve:

DETERMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PROCESSOS INEXIGIBILIDADE N°S 09-85/17; 09-82/17; 09-72/17; 09-61/17 E 09-67/17

Processo de Inexigibilidade: 09-85/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BRINQUEDO (PLANETAPÉIA) - PROEB

Artigo: 25 INCISO III, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ASSOC. RECREATIVA DESP. E CULTURAL PLANE-TAPÉIA.

VALOR: R\$ 48.868,32

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-82/17

Objeto: ASSINATURA DO JORNAL A NOTICIA - GAPREF

Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES SA.

VALOR: R\$ 862,90

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-72/17

Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA DESPORTIVA PARA ATIVIDADES DA FMD.

Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: GUARANI ESPORTE CLUBE.

VALOR: R\$ 5.400,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-61/17

Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA (PALESTRANTES) - SEMUS

Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.

CONTRATADOS: VÁRIOS CONTRATADOS

VALOR: R\$ 45.900,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-67/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA RESTAURAÇÃO DO MUSEU FRITZ MULLER - FAEMA

Artigo: 25 INCISO II ...ART; 13 INCISO I da Lei 8.666/93.

CONTRATADOS: ONE ARQUITETURA RESTAURO CONSULTORIA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2214/17 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de levantamentos topográficos, sondagem tipo SPT para reconhecimento de solo e sondagem Geotécnica em água, conforme especificações deste edital, pelo período de 01 ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTES.

Empresa:

MARCON SONDAJENS LTDA EPP

CNPJ: 75.307.355/0001-27

Valor total R\$ 538.366,75

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 00.894.553/0001-35

Valor total R\$ 109.324,60

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Data da homologação: 18 de agosto de 2017.

PORTARIA N° 6093/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6093/17

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2016.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, médicos peritos, para compor Junta Médica Oficial, com a finalidade de avaliar sanidade mental do servidor M. C. S., no Processo Administrativo Disciplinar 003/2016 da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar 660/2007:

DRA. GABRIELA BARDINI, CRM 17451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SESOSP;

DR. IGOR RANGEL AMARAL NATALIO, CRM 17404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

DR. JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, CRM 14145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Samae, 18 de agosto de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 931

DECRETO LEGISLATIVO N° 931

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À CEIL – RECANTO DO SABER.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Comunidade Espírita Irmã Lúcia – CEIL – Recanto do Saber, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 932

DECRETO LEGISLATIVO N° 932

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II AO CLUBE DE MÃES PAZ E AMOR.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Clube de MÃes Paz e Amor, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 933

DECRETO LEGISLATIVO N° 933

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À CASA SÃO SIMEÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Casa São Simeão, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 934

DECRETO LEGISLATIVO N° 934

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II AO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - CVV.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Centro de Valorização à Vida - CVV (Blumenau),

pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.
MARcos DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 935

DECRETO LEGISLATIVO N° 935

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE
PAPA JOÃO PAULO II AO BADMINTON BLUMENAU CLUBE.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Badminton Blumenau Clube - BBC, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.
MARcos DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 936

DECRETO LEGISLATIVO N° 936

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE
PAPA JOÃO PAULO II AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Santuário Nossa Senhora Aparecida, pela

realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.
MARcos DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 937

DECRETO LEGISLATIVO N° 937

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE
PAPA JOÃO PAULO II AO BETHEL 04 – QUEREN HAPUC.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Bethel 04 – Queren Hapuc, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.
MARcos DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 938

DECRETO LEGISLATIVO N° 938

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE
PAPA JOÃO PAULO II À GREENPLACE PARK.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Greenplace Park, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de

relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 939

DECRETO LEGISLATIVO N° 939

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABLUDEF.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 940

DECRETO LEGISLATIVO N° 940

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação

"Professor Rubens Fredel" à Professora Maria de Fátima Martins, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 941

DECRETO LEGISLATIVO N° 941

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À PROFESSORA LIANE PEREIRA DE JESUS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Professora Liane Pereira de Jesus, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 942

DECRETO LEGISLATIVO N° 942

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À PROFESSORA REGINA DE ANDRADE RODRIGUES.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Professora Regina de Andrade

Rodrigues, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 943

DECRETO LEGISLATIVO N° 943

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO “PROFESSOR RUBENS FREDEL” À PROFESSORA JAQUELINE INÊS LANSER.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professor Rubens Fredel” à Professora Jaqueline Inês Lancer, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 944

DECRETO LEGISLATIVO N° 944

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO “PROFESSOR RUBENS FREDEL” À PROFESSORA CINTIA MARGARETH PAUL LONGUI.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professor Rubens Fredel” à Professora Cintia Margareth Paul Longui, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades

educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 945

DECRETO LEGISLATIVO N° 945

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO “PROFESSOR RUBENS FREDEL” AO PROFESSOR SIDNEI MARCIEL KNOTH.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professor Rubens Fredel” ao Professor Sidnei Marcil Knuth, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 946

DECRETO LEGISLATIVO N° 946

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO “PROFESSOR RUBENS FREDEL” AO PROFESSOR MAICON ROBERTO POLI DE AGUIAR.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professor Rubens Fredel” ao Professor Maicon Roberto Poli de Aguiar, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto

Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 947

DECRETO LEGISLATIVO Nº 947

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" AO PROFESSOR EDSON RICARDO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" ao Professor Edson Ricardo, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 948

DECRETO LEGISLATIVO Nº 948

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" AO PROFESSOR JONATHAN KLANN.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" ao Professor Jonathan Klann, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 949

DECRETO LEGISLATIVO Nº 950

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À PROFESSORA DÉBORA BRAESINA RODRIGUES SOBRAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Professora Débora Braesina Rodrigues Sobral, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 15 de agosto de 2017.

Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário
Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Rejeitadas, em 1ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 540; a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 550; e as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Resolução nº 541. Destino: ao arquivo.

Rejeitados, em 1ª discussão e votação, os Projetos de Resolução nºs 540, 541 e 550. Destino: ao arquivo.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.705 e 1.713; e o Projeto de Lei nº 7.452.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.715, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 03 DE JUNHO DE 2016".

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 17 de agosto de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário
Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.710 e 1.712; e os Projetos de Lei nºs 7.462, 7.430, 7.474 e 7.459. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário
Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1.000, 1.001, 1.002, 1.003 e 1.004, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949 e 950, respectivamente. Destino: publique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário ao PSD – Partido Social Democrático e à ASCAMBLU – Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.710 e 1.712; e os Projetos de Lei nºs 7.462, 7.430, 7.474 e 7.459. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado o Requerimento nº 1078/2017. Destino: ao arquivo.

Despachado para a próxima Sessão o Requerimento nº 1.086/2017.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1086, 1087, 1088 e 1089/2017; Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.717 (Mensagem nº 83/2017), que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - SIMAIP - DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.718 (Mensagem nº 84/2017), que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - RENOVAR FAEMA 2017".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.474 (Mensagem nº 85/2017), que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.719, que "AUTORIZA NOVA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM IMÓVEIS ANTERIORMENTE EDIFICADOS E COM SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE O REGISTRO DE IMÓVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Resolução nº 551, que "ACRESCENTA ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, NO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013".

Botuverá

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES DO PL N° 38/2017 - PP N° 31/2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 – SRP

A honrosa COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de seu Pregoeiro designado pela portaria N° 126/2017 de 01 de Julho de 2017, publica no DOM/SC e faz do conhecimento de todos o AVISO DE REVOGAÇÃO dos Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 e 15, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS", devido a motivos supervenientes, os quais, na justificativa abaixo deixamos descritos, juntamente com documentos anexos.

JUSTIFICATIVA:

Por meio deste documento, o Pregoeiro designado pela portaria N° 126/2017 de 01 de Julho de 2017, justifica que revoga os lotes supracitados, devido ao não recebimento das propostas atualizadas, assinadas e carimbadas, com a readequação dos itens pertinentes aos lotes vencedores pelos mesmos, sendo que nos documentos anexos a esse, seguem cópias dos e-mails, e também cópia do ATO CONVOCATÓRIO PÚBLICO enviado aos mesmos, alertando-os e solicitando as propostas assinadas e carimbadas, e lembrando aos mesmo, que somente tem validade as mesmas desta forma, e não da forma que foi apresentada a esta Comissão, de forma superficial, somente em planilhas de Programa Excel e PDF, os quais não constam quaisquer assinaturas.

Sendo assim, como cita o item do edital; ("8.20.2 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação."). Desta forma, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela portaria N° 126/2017 de 01 de Julho de 2017, decide de forma ampla e transparente fazer a revogação dos Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 e 15, do Anexo I do Edital.

Obs.: Destaca-se que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"A revogação quando antecedente da homologação e adjudicação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço ou objeto licitado."

É o que se apresenta para o momento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2017

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de preços N° 50/2017

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratada:

NR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 01.581.088/0001-45, situada na Rua João Morelli, N° 97, Bairro Centro, Botuverá/SC, CEP- 88295-000, fone (47) 3359-1000, nr_loja@hotmail.com

Valor: R\$ 81.961,00 (Oitenta e Um mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Fundamento Legal: PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017-SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES DO PL N° 38/2017 - PP N° 31/2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE REVOCAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 - SRP

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e o Presidente da CPL, por intermédio de seu Pregoeiro, que este subscreve, designado na Portaria N° 126/2017 de 1 de Julho de 2017, pública no DOM/SC, e torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO os Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 e 15, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS", Com a finalidade de Atendimento de demanda às Unidades de Saúde da Família e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Botuverá, , conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

MOTIVO: Considerando que havia necessidade de readequação dos itens dos respectivos lotes supracitados por parte dos proponentes, o que não foi aferido, conforme dita edital, REVOGA-SE os Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 e 15 do Pregão N° 31/2017, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos que a justificativa da aludida revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados. Botuverá - SC, 18 de agosto de 2017.

TERMO DE REVOCAGÃO (Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 e 15) PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 – SRP Objeto: Registro de Preços de "MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E AFINS DIVERSOS". O Presidente da CPL, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, aplicável às licitações via pregão;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e

RESOLVE: REVOGAR, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, os Lotes 02 – 03 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 - 13 – 14 e 15, do anexo I do Edital, cujo objeto é o Registro de Preços de ("MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS").

Destaca-se que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"A revogação quando antecedente da homologação e adjudicação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008). Botuverá/SC, 18 de Agosto de 2017.

Botuverá, 18 de Agosto de 2017

Braço do Trombudo

PREFEITURA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2017

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 22/2017. Processo licitatório 33/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, inter-municipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	LOTE 1	R\$ VALOR
CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 09.488.349/0001-99	1	175.050,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 18/08/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2017 PMBT

Página: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif
1	Troféu tamanho 120 cm produzido com base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20278)	UND	VWFABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	539,4700	1
2	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20279)	UND	VWFABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	480,9643	1
3	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20280)	UND	VWFABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	432,1850	1
4	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de indústria e comércio em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20281)	UND	VWFABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	383,4057	1
5	Troféu tamanho 120 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de lapidação, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno brancada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20282)	UND	VWFABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	539,4996	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Página: 2/6

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular, cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20283)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	482,9156	1
7	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular, cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20284)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	432,1850	1
8	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base redonda em acrílico, com estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular, cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20285)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	380,4789	1
9	Troféu tamanho 120 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular, cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20286)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	480,9843	1
10	Troféu tamanho 110 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular, cortadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20287)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	422,4291	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Página: 3/6

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Troféu tamanho 100 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20289)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	373,6498	1
12	Troféu tamanho 90 cm produzido com a base sextavada em acrílico, com seis estacas de sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20289)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	346,3334	1
13	Troféu tamanho 50 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas a equipe mais disciplinada de cada campeonato em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20290)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	159,6646	1
14	Troféu tamanho 30 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas aos atletas revezamento artilheiro, golete menor vazado, domínio e canastra de cada campeonato em acrílico, gravadas e contadas a laser. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20291)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	74,4373	1
15	Troféu tamanho 150 cm produzido com duas bases sextavadas intercaladas com seis estacas cada uma em acrílico, com doze estacas ao todo para sustentação do corpo principal feitas em acrílico com formato irregular contadas a laser e lapidadas, e sobreposição das peças coladas com cola específica. Figuras alusivas ao evento do campeonato municipal de futsal gravadas e contadas a laser, com bola e boneco de poliestireno banhada a ouro sobre as estacas. Impressão a laser em adesivo de vinil constando o brasão da prefeitura da prefeitura. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20292)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	1.225,3372	1

Página: 4/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Troféu tamanho 15 cm produzido com a base retangular em acrílico, com peças da sustentação e corpo principal feitas em acrílico com formato irregular cortadas a laser e lamiadas, e sobreposição de peças em acrílico dourado gravado a laser com os respectivos dizeres do evento, coladas com cola específica. Obs: todas as peças feitas de acordo com as cores do município e layout aprovado pelo departamento de esportes. (20293)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	17.3554	1
17	Medalha redonda-sextavada fundida em liga metálica zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 70 mm de diâmetro que permite colocação de adesivo de 50 mm. Ao redor da medalha tem espirais irregulares. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo 50 mm. Suporte para fita de até 25 mm de largura, fita de cetim de 25 mm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida. (20294)	UND	VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8525)	VW	0	6,4877	1

Página: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 Data do Registro: 18/08/2017 Válido até: 18/08/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofert.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Min-troféu em acrílico, com base de 8 x 4,5 cm com peça sobreposta de 7 x 14 cm mais chapa acrílica esculpida com os dizeres alusivos ao evento mais o brasão do município gravadas a laser. (20265)	UND	VW/FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME (8325)	VW	0	11,8046	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Página: 6/6

Número do Registro de Preços: 18/2017 Data do Registro: 18/08/2017 Válido até: 18/08/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 31/2017
(8525) - VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME

Braco do Trombudo, 18 de Agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2017 PMBT

Página: 1/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 Data do Registro: 18/08/2017 Válido até: 18/08/2018
 Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofir.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	37,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	37,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo (14891)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	600,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	186,6700	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	98,6700	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	21,6700	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	130,0000	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	650,0000	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	316,6700	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	136,6700	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	140,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 2/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	266,6700	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	200,0000	1
15	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	133,3300	1
16	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	133,3300	1
17	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.566,6700	1
18	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	146,6700	1
19	Balandin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	66,6700	1
20	Bracadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	30,0000	1
21	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	166,6700	1
22	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	6,6700	1
23	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	13,3300	1
24	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	66,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 3/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	190,0000	1
26	Cubo do disco s/rol/sex (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	120,0000	1
27	Cubo carreta 5T rodado R.D. (14692)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	550,0000	1
28	Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	250,0000	1
29	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	100,0000	1
30	Cone c/ haste válvula de alívio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	70,0000	1
31	Rotor prens/bomba lobisolo nec (14894)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	350,0000	1
32	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
33	Cruzeta cc -103/1 (14893)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
34	Coreia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	78,0000	1
35	Coreia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	80,0000	1
36	Mangote p/ plant.jurum 2080 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	20,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 4/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Disco de grade 20" recontado (7833)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	80,0000	1
38	Disco de grade 18" recontado (7834)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
39	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	20,0000	1
40	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
41	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	10,0000	1
42	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	4,0000	1
43	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	95,0000	1
44	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	100,0000	1
45	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	150,0000	1
46	Alveça de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	265,0000	1
47	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	20,0000	1
48	Kit facas ff 92 x10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.300,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 5/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	80,0000	1
50	Faca inferior da plataforma (7293)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
51	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	3,0000	1
52	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	250,0000	1
53	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
54	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
55	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
56	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
57	Eixo do rotor c/ ameixa de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	250,0000	1
58	Engrenagem do cilindro Iso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	120,0000	1
59	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	150,0000	1
60	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 6/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Manca artilho completo (7854)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	100,0000	1
62	Caretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	1,0000	1
63	Correia c-75 (7856)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
64	Correia c-63 (7857)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	30,0000	1
65	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	50,0000	1
66	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	50,0000	1
67	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	650,0000	1
68	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	90,0000	1
69	Ergate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	70,0000	1
70	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	190,0000	1
71	Junta Agrícola CCC55551 (8605)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	180,0000	1
72	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	450,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 7/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	420,0000	1
74	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	200,0000	1
75	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
76	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	150,0000	1
77	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	450,0000	1
78	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	200,0000	1
79	Aro Carrera 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	200,0000	1
80	Coreia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
81	Coreia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	40,0000	1
82	Coreia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	550,0000	1
83	Coreia 5Gv 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	1.300,0000	1
84	Eixa saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	700,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 8/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	3,0000	1
86	Polla Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.000,0000	1
87	Polla 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	600,0000	1
88	Polla do Cardan 450 mm Z10 92. (11445)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.000,0000	1
89	Faca picadeira ensild. JM4100 (14896)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
90	Faca ceifadora ensild. JM4100 (14897)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
91	Rebolo afiador JM4100 (14898)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	200,0000	1
92	Pino seguraria JM4100 (14899)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	4,0000	1
93	Disco de embreagem JM4100 (14900)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
94	Kit de facas JF C-120 (14901)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.300,0000	1
95	Engrenagem cilindro dentado (14902)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	150,0000	1
96	Engrenagem dupla parafusada (14903)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	480,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 9/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Bica de saída completa hidráulica (20308)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2.800,0000	1
98	Engrenagem Inter. da tampa JF (14905)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	110,0000	1
99	Engrenagem Intermediaria do braço JF (14906)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	110,0000	1
100	Cilindro móvel dentado JF (14907)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	350,0000	1
101	Vedação completa do cilindro JF (14908)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	60,0000	1
102	Engrenagem menor do Cilindro (14909)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
103	Alinhador Direito (14910)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
104	Alinhador Esquerdo (14911)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	295,0000	1
105	Protetor direito (14912)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
106	Engrenagem Z14/Z18 áxio Semiente (14913)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
107	Vareta Mola da roda (14914)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
108	Mola da Roda (14915)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 10/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Depósito Adubo/Semente (14917)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	280,0000	1
110	Mola do Sulcador Interna (14918)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
111	Mola do Sulcador Externa (14919)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
112	Ponta do Sulcador Adubo (14920)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JU.MIL	0	50,0000	1
113	Sulcador do Adubo (14921)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JU.MIL	0	110,0000	1
114	Disco de Corte (14922)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JU.MIL	0	30,0000	1
115	Disco de semente 13" (14925)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
116	Disco de Semente 14" (14926)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	60,0000	1
117	Cubo disco de corte Seed Line (14927)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
118	Cubo disco de Semente (14928)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
119	Condutor Helicoidal (14929)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
120	Vareta soldada (14930)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 11/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Prato Distribuidor de sementes (14931)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	300,0000	1
122	Anel dosador de semente (14932)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
123	Pinhão (14933)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	20,0000	1
124	Corda de 40 dentes (14934)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	70,0000	1
125	Vareta modalinha semente (14935)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
126	Corrente 2040 (14936)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
127	Erreanda 2040 (14937)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
128	Rolete esticador (14938)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
129	Raspador disco de semenete Es. (14939)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
130	Raspador disco de semenete Di. (14940)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	15,0000	1
131	Roda de Profundidade (14941)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	250,0000	1
132	Eixo soldado (14942)	UND	MAQUIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	100,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Página: 12/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.

Válido até: 18/08/2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017**

Página: 13/15

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Disco ondulado semead. max. (20297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PROFER	0	150,0000	1
146	Disco ondulado semead. jumil (20298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	150,0000	1
147	disco reto max (20299)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	120,0000	1
148	Disco reto jumil (20300)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	120,0000	1
149	Cabo de giro quebrador (20302)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	300,0000	1
150	Tubo elevado hidráulico (20303)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	800,0000	1
151	Válvula hidráulico (20304)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	300,0000	1
152	Mola do Quebra Jato (19672)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	30,0000	1
153	Rolamento de giro de esterra 6307 (20305)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
154	Mangote para parr. max (20306)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
155	Disco subselador (20307)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	150,0000	1

Página: 14/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	Rolamento 30205 (6095)	UND	MAQUIPLAN COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) JF		0	100,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017**

Página: 15/15

Número do Registro de Preços:	19/2017	Data do Registro:	18/08/2017	Válido até:	18/08/2018		
Objeto da Compra:	Registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braco do Trombudo.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO Nº 32/2017**
(7379) - MACIPLAN-COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braco do Trombudo, 18 de Agosto de 2017.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO N° 7995-2017

DECRETO nº 7.995, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.849, de 16 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos, privados e instituições congêneres notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e droga por crianças e adolescentes.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei nº 3.849, de 16 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o órgão fiscalizador e a penalidade pelo não cumprimento das disposições da Lei nº 3.849, de 16 de março de 2015.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município é o órgão responsável pela fiscalização dos hospitais públicos, privados e instituições congêneres estabelecidos no município de Brusque, no cumprimento da notificação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, sobre os casos devidamente diagnosticados de uso de bebidas alcoólicas e drogas por crianças e adolescentes, atendidos em suas dependências.

Art. 3º O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator a penalidade de multa, fixada em 253 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, administrativa ou penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário da Saúde do Município

EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

DECRETO N° 8002 - 2017

DECRETO nº 8.002, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Altera artigo 1º do Decreto nº 7.201, de 05 de junho de 2013, que concedeu incentivos fiscais e econômicos à empresa A.C.F. IND. E COM. LTDA. ME..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.485/01 que "Institui o Plano Municipal de Incentivos às Empresas e dá outras providências";

Considerando requerimento apresentado pela empresa A.C.F. IND. E COM. LTDA. ME, em 17 de julho de 2017 e memorando 035/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (anexos),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 7.201, de 05 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidos à empresa A.C.F. IND. E COM. LTDA. ME., inscrita no C.N.P.J. 12.130.463/0001-57, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/01, incentivos fiscais e econômicos, conforme segue:

INCENTIVOS FISCAIS - referente a isenção de taxas de Alvará de Construção de galpão com 780,00 m2:

- ISS sobre construção
- Taxa de Expediente ISS Construção
- Taxa para Alvará de Construção
- Termo de Vistoria
- Aprovação por prancha
- Alinhamento
- Taxa de Expediente Alvará de Construção

– Isenção do IPTU por 5 anos (2013-2017) do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 63.218, do livro 2-A, nos valores anuais de cadastro.

– Isenção de Taxa de Licença e Localização – TLL por 5 anos (2013-2016). INCENTIVOS ECONÔMICOS - doação de uma área com 7.070,00 m2 (sete mil e setenta metros quadrados), situada nesta cidade, na Rua Alberto Muller, bairro Limeira, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.591/13, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 63.218." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 7.201, de 05 de junho de 2013.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001-2017-IBPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV

O Diretor-Presidente do IBPREV, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do processo eleitoral é a eleição de 6 (seis) membros efetivos, e respectivos suplentes, para os Conselhos de Administração e Fiscal do IBPREV, assim distribuídos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Grupo	Vagas	Conselheiro
Ativos	04	EFETIVO
Inativos (aposentados ou pensionistas)	04	SUPLENTE
01	EFETIVO	
01	SUPLENTE	
CONSELHO FISCAL		
Ativos	01	EFETIVO
Inativos (aposentados ou pensionistas)	01	SUPLENTE

§ 1º Os candidatos mais votados para as vagas de cada grupo serão conselheiros efetivos e os seguintes, até o número de vagas disponíveis, conselheiros suplentes.

DAS NORMAS APLICÁVEIS E DA PUBLICAÇÃO

Art. 2º Este processo eleitoral sujeita-se às disposições da Lei Complementar Municipal 174, de 20/09/2011, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal 178, de 06/12/2011, às normas deste edital e, supletivamente, às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Este edital e os demais atos da eleição serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site do IBPREV, no endereço: www.ibprev.sc.gov.br.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado em meio físico, com a utilização de cédulas de papel, nos dias úteis constantes do calendário abaixo:

Data	Horário	Evento	Local
21/08/2017	- x -	Publicação do Edital	Site do IBPREV
De 28/08/2017 a 15/09/2017	Das 12:00 às 17:00	Período de Registro de Candidaturas	Sede do IBPREV
18/09/2017	- x -	Divulgação das Candidaturas Homologadas	Site do IBPREV
19/09/2017 a 29/09/2017	Das 12:30 às 17:30	Período para Eventuais Impugnações de Eleitores	Sede do IBPREV
28/09/2017 a 29/09/2017	Das 12:30 às 17:30	Período para Eventuais Impugnações de Candidaturas	Sede do IBPREV
02/10/2017	- x -	Divulgação da Lista Definitiva dos Candidatos e Eleitores	Site do IBPREV
16/10/2017	Das 13:30 às 17h	Dia da Eleição (Votação)	Salão Nobre da Prefeitura
17/10/2017	Das 08h às 09h	Dia da Eleição (Votação)	SAMAE
	Das 10h às 11h		E.E.F. Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz
	Das 13h às 14h		EEF Profª Augusta Knorring
	Das 15h às 16h		CEI Emilia Floriani de Oliveira – CAIC
	Das 17h às 18h		EEF Paquetá
18/10/2017	Das 08h às 09h	Dia da Eleição (Votação)	CEI Hilda Ana Eccel
	Das 10h às 11h		CEI Águas Claras I
	Das 13h às 14h		EFF Guarani
	Das 15h às 16h		EFF Cedro Alto
	Das 17h às 18h		CMEI Clara Maria Furtado (Tia Norma)

19/10/2017	Das 08h às 09h	Dia da Eleição (Votação)	Secretaria de Obras
	Das 10h às 11h		EEF Augusta Dutra de Souza
	Das 13h às 14h		EFF Poço Fundo
	Das 15h às 16h		Fundação Cultural
20/10/2017	Das 13:30 às 17:00 Apuração a partir das 17h	Dia da Eleição (Votação e Apuração)	Sede do IBPREV
23/10/2017	- x -	Divulgação do Resultado da Eleição	Site do IBPREV
25/01/2018	Às 13:30	Posse dos Conselheiros para o Biênio 2016/2017	Salão Nobre da Prefeitura (ao lado do Gabinete do Prefeito)

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A comissão eleitoral é composta por 5 (cinco) membros, a seguir relacionados:

Nome Órgão/Unidade

Joana Beatriz Cardoso Vechi Dognini - IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim - Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer - Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso - Representante SINSEB

Luiz Ganesini - Representante ASPMB

Art. 6º Compete à comissão eleitoral:

I – Promover e garantir a regularidade do processo eleitoral;

II – Julgar os pedidos e impugnações eventualmente interpostos;

III – Publicar no site do IBPREV os atos do processo eleitoral, inclusive o resultado;

IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Não caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 7º São eleitores aqueles que se enquadrem na condição de beneficiários, segurados ou dependentes, do Regime Próprio de Previdência Social nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/2011.

§ 1º Não são eleitores:

I - Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público, ressalvada a hipótese de estar enquadrado na condição de dependente, observadas as exceções do inciso seguinte.

II – Os dependentes de segurado:

a) que não percebam pensão, seja porque o segurado de que dependem esteja vivo, seja pela exclusão do direito a benefício em razão do disposto no § 1º, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal 174, de 20/09/2011;

b) que não possuírem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade;

§ 2º A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamentos da competência 10/2017, assim considerada 31/10/2017.

Art. 8º O Anexo I deste Edital contém relação dos eleitores deste processo eleitoral.

§ 1º Qualquer que detenha a condição de eleitor e não conste do Anexo I deverá requerer sua inclusão à Comissão Eleitoral até o dia 29/09/2017, apresentando comprovantes de suas alegações;

§ 2º Qualquer eleitor poderá, até o dia 29/09/2017, impugnar a condição de eleitor de qualquer pessoa constante do Anexo I, apresentando comprovantes de suas alegações.

§ 3º Os pedidos de inclusão ou impugnação de eleitor serão julgados pela Comissão Eleitoral que divulgará no dia 02/10/2017 lista definitiva de eleitores.

DOS CANDIDATOS

Art. 9º Pode ser candidato todo aquele que cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Preencher os requisitos do artigo 7º deste Edital, que lhe atribuem a condição de eleitor;

II – Tiver atingido a maioridade civil, ou tiver sido emancipado, e em qualquer dos casos, for civilmente capaz;

§ 1º Os candidatos somente poderão concorrer a 1 (uma) vaga no Conselho de Administração ou a 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal, não sendo admitido que um mesmo candidato concorra para ambos os Conselhos.

§ 2º Poderão ser candidatos os atuais conselheiros, em razão da possibilidade de reeleição por 1 (uma) vez, conforme art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 174/2011.

§ 3º Não poderá ser candidato a conselheiro do Conselho de Administração o eleitor ocupante de cargo em comissão, em razão da vedação contida no artigo 28, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/2011.

§ 4º Os eleitores que desejarem candidatar-se deverão protocolar, até as 17:00hs do dia 15/09/2017 pessoalmente na sede do IBPREV, 2 (duas) vias da Ficha de Registro de Candidato e cópia de documento oficial com foto, Anexo II deste edital, disponível no site www.ibprev.sc.gov.br.

§ 5º A Comissão Eleitoral publicará no dia 18/09/2017 lista prévia de candidatos em ordem alfabética.

Art. 10 Impugnações às candidaturas poderão ser realizadas por escrito diretamente na sede do IBPREV de 28/09/2017 a 29/09/2017 e deverá conter no mínimo, o nome do impugnante, o nome do candidato impugnado e o motivo da impugnação.
§ único. A lista definitiva dos candidatos, após o julgamento das impugnações, será publicada no dia 02/10/2017.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11 O voto é secreto e os eleitores poderão votar em 5 (cinco) candidatos para o Conselho de Administração, dos quais 4 (quatro) ativos e 1 aposentado ou pensionista, e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal, dentre candidatos ativos ou inativos, aposentados ou pensionistas.

Art. 12 A votação será realizada, nos dias de 16/10/2017 à 20/10/2017, conforme descrito no Art. 4º desde Edital, sendo que os eleitores poderão votar em quaisquer dos locais de votação.

Art. 13 Para votar o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e CPF, caso o documento com foto já possua indicação do número do CPF fica dispensada a apresentação de cartão CPF. São aceitos como documentos de identificação: Carteiras Profissionais, RG e CNH.

§ 1º A cédula de votação seguirá modelo constante do Anexo III deste edital, na qual constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

§ 2º Será garantido o acesso dos candidatos ao local de apuração dos votos.

Art. 14 Ocorrendo empate, aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios, até que ocorra o desempate, tendo assim preferência o servidor que:

I - possuir, na data da eleição, mais tempo de serviço público prestado ao Município de Brusque, independentemente do vínculo funcional;

II – for mais idoso;

III – tiver maior formação acadêmica.

Disposições Finais

Art. 15 A Comissão Eleitoral e o Diretor-Presidente do IBPREV publicarão o resultado da eleição e o comunicarão ao Prefeito Municipal de Brusque.

Brusque/SC, 14 de agosto de 2017.

Dagomar Antônio Carneiro

Diretor Presidente

IBPREV

EXTRATO CONTRATO N° 002-2016 -SMS- RETIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016

ESPÉCIE: Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 002/2016, entre o Município de Brusque e o HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM 10/07/2017. OBJETO: Promover o repasse financeiro para realização de cirurgias eletivas, considerando a DELIBERAÇÃO 129/CIB/2017 e 124/CIB/2017 que aprova realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina até setembro/2017; a)O recurso é disponibilizado por repasse EXTRA TETO, ou seja, conforme produção. As cirurgias deverão ser processadas e devidamente aprovadas no SIHD e os procedimentos ambulatoriais através do SIA, pela Secretaria Municipal de Saúde. b)O repasse será efetuado após a transferência de recursos federal, por meio dos seus respectivos fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde. c)As respectivas cirurgias eletivas serão autorizadas em numeração específica para esse fim, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde. As quantidades e valores estão descritos na Tabela I, conforme Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas já assinado em 04 de julho de 2017, referente ao terceiro Trimestre (Julho a Setembro/2017). – VALOR:R\$121.918,38. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a)DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/13.817.VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Secretário Municipal de Saúde Humberto Martins Fornari e representante do Hospital Pe. Timoteo José Steinbach.

PORTRARIA N° 2699- 2017

PORTARIA Nº 2699/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor MAYCON LUIZ MOREIRA BERTOLDI, matrícula nº 1039970, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras, para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Termpinal Urbano.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/08/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora Recursos Humanos

PORTARIA N° 2766-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2.766/2017

Concede benefício de Pensão por morte a Eliete Lopes Valério e Silva

A Secretaria da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1º da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal nº. 7.056/13, e com fundamento no art. 1º, §1º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 294/2017, benefício de pensão por morte a ELIETE LOPES VALÉRIO E SILVA, CPF 579.612.126-04 dependente do servidor falecido ALFEU CABRAL E SILVA, CPF: 304.222.139-34.

Art. 2º - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

Diretora

PORTARIA N° 12136 - 2017

PORTRARIA N. 12.136, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro na Comissão Permanente de Licitações – exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, art. 51 da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), c/c a Portaria n. 11.533/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro na Comissão Permanente de Licitações – exercício 2017, conforme segue:

- Anderson Viana Zaguini por Heloiza Harle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12137 -2017

PORTARIA N. 12.137, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro na Comissão de Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 9.494/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro na Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

- Anderson Viana Zaguini por Camila da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12138 - 2017

PORTARIA N. 12.138, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Declara a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auditor Fiscal, ocupado pelo servidor Anderson Viana Zaguini, matrícula 1036297-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 12139 -2017

PORTARIA N. 12.139, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mara Cristina Huppes do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 12140-2017

PORTARIA N. 12.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mara Cristina Huppes para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Padre Luiz Gonzaga Steiner, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORATARIA Nº 12141 -2017

PORATARIA N. 12.141, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Maristela Junglhaus Ramos, matrícula 1050575-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

PORATARIA Nº 12142 -2017

PORATARIA N. 12.142, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Italo Bolognini Junior do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORATARIA Nº 12143 -2017

PORATARIA N. 12.143, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Rafaela Onesko da Silva Dias, matrícula 1065777-1, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II – 40h, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORATARIA Nº 12144 -2017

PORATARIA N. 12.144, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

PORATARIA Nº 12144 -2017

PORATARIA N. 12.144, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Gianesini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12145 -2017

PORTRARIA N. 12.145, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Saneamento Básico – CMSB, nomeado por meio da Portaria n. 11.873/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.396/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Saneamento Básico – CMSB, nomeado pela Portaria n. 11.873/2017, a partir de 17 de agosto de 2017, conforme segue:

I – Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Titular: Roberto Bolognini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12146 -2017

PORTRARIA N. 12.146, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, nomeado por meio da Portaria n. 11.940/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.178/2008 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, nomeado pela Portaria n. 11.940/2017, conforme segue:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Titular: Marcelo Alexandre de Freitas Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12147 -2017

PORTRARIA N. 12.147, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membros representantes de entidade não-governamental no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural, nomeados por meio da Portaria n. 11.165/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.593/2013, alterada pela Lei Municipal n. 3.727/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não-governamental no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural, nomeados pela Portaria n. 11.165/2016, conforme segue:

(...) omissis

VIII – 01 (um) representante das Casas Museais de Brusque (Museu de Azambuja):

Titular: Francisco de Assis Loch

Suplente: Eder Claudio Celva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12148 -2017

PORTRARIA N. 12.148, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Cidade, nomeado por meio da Portaria n. 10.237/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 136/2008, alterada pela Lei Complementar n. 171/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Cidade, nomeado pela Portaria n. 10.237/2015, conforme segue:

(...) omissis

VI – 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

(...) omissis

Suplente: Luiza Sarah Thomsen Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12149 -2017

PORTRARIA N. 12.149, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro na Comissão de Avaliação de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 9.494/2015 e 10.351/2015

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro na Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

- José Germano Montibeller por Samara Aparecida Fialho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2729-2017

Portaria nº 2729/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) IVANOR DE MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO

Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora

PORTARIA Nº 2763-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2763/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000018099	1	EDI CASSIO DAMACENO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	15/08/2017	03/09/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ALONSO MORO TORRES

Diretor

Designado Responsável pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora

PORTARIA N° 2778-2017

Portaria nº 2778/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARIA BERNARDETE PETRIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 16/08/2017 a 13/11/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

PORTARIA N° 2789-2017

Portaria nº 2789/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, e C/C como Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ALINE RAIELA ZIENTARSKI KESSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 17/08/2017 a 14/11/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO

Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora

PORTARIA N° 2818-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2818/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4155459	1	ANA LUCIA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	21/08/2017	06/09/2017	17

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO

Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011-2017 - SAMAE**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 011/2017 – ABERTURA DE PROPOSTAS**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 13h00min (treze horas), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Sra. Silviane Studnicka, estando presentes os membros Sr. Deivisson Araldi e Sr. Silvia Eliane Roso da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de propostas referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 011/2017 em seguimento aos trabalhos iniciados na sessão pública de treze de julho de dois mil e dezessete.. A Senhora Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Propostas de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Senhora Presidente comunicou aos presentes que as propostas serão analisadas em conjunto com o setor técnico do SAMAE e, posteriormente, o resultado do julgamento será publicado no mural e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina, órgão da imprensa oficial do SAMAE. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Silviane Studnicka	- Presidente	
Deivisson Araldi	- Membro	
Silvia Eliane Roso da Silva	- Membro	

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 088-2016**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 088/2016**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE , inscrita no CNPJ sob o nº.82.985.003/0001-96, com sede na Rua Doutor Penido, 297, Bairro Centro, Município de Brusque/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Roberto Bolognini, portador do CPF nº 217.942.359-49, doravante denominada CONTRATANTE , e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, Sr. Nelson Castello Branco Nappi Júnior, portador do CPF nº 743.853.569-04, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2016, que se regerá pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

Prorroga-se o termo original pelo prazo de 12 (doze) meses, até a data limite de 07/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da publicação do termo aditivo

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – disposições finais

Permanecem inalteradas, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim, certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Brusque (SC), 07 de julho de 2017.

Roberto Bolognini Diretor Presidente CONTRATANTE	Nelson Castello Branco Nappi Júnior Secretário Adjunto CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Leandro Bolognini	Nome: Roni Hort
CPF: 020.371.679-54	CPF: 932.100.359-20

Caçador

PREFEITURA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - COMDIM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, BIÊNIO 2017/ 2019

O Prefeito Municipal de Caçador e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o número reduzido de Entidades que realizaram suas inscrições para o Fórum de Eleição para compor o Conselho Municipal dos direitos da Mulher – COMDIM, para o Biênio 2017/2019, conforme estabeleceu o Edital de Convocação publicado em 01/08/2017, e considerando a deliberação do COMDIM em reunião realizada no dia 16/08/2017, PRORROGAM, pelo presente Edital, o prazo para inscrição de entidades e organizações até a data de 23 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto,
Prefeito Municipal

Luciana Marta Debarba Cereza,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N° 141/2017

DECRETO N° 141/2017, de 18 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 080/2017 na Modalidade Concorrência N° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 131/2017 de 27/07/2017, sobre o Processo Licitatório N° 080/2017, na Modalidade Concorrência N° 003/2017 que tem por objeto A UTILIZAÇÃO EM REGIME DE PERMISSÃO DE SERVIÇO E USO DE PARTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAIBI LOCALIZADA NA RUA SALGADO FILHO, 532 ESQUINA COM AVENIDA PÁTRIA, COMPREENDENDO UM GUICHÊ COM ÁREA DE 15(QUINZE) M² E UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 65 (SESSENTA E CINCO) M², PARA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA.

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Quant	Descrição	Valor mensal da concessão R\$
JOCIMAR PIOVEZANI MEI	1	unid	Concessão para permissão de serviço e uso de parte do Terminal Rodoviário de Passageiros de propriedade do Município de Caibi localizada na Rua Salgado Filho, 532 esquina com Avenida Pátria, compreendendo um guichê com área de 15(quinze) m ² e uma sala comercial com área de 65 (sessenta e cinco) m ² , para exploração de loja de conveniência.	110,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Mensal R\$
JOCIMAR PIOVEZANI MEI	110,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 18 de Agosto de 2017.

Elio José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS DIA 14 A 18 DE AGOSTO

RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato N°045/2017

Processo: Pregão Presencial N°. 088/2017

Contratado: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Data: 16/08/2017

Prazo: 31/12/2017

Valor: R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA LIMPEZA DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Contrato N°046/2017 A ATA N°065/2017

Processo: Pregão Presencial N°. 055/2017

Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME

Data: 17/08/2017

Prazo: 16/08/2017

Valor: R\$ 158.148,00 (Cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I

FMC

Contrato N°009/2017

Processo: Pregão Presencial 009/2017

Contratado: GRAFICA CS EIRELI - EPP

Data: 14/08/2017

Prazo: 31/12/2017

Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE OBRA LITERÁRIA QUE TRAZ INFORMAÇÕES RELEVANTES AO POVO CAMBORIENSE, A SOCIEDADE DO LITORAL CATARINENSE QUE SOFRERAM INFLUÊNCIAS LUSO-AÇORIANAS, NOS USOS E COSTUMES, NA RELIGIÃO E EM OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES. A REFERIDA OBRA VEM CONTEMPLAR AS AÇÕES QUE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

PMC

Primeiro Termo Aditivo

Contrato: 041/2016

Processo: Pregão Presencial 098/2016

Contratado: VOLNEI VEQUI 43717500953

Data: 16/08/2017

Fundamento: artigos 57, II c/c 65, I "b" da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Objeto do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 30 de agosto de 2017 até 29 de agosto de 2018, e o valor contratual em R\$ 24.557,04 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), devido a continuidade da prestação de serviço de limpeza para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Camboriú, conforme requisição da secretaria em anexo.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 FMS

1ª ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO o aumento de preço do item 127, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada S&R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME;

CONSIDERANDO pesquisa atual realizada no mercado e a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

ALTERA-SE o valor unitário do item, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R\$)
127	PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO	0,0938

Campo Alegre, 17 de agosto de 2017.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ

Pregoeira

S&R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Sergio Jacir Portela

CPF: 182.633.649-49

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017 FMS

Processo Licitatório nº 22/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a contratação de empresa para transporte de pacientes para centros especializados através de locação de ônibus e micro-ônibus, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ83.645.259/0001-17, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 22/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4.000	KM	Locação de veículo, tipo ÔNIBUS, ano de fabricação mínima 1998, com capacidade mínima de 44 lugares para eventuais viagens municipais e intermunicipais a serviço do Fundo Municipal de Saúde - incluindo despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas, combustível e manutenção geral.	4,54	18.160,00
02	4.000	KM	Locação de veículo, tipo MICRO-ÔNIBUS, ano de fabricação mínima 1998, com capacidade mínima de 26 lugares para eventuais viagens municipais e intermunicipais a serviço do Fundo Municipal de Saúde - incluindo despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas, combustível e manutenção geral.	3,40	13.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.760,00	

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ

Pregoeira

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

HEINS WALDEMAR PAREY

CPF: 034.593.559-48

Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 159/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO Nº 159/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LAIS SILVA SCHEFFER inscrita no CPF/MF sob nº 056.509.987-60, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MOKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 160/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO Nº 160/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA CLAUDIA MUNHOZ inscrita no CPF/MF sob nº 052.184.329-46, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

WYLLIAN FAGUNDES

Secretário Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO Nº 161/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO Nº 161/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA SIMONE BERNARDES, inscrita no CPF/MF sob nº 007.382.689-84, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2017-PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CASCATAS (VILA CEDRO), para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.689 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.689 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.102 -	Transferências a Instituições Privadas	
335047.00.102 -	Obrigações tributárias e Contributivas	R\$ 50,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 10.690 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.690 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014 e Art. 38 do Regimento Interno das Eleições do IPRECAL; DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes Servidores Públícos Efetivos como membros Titulares e Suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públícos de Campo Alegre/SC. - IPRECAL, por força do Processo Eleitoral ocorrido em 11 de agosto de 2017:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL
TITULARES			
Rita Zezotko Scholze	000579	Luzia Reckziegel Roepke	000595
Rosani Aparecida da Silva	000211	Airton Martins	000771
Bertina Bahr	000230		
SUPLENTES			
Lucimara Prestes de Souza Idalêncio	000078	Elena Gorniack	000751
Marilda Schadeck	000140	Bruno Seelfeld	000651
André Luiz Niemeyer	000438		

Parágrafo único. Os Servidores Públícos nomeados como membros Suplentes estão dispostos em ordem decrescente de maior votação, devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros Titulares.

Art. 2º Por indicação, ficam nomeados os seguintes Servidores Públícos Efetivos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes, ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públícos de Campo Alegre/SC. - IPRECAL:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL
TITULAR			

Patrick Onghero	000609	Sandro Luiz Friedrich	000742
Irineu Woitskovski Júnior	000707		
SUPLENTES	SUPLENTE		
Gilson Omar Brunnquell	000240	Maria Eliane Friedrich	000059
Lucielle Karolyne Cubas	000500		

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre/SC. - IPRECAL não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º As atribuições e competências dos membros dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre/SC. - IPRECAL, seu funcionamento e Plano de Trabalho será devidamente homologado pelo Regimento Interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 10.691 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 10.691 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º) Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde			
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas			
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde			
300000.00.119 -	Despesas Correntes			
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.119 -	Aplicações Diretas			
339014.00.119 -	Diárias Civil			R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde			
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas			
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde			
300000.00.119 -	Despesas Correntes			
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.119 -	Aplicações Diretas			
339030.00.119 -	Material de Consumo			R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 10.692 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.692 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art. 1º Nomear LUCIANE WOJCIECHOSKY, Matrícula Funcional nº 000917, Registro no Sistema sob nº 955730, ao Cargo Público de Professor VII, para exercer a Função de Professor de Ciências, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 2.511,87 (dois mil, quinhentos e onze reais, oitenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de LUCIANE WOJCIECHOSKY, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 21 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 14.597 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 14.597 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, Municipal VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK, Matrícula Funcional nº 000888, Registro no Sistema sob nº 955647, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 21 de agosto de 2017 á 30 de agosto de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de agosto de 2017 sob nº 12370.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

Secretaria Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2017 FMS
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Locação de até 13 (treze) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4, com alimentador automático de papel, servidor de impressão externo (caso haja necessidade), para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde. E o REGISTRO DE PREÇOS para Locação de até 08 (oito) impressoras a laser monocromática, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4, com alimentador automático de papel, servidor de impressão externo (caso haja necessidade), para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo
01	13	Máquinas	Locação de 13 (treze) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo, se necessário. A contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso).	
02	08	Máquinas	Locação de 08 (oito) máquinas impressora a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo se necessário. A contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso).	

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 meses = 504.000 (quinhetos e quatro mil cópias).

OBS: O VALOR MÁXIMO POR CÓPIA ESTÁ FIXADO EM R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS).

O critério de julgamento será pelo requisito menor preço por item.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 05/09/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 05/09/2017

HORA: 10 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 24/2017 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 21 de agosto de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 71/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1734/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC - representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 05 de setembro de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 71/2017 – Ata de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, para contratação de empresa para a aquisição de objetos personalizados, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura/telefone 0xx49 3655 3035 e no site <http://www.campoere.sc.gov.br/>, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em, 18 de agosto de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // Odilson Vicente de Lima - PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente Sr. ADELIR ANTONIO BUSSOLARO, TORNA PÚBLICO, que até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2017, a equipe de Pregão da Câmara de Vereadores estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 – tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, conforme especificado no Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail adm@camaracampoere.sc.gov.br. Campo Erê/SC, 17 de agosto de 2017 – ADELIR ANTONIO BUSSOLARO – Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE PP Nº 70/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de setembro de 2017 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PINTURAS EM GERAL. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 18 de agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2017 DE 17/08/2017 ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 04/09 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 17 DE AGOSTO DE 2017
ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 04/09 QUE DISPÕE
SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
E DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o “Parágrafo Único” do Artigo 20, da Lei Complementar 04/2009.

Art. 2º. O artigo 20 da Lei Complementar nº 04/2009, passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos 1º e 2º, a seguir:

Art. 20 (...)

§ 1º - Por ser um serviço essencial à garantia, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente o Conselho Tutelar, para atendimento ao público e desempenho de suas atribuições, cumprirá jornada de trabalho de 8 horas diárias ou 6 horas ininterruptas. § 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a jornada de trabalho do Conselho Tutelar, na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de agosto de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1743/17

PORTARIA N° 1743/17 DE 08/08/17
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADO PELA PORTARIA N°
1615/2017 DE 11/07/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo Administrativo nº 03/2017 nomeado pela Portaria nº 1615/2017, pelo período de 30 (trinta) dias (20/07/2017 á 19/08/2017).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1744/17

PORTARIA N° 1744/17 DE 08/08/2017
PROMOVE ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica; Considerando o Ofício nº 82/2017, protocolo nº 3293 encaminhado pela Secretaria de Saúde, Considerando o disposto no artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a abertura de Sindicância para apurar irregularidades na Secretaria da Saúde denunciadas por meio do Ofício 82/2017.

Art. 2º. Nomear a comissão os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão do presente processo administrativo disciplinar: Ana Paula da Silva Roveda - Presidente, Luciane Gomes de Almeida – Secretaria, Marilice Pegorin Gauger- Membro e Thaíse dos Santos - Suplente. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 08 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1747/17

PORTARIA N° 1747/17 de 14/08/17

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) GESSIONA SEMIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) GESSIONA SEMIN, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1750/17

PORTARIA N° 1750/17 DE 15/08/17

EXONERA POR FALECIMENTO O (A) APOSENTADO (A) NAIR DE BORBA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por falecimento o (a) aposentado (a) NAIR DE BORBA DUARTE, conforme certidão de óbito nº 130518 01 55 2017 00199 0045974 59, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1748/17

PORTARIA N° 1748/17 de 14/08/17

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDERLEIA APARECIDA GRASSMAM DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VANDERLEIA APARECIDA GRASSMAM DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL I com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de Agosto de 2017

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1751/17

PORTARIA N° 1751/17 DE 15/08/17

NOMEIA DEFENSOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAMES ADALCIO DOS SANTOS, para fazer a defesa do funcionário JOAREZ AGOSTINHO DOS PASSOS, que está sendo investigado no Processo Administrativo instaurado pela portaria N° 1607/17 DE 10/07/2017.

Art. 2º - O prazo para apresentar a defesa é de 10(Dez) dias úteis a contar da data de 03/08/2017.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1749/17

PORTARIA N° 1749/17 de 14/08/2017

NOMEIA A SERVIDORA ZEIDE VICENTINA DELAVY GRIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ZEIDE VICENTINA DELAVY GRIS, para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2017.

PORATARIA N° 1752/17

PORTARIA N° 1752/17 de 16/08/17

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a servidora Rosangela das Graças Fernandes encontra-se em auxílio maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA RODRIGUES para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de Agosto de 2017

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORATARIA N° 1753/17

PORTARIA N° 1753/17 de 17/08/17

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ZEIDE VICENTINA DELAVY GRIS, portador da CNH nº 01274033553, categoria B, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, do quadro de servidores contratados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORATARIA N° 1754/17

PORTARIA N° 1754/17 de 17/08/2017

RETIFICA PORTARIA N° 1746/17 DE 10/08/2017 QUE NOMEOU TANIA CRISTINA MAIA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando os documentos anexados à ficha funcional, Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria N°1746/17 que nomeou TANIA CRISTINA MAIA para o cargo de DIRETORA junto ao G.E.M. JARDIM BELA VISTA, alterando a escola para C.E.I.M. ELIETE TEIXEIRA LOPES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORATARIA N° 1755/17

PORTARIA N° 1755/17 de 18/08/17

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ADRIANA HELENA ROSSA MELO, portador da CNH nº 02764453373, categoria B, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do quadro de servidores contratados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Agosto de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS Novos**PREGÃO PRESENCIAL 21/2017**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO N° 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017.

2-OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de ferramentas a serem utilizadas pela coordenadoria técnica do SAMAE.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 04/09/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº094/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 094/PMC/2017

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviço de eletricista para pequenos reparos e manutenção elétrica, do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas unidades Escolares e Biblioteca do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2017, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de agosto de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 822/2017

PORTARIA N°.822/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º-Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 002/2017, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, à partir de 17 de agosto de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Magali Trein Soares, portadora do RG nº 1.793.503e CPF nº 589.825.829-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob matrícula nº 2914, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 14 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/08/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIENCIA PÚBLICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CANOINHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIENCIA PÚBLICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

O MUNICIPIO DE CANOINHAS, através do CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – COMPLAN, visando o cumprimento de Lei Federal nº 10.257 de 10/07/2001 e a Lei Municipal nº 4.266 de 10/12/2007, convoca os representantes de todas as Associações representativas de vários segmentos da comunidade, bem como toda a população em geral, para a participação da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, que realizar-se-á na data de, 21 de setembro de 2017 às 19h00min, junto ao Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, sito Rua 3 de Maio, 150 - Centro, Canoinhas - SC, neste município, tendo como objetivo a apresentação dos dados levantados na leitura comunitária, diagnóstico das prioridades e as propostas para revisão e atualização do PLANO DIRETOR DE CANOINHAS.

Esta publicação é para fins de atendimento dos requisitos legais para a efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Local, no site www.pmc.sc.gov.br e afixado no Paço Municipal junto à sede da Secretaria Municipal de Planejamento, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação na forma da Lei.

Canoinhas/SC, 18 de agosto de 2017.

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO TOMADA DE PREÇO N° PMC 10/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI ME, contra a decisão da comissão de licitação, que declarou vencedora a empresa CONTRARRAZSCHEILA APARECIDA WEISS ME, que protocolou contrarrazões, referente à Tomada de Preço n.º PMC 10/2017.

Processo de licitação n.º PMC 119/2017 na modalidade de Tomada de Preço n.º PMC 10/2017.

PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa recorrente.

O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Capinzal

PREFEITURA

PMC CONTRATO 0252/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
<hr/>	
<hr/>	
Contrato N°.: 0252/2017	
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP	
Valor : 68.410,62 (sessenta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos)	
Vigência : Início: 18/08/2017 Término: 31/03/2018	
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0127 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Blocos Intertravados tipo Paiver, na Rua Nelson Pedro Toaldo, localizada no Loteamento Maximiliano Toaldo, perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme memorial descritivo, orçamento, projetos e cronograma. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 18 de Agosto de 2017	

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0097/2017 ADENDO 001

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0132/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0097/2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré-escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes, com recursos federais, estaduais e municipais.
ADENDO N° 001 À EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0097/2017

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zoccoli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob n° 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no Anexo "E" – Termo de Referência da licitação modalidade Pregão Presencial 0097/2017.

1. Em virtude da constatação de que a descrição dos itens 16 e 17 estava especificada de modo que pudesse restringir a participação dos licitantes no certame, fica alterada a descrição dos itens de:

Onde se lê:

ITEM 16:

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, tipo de operação: quente e frio. Voltagem: 220V, instalado pela Assistência Técnica, Selo PROCEL de economia de energia Classe C, e com controle remoto sem fio, com compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, rodízios. Composição: plástico, garantia de 3 anos, com ART de instalação. A instalação deverá ser feita por empresa com sede distante no máximo 60 km do município, com comprovado serviço autorizado pelo fabricante.

ITEM 17:

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, tipo de operação: quente e frio. Voltagem 220V, instalado pela Assistência Técnica, Selo PROCEL de economia de energia Classe C, e com controle remoto sem fio, com compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, rodízios. Composição: plástico, garantia de 3 anos, com ART de instalação. A instalação deverá ser feita por empresa com sede distante no máximo 60 km do município, com comprovado serviço autorizado pelo fabricante.

Leia-se:

ITEM 16:

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, tipo de operação: quente e frio. Voltagem: 220V, instalado pela Assistência Técnica, Selo PROCEL de economia de energia Classe C, e com controle remoto sem fio, com compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, rodízios. Composição: plástico, garantia de 3 anos, com ART de instalação. Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pela Secretaria.

ITEM 17:

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, tipo de operação: quente e frio. Voltagem 220V, instalado pela Assistência Técnica, Selo PROCEL de economia de energia Classe C, e com controle remoto sem fio, com compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, rodízios. Composição: plástico, garantia de 3 anos, com ART de instalação. Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pela Secretaria.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 31/08/2017, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 8h30 da mesma data.

Capinzal, 18 de agosto de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Celso Ramos

PREFEITURA

ATA DE CONTRATO 108 E 109

PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC

MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Públíco Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PROJETO.

1.2 - Os produtos podem ser adquiridos em sua totalidade ou não.

1.3 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS (EM ANEXO)

Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto solicitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.

3.1.1 - O prazo é de 20 dias úteis para a entrega do mesmo. Em caso de descumprimento na entrega a empresa estará sujeita a aplicações de sanções e notificações, e posteriormente abertura de processo administrativo para Rescisão contratual.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 20 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado em dois pagamentos, sendo 30 e 60 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de AGOSTO/2017 a AGOSTO/2018.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA
21	4,49,00,00,00,00,0002 SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos,

ONDINO RIBEIRO MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE CONTRATADO

MEDICAMENTOS 28/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

PROCESSO: 28/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 28/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.

Entrega da documentação e proposta até as 09 horas do dia 31/08/2017, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 21 de agosto de 2017.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

VALORES DE CONTRATO 108 E 109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	55/2017	Licitação:	37/2017 - PR	Data da Homologação:	16/08/2017				
Fornecedor:	7915 - DISBRAPLAC LTDA - EPP								
1	6364	ABRIGO DE PARADA DE ONIBUS - DIMENSÕES: 2,75 LARGURA		UN	5,000	0,0000	2.334,0000	11.670,00	Venceu
		Total do Fornecedor ----->			5,000			11.670,00	
Nr. do Processo:	55/2017	Licitação:	37/2017 - PR	Data da Homologação:	16/08/2017				
Fornecedor:	10114 - ELIZANDRA MACIOROSKI -ME								
2	6365	ABRIGO DE PARADA DE ONIBUS - DIMENSÕES: 1,81 LARGURA		UN	30,000	0,0000	1.980,0000	59.400,00	Venceu
		Total do Fornecedor ----->			30,000			59.400,00	

Celso Ramos, 18 de Agosto de 2017.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N° 085 DE 17.08.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR N° 085 DE 17.08.2017

Acrece dispositivos na Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Lageado, Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, o cargo relacionado no seguinte Grupo Ocupacional:

Anexo I – Grupo I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS, 01 (um) cargo de CONTROLADOR INTERNO;

Art. 2º Fica incluído no Anexo II – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, as seguintes disposições:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Categoria Profissional	Habilitação Profissional
Controlador Interno	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

Art. 3º Fica incluído no Anexo III – NÚMERO DE VAGAS – NOMENCLATURA DOS CARGOS – CÓDIGO, VENCIMENTO E JORNADA SEMANAL da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, as seguintes disposições:

Grupo Profissional	Atividades de Nível Superior - ANS			
Vagas	Cargo	Código	Vencimento R\$	Jornada Semanal
01	Controlador Interno	1.1.17	3.190,41	40 horas

Art. 4º Fica incluído no Anexo IV – TABELA DE VENCIMENTO – PROGRESSÃO HORIZONTAL da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, as disposições abaixo relacionadas, concernente ao cargo citado, passando a vigorar com a seguinte relação:

Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
<hr/>											
1.1.17	3.190,41	3.322,51	3.460,05	3.603,29	3.752,46	3.907,82	4.069,61	4.238,09	4.413,57	4.596,27	4.786,54

Art. 5º Fica incluído no Anexo VII – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99, as seguintes disposições:

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Requisitos para Provimento: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia,

eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;
- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparéncia da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno, bem como, informar os sistemas implantados pelos órgãos de controle externo;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Orientar e Fiscalizar as ações do Conselho Tutelar;
- Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Representar ao TCE/SC, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
- Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 17 de agosto de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o item 1.3 do edital de abertura, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 26/08/2017, a validade do Processo Seletivo objeto do edital nº 001/2015, para provimento das vagas de Emprego Público do Quadro dos servidores do Município, sob regime celetista, que teve a Homologação no dia 26/08/2015.

Chapecó-SC, 15 de agosto de 2017.

Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
19º	321944	JEFFERSON JEAN FIUZA
20º	344072	GIOVANI BET
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
12º	320871	GEAN CARLOS OLSZENSKI
13º	342729	GILBERTO FARIA
14º	322780	ALCEMIR RIBEIRO DE MELLO
15º	331752	VANDERLEI JOSE BENTO
CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
11º	342557	ANDRE KLOECKNER MACHADO
12º	329847	CRISTINA FERNANDA DE OLIVEIRA DEBUS
13º	342125	ELISA DALMORA MULLER
14º	334863	SILVIA REGINA BEDIN
15º	340779	FERNANDA CRISTINA HENZEL
16º	338480	JANARA PRESENDO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sítio à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2014		
CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
08º	1236	MICHELI DE OLIVEIRA BRISTOT

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 15 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sítio à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: TECNOLOGO EM AGRIMENSURA		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
06º	8435	THOMAS ROMERO CAVALHEIRO
CARGO: MONITOR SOCIAL		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
28º	1816	ALINE SACHS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no

prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 15 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSE BULIGON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
08º	342410	JONAN AUGUSTO OLIVEIRA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
03º	326437	ELIS REGINA CERVI
CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
09º	336114	EDUARDO HENRIQUE ANTONINI
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
08º	330419	ROGERIO PIVOTTO
09º	332030	DIOVANE DOS SANTOS FERREIRA
CARGO: VIGIA		
Nº CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INS-CRIÇÃO	NOME
21º	320034	WELINTON DAVI GARBINATO BERNARDI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 15 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSE BULIGON

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 590, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 590, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida remissão de créditos tributários e não tributários, lançados como Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS/Projetos e Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Contribuição de Melhoria, Taxa de Alvará de Licenciamento para Construção, Multas de Infrações, em face do Estado de Santa Catarina, dos órgãos da sua Administração Direta e das Autarquias a ele vinculadas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a entrada em vigor desta Lei Complementar, inclusive aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 2º Fica concedida anistia de créditos tributários e não tributários, decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, lançados em face do Estado de Santa Catarina, dos órgãos da sua Administração Direta e das Autarquias a ele vinculadas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a entrada em vigor desta Lei Complementar, inclusive aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº. 7.017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Cessão de Uso de bem móvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - 2º Batalhão de Polícia Militar/Fronteira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - 2º Batalhão de Polícia Militar/Fronteira, do seguinte bem móvel:

I - 01 (um) veículo Fiat Toro Freedom MT D4, marca Fiat, branca, combustível Diesel, chassis nº 988226125HKB22172, placas QIK3934, renavam 1119191430, com todos os equipamentos obrigatórios.

§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte do 2º Batalhão de Polícia Militar/Fronteira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 25/FMS/2017

CONTRATO N°: 25/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10/FMS/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta nº 10423.151000/1150-01 firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.

Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: Início: 25/07/2017 Término: 31/12/2017.

Valor: R\$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis, Veículos e Equipamentos

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/PMCS/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/PMCS/2017

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Serviços especializados para ministrar curso de informática (Excel Intermediário) para servidores do Município de Cocal do Sul, visando à capacitação e atualização dos profissionais para melhor desempenho de suas tarefas diárias.

Executante: Instituto Maximiliano Gaidzinski

Razão da Escolha do Executante: Apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar.

Previsão Legal: Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 05.01.2.007.3.3.90.39.48 (30).

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 17 de agosto de 2017

ADEMIR MAGAGNIN

PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 – FMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Contratação de Serviços

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 18 de agosto de 2017, para a Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para a Sra. Iracy Terezinha Segala, conforme encaminhamento do CREAS, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS, a favor da empresa, ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DENISE JUSTI LOPES

Gestora do FMAS

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2017

A Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, c/c o disposto na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações, torna público o presente Edital de Eleição:

- a eleição é para 6 (seis) membros do Conselho de Administração do FUMAS, representantes dos servidores municipais segurados do Fundo;

- o mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos;

- o servidor efetivo ou inativo interessado deverá, obrigatoriamente, ser segurado do FUMAS;

- as inscrições estarão abertas no período de 25 de agosto a 4 de setembro de 2017, no Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 326, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante a apresentação de:

- requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;

- cópia da Carteira de Identidade.

A eleição ocorrerá no dia 27 de setembro de 2017, das 7h às 16h.

A íntegra deste Edital está publicada nos murais interno do Centro Administrativo Municipal, da Diretoria de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

Concórdia, SC, 18 de agosto de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretaria Municipal de Administração

Presidente do Conselho de Administração do FUMAS

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N° 612/2017

DECRETO N° 612/2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 17 de Agosto de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 39/2017, com Sra. DALVANA PIZZATTO, matrícula nº 1351901.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2017.

ALTEMIR PEDERSSETTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO EDITAL PROC. 102/2017 P.P 43/2017

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 102/2017

Pregão Presencial n. 43/2017

Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/09/2017.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 01/09/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

Dispensa de Licitação: nº35/2017.

Contratado: RTC PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 PONTOS ABDOMINAIS ESTATICOS, COR PRETA, PARA OS ÔNIBUS: MST – 4076, MKY – 9364, MKW – 7626, MDV – 9921.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 31/12/2017.

Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Coronel Freitas (SC), 18 de agosto de 2017.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA PREGÃO 2-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNÍCPIO DE CORONEL FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA 001 DE SESSÃO PÚBLICA Pregão Nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO ESTES PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, TOTALIZANDO 250 MINUTOS MENSAIS, SENDO QUE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS SERÁ DISPONIBILIZADO O HORÁRIO ENTRE AS 11h30min E AS 12h30min PARA A DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DOS VEREADORES. DEVERÃO AINDA SER VINCULADAS MENSALMENTE 24 INSERÇÕES DE 1 MINUTO. TEMBÉM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 HORA POR MÊS NO SÁBADO, PARA DIVULGAÇÃO DO RESUMO MENSAL. OS DEMAIS MINUTOS SERÃO UTILIZADOS PARA A COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS OFICIAS DA CÂMARA.

No dia 18 de agosto de 2017, às 13h30min horas, reuniram-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Vereadores, o Pregoeiro, Luciano Sartori, e a Equipe de Apoio, para a Sessão Pública do Pregão, conforme Edital 02/2017, dos licitantes devidamente credenciados. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade: No credenciamento, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, tendo a participação de apenas um licitante que estando em conformidade considerou-se habilitado, sendo:

Empresa	Representante
Sociedade Rádio Continental LTDA	Rodrigo Nardino

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Dando andamento aos trabalhos e abertura das Propostas, envelope 01 Proposta.

Empresa	Valor da Proposta
---------	-------------------

Sociedade Rádio Continental LTDA	R\$ 24.265,75
----------------------------------	---------------

Seguindo os trabalhos o pregoeiro declarou aberta a rodada de lance.

Sendo que licitante declarou este como o lance final.

O pregoeiro declarou a proposta vencedora por estar de acordo com o objeto solicitado e o valor adequado ao Edital.

Na sequência o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação, envelope 02, a mesma foi conferida pela equipe, a qual constatou que o licitante apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, e consequência disso o mesmo não atende habilitação.

Atendendo ao Art. 47, § 3º, da Lei 8666/93, a Equipe decidiu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que o licitante apresente nova documentação (nova Certidão Negativa de Débitos Municipais). Logo, foi cientificado o licitante que terá até a data de 30 de agosto para entregar nova documentação.

Nestes termos, o pregoeiro, declarou encerrada esta sessão.

ATA PREGÃO 2-2017-ENCERRAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNÍCPIO DE CORONEL FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA 002 DE SESSÃO PÚBLICA Pregão Nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO ESTES PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, TOTALIZANDO 250 MINUTOS MENSAIS, SENDO QUE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS SERÁ DISPONIBILIZADO O HORÁRIO ENTRE AS 11h30min E AS 12h30min PARA A DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DOS VEREADORES. DEVERÃO AINDA SER VINCULADAS MENSALMENTE 24 INSERÇÕES DE 1 MINUTO. TEMBÉM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 HORA POR MÊS NO SÁBADO, PARA DIVULGAÇÃO DO RESUMO MENSAL. OS DEMAIS MINUTOS SERÃO UTILIZADOS PARA A COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS OFICIAS DA CÂMARA.

No dia 18 de agosto de 2017, às 13h30min horas, reuniram-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Vereadores, o Pregoeiro, Luciano Sartori, e a Equipe de Apoio, para a Sessão Pública do Pregão, conforme Edital 02/2017, dos licitantes devidamente credenciados. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade: No credenciamento, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, tendo a participação de apenas um licitante que estando em conformidade considerou-se habilitado, sendo:

Empresa	Representante
Sociedade Rádio Continental LTDA	Rodrigo Nardino

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilidade estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade, respectivamente. Dando andamento aos trabalhos e abertura das Propostas, envelope 01 Proposta.

Empresa	Valor da Proposta
Sociedade Rádio Continental LTDA	R\$ 24.265,75

Segundo os trabalhos o pregoeiro declarou aberta a rodada de lance.

Na sequência o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação, envelope 02, a mesma foi conferida pela equipe, a qual constatou que o licitante apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, e consequência disso o mesmo não atende habilitação.

Atendendo ao Art. 47, § 3º, da Lei 8666/93, a Equipe decidiu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que o licitante apresente nova documentação (nova Certidão Negativa de Débitos Municipais). Logo, foi cientificado o licitante que terá até a data de 30 de agosto para entregar nova documentação.

Respeitando-se o Prazo de oito (8) dias para regularização da documentação apresentada, o Licitante, legalmente credenciado neste processo licitatório, entregou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, no dia 18 de agosto de 2017, às 15h35min. O Pregoeiro recebeu a Certidão, incluindo-a na documentação do Licitante.

O Pregoeiro, tendo recebido esta certidão, constatou que toda a documentação está em dia, declarou a Licitante Sociedade Rádio Continental LTDA como VENCEDORA da Licitação nº. 002/2017.

Nestes termos, o pregoeiro, declarou encerrada esta sessão.

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO N° 182/2017

DECRETO N°. 182, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Neimar Cassol	01/07/1994	10%	11%
Gefson Antonio de Carli	12/07/2006	2%	3%
João Toldo	12/07/2006	2%	3%
Belonir dos Santos	12/07/2006	2%	3%
Daiane Hahn de Lima	12/07/2006	2%	3%
Elisangela F. Salvador	12/07/2006	2%	3%
Dinaura Dallacqua	13/07/2006	2%	3%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 16 de Agosto de 2017.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO N° 184/2017

DECRETO N°. 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 14 de Agosto de 2017, sob o protocolo nº 1417;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Beloni Pomagerski, ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente, enquadradada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão de motivos particulares, a partir do dia 15 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de Agosto de 2017.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORATARIA Nº 094/2017

PORATARIA N.º 094, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

GIUVANI SCHUSTER, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no uso das atribuições previstas nos artigos 160 e 161 da Lei Complementar n. 040/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins), tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 27-A da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal Talita Scheffer Gitrone, enfermeira, matrícula nº 890, para, em substituição a servidora Pública Municipal Raquel Sbabo Fabris, Psicóloga, matrícula nº 969, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 092, de 15 de agosto de 2017, publicada no DOM/SC- Edição nº 2321, de 17 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC), em 17 de agosto de 2017.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal

PORATARIA Nº 095/2017

PORATARIA N.º 095, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 28/07/2017 á 26/08/2017.

Nome Cargo Referência

Jeferson Alceu De Oliveira Auxiliar de Serviços Gerais 09/07/2015 á 08/07/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Agosto de 2017.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORATARIA Nº 096/2017

PORATARIA N.º 096, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIUVANI SCHUSTER, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 040/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins), e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação feita pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de nº 092, de 15 de agosto de 2017, de conceder Servidora para dar suporte à comissão em virtude de sua formação em Direito com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo nº 001/2017.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Laís Cristina Bandeira, ocupante de cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno, matrícula nº 1109, para desempenhar as funções de Secretária junto a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 (CPAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Agosto de 2017.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

Correia Pinto

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO - PROCESSO 58/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2015 PMCP

EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Instrumento: 0797/2017 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:

BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo Betha Social Plus Fly com 12 acessos simultâneos, no valor mensal de R\$ 771,26 (Setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) a partir do mês de 18 de setembro de 2017, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Correia Pinto (SC), 18 de agosto de 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO 77/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1480/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 77/2017, do Tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de peças e conserto do Britador CMN, modelo BR5030. Os envelopes serão recebidos até dia 31/08/2017, às 09h00min. e a abertura será no mesmo dia às 09h15 min., no Setor de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 78/2017

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 78/2017 - O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 1481/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 78/2017, com julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA REGER AULAS DE PREPARAÇÃO VOCAL DOS CORAIS MUNICIPAIS. Os envelopes serão recebidos até dia 31/08/2017, às 07h45min. E a abertura será realizada às 08h00min. Do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sítio à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. De Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 68/2017.
Pregão Presencial nº 39/2017.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFORMIDADE COM PROPOSTA N° 11403.739000/1150-01 - FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE).

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 31/08/2017.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31/08/2017.

O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Av. 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 69/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 69/2017.
Pregão Presencial nº 40/2017.

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 00 km CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE /PROPOSTA N°11403.739000/1150-01.

Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 31/08/2017.

Abertura dos Envelopes: 14:14 horas do dia 21/08/2017.

O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 1878 2017 REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Decreto N° 1878/2017, de 18 de agosto de 2017.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos relativos aos serviços prestados pelas secretarias,

DECRETA:

Art. 1º Com base nos fundamentos da Administração Pública Municipal, entre outros, a descentralização e a delegação de competências, conforme o art. 7º, inciso III, da Lei Orgânica, ficam os serviços ordinários da administração pública municipal de Descanso delegados a cada Secretaria, dirigidos e controlados diretamente por seus secretários, inclusive as relativas aos Fundos Municipais, de acordo com III do art. 93 da Lei Orgânica e com o Decreto 1828/2017, sujeitos a observância do seguinte:

I – Os Secretários Municipais deverão apresentar relatório mensal das atividades realizadas e/ou dos serviços prestados.

II – As secretarias de Transportes, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos deverão informar de forma detalhada os serviços prestados, especificando datas, quantidades, municípios atendidos, comunidades, trechos e tudo que for pertinente com vistas a maior transparência nos atendimentos realizados, obedecendo ordem de solicitação, ressalvados os casos emergenciais;

III – As demais secretarias farão relatório detalhado das atividades desenvolvidas, relatando toda e qualquer ocorrência, por data e medida adotada.

IV – O relatório deverá discriminar e motivar as horas extras realizadas, sendo que as secretarias de Transportes, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos deverão detalhar os serviços realizados, nome do beneficiado quando se tratar de serviços particulares, nesse caso obedecido o disposto em regulamentação própria para prestação desse tipo de serviço, quantidade de horas, justificativa.

Art. 2º O não atendimento do disposto no presente decreto implicará na adoção de medidas administrativas necessárias para o seu perfeito cumprimento, sem prejuízo de procedimento para apurar responsabilidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 18 de agosto de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

DECRETO 1879/2017 APLICA PUNIÇÃO COM BASE NO ART. 87 DA LEI 8.666/93

Decreto N° 1879/2017, de 18 de agosto de 2017.

APLICA PUNIÇÃO COM BASE NO ART. 87 DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acolhido na integralidade o relatório apresentado pela D. Comissão de Licitações do Município junto ao processo administrativo 02/2017.

Art. 2º Com base no art. 87 da Lei 8.666/93 e item 11 do Edital de Pregão 020/2017, aplico as seguintes penalidades à empresa Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças Ltda-EPP, CNPJ n. 06.889.977/0001-98:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) Suspensão de contratar com Administração Pública de Descanso por até 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 18 de agosto de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

EDITAL DE PREGÃO 61 2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECONDICIONAMENTO DE TURBINA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

Objeto: Contratação de serviço para recondicionamento de turbina do motor para manutenção do rolo compactador Caterpillar cs-533e, (série 0bz02131) nº 59, ano 2010, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 30/08/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 20 2017 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população do Município de Descanso – SC, com recursos Próprios, Farmácia Básica da União e Farmácia Básica do Estado, e aquisição de medicamentos por Ordem Judicial, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 31/08/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2017.

Cleber Luiz Rech

Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

DISPENSA 20-2017 -PMDC - CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°...: 011/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ADÃO JORGE FORTES
Valor : 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 25/04/2018
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 20/2017
Recursos : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 69.165,65
Objeto : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA DON PEDRO I, N° 443, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE ESTOQUE, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS E PATRIMONIO.
Dionísio Cerqueira, 18 de Agosto de 2017

EXTRATO PREGÃO 41/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR: SECRETARIA DA AGRICULTA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 41/2017, Edital de Pregão Nº 41/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA -SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/08/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 24-2017 - CONTRATO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°...: 027-2017 FMS
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
Valor : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 24/2017
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE

ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURITIBA E CAMPO LARGO - PR
Dionísio Cerqueira, 18 de Agosto de 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32-2017 - CONTRATO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°...: 032-2017 FMS
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência : Início: 17/08/2017 Término: 16/08/2018
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 32/2017
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, ATENDENDO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 18 de Agosto de 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32-2017 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/17
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/17
CONTRATADO: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, ATENDENDO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA: 17/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 36-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/17
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/17
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHOES PARA SUPRIR A DEMANDA NAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
DATA: 17/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 34-2016- DISPENSA DE LICITAÇÃO 59-2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 34/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Código Sequencial contrato original: 355.

ORIGEM: PROCESSO 059/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2016.

O Município de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Whashington Luiz, nº 1200, Centro, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GONÇALVES GNOATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 796.689.178/87, residente na Rua Dom Pedro II, nº 129, centro, cidade de Dionísio Cerqueira-Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. NBM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.275.015/0001-01, com sede na Rua Presidente Vargas, 602, Dionísio Cerqueira – SC, no ato representado pelo Sr. LUIZ ROBERTO GONÇALVES, portador do CPF nº 296.984.309-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de CONTRATADO LOCADOR, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo rescindir o referido contrato de locação de um apartamento em alvenaria, com 100 m², localizado na Rua República Argentina nº. 715, apto 202, em Dionísio Cerqueira SC, destinado a Residência do programa mais médico, em cumprimento à portaria nº. 23 de 01-10-2013 do Ministério da Saúde, Cláusulas e Condições seguintes:

II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO.**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - Por esse instrumento e com fundamento no artigo 79, inciso II que determina; "A rescisão do contrato poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes". Fica assim ajustado nesse presente que a contratante e o contratado não mais desejam a manutenção do contrato, finalizando o mesmo na data de hoje 24 de Maio de 2017.

1.2. O CONTRATANTE/LOCATÁRIO, efetuará o pagamento do aluguel relativo ao mês de Maio de 2017, no valor ajustado, ficando dispensado, o pagamento das demais prestações, motivo pelo qual, o CONTRATADO/LOCADOR, mediante ao pagamento deste, dá por quitado o presente contrato, nada mais podendo reclamar, seja na esfera judicial ou fora dela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 24 de Maio de 2017.

THYAGO WANDERLAN GONÇALVES GNOATTO
PREFEITO MUNICIPALNBM EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Roberto Gonçalves
LocadorRODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.122**TESTEMUNHAS:**Nome: Jean Robson Wust
CPF: 050.092.569/08Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Segundo Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária realizada no dia 08/08/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Indicação nº I-013/201 apresentada pelo Vereador Merquides Martins sugerindo a instalação de braço de luminária pública em trecho da Rodovia Municipal DPE-425, em frente à residência do Senhor Teodoro Maier, e em trecho da Rodovia Municipal DPE-040, em frente à residência do Senhor Arno Cristofolini; b) Indicação nº I-014/2017 apresentada pelo Vereador Merquides Martins sugerindo a remoção de canteiro central na entrada da Rua Veneza, no Centro de Doutor Pedrinho; O Senhor Presidente informa que as justificativas verbais das indicações serão dadas no espaço para Palavra Livre. Encerrando o expediente, o Senhor Presidente informa que na próxima Sessão entrará na Pauta o Projeto de Resolução nº 08/2017 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, passando a palavra ao Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual convoca os membros Américo Nones e Joel Mazzi, para que na próxima Sessão reunirem-se às 19:00 hs nesta Casa Legislativa para emissão do competente parecer da Comissão Permanente a respeito da proposição. Seguiu-se ao grande expediente em tema livre, sem registro de vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para "Ordem do Dia" passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides presta suas justificativas para as proposições por ele apresentadas, em que a Indicação nº I-013/2017 objetiva a melhoria na iluminação dos locais citados na Indicação, bem como a segurança pública dos moradores destes locais, e a Indicação nº I-014/2017 visa facilitar o acesso aos usuários da referida Rua, pois os usuários encontram diversas dificuldades ao entrar ou sair, tanto por razões de espaço, quanto pela visão dos motoristas, e por não haver nenhuma razão para manter-se o canteiro central, sendo oportuna a remoção deste; O Vereador Merquides também registra parabenização à Secretaria de Educação pela troca das Bandeiras, bem como a todos os envolvidos na organização da festa da Paróquia Nossa Senhora da Glória; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva agradece a presença do público nesta Sessão Ordinária, registrando que é muito importante a presença da população nas Sessões; Sem mais Vereadores inscritos, o Senhor Presidente convida o Senhor Joel Edir Persuhn, Presidente da Unidade do PEAL no Município de Doutor Pedrinho para a Prestação de Contas das atividades da Entidade; Desta forma, o Senhor Joel cumprimenta os Senhores Vereadores e segue explicando o que é o Programa espaço alternativo - PEAL, que tem por missão vir ao encontro das necessidades de famílias, pois o pai e mãe por necessidades financeiras trabalham fora, e se deparam com um grande problema, de onde deixar as crianças no período longe da escola; Registra que foi pensando nisso que surgiu o Peal, com o objetivo principal no desenvolvimento gratuito de atividades educacionais complementares às crianças na faixa etária de 4 a 12 anos, donde a unidade de Doutor Pedrinho atende crianças de 5 a 11 anos, com horário de funcionamento somente no período vespertino, das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira; Informa que são desenvolvidas atividades auxiliando na realização das tarefas e reforço escolar, e que também é disponibilizado lanche todos dias; O Senhor Joel também apresentou os balanços sociais e alguns demonstrativos financeiros aos senhores Vereadores, se dispondo a esclarecer as dúvidas remanescentes; O Senhor Presidente questiona a quem cabe a manutenção da sede, já que o prédio pertence ao Município de Doutor Pedrinho, donde o Senhor Joel comenta que já foram feitas algumas reformas que se deram por conta das finanças do próprio Peal, mas comenta que a Prefeitura está sempre amparando nas necessidades que surgem; O Vereador Américo Nones questiona como está a situação das filas de espera e se existem muitas crianças a espera de uma vaga, sendo que o Senhor Joel informa que atualmente está equilibrado, pois o PEAL está conseguindo atender toda a demanda de vagas; Após responder a outros questionamentos dos Senhores Vereadores, o Senhor Joel agradece o espaço disponibilizado e agradece ao apoio que os Vereadores sempre prestam a entidade, onde diversos Vereadores reiteram parabenização a toda organização do Peal e reconhecimento pelas atividades filantrópicas desenvolvidas. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 22 de agosto do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 2229 / 2017

Decreto 2229, de 18 de julho de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 2.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

50 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

51 - 4.4.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2230 / 2017

Decreto 2230, de 18 de julho de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município/FMAS, no valor de R\$ 15.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.056 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
191 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2231 / 2017

Decreto 2231, de 26 de julho de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 1.004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – EDUC.FUNDAMENTAL

38 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
..... R\$ 10.000,00

PROJ/ATIV – 1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – EDUC-INFANTIL

43 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 1.004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – EDUC.FUNDAMENTAL

39 - 4.4.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
..... R\$ 10.000,00

PROJ/ATIV – 1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS – EDUC-INFANTIL

44 - 4.4.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2232/2017

Decreto 2232, de 28 de julho de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 242.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJ/ATIV – 1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA GARAGEM DA SEC.DE OBRAS

195 - 4.4.90.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas
..... R\$ 242.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2233/2017

Decreto 2233, de 01 de agosto de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal n.

1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 21.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV – 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 5.000,00

PROJ/ATIV – 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

8 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 4.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

78 - 3.1.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 7.000,00

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTEN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

124 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV – 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

2 - 3.1.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 5.000,00

PROJ/ATIV – 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

7 - 3.1.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 4.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

80 - 3.3.90.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

..... R\$ 7.000,00

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTEN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

123 - 3.3.50.00.00.00.01.0000 – Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2234/2017

Decreto 2234, de 01 de agosto de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 115.500,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 012 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 1.008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMAMENTE – EDUC-INFANTIL

196 - 4.490.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R\$ 65.500,00

PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

073 - 3.190.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0019 - Transferência do FUNDEB 40% R\$ 65.500,00 e na fonte de recurso 0018 – Transferências do FUNDEB 60% R\$ 50.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 053/2017

Edital de Dispensa de Licitação nº 014/2017

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de mangueiras para combate à incêndios.

Contratado: BA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA ME

Valor do Contrato: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais)

Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital na íntegra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 054/2017

Edital de Pregão nº 032/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

Objeto: Contratação de Serviços de Desmontagem/Montagem e Conserto de Pneus, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 31/08/2017.

Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na íntegra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

LEI 1442/2017

Lei nº 1442, de 26 de julho de 2017.

Dispõe sobre a unificação dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, constituindo o CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA UNIFICAÇÃO DOS CONSELHOS

CAPÍTULO ÚNICO
MEDIDAS PARA A UNIFICAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecida à unificação dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passando a constituir o CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. Para efeito da unificação prevista no "caput" deste artigo, as atribuições, finalidades e as áreas de competências dos anteriores Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passam a integrar as finalidades e as áreas de competências do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º. Na composição do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, serão mantidas as representações dos segmentos que integram os Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico.

§ 1º. Os conselheiros, titulares e suplentes, dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Habitação de Interesse Social e de Saneamento Básico, passam a integrar o CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, conforme indicação do respectivo segmento, na proporcionalidade estabelecida no art. 5º desta Lei, exercendo atuação conforme competências e responsabilidades.

§ 2º. Com a unificação, a organização, Diretoria, Secretaria Executiva e Plenária do CONCIDEADE, será exercida conforme Regimento Interno aprovado pela Plenária do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, através de decreto.

TÍTULO II DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDEADE

CAPITULO I DA INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art.3º Fica criado o CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Diretoria de Planejamento e Coordenação, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Erval Velho e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Quando da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o mesmo, estará sob a mesma responsabilidade dos Planos acima citados, do CONCIDEADE ERVAL VELHO.

Art. 4º. Compete ao CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade:

I - propor e deliberar sobre programas, instrumentos, normas e prioridades da Política de Desenvolvimento do Município;

II – acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de habitação de interesse social, de saneamento básico e ambiental, de mobilidade e transporte e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor e deliberar sobre a edição de normas gerais relacionadas à Política de Desenvolvimento do Município e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações, recomendações e zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor, Lei Complementar nº 068/2016, bem como, do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Complementar nº 031/2011, do Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Complementar nº 035/2012 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município;

V - promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;

VI - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos para a população do Município;

VII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;

VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social visando fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;

IX – participar, propor e acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei

Orçamentária Anual - LOA, visando estabelecer diretriz e critérios para a execução da Política de Desenvolvimento do Município; X - propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;

XI – promover audiências públicas, conferências, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XII - convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV – participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, solicitando se necessário, o auxílio do órgão do Controle Interno, Contabilidade, Jurídico e Gestão Orçamentária.

XV - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVI – estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação de seus membros;

XVII - interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor do Município;

XVIII - acompanhar e avaliar a execução das Leis que compõem o Plano Diretor LC nº068/2016, LC nº069/2016 Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, LC nº070/2016 Do Código de Posturas e LC nº071/2016 Do Código de Edificações, recomendando as providências necessárias ao cumprimento dos seus respectivos objetivos;

IXX - acompanhar e avaliar a execução da Lei do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, LC nº031/2011 e Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, LC nº035/2012;

XX - monitorar e acompanhar conjuntamente com o Poder Executivo as ações e propostas de Política de Desenvolvimento Municipal, Política Habitacional de Interesse Social e Política de Saneamento Básico contidas na Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA;

XXI – incorporar a este conselho, as competências dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Saneamento Básico, unificados pelo CONCIDEADE ERVAL VELHO;

XXII - participar com os governos da União, dos Estados, demais Municípios e Sociedade Civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano e rural;

Parágrafo único. Em consonância com as orientações e recomendações a serem emitidas pelo CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, previstas no inciso IV deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças implantará, no âmbito da suas competências, as matérias relativas à aplicação do Plano Diretor, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal de Saneamento Básico e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município.

Seção I

Da Composição e Funcionamento

Art. 5º. O CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, a partir da realização da 6º Conferência Municipal das Cidades, deverá ter no mínimo, um técnico de cada área dos conselhos unificados, representantes da sociedade civil e do poder público, por seus titulares e respectivos suplentes. Distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único A sociedade Civil deverá ter uma proporção de 60% e o Poder Público uma proporção de 40%, assim distribuídos:

I - PODER PÚBLICO:

1 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação.

- 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1 Representante Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Diretoria de Planejamento.
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental.
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
- 1 Representante do Poder Legislativo.
- 1 Representante CASAN.

II - SOCIEDADE CIVIL:**a) Movimentos Sociais e Populares:**

- 2 Representante das Associações de Moradores de Bairros.
- 2 Representante das Associações de Produtores Rurais.

a) Área Empresarial:

- 2 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL.

b) Área Trabalhadora:

- 2 Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

c) Entidades Profissionais:

- 2 Representantes, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 2 Representante da OAB.

§ 1º. Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade os órgãos e entidades indicados neste artigo.

§ 2º. A indicação dos membros titulares e suplentes dos segmentos elencados nos incisos I e II do “caput” deste artigo será encaminhada ao órgão competente, mediante ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após a convocação feita pelo Secretário de Administração e Finanças e deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal por Decreto.

§ 3º. Os conselheiros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

§ 4º. Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 6º. O CONCIDEADE ERVAL VELHO terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

I – Plenária como órgão de deliberação;

II - As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 2 meses e extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O regimento interno do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos conselheiros titulares ou suplentes presentes.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções, o CONCIDEADE ERVAL VELHO utilizará os serviços de infraestrutura de todas secretarias e diretorias da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de sua Diretoria de Planejamento, garantir o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho.

Art. 9º. O CONCIDEADE ERVAL VELHO elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, após a publicação do Decreto de constituição dos membros do CONCIDEADE ERVAL VELHO.

Art. 10. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente no exercício.

CAPÍTULO II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

Art. 11. A Conferência Municipal das Cidades constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política de Desenvolvimento do Município.

Art. 12. São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento do Município;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Erval Velho;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento do Município e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização de Conferências das Cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das Políticas de Desenvolvimento do Município.

Art. 13. São atribuições da Conferência Municipal das Cidades:

I - avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento Município;

II - avaliar a aplicação do Plano Diretor Municipal e seus Planos Suplementares, do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislações relacionadas ao desenvolvimento municipal;

III - propor diretrizes para as relações institucionais do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade e da Conferência Municipal das Cidades com os conselhos e conferências de caráter municipal regional, estadual e nacional;

IV - avaliar a atuação e desempenho do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade.

Art. 14. A Conferência Municipal das Cidades será realizada conforme orientação do ConCidades Nacional.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.**

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Plenária do CONCIDEADE.

Art. 16. A instalação do CONCIDEADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18. Revogam-se a Lei Municipal nº 1402/2015 e a Lei Municipal nº 1211/2009, artigos 1º ao 9º e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 26 de julho de 2017.

Alduir Antonio Mocelin

Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 074/2017

Lei Complementar nº 074, de 26 de julho de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009 que Institui Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal e estabelece outras providências."

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O quadro permanente do Magistério Público Municipal que define: cargos e atribuições, tabelas sintéticas que demonstram os cargos – nível – referência e número de cargos da Lei Complementar nº 021, de 07 de maio de 2009, no CARGO PROFESSOR Nível 02 – habilitação em curso de licenciatura de graduação plena – fica acrescido de 05 vagas, totalizando 40 vagas.

Artigo 2º O parágrafo único do artigo 13 e o artigo 14 da Lei Complementar nº 021, de 07 de maio de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 (...)

Parágrafo único - No período destinado às horas-atividades a que se refere este artigo, serão oferecidas ao aluno as disciplinas de educação física, artes, línguas ou informática.

Artigo 14 – Motivado pelo interesse do serviço público, a jornada de trabalho do professor poderá ser de 06 (seis) horas diárias e contínuas, com intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos, o que equivale a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a consolidação dos textos da presente lei com a Lei Complementar 021/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 26 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 26 de julho de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTRARIA 3360/2017

PORTRARIA 3360, de 13 de julho de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPEENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando o pedido de exoneração do servidor Gustavo Ferreira Lopes, Técnico em Tributos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora ALESSANDRA TONIAL, brasileira, convivente, ocupante do cargo de Técnico em Tesouraria, nível 08,

classe B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente a função de Técnico em Tributos Municipais, até que se realize novo Concurso Público.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 13 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTRARIA 3361/2017

PORTRARIA 3361, de 18 de julho de 2017.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora REJANE RIBEIRO RODRIGUES, contratada temporariamente no cargo de Assistente Social, conforme Portaria n. 3233, de 01 de julho de 2016 e Portaria de Prorrogação n. 3258, de 16 de novembro de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 18 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTRARIA 3362/2017

PORTRARIA 3362, de 21 de julho de 2017.

Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras provisões.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Senhor Gustavo Ferreira Lopes, do cargo efetivo de Técnico em Tributos Municipais, nível 07-A, matrícula n.1108, nomeado pela Portaria n. 3145, de 21 de outubro de 2015, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 21 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORATARIA 3363/2017

PORATARIA 3363, de 28 de julho de 2017.

Designa servidor para responder pelo Departamento de Turismo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Christian Andrei Conte, Diretor de Cultura para responder pelos assuntos pertinentes ao Departamento de Turismo, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 28 de julho de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORATARIA 3364/2017

PORATARIA 3364, de 01 de agosto de 2017.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de agosto de 2017 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Adriana Canci	Assistente Social	06/05/2016	A	05/05/2017
Deonir Ferrari	Operador de Máquinas	07/04/2015	A	06/04/2016
José Primo	Operador de Máquinas	19/03/2016	A	18/03/2017
Norberto Conte	Fiscal Sanitário	02/02/2015	A	01/02/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORATARIA 3365/2017

PORATARIA 3365, de 02 de agosto de 2017.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 à 31 de agosto de 2017 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Alduir Antonio Mocelin	Secretário de Administração e Finanças	01/01/2015	A	31/12/2015
Cezar Basílio Bulla	Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental	04/03/2015	A	03/03/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORATARIA 3366/2017

PORATARIA 3366, de 02 de agosto de 2017.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor JORGE LIZARDO CAYOTO-PA ESCALANTE, contratado temporariamente no cargo de Médico, conforme Portaria n. 3349, de 08 de junho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 02 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORATARIA 3367/2017

PORATARIA 3367, de 07 de agosto de 2017.

Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base ao servidor Ivan Carlos Camilo, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando do nível 04-B para 04-C.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 07 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORATARIA 3368/2017

PORATARIA 3368, de 08 de agosto de 2017.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e Decreto n. 2212, de 06 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter emergencial, a Senhora MICHELAINE HOECKLER, para ocupar temporariamente o cargo de Médico 40 hs, nível 13-A, conforme prevê a legislação vigente, enquanto perdurar a necessidade ou se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, limitando-se até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Concede a servidora Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 08 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORATARIA 3369/2017

PORATARIA 3369, de 09 de agosto de 2017.

Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora SOLANGE DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de agosto de 2017, com término previsto para 07 de outubro de 2017, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 09 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORATARIA 3370/2017

PORATARIA 3370, de 14 de agosto de 2017.

Altera Composição do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 0935/2001, de 19 de abril de 2001,

Considerando a substituição da representante Suely Bettoni Filippin, do Lions Clube de Erval Velho;

RESOLVE:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Erval Velho, representando suas respectivas entidades, instituído pela Portaria n. 3332, de 11 de abril de 2017 fica assim constituído:

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Norberto Conte

Suplente: Elenice Aparecida Savi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Edgar Bruno de Sordi

Suplente: Daniela Foiatto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Eliane Piccoli Ferreira Lopes

Suplente: Sandra Masson

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Cézar Basilio Bulla

Suplente: Gelson Camilo Dalmedico

NÃO GOVERNAMENTAL**CLUBE DE IDOSOS BARRA FRIA**

Titular: Tereza Bof

Suplente: Ilíria Dalpizzol

CLUBE DE IDOSOS TALISMÃ

Titular: Vilma Pires Fontana

Suplente: Odete Galhoto Gemelli

LIONS CLUBE DE ERVAL VELHO

Titular: Nilce Teresinha Dri Einsfeld

Suplente: Luciane Bordin Bulla

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ERVAL VELHO

Titular: Vanessa Talita Parissenti

Suplente: Cleonice Fattori

CLUBE DE MÃES ROSAS DOURADAS

Titular: Marisa Terezinha Rodrigues

Suplente: DulceTerezinha Danielli Tonial

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, sendo permitida a substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas a pedido destas, será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 14 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3372/2017

PORTARIA 3372, de 16 de agosto de 2017.

Altera Composição do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 0824/96, de 15 de agosto de 1996 e suas alterações,
Considerando a substituição dos representantes Laura Ap. Recalcati Fattori e Sirineu Denti, da APP do Colégio Estadual Prefeito Agenor Piovesan.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem o CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Erval Velho representando suas respectivas entidades, conforme descrição abaixo:

GOVERNAMENTAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular – Adriana Galhotto dos Santos
Suplente – Silvano Rodrigo Pratto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular – Rejane Maria Provensi Barcaro
Suplente – Laura Taiza Vettori

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Titular – Cezar Basílio Bulla
Suplente – Gelson Camilo Dalmedico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular – Daiana Bertotti
Suplente – Franciela Rita Davoglio

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ERVAL VELHO

Titular – Vanessa Talita Parissenti
Suplente – Elza Carabolante Brunetto

APP DA ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AVELINO BRAGAGNOLO

Titular – Marta Ana Schmidt
Suplente – Patrícia Provensi Reinaldo

APP DO COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO AGENOR PIOVESAN

Titular – Katiana Dalmedico
Suplente – Daniely dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular - Nair Maria Tonial Facin
Suplente - Juliana Aparecida Dias

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 16 de agosto de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA N° 212/2017

PORTARIA N° 212/2017

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, EFETIVADO nesta data, como Servidor Público Concursado, por cumprimento do período de estágio probatório, percebendo vencimento em conformidade com o quadro próprio, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
ADRIANO SIMIONATO	ODONTOLOGO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Agosto de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº: 52/2017

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº: 2/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 85,54 M², LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS N°640, PARTE DA CHÁCARA 13 E 14, QUADRA N°50 - CENTRO - FORMOSA DO SUL

Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 06/09/2017.

Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 06/09/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, N° 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 18 de Agosto de 2017

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4270/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4270, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:1º

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.013 PROGRAMA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- PBF/PBI	
(82) 4.4.90.00.00.00.00.01335- Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
(164) 4.4.90.00.00.00.00.03335- Aplicações Diretas	R\$ 12.400,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso: 1335 – Índice de Gestão Descentralização	R\$ 4.000,00
Fonte de recurso: 3335- SF – Índice de Gestão Descentralização	R\$ 12.400,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de agosto de 2017.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/ PMF/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 56/PMF/2017 (Referente Pregão Presencial nº. 88/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ENGELETRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 00.676.624/0001-23 estabelecida na Avenida Carlos Schroeder, 1260, Indaial/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonata Costa, brasileiro, CPF 055.929.159-00, CI 4.265.116-6, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 88/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de mão de obra hora/homem, para ampliação de rede de iluminação pública em diversos espaços públicos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Serviço) previamente emitidas.

b) O prazo constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) O prazo de execução a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias, conforme a complexidade dos serviços solicitados.

d) Para cada serviço, objeto deste processo licitatório, a empresa prestadora do serviço deverá emitir e apresentar à Prefeitura Municipal de Forquilhinha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços solicitados.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de

recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços realizados será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “CERTIFICO” pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços, incluindo os custos com emissão de ART.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Efetuar e apresentar o projeto de execução dos serviços solicitados pelo município para avaliação e aprovação da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 88/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Peterson Bressan, Coordenador do Serviço de Iluminação Pública será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

ENGELÉTRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Jonata Costa

CPF: 055.929.159-00

Peterson Bressan
Gestor/Fiscal da Ata
Coordenador do Serviço de Iluminação Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/ PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/PMF/2017 (Referente Pregão Presencial nº. 107/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME, estabelecida na Rua Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.985.825/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vivaldino Pasqualotto, brasileiro, CI 2.136.277, CPF 655.988.909-25.

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 107/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de parque infantil e casa tropical (módulos para playground) a serem instalados em diversos locais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01

(um) ano sob os equipamentos ofertados, contado a partir do recebimento dos equipamentos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos equipamentos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos equipamentos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os equipamentos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente

conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos equipamentos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os equipamentos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do equipamento não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente

demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 107/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sra. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 18 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Vivaldino Pasqualotto

CPF: 655.988.909-25;

MORGANA TOMAZI DA SILVA
Gestor/Fiscal da Ata
Gerente de Educação

ERRATA - TP 104/PMF/2017

AVISO DE ERRATA

PRIMEIRA ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 104/PMF/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a PRIMEIRA ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 104/PMF/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 18 de agosto de 2017, Edição nº. 2322, Página nº. 210.

A retificação se dá na digitação equivocada do objeto licitado no preâmbulo da referida Ata, como segue:

Onde se lê: ... tem por objetivo receber propostas para contratação de empresa especializada para execução de reforma geral (539,28 m²) e construção de solário (15,40 m²) do Centro de Educação Infantil Tia Octávia, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Município de Forquilhinha/SC.

Leia-se: ... tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral do telhado do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, localizado na Rua São José, Bairro Ouro Negro, município de Forquilhinha/SC.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 18 de agosto de 2017.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 48/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS N°. 48/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELÓGIO LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico, em conformidade com a portaria 1.510/09 do MTE e INMETRO, para prestação de serviços de locação de relógios pontos e manutenção de relógios pontos existentes, para registro e controle de frequência de ponto eletrônico com identificação biométrica dos servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R\$ 11.721,88 (onze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 08/08/2018

DOTAÇÃO – 1701.2050.3390 (17), 1701.2051.3390 (29), 1701.2064.3390 (82)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 101/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 61/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 61/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELÓGIO LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada em sistema de ponto eletrônico, em conformidade com a portaria 1.510/09 do MTE e INMETRO, para prestação de serviços de locação de relógios pontos e manutenção de relógios pontos existentes, para registro e controle de frequência de ponto eletrônico com identificação biométrica dos servidores do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R\$ 14.857,84 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 08/08/2018

DOTAÇÃO – 0401.2010.3390 (26), 0501.2013.3390 (65)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 101/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 63/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 63/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME

OBJETO – aquisição de veículo automotor seminovo tipo ônibus, versão Executivo, EURO V, ano/modelo de 2013/2013 para atender as necessidades da secretaria de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

VALOR – R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) – 07/03/2018

DOTAÇÃO – 0801.2039.4490 (149)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 99/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMPS 02/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMPS N° 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMPS N° 04/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA TRABALHO LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de

Forquilhinha – FORQUILHINHAPREV.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 04/FMPS/2015 de 21/08/2017 para 21/11/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.263, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 2.263, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 2166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E DOAR COM ENCARGOS ÁREAS DE TERRA COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1º Acresce a alínea “g” ao art. 1º da Lei nº 2.166, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

g) um terreno urbano, situado no bairro Ouro Negro, localizado no lado par da Rua 267, distante 856,97m da esquina com a Rodovia Gabriel Arns, corresponde ao lote nº 01 do desmembramento PMF-Matrícula nº 8.986, com área de 1.879,24m² (um mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 10.620 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha/SC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de agosto de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO N° 04/FMS/2017

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/FMS/2017

CONTRATO N° 04/FMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: INEXECUÇÃO DO CONTRATO N° 04/FMS/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/FMS/2017

Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, celebraram o Contrato nº 04/FMS/2017, decorrente do Pregão nº. 01/FMS/2017, de 13/01/2017, homologado em 09/02/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de Forquilhinha/SC.

Segundo o Secretário Municipal de Saúde, a empresa ALTERMED foi notificada por atraso nos prazos dos itens correspondentes as Autorizações de Fornecimento nº 064/2017, por entrega parcial dos itens: 07/78 e 109, via e-mail e formalmente (via correio) conforme AR DV 74680813 8 BR sendo que a empresa já manifestou acerca desta notificação.

Iniciado o processo administrativo, a recorrente apresentou defesa.

A recorrente alega em seus recursos, em síntese, que: sagrou-se vencedora do processo licitação, entretanto, em decorrência do atraso do fornecimento por parte dos fabricantes, não foi possível entregar todos os pedidos, justificando que a situação é imprevisível e com ocorrência alheia a sua vontade.

Ao final, requereu o recebimento do recurso administrativo, e caso seja inevitável a aplicação de alguma sanção, requer seja aplicada a penalidade de advertência.

É o relatório.

DO MÉRITO

Incialmente, é irrefutável que a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA descumpriu o contrato ao deixar de entregar os medicamentos, que afetaram diretamente a prestação do serviço de saúde municipal, acarretando prejuízos para a municipalidade.

Desta forma, é inegável que houve o descumprimento das cláusulas contratuais, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, ensejaria a possibilidade de aplicação advertência, multa e outras sanções prevista na lei ou no contrato, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.

O Contrato nº 04/FMS/2017, em sua cláusula nona, quanto as penalidades e sanções, dispõe:

1. Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretam prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de FORQUILHINHA-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

No que diz respeito à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a despeito da possibilidade da cumulação, a lição de Marçal Justen Filho:

As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574).

Como o comportamento da contratada em tentar ludibriar a Administração ao deixar de entregar os produtos licitados representou um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, uma medida repressiva de maior intensidade deve ser aplicada. Isto porque a aplicação de simples advertência se presta mais para advertir o contratado sobre pequenas falhas cometidas durante a execução do contrato.

Por todo o expedito, tendo em mente as orientações do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que sugere ao administrador não se omitir ou "perdoar", nem ser "bonzinho" ou deixar de praticar ato contra expressa disposição da lei e, ainda, face ao prejuízo suportado pela administração, e também porque ausentes quaisquer causas excludentes de responsabilidade da contratada, assim, dever ser aplicada a multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial, por ser medida pedagógica mais moralizadora frente aos transtornos causados para esta instituição.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 81 e dos incisos II, do art. 78 da Lei 8.666/93, e do Contrato, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 04/FMS/2017, DECIDO:

a) condenar a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA ao pagamento da MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, que representa quantia de R\$ 2.460,05 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cumpre-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO N° 07/FMS/2017

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/FMS/2017

CONTRATO N° 07/FMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: INEXECUÇÃO DO CONTRATO N° 07/FMS/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/FMS/2017

Contratada: CIAMED DIST. DE MED. LTDA

RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa CIAMED DIST. DE MED. LTDA, CNPJ/MF nº. 05.782.733/0001-49, celebraram o Contrato nº 07/FMS/2017, decorrente do Pregão nº. 01/FMS/2017, de 13/01/2017, homologado em 09/02/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de Forquilhinha/SC.

Segundo o Secretário Municipal de Saúde, a empresa CIAMED foi notificada por atraso nos prazos dos itens correspondentes as Autorizações de Fornecimento nº 048/2017, dos itens: 13 e 93, via e-mail e formalmente (via correio) conforme AR JR 10731866 6 BR sendo que a empresa já manifestou-se acerca desta notificação.

Iniciado o processo administrativo, novamente oportunizado a defesa da licitante, o prazo transcorreu in albis.

A recorrente alega em sua defesa inicial que: sagrou-se vencedora do processo licitação, entretanto, em decorrência do atraso do fornecimento por parte dos fabricantes, não foi possível entregar todos os pedidos, justificando que a situação é imprevisível e com ocorrência alheia a sua vontade.

Ao final, requereu o recebimento do recurso administrativo, e aplicação da penalidade de advertência, ou ainda, que o percentual da multa aplicada incida sobre a parcela entregue em atraso.

É o relatório.

DO MÉRITO

Incialmente, é irrefutável que a empresa CIAMED DIST. DE MED. LTDA descumpriu o contrato ao deixar de entregar os

medicamentos, que afetaram diretamente a prestação do serviço de saúde municipal, acarretando prejuízos para a municipalidade.

Desta forma, é inegável que houve o descumprimento das cláusulas contratuais, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, ensejaria a possibilidade de aplicação advertência, multa e outras sanções prevista na lei o no contrato, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O Contrato nº 07/FMS/2017, em sua cláusula nona, quanto as penalidades e sanções, dispõe:

1. Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretam prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de FORQUILHINHA-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

No que diz respeito à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a despeito da possibilidade da cumulação, a lição de Marçal Justen Filho:

As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574).

Como o comportamento da contratada em tentar ludibriar a Administração ao deixar de entregar os produtos licitados representou um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, uma medida repressiva de maior intensidade deve ser aplicada. Isto porque a aplicação de simples advertência se presta mais para advertir o contratado sobre pequenas falhas cometidas durante a execução do contrato.

Por todo o expedito, tendo em mente as orientações do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que sugere ao administrador não se omitir ou "perdoar", nem ser "bonzinho" ou deixar de praticar ato contra expressa disposição da lei e, ainda, face ao prejuízo suportado pela administração, e também porque ausentes quaisquer causas excludentes de responsabilidade da contratada, assim, dever ser aplicada a multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial, por ser medida pedagógica mais moralizadora frente aos transtornos causados para esta instituição.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 81 e dos incisos II, do art. 78 da Lei 8.666/93, e do Contrato, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 07/FMS/2017, DECIDO:

a) condenar a empresa CIAMED DIST. DE MED. LTDA ao pagamento da MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, que representa quantia de R\$ 1.826,47 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cumpre-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO Nº 10/ FMS/2017

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 01/FMS/2017
CONTRATO Nº 10/FMS/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/FMS/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/FMS/2017

Contratada: DIMACI SC MAT. CIR. LTDA

RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa DIMACI SC MAT. CIR. LTDA, CNPJ/MF nº. 05.531.725/0001-20, celebraram o Contrato nº 10/FMS/2017, decorrente do Pregão nº. 01/FMS/2017, de 13/01/2017, homologado em 09/02/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de Forquilhinha/SC.

Segundo o Secretário Municipal de Saúde, a empresa DIMACI foi notificada por atraso nos prazos dos itens correspondentes as Autorizações de Fornecimento nº 54/2017, item 44 e Autorizações de Fornecimento nº 55/2017 itens: 11; 28; 38; 40; 49; 72; 90; 115; 119; 121 e 130, via e-mail e formalmente (via correio) conforme AR JR 10731863 5 BR sendo que a empresa já manifestou-se acerca desta notificação.

Iniciado o processo administrativo, novamente oportunizado a defesa da licitante, o prazo transcorreu in albis.

A recorrente alega em seus recursos, em síntese, que: sagrou-se vencedora do processo licitação, entretanto, em decorrência do atraso do fornecimento por parte dos fabricantes, não foi possível entregar todos os pedidos, justificando que a situação é imprevisível e com ocorrência alheia a sua vontade.

Ao final, requereu o recebimento do recurso administrativo, e caso seja inevitável a aplicação de alguma sanção, requer seja aplicada a penalidade de advertência.

É o relatório.

DO MÉRITO

Incialmente, é irrefutável que a empresa DIMACI SC MAT. CIR. LTDA descumpriu o contrato ao deixar de entregar os medicamentos, que afetaram diretamente a prestação do serviço de saúde municipal, acarretando prejuízos para a municipalidade.

Desta forma, é inegável que houve o descumprimento das cláusulas contratuais, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, ensejaria a possibilidade de aplicação advertência, multa e outras sanções prevista na lei ou no contrato, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O Contrato nº 10/FMS/2017, em sua cláusula nona, quanto as penalidades e sanções, dispõe:

1. Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescissão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarrem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de FORQUILHINHA-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

No que diz respeito à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a despeito da possibilidade da cumulação, a lição de Marçal Justen Filho:

As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574).

Como o comportamento da contratada em tentar ludibriar a Administração ao deixar de entregar os produtos licitados representou um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, uma medida repressiva de maior intensidade deve ser aplicada. Isto porque a aplicação de simples advertência se presta mais para advertir o

contratado sobre pequenas falhas cometidas durante a execução do contrato.

Por todo o expedito, tendo em mente as orientações do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que sugere ao administrador não se omitir ou "perdoar", nem ser "bonzinho" ou deixar de praticar ato contra expressa disposição da lei e, ainda, face ao prejuízo suportado pela administração, e também porque ausentes quaisquer causas excludentes de responsabilidade da contratada, assim, dever ser aplicada a multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial, por ser medida pedagógica mais moralizadora frente aos transtornos causados para esta instituição.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 81 e dos incisos II, do art. 78 da Lei 8.666/93, e do Contrato, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 10/FMS/2017, DECIDO:

a) condenar a empresa DIMACI SC MAT. CIR. LTDA ao pagamento da MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, que representa quantia de R\$ 3.367,85 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO N° 57/FMS/2015

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 19/FMS/2015

CONTRATO N° 57/FMS/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: INEXECUÇÃO DO CONTRATO N° 57/FMS/2015, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/FMS/2015

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 03.033.589/0001-12, celebraram o Contrato nº 57/FMS/2015, decorrente do Pregão nº. 19/FMS/2015, de 16/06/2015, homologado em 06/07/2015, cujo objeto é a aquisição de Materiais médico cirúrgico e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de Forquilhinha/SC.

Segundo o Gerente de Contratos e Convênios do Município, a empresa OLIMED foi notificada por atraso nos prazos da entrega dos itens correspondentes as Autorizações de Fornecimento nº. 317/2015 e 319/2015 via e-mail e formalmente (via correio) conforme AR JO 05343146 1 BR.

Relata, ainda, que ao invés de regularizar a entrega do pedido realizado por meio das Autorizações de Fornecimento, solicitou reequilíbrio de preço para que pudesse efetivar a entrega.

O atraso ultrapassou 90 (noventa) dias, o que levou o município a realizar compra emergencial e encaminhar novo processo de licitação, pois os demais colocados no Pregão Presencial nº. 19/FMS/2015 não tiveram interesse em firmar contrato com essa municipalidade nas condições propostas anteriormente.

É o relatório.

DO MÉRITO

Incialmente, é irrefutável que a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA descumpriu o contrato ao deixar de entregar os materiais, como luvas de procedimento, que afetaram diretamente a prestação do serviço de saúde municipal, acarretando prejuízos para a municipalidade.

Desta forma, é inegável que houve o descumprimento das cláusulas contratuais, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, ensejaria a possibilidade de aplicação advertência, multa e outras sanções prevista na lei ou no contrato, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O Contrato nº 57/FMS/2015, em sua cláusula nona, quanto as penalidades e sanções, dispõe:

1. Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar

as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

- 2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;
- 2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de FORQUILHINHA-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- 2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

No que diz respeito à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a despeito da possibilidade da cumulação, a lição de Marçal Justen Filho:

As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574).

Como o comportamento da contratada em tentar ludibriar a Administração ao deixar de entregar os produtos licitados representou um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, uma medida repressiva de maior intensidade deve ser aplicada. Isto porque a aplicação de simples advertência se presta mais para advertir o contratado sobre pequenas falhas cometidas durante a execução do contrato.

Por todo o exposto, tendo em mente as orientações do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que sugere ao administrador não se omitir ou “perdoar”, nem ser “bonzinho” ou deixar de praticar ato contra expressa disposição da lei e, ainda, face ao prejuízo suportado pela administração, e também porque ausentes quaisquer causas excludentes de responsabilidade da contratada, assim, dever ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, por ser medida pedagógica mais moralizadora frente aos transtornos causados para esta instituição.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 81 e dos incisos II e III do art. 78 da Lei 8.666/93, e do Contrato, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 19/FMS/2015, DECIDO:

- a) condenar a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA ao pagamento da MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, que representa quantia de R\$ 1.107,02 (um mil cento e sete reais e dois centavos).
- b) aplicar à empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Ministério Público para que tome as providências que achar cabível.

Cumpre-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/PMF/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/PMF/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 114/PMF/2017. A alteração se dá na inclusão de documentos de habilitação, como se segue:

No item:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

Inclui-se:

7.1.7. Atestado de Visita emitido pelo Licitante, atestando que visitou o equipamento que será executado a reforma geral (britador), tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta e execução dos serviços.

7.1.7.1 Para visita ao local em que o equipamento se encontra, a licitante poderá solicitar a presença do Sr. José Livino Tomazi através de agendamento pelo número de telefone (48) 99108-1640, das 08:00 às 12:00; 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou pessoalmente.

ATENÇÃO

Em função das retificações acima influenciarem na formulação das propostas, fica estabelecida nova data de abertura do processo licitatório:

ABERTURA: 31 de agosto de 2017 às 13:45 horas.

PROTOCOLO ATÉ: 31 de agosto de 2017 às 14:00 horas

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 18 de agosto de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Extrato do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal Compartilhada

Município de Forquilhinha/SC, CNPJ 81.531.162/0001-58, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 05 de julho de 2017, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas a execução de programa de gestão floresta compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008_2017-SF

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2017 – SF
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0047/2017 – SF
 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
 A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0008/2017-SF, cujo objeto é a aquisição de um medidor de vazão eletromagnético waffer; diâmetro da tubulação 1000-p150 mm em polipropileno; o-ring 1000-1 - fkm; material do corpo: 1000-a carbono ral 6028; número de eletrodos 1000-2-3 em aço inox com eletrodo de aterramento; classif involucro 1000-a - versão compacta - display conversor: mv120-8, no valor total de R\$ 7.790,10 (sete mil, setecentos e noventa reais e dez centavos), que pago em uma parcela após entrega do mesmo, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Isoil Lamon Indústria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda, inscrita no CNPJ sob. N° 14.502.966/0001-31, para instalação na Estação de Tratamento de Água do Bairro Santo Antonio, nesta cidade.
 Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2017.

Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO N° 0084 - PMF

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 0084/2017 – PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação sob o regime de execução de empreitada por preço unitário de serviços de publicidade dos atos oficiais do município de Fraiburgo, em mídia impressa, em jornal de circulação diária e abrangência estadual, durante o período de agosto de 2017 a julho de 2018, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0084A_2017 - PMF

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0084A/2017– PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação sob o regime de execução de empreitada por preço unitário de serviços de publicidade dos atos oficiais do Município de Fraiburgo, em mídia impressa, em jornal de circulação diária e abrangência estadual, durante o período de agosto de 2017 a julho de 2018 Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/ Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 30.08.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0086_2017 - PMF - RP 0061-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0086/2017– PMF

Registro de Preço Nº 0061/2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de torno, solda, corte, plaina, furadeira, prensa, fresa, e mão-de-obra para engaxetamento, montagem e desmontagem de peças em veículos e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (Sanefrai), durante o período de agosto de 2017 a julho de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 01.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0087_2017 - PMF - RP 0062-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0087/2017– PMF

Registro de Preço Nº 0062/2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais Utensílios de cozinha e equipamentos, para Unidades Escolares da rede pública Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de setembro de 2017 a março de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0088_2017 - PMF - RP 0063-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0088/2017– PMF

Registro de Preço Nº 0063/2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras, de forma parcelada, de nitrogênio líquido, para uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA – Programa de Produção Integrada de Sistemas

Agropecuários em Microbacias Hidrográficas. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 01.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0089_2017 - PMF - RP 0064-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0089/2017– PMF

Registro de Preço Nº 0064/2017

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando para Aquisição de Materiais para atividades desenvolvidas nos Grupos de Mães e Grupos de Convivência que fazem parte do Serviço de Proteção Social Básica – CRAS e Fortalecimento de Vínculos, atendidos pela Secretaria de Ação Social, para o período de setembro a novembro de 2017. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 04.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2017.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 198-2017

DECRETO N° 198, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA O PREGOEIRO, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, o servidor Roalves Jorge Polese.

Art. 2º. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Elma Neli dos Santos Furtado.

Art. 3º. Ficam nomeados para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os servidores Andrea Aparecida Rezzadori, Sônia Menegon, Enelice Lídia Gerlach e Vanessa Regina Faber.

Art. 4º. O pregoeiro ou a pregoeira substituta solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, sempre que se fizerem necessários.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 156/2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

FRAIBURGO, SC, 18 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDETTE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE ACT N° 0015-2017

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N°. 0015 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, na função pública de Agente de Serviços Gerais, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do edital de Processo Seletivo 0009/2017. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 01 de setembro até 30 de novembro de 2017, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 18 de agosto de 2017.

CLAUDETTE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE ACT N° 0016-2017

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N°. 0016 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Auxiliar de Sala do Ensino Fundamental em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Auxiliar de Sala do Ensino Fundamental. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas

no período de 01 de setembro até 30 de novembro de 2017, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 18 de agosto de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de agosto de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25752017

PORTARIA Nº. 2575, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARCELO PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.413.149-63, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de agosto de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25742017

PORTARIA Nº 2574, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01824/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o número de matrículas na turma de Berçário II do CEI Bela Vista e a assiduidade dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 024.239.229-65, nomeada no cargo de provimento em efetivo de PROFESSOR, no período de 21 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

RECURSOS FEDERAIS 18.08.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
08/08/2017	FNDE	AEE	1.303,80
08/08/2017	FNDE	PNAC	19.324,20
08/08/2017	FNDE	PNAE	29.673,60
08/08/2017	FNDE	PNAP	12.041,00
08/08/2017	FNDE	PNAEJA	1.145,60

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

PREFEITURA

DECRETO N° 906/2017 SUBSTITUI MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 906/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º- Fica substituído Eduardo Melo, membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por Marinara Virgínia Franz nos seguintes cargos:

- 1ª Secretaria; e
- Representante da Secretaria de Administração e Finanças no Conselho Técnico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 18 de agosto de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

LEI Nº 2.060, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 2.060, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2018/2021 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Garopaba para o quadriênio 2018/2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art. 3º. As metas da Administração para o quadriênio 2018/2021, são aquelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% ao ano.

Art. 6º. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 21/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

ANEXO I

Código	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2018_2021
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	243.926.602,08
4.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	241.624.679,15
4.1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.907.442,99
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	78.530.044,20
		-
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	20.373.024,17
		-
4.1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.374,62
		-
4.1.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições	10.936.540,00
		-
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.189.057,85
		-
4.1.6.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	11.400,25
		-
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	156.650.847,45
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União	69.262.770,17
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	61.380.237,10
		-
4.1.7.1.8.02.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	559.950,85
		-
4.1.7.1.8.04.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.063.469,15
		-
4.1.7.1.8.05.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	5.979.137,66
		-
4.1.7.1.8.06.0.00.00.00	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	104.990,78
		-
4.1.7.1.8.10.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.308,08
		-
4.1.7.1.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências da União	174.984,64
		-
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados	46.304.308,57
4.1.7.2.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.613.134,46
		-
4.1.7.2.8.10.0.00.00.00	Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	218.730,80
		-
4.1.7.2.8.99.0.00.00.00	Outras Transferencia dos Estados	3.691.174,12
		-
4.1.7.4.8.00.0.00.00.00	Transferência de Instituições Privadas	43.308,70
		-
4.1.7.5.8.01.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	40.683.928,80
		-
4.1.7.7.0.00.0.00.00.00	Transferências de Pessoas	87.492,32
		-
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.930.080,58
		-
4.1.9.1.0.00.0.00.00.00	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	1.399.877,12
		-
4.1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.812,08
		-
4.1.9.9.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas	525.391,38
		-
4.2.0.0.00.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.301.922,94
		-
4.2.1.0.00.0.00.00.00.00	Operações de Crédito	135.613,10

		-
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	87.492,32
		-
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.078.817,52
		-
9.1.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-29.000.689,97
		-
	SUB TOTAL	243.926.602,08
		-
	UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	30.622.312,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.592.118,00
		-
4.1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	5.468.270,00
		-
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	13.123.848,00
		-
4.7.0.0.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.030.194,00
		-
	TOTAL	30.622.312,00
		-
	SUB TOTAL	274.548.914,08
		-
	UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.640.487,51
4.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.247.291,11
		-
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	73.493,55
		-
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.173.797,57
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	17.664.117,58
		-
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.509.242,52
		-
4.1.7.4.8.00.0.00.00.00	Transferência de Instituições Privadas	437,46
		-
4.2.0.0.00.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.054.719,92
		-
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	43.746,16
		-
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.010.973,76
		-
	SOMA RECEITA	20.302.011,03
		-
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	19.909.511,74
	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	25.428.964,74
		-
	SOMA RECEITA DE TRANSF.	45.338.476,48
		-
	TOTAL FUNDO DE SAUDE	65.640.487,51
		-
	TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	294.850.925,12
		-
	RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	294.850.925,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 01

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO:

O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	160	10.556.604,61	0.1.00.000000
TOTAL				10.556.604,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**ANEXO II – 02****PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021****ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:**

0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; Defesa Civil, planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/Construção da Sede Forum	Área	m ²	4000	4.374,62	0.1.00.000000
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	5.634.505,41	0.1.00.000000
4 – Func. e Manut. Do Fundo Mun. Prot. E Defesa Civil - FUMPDEC	Manutenção	Manutenção	01	1.749,84	0.1.00.000000
TOTAL				5.640.629,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**ANEXO II – 03****PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021****ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:**

0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
5 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	617.258,32	0.1.00.000000
TOTAL				617.258,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**ANEXO II – 04****PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021****ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:**

0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria de Administração (SMA) tem em sua estrutura 45 (quarenta e cinco) servidores distribuídos em seus diversos setores que tem entre outras funções coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à implantação e manutenção dos serviços de informática da Prefeitura Municipal, promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo Municipal, promover o levantamento de documentos e medições necessários ao andamento dos contratos e convênios, executar as atividades relativas à administração de procedimentos licitatórios, de contratos, compras e controle de estoque e patrimonial firmados pelo município, como missão geral planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Garopaba. Ela formula e implementa políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos que fornecem à Administração Municipal meios para fazer uma prestação de serviço de modo efetivo, ético e de alta qualidade para os cidadãos. Entre suas funções essenciais está à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, a racionalização do uso de bens e equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal, controle do material permanente e de consumo, conservação dos bens móveis e imóveis.

DIRETRIZES:

Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Apoio Administrativo ao Conselho tutelar. Administração e coordenação geral da Administração.

OBJETIVOS:

Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com atualização do estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
6 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.92.001104
7 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	9.688.129,58 2.624,77	0.1.00.000000 0.1.24.001007
8 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62	0.1.00.000000
9 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	1.115.527,08	0.1.00.000000
10 – Aquisição de Veículos (FUNREBOM)	Veículo	Un	01	4.374,62 437,46	0.1.24.001070 0.1.60.000000
11 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	787.430,88 21.873,07	0.1.24.001070 0.1.60.000000
TOTAL				11.672.892,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 05				
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021					
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA:					
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
DIAGNÓSTICO:					
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Fazenda e seus departamentos.					
DIRETRIZES:					
Gerenciamento e controle da movimentação econômica das empresas, quanto a entradas e saídas de mercadorias, para apuração do coeficiente de distribuição do ICMS, Gerenciar e controlar os sistemas de emissão da nota fiscal eletrônica e-nota, livro eletrônico para fins de apuração de do issqn, Regin – registro mercantil integrado e cidadão web; cadastro e identificação de Imóveis; controle dos processos administrativos relativos as questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, etc.					
OBJETIVOS:					
Manter o controle dos atos de gestão fiscal e dos serviços gerais da administração tributária e fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, responde pela previsão, lançamento, cobrança, controle, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantir as fontes próprias de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
12 – Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	5.175.936,29	0.1.00.000000
13 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	4.812,08	0.1.90.001100
TOTAL				5.180.748,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 06
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021	
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA:	
0016 – ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE	

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, estruturada na Diretoria Técnica de Contabilidade e Diretoria Administrativa de Tesouraria conta com 07 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pela condução, juntamente com as demais Secretarias, do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); planejamento financeiro através do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; execução orçamentária; registro contábil dos fenômenos econômicos; emissão e publicação dos relatórios da LRF; emissão dos balancetes e balanços; prestação de contas; preparação dos dados e informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas; cumprimento da agenda de obrigações de responsabilidade das diretorias.

DIRETRIZES:

Gerenciamento da movimentação e registros dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões financeiras; Coordenação do orçamento, participação na elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos; pagamento a fornecedores; controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração Tributária e financeira, controle da aplicação de recursos próprios e vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS:

Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração financeira, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Controlar a arrecadação, garantir o controle das fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional relativo aos demais limites.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
14 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	2.589.116,48	0.1.00.000000
TOTAL				2.589.116,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 07

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

0028 - EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE

DIAGNÓSTICO:

O Município de Garopaba possui 12 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 08 centro de educação infantil totalizando 2.558 alunos. Contando com 397 profissionais. Atendemos o EJA de Ensino Fundamental. O transporte escolar diário atende 1.310 alunos da rede municipal, 1.412 alunos da rede estadual através de convênio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 05 ônibus, 08 micro – ônibus, uma transit, fretamento de ônibus e compra de passe escolar. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, e construir, reformar, manter e equipar as escolas. Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos “conhecimentos tradicionais”. É preciso realizar um resgate destes “conhecimentos tradicionais” e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade.

DIRETRIZES:

Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar, ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca, laboratório de informática e parque infantil. Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos “conhecimentos tradicionais” que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.

OBJETIVOS:

Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a freqüência escolar e a valorização do docente, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
15 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	874,92	01.01.000000
16 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m²	1800	437,46 69.993,86 2.454.159,58 437,46 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.19.000000 0.1.22.001021
17 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	04	437,46 4.374,62 262.476,96 43.746,16 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.22.001011 0.1.90.001105 0.1.92.001102
18 – Construção de Biblioteca	Área	m²	300	8.749,23 8.749,23	0.1.00.000000 0.1.01.000000
19 – Construção do Museu Municipal	Área	m²	100	26.247,70 48.120,78	0.1.00.000000 0.1.24.001014

20 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m²	650	4.374,62 4.374,62 437,46 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001021
21 – Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	Área	m²	200	4.374,62	0.1.00.000000
22 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	2558	874.923,20 1.051.220,22	0.1.00.000000 0.1.15.000051
				1.400.314,58 15.873.875,98 809.303,96	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049
23 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	1494	5.599,51 29.588.284,02 353.337,73 29.747,39	0.1.15.000050 0.1.18.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001002
				43.746,16 4.856.261,22 656.192,40 494.331,61 591.885,54 3.556.562,81	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000052 0.1.19.000000 0.1.22.001003
24 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	2722		
25 – Manutenção do EJA	Aluno	Un	200	26.685,16 88.804,70 962.415,52	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
				22.091,81 1.371.096,52 5.730.746,96	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
26 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	Aluno/dia	Un	778	218.949,53 218.730,80 306.223,12	0.1.19.000000 0.1.15.000049 0.1.22.001050
				218.730,80	0.1.15.000049
27 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLAR	Aluno/dia	Un	286	22.091,81 1.283.166,74 3.324.708,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
28 – Manutenção da Educação Especial	Aluno	Un	100	218.949,53 741.138,69	0.1.19.000000 0.1.00.000000
29 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	450	437,46 1.657.979,46	0.1.01.000000 0.1.00.000000
30 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62 717.437,02	0.1.29.000005 0.1.00.000000
TOTAL				80.393.949,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 08

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA:

0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta problemas de ordem econômica e social.

A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais.

Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social

DIRETRIZES:

- Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais;
 - Conjunto de recursos públicos voltados para atender direitos específicos do público alvo da assistência social conforme a LOAS
 - Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS;
 - Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência;
 - Construir Unidades de Assistência Social;
- Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.

Por níveis de Proteção

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Acompanhamento familiar pelo PAIF
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC
- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico
- Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil,
- Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigamento de idosos, crianças e adolescentes), realizar convênios com instituições desta natureza;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assistência social, direito do cidadão dever do Estado; Trabalho social com família; Matricialidade sociofamiliar; Territorialização da proteção social; Seguranças socioassistenciais;

Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
31 – Aquisição de veículo (FMAS)	Veículo	Un	01	4.374,62	0.1.00.000000
32 – Construção de Unidade de Assistência Social -CRAS-CRE-AS (FMAS)	Obra	Un	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001029
33 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	3.627.431,59 317.159,66 26.247,70 284.350,04 157.486,18 437,46 34.996,93 43.746,16 196.857,72 42.661,26 48.203,89 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000007 0.1.29.001001 0.1.29.001024 0.1.29.001044 0.1.29.001055 0.1.29.001056 0.1.29.001057 0.1.29.001058 0.1.29.001068
34 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001008
35 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	66.056,70 3.937,15	0.1.00.000000 0.1.24.001025
36 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	43.746,16 437,46	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				5.038.118,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 09

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:**0031 – OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO****DIAGNÓSTICO:**

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico e tendo o Município em sua grande maioria rodovias e estradas revestidas em saibro, é necessário a constante manutenção dessas vias urbanas e rurais. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuadas e fiscalizadas constantemente.

DIRETRIZES:

Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.

OBJETIVOS:

Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
37 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	43.746,16 87.492,32 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
38 – Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	48.120,78 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.90.001101
39 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	874,92 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001013
40 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	4.374,62 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001010
41 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	4.374,62 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	65.619,24	0.1.00.000000
43 – Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	656.192,40 161.860,79 39.371,54 394.590,36 34.996,93	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
44 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	4.374,62 218.730,80	0.1.00.000000 0.1.24.001010
45 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	04	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.90.001106
46 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	50	4.812,08 52.495,39	0.1.00.000000 0.1.24.001019
47 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	4.374,62 52.495,39	0.1.00.000000 0.1.24.001022
48 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	4.374,62 4.374,62 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019
49 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	16.226.325,67	0.1.00.000000
50 – Projeto Guarda Municipal	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62	0.1.00.000000
51 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	10.958.413,08	0.1.17.000000
52 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	15.373.769,88 420.094,37 420.094,37 555.751,22	0.1.00.000000 0.1.64.000017 0.1.64.000018 0.1.64.000019
53 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico (FMSB)	Obra	Un	16	4.374,62	0.1.65.000000
54 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	1.749,85	0.1.65.000000
55 – Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos (FMSB)	Manutenção	Manutenção	01	212.606,34	0.1.65.000000
56 – Recuperação de Malha Viária (FMSB)	Obra	m²	10.000	4.374,62	0.1.65.000000
TOTAL				46.349.550,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 10

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:**0033 – PLANEJANDO O FUTURO**

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente é formada pelo setor Administrativo de Planejamento Urbano, setor de Licenciamento e Acompanhamento de Obras e pelo setor de Cadastro Imobiliário, dispõe de 18 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pelo planejamento da expansão territorial do município de Garopaba, tanto no âmbito territorial como nas construções. Diante disso, por se tratar de uma cidade turística, o município de Garopaba sofre um grande impacto em seu território devido ao alto índice de construções e de parcelamentos de solo. A ampla demanda de turistas influencia na procura de casas para veraneio e comércios de temporada, assim como no investimento em áreas de terra, que possam ser parceladas e revendidas. Assim, a SPTMA atua no sentido de ordenar tal crescimento, prezando por uma cidade bela e organizada, coibindo as construções clandestinas e os parcelamentos irregulares de terra, além de realizar os cadastros imobiliários no município, a fim de identificar os responsáveis pelas grandes glebas de terra, e dessa forma agir em parceria com o Setor de Fiscalização.

DIRETRIZES:

Coordenar, acompanhar e supervisionar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária e meio ambiente no âmbito do Município; apreciar e opinar sobre anteprojetos de alteração do plano diretor a serem submetidos ao poder legislativo; manifestar-se sobre projetos construtivos de prédios públicos e privados, emitindo declarações de viabilidade, alvarás de construção, habite-se e certidões de averbação; promover a regularização dos parcelamentos de solo irregulares existentes, visando à melhoria das condições de habitação das famílias e o fortalecimento da preservação do meio ambiente, entre outras atribuições.

OBJETIVOS:

Coordenar, instruir, desenvolver e monitorar o processo de planejamento, em consonância com os objetivos previstos no Plano Diretor, e exercer atividades relacionadas à área de urbanismo, uso do solo, obras, áreas públicas e parcelamentos, no âmbito do Município.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
57 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	3.709.674,37	0.1.00.000000
TOTAL				3.709.674,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 11

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:****61 – PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES****DIAGNÓSTICO:**

O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Garopaba, criado através da lei municipal 737/2001 e reestrutura pela lei 1.952/2015, é um aporte de recursos financeiros que tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento de criança e ao adolescente, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela lei 446/1993, o órgão responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Municipal de Administração é o setor responsável por manter o controle orçamentário da administração dos recursos, formalização de parcerias e acompanhamento dos projetos aprovados pelo CMDCA. Os recursos do FIA são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo o desenvolvimento de projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social. Fortalecimento de programas de acompanhamento e formação continuada de adolescentes. Possibilitando a capacitação de recursos humanos e investimentos em projetos de pesquisa e estudo voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Evitando assim que crianças e adolescentes fiquem sujeitas a situações de abandono, desabrigado e maus tratos.

DIRETRIZES:

É dever da sociedade participar das iniciativas propostas em relação a crianças e adolescentes. A mobilização das suas múltiplas instâncias é uma das diretrizes do FIA/Garopaba. A participação de todos é entendida como uma das condições básicas para a discussão e solução dos problemas que afetam crianças e adolescentes.

OBJETIVOS:

Desenvolver programas que favoreçam as condições de convivência familiar, evitando situações de afastamento de crianças e adolescentes de seus referenciais, bem como outras situações que firam os direitos previstos em lei. Implantar programas com ênfase na linha de defesa de direitos e proteção especial a crianças e adolescentes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
58 – Assistência à Criança e ao Adolescente (FMIA)	Manutenção	Manutenção	01	79.618,01 43.308,70 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
TOTAL				210.419,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

ANEXO II – 12

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021**ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:****0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES****DIAGNÓSTICO:**

Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realizá-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes às atividades agrícolas e pesqueiras.

DIRETRIZES:

Atendimento eficiente aos pedidos de serviços dos agricultores e pescadores. Projetos que visem crescimento produtivo e econômico aos assistidos, como, por exemplo: Inseminação Artificial com material genético de qualidade comprovada; Cursos de capacitação aos produtores e interessados; Atendimento Clínico aos animais de produção por Médico Veterinário do quadro efetivo dos servidores municipais; Aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas; Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros; Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais (aquisição de guinchos, redes, etc.); Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar; motivar campanhas de vacinação nos rebanhos; desenvolver projetos que objetivem a melhoria na qualidade de vida dos agricultores e pescadores locais. Desenvolver projetos entre Secretarias Municipais incentivando o ensino, inclusão digital e acesso a informação nas comunidades pesqueiras e agropecuárias. Realizar limpeza de lagoas naturais no âmbito municipal, através de supressão de vegetação invasora e exótica com objetivo de preservar o ecossistema local e lençol freático do município. Desenvolver as atividades de fiscalização de produtos de origem animal através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. aos estabelecimentos registrados no órgão fiscal, objetivando a promoção e proteção da Saúde Pública.

OBJETIVOS:

Aprimorar os trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria bem como os trabalhos desenvolvidos pelos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Adquirir novas máquinas e implementos agrícolas. Preservar as lagoas naturais. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
59 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	04	4.374,62 21.873,08 43.746,16 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
60 – Const., Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	4.374,62 21.873,08 43.746,16 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
61 - Funcionamento e manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	4.465.608,00	0.1.00.000000
TOTAL				4.649.341,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**ANEXO II – 13****PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021****ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA:****0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES****DIAGNÓSTICO:**

A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Estas serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

DIRETRIZES:

Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.

OBJETIVOS:

Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
62 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	43.746,16 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001012
63 - Const., Ref. Apar. Do Centro de Conveções	Obra	Un	01	4.374,62 43.746,16 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
64 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	4.374,62 21.873,08 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
65 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	7.406.662,35 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001012
66 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	65.619,24 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001012
67 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	941.417,36 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001009

68 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	599.759,85	0.1.00.000000
TOTAL				9.459.669,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 14
----------------------------------	---------------

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

0000 - ENCARGOS GERAIS

DIAGNÓSTICO:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP

DIRETRIZES:

Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas

OBJETIVOS:

Manter em dia as obrigações assumidas

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
69 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	8.757.981,23	0.1.00.000000
70 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	1.006.161,68	0.1.00.000000
71 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	2.624.769,60	0.1.00.000000
TOTAL				12.388.912,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 15
----------------------------------	---------------

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência	Manutenção	manutenção	01	131.238,48	0.1.00.000000
TOTAL				131.238,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 16
----------------------------------	---------------

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

O regime próprio de previdência possui 400 servidores vinculados ao instituto

DIRETRIZES:

Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.

OBJETIVOS:

Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
72 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	888.047,05	0.2.03.000000
73 – Amparo aos Inativos e Pensionistas	Manutenção	Manutenção	01	5.687.000,80	0.2.03.000000
74 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	24.047.264,15	0.2.03.000000
TOTAL				30.622.312,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 17
----------------------------------	---------------

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:

0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

O município de Garopaba possui 07 (sete) equipes de ESF e 06 (seis) Unidades de extensões; uma Policlínica Municipal atendendo em exame de raio-x digital, endoscopia, pediatra, ginecologista, psicólogo, nutricionista, urologista, assistente social, clínico geral, serviço de fisioterapia próprio e duas clínicas credenciadas, e um Pronto Atendimento 24 horas; um CAPS I – Centro de atenção Psicossocial; 01 NASF tipo I - com os profissionais: educador físico, nutricionista, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e veterinário. O município conta com Programa de Residência médica em Saúde da Família, Programa mais médico do Governo Federal, 06 (seis) equipes de Saúde Bucal que atendem em 09 (nove) consultórios odontológicos; Vigilância Epidemiológica, Vigilância sanitária, 02 (duas) salas de vacina com vacinadores capacitados; o município também é base para uma Unidade Básica Móvel do SAMU – Bravo 10 que atende Garopaba e Paulo Lopes através de pactuação e uma UPA em processo de Construção. O senso apresentou população estimada em 2016 de 21.573 habitantes. A atenção básica está em fase de implantação do Sistema E-SUS, enfrenta muitas dificuldades com veículos em condições não adequadas, que demandam investimentos altos em manutenção. Inexistência de Programa de educação Continuada e Treinamentos. Inexistência de Protocolos de Classificação de Risco.

DIRETRIZES:

Fortalecer progressivamente a Atenção Básica.

Implementar políticas já estabelecidas nos protocolos do Ministério da Saúde.

Reestruturar serviço de Regulação Municipal.

Aplicar novo REMUME focando na utilização do mesmo, e reduzir o impacto da judicialização na gestão municipal, conscientizando a população e o judiciário a efetiva competência municipal.

Fortalecer o Controle Social.

Fortalecer a política de gestão da tecnologia na saúde por meio de informatização integral principalmente de estoques.

Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência

Fortalecimento do Serviço Social através de implantação de protocolos de fornecimento.

Incentivar ações de vigilância epidemiológica, busca ativa e agravos.

Promover com maior efetividade saúde bucal e construir indicadores que facilitem as políticas públicas municipais.

OBJETIVOS:

Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade dos serviços oferecidos pelo município, através da Secretaria de Saúde, aos usuários do SUS. Minimizar as filas dos exames de alto custo. Otimizar recursos e ampliar acessos. Implementar ações que impactem em prevenção e na promoção da saúde e da qualidade de vida do cidadão, na compreensão do ser humano integralmente em todos os ciclos de vida. Para tanto, pretendemos garantir um atendimento diferenciado de qualidade com foco no acolhimento e humanização em toda a Rede de Saúde Pública Municipal em todos os níveis..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
75 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	06	43,75 437,46 21.873,08 437,46 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103
76 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde	Obra	Un	12	43,75 1.316.759,42 21.873,08 91.866,94 874.923,20 1.749,85	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.23.001053 0.2.62.001005
77 – Manutenção da Atenção Básica	Manutenção	Manutenção	01	19.909.424,24 14.924.199,34 2.231.054,16 2.047.320,29 760.920,71 1.916.291,79 923.043,98 1.207.394,02 3.212.717,99	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 0.2.14.000071 0.2.14.000073
78 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	01	4.843.137,37 2.703.512,69 1.485.882,07 746.418,86 524.953,92	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068 0.2.14.001067
79 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	394.152,90 486.431,05 424.337,75	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072
80 - Manutenção da Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	1.281.762,49 225.292,72 349.969,28	0.1.02.000000 0.2.14.000062 0.2.14.000069
81 – Manutenção da Gestão em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	2.668.515,76	0.1.02.000000
TOTAL				65.640.487,51	

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 079/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 079/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO
Candidato(a): 257161
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 21º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 18/07/2017, às 15:30 horas sob o código de rastreio JR451673276BR;

CONSIDERANDO que em 10/08/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 18/07/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 14/08/2017;

Fica o(a) Sr(a). GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO, Candidato sob o nº. 257161, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e consequentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H, para a qual tinha se classificado em 21º lugar.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 096/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 096/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

SANDRA CORREA DA ROSA CASTRO
Candidato(a): 263230
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 19º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 08/08/2017, às 15:42 horas sob o código de rastreio DV793923154BR;

CONSIDERANDO que em 10/08/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 08/08/2017;

CONSIDERANDO que a candidata não se manifestou no prazo

a ela determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 14/08/2017.

Fica o(a) Sr(a). SANDRA CORREA DA ROSA CASTRO, Candidato sob o nº. 263230, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e consequentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1016/2017.

PORTARIA N.º 1016, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLAS-
SIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata JULISÂNGELA DE SOUZA FERNANDES, CPF n.º 910.229.409-53, aprovada e classificada como 10ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1022/2017.

PORTARIA N.º 1022, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao

acusado ampla defesa”;

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o Ofício SMS n.º 197/2017, solicitando medidas cabíveis conforme declaração anexada no ofício;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, “a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subsequente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante, os servidores: FERNANDO DA SILVA FERREIRA, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, LEANDRO IZALDO SILVA E JULIANA APARECIDA LUIZ, com a presidência da primeiro.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 18 de agosto de 2017

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1024/2017.

PORTARIA N.º 1024, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3693, para cumprir suas atribuições, no período de 01/08/2017 a 31/12/2017, a serviço do Município de Garopaba no Fórum da Comarca de Garopaba, conforme Convênio n.º 0006/2005, devido ao grande número de processos de executivos fiscais e a necessidade de agilidade no andamento dos mesmos para citação na intimação das ações.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1023/2017.

PORTARIA N.º 1023, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA N.º. 471/2016, ALTERADA PELA PORTARIA N.º. 556/2017

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 471/2016, alterada pela Portaria nº. 556/2017,

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 471/2016 e alterada pela Portaria nº. 556/2017, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 471/2016, alterada pela Portaria nº. 556/2017, que concluiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do artigo 154, ao servidor RICARDO JOSÉ CARDOSO, matrícula 7205, Operador de Equipamentos, por ter infringido o artigos 148, II, da Lei Complementar nº. 1000/2005, pelo uso de máquina agrícola de propriedade do patrimônio municipal para fins particulares sem autorização de seu superior imediato.

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO N° 7.617, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.617, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.554, de 05 de julho de 2017, da candidata habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
THALIA MACARIS	MÉDICO CLINICO GERAL	40	5º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO N° 7.618, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.618, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCIANA TRICAI CAVALINI	MÉDICO CLINICO GERAL	40	6º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.619, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.619, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
EDSON KONDO OTAQUE	FARMACÊUTICO	40	11º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.621, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.621, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA VANDERLEI SCHMITZ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de agosto de 2017, o servidor VANDERLEI SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 032.811.269-01, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2017.

Gaspar, 10 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.622, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.622, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de agosto de 2017, o servidor ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 654.277.009-78, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.623, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.623, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA JICELI PETRÓ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora JICELI PETRÓ, inscrita no CPF sob o nº 002.234.140-42, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de agosto de 2017.

Gaspar, 10 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.625, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.625, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA RAFAELA REGINA DE ALMEIDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de agosto de 2017, a servidora RAFAELA REGINA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 053.831.399-40, para o exercício de cargo em comissão de Ouvidora de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.626, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.626, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 11 de agosto de 2017, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva MARISTER DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 619.186.879-00, para exercício de função gratificada de Coordenadora Bolsa Família, Nível III, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.627, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.627, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPENSA SERVIDORES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam dispensados do exercício de função de confiança, a partir de 03 de agosto de 2017, os servidores efetivos abaixo indicados:

- a) JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, da função de Supervisor de Licitações, Nível I; da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- b) CARLOS ALBERTO BERNZ, inscrito no CPF sob o nº 692.532.699-87, da função de Supervisor de Compras, Nível I; da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- c) FLAVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 956.419.120-34, da função de confiança de Encarregado-Geral de Informática, Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS, inscrita no CPF nº. 046.095.129-71, da função de Supervisora de Cobrança, Nível I; da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.628, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.628, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, a partir de 04 de agosto de 2017, os servidores efetivos abaixo indicados:

- a) ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS, inscrita no CPF nº. 046.095.129-71, para o exercício da função gratificada de Supervisora de Processos, Nível I;
- b) CARLOS ALBERTO BERNZ, inscrito no CPF sob o nº 692.532.699-87, para o exercício da função gratificada de Supervisor de Relacionamento com Empresas, Nível I;
- c) FLAVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 956.419.120-34, para o exercício de função gratificada de Encarregado-Geral de Informática, Nível II;
- d) MARCIA APARECIDA MACHADO, inscrita no CPF nº 019.990.739-08, para o exercício da função gratificada de Encarregada Administrativa, Nível III; e
- e) PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 558.743.121-53, para o exercício de função gratificada de Encarregado-Geral de Instrução e Planejamento, Nível II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.629, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.629, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
STEVEN KITZBERGER JAEGER DOS SANTOS	MÉDICO UROLOGISTA	10	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.630, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 7.630, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 04 de agosto de 2017, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, para exercício de função de confiança de Encarregado-Geral Administrativo, Nível II, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 60/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 154/2017

Inexigibilidade N°60/2017

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para adolescentes e jovens inseridos no Serviço de proteção a adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e proteção de Serviços à Comunidade (PSC). Inseridos no programa "Qualifica Jovem".

CONTRATADOS: VIACAO VERDE VALE LTDA (CNPJ: 83.131.995/0001-57); com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 2.996,25 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito

LEI Nº 3.777, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.777, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 12.758.709,24 (doze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e vinte quatro centavos), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	
Unidade: 28 Superintendência de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Despesa: 119	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Despesa: 120	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Ação: 1135 Construção de Pontilhões	
Despesa: 121	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Ação: 1137 Construção/ Aquisição Sede da Agricultura	
Despesa: 122	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$100.000,00
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas	
Despesa: 123	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.086.226,93
Despesa: 124	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.466.432,14
Despesa: 125	
Modalidade: 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	R\$1.486,03
Despesa: 126	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$686,47
Despesa: 127	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.604,00
Despesa: 128	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$64.554,04
Ação: 2106 Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	
Despesa: 129	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$80.000,00
Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio ambiente e Defesa Civil	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Despesa: 182	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$186.169,88

Despesa: 183	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$15.965,36
Despesa: 184	
Modalidade: 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	R\$700,00
Despesa: 185	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$2.000,00
Despesa: 186	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.800,00
Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da área da Cultura	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2024 Eventos Culturais	
Despesa: 1	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 49.161,03
Ação: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Despesa: 3	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$54.000,00
Despesa: 4	
Modalidade: 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R\$19.000,00
Despesa: 5	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$83.872,14
Despesa: 6	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.000,00
Despesa: 7	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$34.540,44
Unidade: 12 Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2062 Participação em Feiras e Eventos	
Despesa: 8	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Ação: 2206 Manutenção das Ações do Turismo	
Despesa: 9	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$182.239,05
Despesa: 10	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Despesa: 14	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Despesa: 13	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Ação: 2070 Semana Aniversário Município	
Despesa: 15	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$185.903,48
Ação: 2182 Festival de Inverno	
Despesa: 16	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$100.000,00
Ação: 2066 Manutenção Sábado na Praça	
Despesa: 12	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$28.790,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	

Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1305 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Despesa: 11	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$5.000,00
Órgão: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 123 Administração Financeira	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2208 Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Despesa: 197	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.717.899,45
Despesa: 198	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$305.780,00
Despesa: 199	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.558.101,61
Despesa: 200	
Modalidade: 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R\$17.635,00
Despesa: 201	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$5.000,00
Despesa: 202	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 117.067,65
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1045 Encargos Especiais	
Despesa: 203	
Modalidade: 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 2.176.168,13
Despesa: 204	
Modalidade: 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 984.392,45
Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1253 Pavimentação de Ruas	
Despesa: 131	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.926.533,96
Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R\$ 5.693.745,20 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:	
Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Despesa: 18	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.717.899,45
Despesa: 19	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.558.101,61
Despesa: 21	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$5.000,00
Despesa: 22	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 117.067,65
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	

Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Despesa: 53	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$2.112.437,44

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Despesa: 109	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$182.239,05
Despesa: 111	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R\$ 7.064.964,04 (sete milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo das anulações do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Despesa:	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$186.169,88
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$15.965,36
Despesa:	
Modalidade: 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrais	R\$700,00
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$2.000,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.800,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda Gestão e Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Fazenda Gestão e Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2022 Manutenção Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$305.780,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R\$17.635,00
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1045 Encargos Especiais	
Despesa:	
Modalidade: 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$2.176.168,13
Despesa:	
Modalidade: 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$984.392,45
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	

Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Ação: 1135 Construção de Pontilhões	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Ação: 1137 Construção/ Aquisição Sede da Secretaria	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$100.000,00
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2104 Manutenção das Atividades da Secretaria	
Despesa:	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.086.226,93
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.466.432,14
Despesa:	
Modalidade: 3.3.91.00.00.00.00 Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	R\$1.486,03
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$686,47
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.604,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$64.554,04
Ação: 2106 Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$80.000,00
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2062 Participação em Feiras e Eventos	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$10.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$50.000,00
Ação: 2182 Festival de Inverno	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$100.000,00
Ação: 2066 Manutenção Sábado na Praça	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$28.790,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1305 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	

Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$5.000,00
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da área da Cultura	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2024 Eventos Culturais	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 49.161,03
Ação: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$54.000,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R\$19.000,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$83.872,14
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.000,00
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$34.540,44

Art. 4º Os valores das despesas previstas para o ano de 2017, constantes na Lei nº 3.744, de 24 de novembro de 2016, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Os órgãos e unidades que seguem sofrem as alterações abaixo designadas:

I - a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e a Secretaria Municipal da Fazenda serão integradas, e passarão a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;

II - a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, passará a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;

III - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda passará a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;

IV - a Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, passará a denominar-se Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

V - a Superintendência de Agricultura e Aquicultura, passará a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de agosto de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

LEI Nº 3.778, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.778, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

MODIFICA ANEXOS DA LEI Nº 3.525, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o Anexo I da Lei nº 3.525, de 19 de agosto de 2013, no que se refere aos programas vinculados aos órgãos da Administração Direta e Indireta, junto ao Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo I que acompanha esta Lei, conforme os seguintes programas:

I - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas;

II - Gestão da Secretaria da Fazenda;

III - Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

IV - Reserva de Contingência;

V - Gestão da DITRAN;

VI - Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar;

VII - Gestão em Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar;
 VIII - Gestão da Polícia Civil;
 IX - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
 X - Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
 XI - Reserva de Contingência;
 XII - Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial;
 XIII - Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social;
 XIV - Construção de Nova Ponte Sobre o Rio Itajaí-Açu;
 XV - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 XVI - Gestão do SAMAE;
 XVII - Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
 XVIII - Gestão de Educação de Ensino Fundamental;
 XIX - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura.

Art. 2º Fica modificado o Anexo II da Lei nº 3.525, de 19 de agosto de 2013, no que se refere aos programas vinculados aos órgãos da Administração Direta junto ao Poder Executivo e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, passando a vigorar nos termos do Anexo II que acompanha esta Lei, conforme os seguintes programas:

I - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura;
 II - Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
 III - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 IV - Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial;
 V - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
 VI - Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de agosto de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

Código do Programa	0004	
Descrição do Programa	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	

Objetivo: Atender as demandas da População do Município de Gaspar.

Diretriz: Estruturar as equipes de trabalho para atender as demandas e Políticas Públicas

Órgão: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	2018	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	9.243.000,00	Fiscal
	2202	Manutenção da Defesa Civil	700.000,00	Fiscal
	1009	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	45.000,00	Fiscal
	2092	Manutenção do Distrito do Belchior	3.680.000,00	Fiscal

ANEXO I

Código do Programa	0031	
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria da Fazenda	

Objetivo: Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela Administração Direta do Município.

Diretriz: Aumento permanente de arrecadação e modernização dos processos contábeis e financeiros.

Órgão: Secretaria da Fazenda

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense.

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	2208	Manutenção da Secretaria da Fazenda	3.084.000,00	Fiscal
	1045	Encargos Especiais	1.400.000,00	Fiscal

Código do Programa	0006		
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Objetivo: Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela Administração Direta do Município.			
Diretriz: Aumento permanente de arrecadação, programas de capacitação dos servidores públicos e modernização da administração pública.			
Órgão: Secretaria de Administração e Finanças /Secretaria de Administração e Gestão/ Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa			
Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense.			
Anexo I Valores Monetários			
Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1013	Modernização Administrativa e Fiscal	4.000.000,00	Fiscal
1045	Encargos Especiais	5.600.000,00	Fiscal
2022	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	34.500.000,00	Fiscal
1015	Aquisição, Construção e Reforma da Sede	209.000,00	Fiscal
1097	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos	20.000,00	Fiscal
2090	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo	707.000,00	Fiscal
1249	Construção de Pontos de ônibus	3.400,00	Fiscal
1017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.269.000,00	Fiscal

Código do Programa	0007	
Descrição do Programa	Reserva de Contingência	

Objetivo: Atender os Passivos Contingentes e as Situações de Calamidade Pública

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reserva de contingência

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Administração e Gestão/Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2999	Reserva de Contingência	120.000,00	Fiscal

Código do Programa	0015	
Descrição do Programa	Gestão da Ditran	

Objetivo: Humanizar o trânsito de Gaspar - SC

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade nessas ações e participação dos governos Federal, Estadual no financiamento de ações como pavimentação de ruas, aquisição de equipamentos, etc.

Órgão: Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Administração e Gestão/Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Público Alvo: Todas as vias Públcas e escolas do Município

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1059	Desapropriação/Aquisição de Imóvel	200.000,00	Fiscal
1061	Implantação de Ciclovias	4.500,00	Fiscal
2076	Implantação de Faixas Elevadas	50.000,00	Fiscal
2200	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	245.000,00	Fiscal
2078	Manutenção da DITRAN	8.500.000,00	Fiscal
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00	Fiscal
1147	Manutenção da Área Azul	1.000.000,00	Fiscal
1067	Educação para o Trânsito	28.000,00	Fiscal
1069	Reforma e Ampliação da Sede	2.000,00	Fiscal

Código do Programa	0016	
Descrição do Programa	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Objetivo: Salvar vidas, combater incêndios e atendimento pré-hospitalar		

Diretriz: Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações da corporação, dando suporte através dos recursos provenientes do convênio e estabelecer parcerias com entidades Públicas e Estaduais além das entidades civis organizadas

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças/Secretaria de Administração e Gestão/Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1303	Aquisição de Veículos	744.000,00	Fiscal
1071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	700.000,00	Fiscal
2080	Apoio à Segurança Pública	1.100.000,00	Fiscal
1073	Construção da Sede	38.876,00	Fiscal

Código do Programa	0018
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão em Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar
-----------------------	---

Objetivo: Fazer com que a Polícia Militar preste um serviço de excelência no Município de Gaspar, visando aumentar a qualidade de vida da comunidade gasparense.

Diretriz: Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações de Segurança Pública, dando suporte através dos recursos provenientes dos Convênios de Trânsito e de Radiopatrulha, para fins de investimento em melhorias das áreas físicas, aquisições de materiais e equipamentos, prestação de serviços, aperfeiçoamento técnico, visando o bem estar e a qualidade profissional no desempenho de suas ações.

Órgão: Secretaria de Transportes e Obras/ Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Administração e Gestão/ Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Público Alvo: Comunidade Gasparense

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente PM	100.000,00	Fiscal
2084	Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	1.500.000,00	Fiscal
1257	Projeto Obras e Reformas Trânsito PM	15.000,00	Fiscal
1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Radiopatrulha	90.000,00	Fiscal
1089	Projeto Obras e Reformas Radiopatrulha	10.000,00	Fiscal
2198	Manutenção do Quartel e Serviço de Radiopatrulha	230.000,00	Fiscal

Código do Programa	0017
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão da Polícia Civil
-----------------------	-------------------------

Objetivo: Fazer com que a cidade de Gaspar seja cada vez mais um ótimo lugar para viver, proporcionar a melhoria do atendimento e da prestação de serviço visando o aprimoramento dos serviços de segurança e trânsito para população Gasparense.

Diretriz: Conscientização da população no exercício da cidadania para melhoria da segurança pública e do trânsito.

Órgão: Secretaria de Transportes e Obras/ Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Administração e Gestão/ Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1075	Aquisição de Veículos	170.000,00	Fiscal
1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	202.488,00	Fiscal
2082	Manutenção da Polícia Civil	1.700.000,00	Fiscal
1079	Construir e Equipar a Nova Sede	800.000,00	Fiscal

Código do Programa	0013
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
-----------------------	--

Objetivo: Identificar e desenvolver identidade turística econômica para a cidade, transformando a Secretaria em órgão propulsor do desenvolvimento econômico e turístico garantindo bem-estar da sociedade.

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias públicos-privadas e ONGs.

Órgão: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio/Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2054	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.575.000,00	Fiscal
2058	Incentivo Econômico a Empresas	40.000,00	Fiscal
2060	Incentivo à Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	103.600,00	Fiscal
1043	Projeto Gaspar Cidade Rio	100.000,00	Fiscal
1037	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	785.554,92	Fiscal
1041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000,00	Fiscal

Código do Programa	0013
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo
-----------------------	---

Objetivo: Identificar e desenvolver identidade turística econômica para a cidade, transformando a Secretaria em órgão propulsor do desenvolvimento econômico e turístico garantindo bem-estar da sociedade.

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias público-privadas e ONGs.

Órgão: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2182	Festival de Inverno	350.000,00	Fiscal
2062	Participação em Feiras e Eventos	20.000,00	Fiscal
2066	Manutenção Sábado na Praça	80.000,00	Fiscal
2068	Gaspar Natal em Festa	275.330,87	Fiscal
2070	Semana Aniversário do Município	374.097,34	Fiscal

Código do Programa	0028	
--------------------	------	--

Descrição do Programa Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Objetivo: Identificar e desenvolver identidade turística econômica para a cidade, transformando a Secretaria em órgão propulsor do desenvolvimento econômico e turístico garantindo bem-estar da sociedade.

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias público-privadas e ONGs.

Órgão: Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2206	Manutenção das Ações do Turismo	202.000,00	Fiscal
2062	Participação em Feiras e Eventos	20.000,00	Fiscal
1305	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00	Fiscal
2066	Manutenção Sábado na Praça	35.000,00	Fiscal

Código do Programa	0028	
--------------------	------	--

Descrição do Programa Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Objetivo: Identificar e desenvolver identidade turística econômica para a cidade, transformando a Secretaria em órgão propulsor do desenvolvimento econômico e turístico garantindo bem-estar da sociedade.

Diretriz: Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias público-privadas e ONGs.

Órgão: Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2182	Festival de Inverno	200.000,00	Fiscal
2068	Gaspar Natal em Festa	126.696,09	Fiscal
2070	Semana Aniversário do Município	31.129,52	Fiscal

Código do Programa	0028	
--------------------	------	--

Descrição do Programa Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Objetivo: Exercer perante a sociedade a responsabilidade de planejar, organizar e executar as ações que favoreçam o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Gaspar

Diretriz: Envolver a população da cidade de Gaspar, para elaboração de uma política pública de esportes, que contemple a toda comunidade esportiva.

Órgão: Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer /Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	200.000,00	Fiscal
1185	Construção, Ampliação e reforma de espaços esportivos	800.000,00	Fiscal
2162	Manutenção Da Fundação Municipal de Esportes,Ginásios, Programas e Eventos	6.050.000,00	Fiscal
1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Equipamento de Academia Popular	45.000,00	Fiscal

Código do Programa	0007	
--------------------	------	--

Descrição do Programa Reserva de Contingência

Objetivo: Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Diretriz: Destinar recursos orçamentários para reserva de contingência

Órgão: Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer /Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Público Alvo: Administração Direta e Cidadão Gasparense

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	2999	Reserva de Contingência	13.000,00	Fiscal

Código do Programa

0019

Descrição do Programa
Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial

Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Diretriz: Proporcionar melhorias na infraestrutura do município e qualidade de vida da população

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	2088	Manutenção das Ações da Secretaria	12.660.000,00	Fiscal
	1095	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	34.800.000,00	Fiscal
	1221	Urbanização de Assentamento precário Jardim Primavera	5.558.000,00	Fiscal
	1251	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria de Vias	217.762,41	Fiscal
	1261	Execução de Trabalhos Socioambiental	259.000,00	Fiscal

Código do Programa

0019

Descrição do Programa
Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial

Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Diretriz: Proporcionar melhorias na infraestrutura do município e qualidade de vida da população

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	1263	Infraestrutura de Loteamentos	210.000,00	Fiscal
	1267	Serviços de Contenção de Encostas	130.000,00	Fiscal
	1269	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	2.000.000,00	Fiscal
	1271	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água	100.000,00	Fiscal
	1101	Construção do Centro de Convivência	30.000,00	Fiscal
	1107	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas	270.000,00	Fiscal

Código do Programa

0019

Descrição do Programa
Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial

Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Diretriz: Proporcionar melhorias na infraestrutura do município e qualidade de vida da população

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	1109	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais	1.420.000,00	Fiscal
	1111	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário	50.000,00	Fiscal
	1113	Implantação de Equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes	1.800.000,00	Fiscal
	1115	Contratação de projetos técnicos	940.000,00	Fiscal
	2096	Revisão e complementação do plano diretor e geoprocessamento	50.000,00	Fiscal
	1117	Aquisição de terrenos e desapropriações	2.000.000,00	Fiscal
	2098	Educação Ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes	40.000,00	Fiscal

Código do Programa

0019

Descrição do Programa
Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial

Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Diretriz: Proporcionar melhorias na infraestrutura do município e qualidade de vida da população

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1119	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes	24.000,00	Fiscal
1121	Anel Viário e via Interbairros	500.000,00	Fiscal
1123	Reforma da Ponte Hercílio Deeke	69.290,04	Fiscal
2090	Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo	776.476,16	Fiscal
1249	Construção de Pontos de Ônibus	193.200,00	Fiscal
2202	Manutenção da Defesa Civil	383.000,00	Fiscal
1125	Vigilância Eletrônica, Segurança Pública e Espaços Públicos	20.000,00	Fiscal

Código do Programa	0023	
Descrição do Programa	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	

Objetivo: Propiciar condições de moradias às famílias atingidas na catástrofe ocorrida em novembro de 2008 e as cadastradas no sistema de habitação deste Município

Diretriz: Construir 1000 unidades habitacionais

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1103	Construção de Unidades Habitacionais e locação social	335.000,00	Fiscal

Código do Programa	0024	
Descrição do Programa	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú	

Objetivo:Propiciar um melhor ordenamento no trânsito local, bem como facilitar o deslocamento de pessoas e veículos de uma margem para outra

Diretriz:Construir Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú

Órgão: Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil/Secretaria de Planejamento Territorial

Público Alvo:População do Município de Gaspar e Região

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
1093	Obras de Infra – estrutura do anel viário com Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú	24.500.000,00	Fiscal

Código do Programa	0014	
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	

Objetivo:Fazer de Gaspar o município catarinense com a melhor qualidade de vida.

Diretriz: Otimizar os recursos físicos e financeiros disponíveis e buscar a participação dos governos estadual e federal nas ações que visem atender as expectativas da população.

Órgão:Secretaria de Transportes e Obras/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Público Alvo:População de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	11.900.000,00	Fiscal
2074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	49.500.000,00	Fiscal
1049	Construção de Vias Públicas	2.000,00	Fiscal
1253	Pavimentação de Ruas	21.000.000,00	Fiscal
1051	Aquisição de Veículos	306.500,00	Fiscal
1053	Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Máquinas	18.000,00	Fiscal
1055	Construção/Ampliação ou Reforma da Secretaria	25.000,00	Fiscal
1057	Dragagem e Desassoreamento de Cursos de Água	36.300,00	Fiscal

Código do Programa	0025	
Descrição do Programa	Gestão do SAMAE	

Objetivo: Ampliar e melhorar os serviços de saneamento para melhor atender os usuários

Diretriz: Manter os serviços necessários para um bom desempenho do saneamento no município

Órgão: SAMAE

Público Alvo: Usuários do SAMAE

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	2110	Manutenção da Estrutura administrativa Autarquia	33.930.000,00	Fiscal
	2112	Construção de Reservatórios	1.500.000,00	Fiscal
	1153	Aquisição de Veículos	618.800,00	Fiscal
	2114	Coleta de Lixo	22.100.000,00	Fiscal
	2116	Ampliação e Manutenção da rede de água e esgoto	13.700.000,00	Fiscal
	1155	Aquisição de Imóvel e Construção da Sede	1.031.000,00	Fiscal
	2118	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	2.000.000,00	Fiscal
	1157	Aquisição de Bombas, Equipamentos e Mobílias	990.000,00	Fiscal
	1159	Esgoto Sanitário	120.000,00	Fiscal
	1141	Consórcio Público AGIR	357.820,44	Fiscal

Código do Programa	0026
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
-----------------------	------------------------------------

Objetivo: Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde

Diretriz: Promover ações e serviços na área da saúde envolvendo as três esferas de governo, promover ampliação, manutenção e equipamentos nos serviços de saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	1161	Construção de um Centro de Especialidades em Saúde Policlínica	615.158,07	Fiscal
	2190	Equipar o Centro de Especialidades em saúde - policlínica	34.425,78	Fiscal
	2122	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	21.931.652,63	Fiscal
	1163	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	3.210.000,00	Fiscal
	2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	2.795.941,64	Fiscal
	2132	Ampliar, Implementar, Manter e Equipar as Ações do CAPS e CAPS AD	1.690.000,00	Fiscal
	2134	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	2.960.728,21	Fiscal

Código do Programa	0026
--------------------	------

Descrição do Programa	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
-----------------------	------------------------------------

Objetivo: Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde

Diretriz: Promover ações e serviços na área da saúde envolvendo as três esferas de governo, promover ampliação, manutenção e equipamentos nos serviços de saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Público Alvo: População do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
2138		Ampliar, manter e equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	37.291.021,92	Fiscal
2140		Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme preconiza a NOAS/SUS	4.121.279,32	Fiscal
1167		Ampliar a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde	42.000,00	Fiscal
2152		Ampliar, Manter, Equipar o Fundo Municipal de Saúde	62.200.000,00	Fiscal

Código do Programa	0010		
Descrição do Programa	Gestão de Educação de Ensino Fundamental		

Objetivo: Atender com qualidade as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos da rede municipal de ensino.

Diretriz: Envolver sociedade e pais nas ações da Educação do Ensino Fundamental e participação dos governos federal e estadual nos projetos.

Órgão: Secretaria de Educação

Público Alvo: Alunos do Ensino Fundamental

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	1029	Construção, Ampliação e Reforma da SEMED, Escolas, Quadras Esportivas e Laboratórios e Salas Multifuncionais	5.200.000,00	Fiscal
	2042	Manutenção da Educação Fundamental	100.000.000,00	Fiscal
	2044	Transporte Escolar	3.872.810,00	Fiscal
	2046	Merenda Escolar	2.550.000,00	Fiscal
	1177	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.420.000,00	Fiscal
	1255	Aquisição de Veículo	0,00	Fiscal
	1031	Caminhos da Escola	0,00	Fiscal
	1033	Projetos Pedagógicos	0,00	Fiscal

Código do Programa	0021	
Descrição do Programa	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura	

Objetivo: Capacitar o setor agrícola e pesqueiro

Diretriz: Aplicações dos recursos para a manutenção da agricultura e piscicultura do Município

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda/Secretaria de Agricultura e Aquicultura

Público Alvo: Agricultores e Piscicultores do Município de Gaspar

Anexo I Valores Monetários

	Código da Ação	Descrição da Ação	Valor R\$	FINANCIAMENTO
	1133	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	210.000,00	Fiscal
	1137	Construção/Aquisição da Sede da Secretaria	100.000,00	Fiscal
	2104	Manutenção das Atividades da Secretaria	7.800.000,00	Fiscal
	1135	Construção de Pontilhões	10.000,00	Fiscal
	2106	Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	307.000,00	Fiscal

ANEXO II

Código do Programa :	0.0.2.1				
Descrição do Programa :	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura				
Anexo II Metas Físicas					
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0001	1.1.3.3	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Unidade	60
0002	2.1.0.4	Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria	unidade	1
0001	1.1.3.5	Construção de Pontilhões	Pontes	Unidade	4
0001	1.1.3.7	Construção/Aquisição da Sede da Secretaria	Secretaria	m2	300 m2
0002	2.1.0.6	Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	Projeto	Unidade	20

Código do Programa:	0.0.0.6				
Descrição do Programa:	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa				
Anexo II Metas Físicas					
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0001	1..0.1.3	Modernização Administrativa e Fiscal	Administração	Unidade	1
0002	2.0.2.2	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Secretaria	Unidade	1
0009	1.0.4.5	Encargos Especiais	Encargos	Unidade	10
0001	1.0.1.5	Aquisição, Construção e Reforma da Sede	Sede	Unidade	1
0001	1.2.4.9	Construção de Pontos de Onibus	Ponto de Ônibus	unidade	5
0001	1.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	1
0002	2.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0001	1.0.1.7	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos Material Permanente	Unidade	200
TOTAL DO PROGRAMA:					220

Código do Programa:	0.0.0.7				
Descrição do Programa:	Reserva de Contigência				
Anexo II Metas Físicas					
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0002	2.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

Código do Programa:	0.0.1.4				
Descrição do Programa:	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Anexo II Metas Físicas					
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição	Produto	Unidade	Meta
0002	2.0.7.2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Lâmpadas de Iluminação Pública	unidades	39.161

0002	2.0.7.4	Manutenção e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria	secretaria	1
0001	1.0.4.9	Construção de vias públicas	Ruas	Rua	4
0001	1.2.5.3	Pavimentação de Ruas	Ruas	m ²	102.430
0001	1.0.5.1	Aquisição de Veículos	Veículos	unidades	8
0001	1.0.5.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Máquinas	Máquinas Equip. Mat.Permanente	unidades	11
0001	1.0.5.5	Construção/ampliação ou reforma do imóvel da secretaria	Edificação	m ²	2.000
0001	1.0.5.7	Dragagem e Desassoreamento de cursos de água	Desassor.Valas	m	13.216

Código do Programa :	0.0.1.9				
Descrição do Programa :	Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio da Secretaria de Planejamento Territorial				

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	Global
0002	2.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	Secretaria	Secretaria	1
0001	1.0.9.5	Qualificação e Pavimentação de vias e Corredores.	Ruas pavimentadas	m2	120.000
0001	1.2.2.1	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	assentamento	unidade	1
0001	1.2.5.1	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria das Vias	obra	unidade	1
0001	1.2.6.1	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	trabalho	unidade	4
0001	1.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	loteamento	unidade	2
0001	1.2.6.7	Serviços de Contenção de Encostas	encosta	unidade	2
0001	1.2.4.9	Construção de Pontos de Onibus	Ponto de Ônibus	unidade	35
0001	1.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	1
0002	2.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0001	1.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	sistema	unidade	1
0001	1.2.7.1	Melhorias do Sistema de Abastecimento de água	obra	unidade	1
0001	1.1.0.1	Construção do Centro de Convivência.	Centro Convivência	Unidade	1
0001	1.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	Ciclovias	m2	21.000
0001	1.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	Drenagem	Bairros	2
0001	1.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	Assentamento	Unidade	4

Código do Programa :	0.0.1.9				
Descrição do Programa :	Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio da Secretaria de Planejamento Territorial				

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	Global
0001	1.1.1.3	Implantação de equipamentos urbanos e melhorias em vias existentes.	Implantação de infra-estrutura	Unidade	4
0001	1.1.1.5	Contratação de projetos técnicos.	Projetos	Unidade	80
0002	2.0.9.6	Revisão e complementação do plano diretor e geoprocessamento	Plano	Unidade	4
0001	1.1.1.7	Aquisição de terrenos e desapropriações.	Terreno	Unidade	20
0002	2.0.9.8	Educação ambiental, paisagismo e arborização, urbanização de espaços públicos e proteção de encostas e áreas verdes.	Plano	Unidade	10
0001	1.1.1.9	Aquisição de equipamentos de informática, software, móveis e materiais permanentes.	Equipamentos	Unidade	40

0001	1.1.2.1	Anel viário e via interbairros	Extensão	Km	8	
0001	1.1.2.3	Reforma da ponte Hercílio Deeke.	Projeto	Unidade	1	
0002	2.2.0.2	Manutenção da Defesa Civil	Defesa Civil	Unidade	1	
0001	1.1.2.5	Vigilância eletrônica e segurança pública e de espaços públicos.	Projeto	Unidade	8	

Código do Programa :	0.0.2.3					
Descrição do Programa :	Construção de unidades habitacionais.					

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Global
1	1.1.0.3	Construção de unidades habitacionais e Locação Social.	Moradias	Unidade	257

Código do Programa :	0.0.2.4					
Descrição do Programa :	Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.					

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Global
1	1.0.9.3	Obras de Infra estrutura do anel viário com Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajai-Açu.	Ponte	Unidade	1

Código do Programa	0.0.1.3					
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo					

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0002	2.0.5.4	Manutenção das Atividades da Secretaria	Manutenção	Unidade	1
0002	2.0.6.2	Participação em Feiras e Eventos	Feiras	Unidade	39
0002	2.0.5.8	Incentivo Econômico a Empresas	Empresas	Unidade	12
0002	2.0.6.0	Incentivo a economia solidária/cooperativas/incubadoras	Empresas	Unidade	21
0001	1.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto	Etapa	1
0001	1.0.3.7	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	Centro de Eventos	Unidade	1
0001	1.0.4.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	14
0002	2.1.8.2	Festival de Inverno	Edições	Unidade	4
0002	2.0.6.8	Gaspar Natal em Festa	Edições	Unidade	4
0002	2.0.7.0	Semana Aniversário Município	Edições	Unidade	4
0002	2.0.6.6	Manutenção Sábado na Praça	Edições	Unidade	24

Código do Programa:	0.0.2.8					
Descrição do Programa:	Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer					

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
2	2.1.5.8	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Modalidades	Unidade	31
1	1.1.8.5	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Areas Esportivas	Unidade	25
2	2.1.6.2	Manutenção da Fundação M. Esportes, Ginásios, Programas e Eventos	Esporte	Unidade	1
1	1.1.8.7	Aquisição de Equip.Mat.Perm./Equip.Academia Popular	Equipamento Perman.	Unidade	84

Código do Programa	0.0.0.7			
Descrição do Programa	Reserva de Contingência			
Anexo II Metas Físicas				
Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade
0002	2.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade
				1

LEI Nº 3.779, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.779, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.724, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.724, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Gaspar para o exercício de 2017, e suas alterações, modificando as seguintes planilhas de ações por programas:

I – Gestão do Gabinete e Políticas Públicas;

II – Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

III - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;

IV – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial;

VI - Gestão da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de agosto de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

Código do Programa:	0.0.0.4			
Descrição do Programa:	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas			

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	2017
0002	2.0.1.8	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	Secretaria	Unidade	1
0002	2.2.0.2	Manutenção da Defesa Civil	Defesa Civil	Unidade	1
0002	2.0.9.2	Manutenção do Distrito do Belchior	Distrito	Unidade	1
0001	1.0.0.9	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente	Equipamentos Material Permanente	Unidade	40

Código do Programa:	0.0.3.1			
Descrição do Programa:	Gestão da Secretaria da Fazenda			

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	2017
0002	2.2.0.8	Manutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Unidade	0
0009	1.0.4.5	Encargos Especiais	Encargos	Unidade	0

Código do Programa:	0.0.0.6			
Descrição do Programa:	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa			

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
0001	1.0.1.3	Modernização Administrativa e Fiscal	Administração	Unidade	1
0002	2.0.2.2	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Secretaria	Unidade	1
0001	1.0.1.5	Aquisição, Construção e Reforma da Sede	Sede	Unidade	1
0001	1.2.4.9	Construção de Pontos de Onibus	Ponto de Ônibus	unidade	5
0001	1.0.9.7	Construção, reforma e ampliação de terminais rodoviários urbanos.	Terminais rodoviários	Unidade	1
0002	2.0.9.0	Conservação e manutenção do sistema de transporte coletivo.	Transporte coletivo	Unidade	1
0009	1.0.4.5	Encargos Especiais	Encargos	Unidade	7
0001	1.0.1.7	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos Material Permanente	Unidade	40
Código do Programa:		0.0.0.7			
Descrição do Programa:		Reserva de Contingência			

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação				Medida	2017
0002	2.9.9.9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	1

Código do Programa	0.0.1.3				
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo				

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação				Medida	2017
0002	2.0.5.4	Manutenção das Atividades da secretaria	Manutenção	Unidade	1
0001	1.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto	Etapa	1
0002	2.0.5.8	Incentivo Econômico a Empresas	Empresas	Unidade	12
0002	2.0.6.0	Incentivo a economia solidária/cooperativas/incubadoras	Empresas	Unidade	20
0001	1.0.4.1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	4

Código do Programa	0.0.1.3				
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo				

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação				Medida	2017
0002	2.0.6.2	Participação em Feiras e Eventos	Feiras	Unidade	5
0001	1.3.0.5	Aquisição de equipamento e material permanente	Equipamentos	Unidade	6
0002	2.0.6.6	Manutenção Sábado na Praça	Edições	Unidade	6
0002	2.1.8.2	Festival de Inverno	Edições		1
0002	2.0.6.8	Gaspar Natal em Festa	Edições	Unidade	1
0002	2.0.7.0	Semana Aniversário Município	Edições	Unidade	1
0001	1.0.4.3	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto	Etapa	1

Código do Programa:	0.0.1.4				
Descrição do Programa:	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código da Ação	Descrição	Produto	Unidade	Meta
Ação		da Ação		Medida	2017
0002	2.0.7.2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Lâmpadas Iluminação Pública	unidades	10.736
0002	2.0.7.4	Manutenção e da Secretaria de Obras	Secretaria	secretaria	1
0001	1.0.4.9	Construção de vias públicas	Ruas	m	1
0001	1.2.5.3	Pavimentação de Ruas	Ruas	m2	39.000

0001	1.0.5.1	Aquisição de Veículos	Veículos	unidades	6
0001	1.0.5.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Máquinas	Máquinas	unidades	5
0001	1.0.5.5	Construção/ampliação ou reforma do imóvel da secretaria	Edificação	m²	500
0001	1.0.5.7	Dragagem e Desassoreamento de cursos de água	Desassor.Valas	m	729

Código do Programa :	0.0.1.9				
----------------------	---------	--	--	--	--

Descrição do Programa :	Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial				
-------------------------	---	--	--	--	--

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	2017
0002	2.0.8.8	Manutenção das ações da Secretaria.	Secretaria	Secretaria	1
0001	1.0.9.5	Qualificação e Pavimentação de vias e Corredores.	Ruas pavimentadas	m²	100.000
0001	1.2.2.1	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	assentamento	unidade	1
0001	1.2.6.1	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	trabalho	unidade	1
0001	1.2.6.3	Infraestrutura de Loteamentos	loteamento	unidade	1
0001	1.2.6.7	Serviços de Contenção de Encostas	encosta	unidade	1
0001	1.2.6.9	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	sistema	unidade	2
0001	1.2.7.1	Melhorias do Sistema de Abastecimento de água	obra	unidade	1
0001	1.1.0.7	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhada e calçadas.	Ciclovias	m²	10.000
0001	1.1.0.9	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamentos de águas superficiais.	Drenagem	Bairros	21
0001	1.1.1.1	Programa de regularização de assentamentos informais e cadastro imobiliário.	Assentamento	Unidade	1

Código do Programa:	0.0.2.8				
---------------------	---------	--	--	--	--

Descrição do Programa:	Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer				
------------------------	--	--	--	--	--

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	2017
2	2.1.5.8	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Modalidades	Unidade	7
1	1.1.8.5	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Áreas Esportivas	Unidade	4
2	2.1.6.2	Manutenção da Fundação M. Esportes, Ginásios, Programas e Eventos	Esporte	Unidade	1
1	1.1.8.7	Aquisição de Equip.Mat.Perm./Equip.Academia Popular	Equipamento Perman.	Unidade	20

Código do Programa :	0.0.2.1				
----------------------	---------	--	--	--	--

Descrição do Programa :	Apóio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura				
-------------------------	---	--	--	--	--

Anexo II Metas Físicas

Tipo da Ação	Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
Ação	da Ação			Medida	2017
0001	1.1.3.3	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Unidade	20
0002	2.1.0.4	Manutenção das Atividades da Secretaria	Superintendência	unidade	1
0001	1.1.3.5	Construção de Pontilhões	Pontes	Unidade	1
0001	1.1.3.7	Construção/Aquisição da Sede da Secretaria	Superintendência	m²	300
0002	2.1.0.6	Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	Projeto	Unidade	4

PORATARIA N° 5.268, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORATARIA N° 5.268, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPO-RÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 015/2015, nº 011/2016 e nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANGELINA SALAIR ADÃO	03/07/2017	AUX. DE PROFESSOR
CLEONICE PRUDENTE DA FONSECA	03/07/2017	AUX. PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
JULIANA BORBA CASTRO	03/07/2017	AUX. PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAISSA DALLABONA	03/07/2017	AUX. PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
EMANOELA CORRADI PICA GEWICZ	20/07/2017	PROFESSOR DOC III – 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORATARIA N° 5.270, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORATARIA N° 5.270, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA A PORATARIA N° 5.162, DE 02 DE MARÇO DE 2017, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA NILSA GERTRUDES SABEL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 14 de agosto de 2017, a Portaria nº 5.162, de 02 de março de 2017, que colocou à disposição no CDI Dorvalina Fachini, a servidora NILSA GERTRUDES SABEL, inscrita no CPF sob o nº 935.481.849-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E.E.B. Norma Mônica Sabel e 20 horas na E.E.B. Angélica Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORATARIA N° 5.271, DE 15 DE AGOSTO 2017

PORATARIA N° 5.271, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA LURDES MÁRCIA PEREIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora LURDES MÁRCIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 735.404.809-78, ocupante do cargo efetivo de Servente/Mendreira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, fica à disposição na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORATARIA N° 5.272, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORATARIA N° 5.272, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA DENISE DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora DENISE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 004.302.039-93, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, fica à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2017.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**MUNICÍPIO DE GASPAR****LEI N° 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.****DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO
2018-2021.**

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e ações, com metas físicas e monetárias, para a administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para cada exercício financeiro serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º Os valores constantes nas planilhas estão estimados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação da inflação dos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que especifique sua inclusão.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE GASPAR

I – demonstrativo dos programas de governo para o período;

II – demonstrativo da Previsão da Receita 2018 a 2021.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de agosto de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 1 de 66
 20/06/2017 15:53:59

Órgão	01	Câmara Municipal de Gaspar
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Público Alvo		Servidores, Vereadores e Comunidade em Geral
Indicador		Municípios
Objetivo		Manutenção e melhoria dos trabalhos do Legislativo na execução de suas atividades com relação às funções de legislar, fiscalizar, julgar, reivindicar e administrar.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terciários	Valor Total
1001	Aquisição de Materiais Permanentes	Unidades	Mantener atualizado os bens móveis do patrimônio próprio.	Unidade (Un)	610,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais	Servidores Ativos, Inativos e Vereadores	Realizar o pagamento de folha salarial Servidores a vereadores, servidores ativos e inativos, mão de obra direta, e das demais obrigações trabalhistas.	Unidade (Un)	220,00	22.680.000,00	0,00	22.680.000,00
2004	Manutenção das Atividades em Geral	Sessões	Cumprir as obrigações com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços; pagamento de diárias e demais despesas que proporcionem condições ideais à realização das funções legislativas.	Sessões	240,00	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
2006	Aquisição e Locação de Softwares	Unidades	Locar e/ou adquirir softwares que darão suporte as atividades legislativas e administrativas	Unidade (Un)	50,00	330.000,00	0,00	330.000,00
2008	Realização de Concurso Público	Unidades	Contratar entidade que realize procedimentos de concurso público para admissão de servidores do quadro efetivo	Unidade (Un)	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	Unidades	Disponibilizar a servidores e vereadores, condições de desenvolvimento profissional e humano para o melhor desempenho de suas funções	Servidores	120,00	280.000,00	0,00	280.000,00
2012	Publicidade do Legislativo	Unidades	Contratar empresas privadas para prestar serviços de publicidade institucional de interesse público.	Contratos	24,00	798.000,00	0,00	798.000,00
Total Programa								29.218.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	01	Câmara Municipal de Gaspar
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim
Público Alvo		Alunos, professores, diretores e pais das escolas do Município de Gaspar que atendam 5 ^a a 9 ^a ano
Indicador		Escolas do Município que oferem ensino do 5 ^º ao 9 ^º ano
Objetivo		Possibilitar aos vereadores que compõem a Câmara Mirim meios eficientes para atingir os objetivos do Programa, em especial ao processo eleitoral que ocorre anualmente com alunos de 5 ^a ao 9 ^a ano nos educandários do Município.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terciados	Valor Total
2014	Mantenção do Programa	Sessões	Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços	Sessões	80.00	98.000,00	0,00	98.000,00
2016	Processo Eleitoral do Programa	Alunos	Contratar serviços e/ou adquirir insumos que dêem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa	Alunos	16.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Total Programa								156.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Promoção Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	01	Câmara Municipal de Gaspar
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Público Alvo		Servidores, Vereadores e Comunidade em Geral
Indicador		Seude Própria
Objetivo		Construção de sede própria para o Legislativo, que abrigue todas as dependências necessárias ao desenvolvimento eficaz das atividades legislativas, de administração e de apoio, num espaço de até 2.500M ² .

Indicador (índice) 2500 M²
Indicador (índice) Finalizador 100%
Indicador (índice) Finalizado 100%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Tercelos	Valor Total
1003	Construção de Sede Própria	Área	Contratar empresa que realize a construção da sede própria de acordo com os projetos.		2.500,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
1007	Aquisição de Materiais Permanentes	Unidades	Dispor a sede própria de bens móveis apropriados		350,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1019	Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Exec	Unidades	Desenvolver os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, preventivo e paisagístico, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses projetos durante a execução da obra		40,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Total Programa								4.920.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Página 4 de 66
20/06/2017 15:53:59

Órgão	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Ter estrutura pessoal e física adequada para definir, gerir e coordenar as ações de Governo junto a todas as Secretarias Municipais, com o objetivo maior de promover o Desenvolvimento Econômico de Gaspar, tendo como premissas a Sustentabilidade e o Equilíbrio Social.

Indicador (índice)		Indicador (índice) Finalizador
Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Manter a Estrutura física do Gabinete e seus equipamentos em perfeito funcionamento

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1009	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Manter a Estrutura física do Gabinete e seus equipamentos em perfeito funcionamento	Unidade (Un)	20,00	51.000,00	0,00	51.000,00
2018	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Atividade Executada		Permitir que o Gabinete tenha um ambiente físico adequado e um grupo de servidores motivados, possibilitando assim a prestação de serviços de Excelência.	Unidade (Un)	1,00	11.193.000,00	0,00	11.193.000,00
Total Programa								11.244.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Ter estrutura pessoal e física adequada para definir, gerir e coordenar as ações de Governo junto a todas as Secretarias Municipais, com o objetivo maior de promover o Desenvolvimento Econômico de Gaspar, tendo como premissas a Sustentabilidade e o Equilíbrio Social.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2092	Manutenção do Distrito Belchior	Atividade Executada	Atendimento do Belchior em sua Manutenção	Unidade (Un)	1,00	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
Total Programa								2.910.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 6 de 66

20/06/2017 15:53:59

Órgão	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Mantenção da Diretoria de Comunicação
Público Alvo		População Gasparense e Secret. do Município de Gaspar
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha capacidade e condições físicas, administrativas, de logística e financeiras para informar, comunicar e divulgar os atos do Governo Municipal.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terciarios	Valor Total
1011	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha condições de manter e adquirir os equipamentos necessários para o desempenho eficaz das suas atividades diárias.	Unidade (un)	20,00	21.500,00	0,00	21.500,00
2020	Mantenção da Comunicação	Atividade Executada - Imprensa	Dar suporte financeiro a Diretoria de Comunicação para que ela possa desenvolver suas atividades com equipe própria e também com a ajuda exelma da Agencia de Publicidade contratada.	Unidade (un)	1,00	3.247.000,00	0,00	3.247.000,00
Total Programa								3.268.500,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 7 de 66

20/06/2017 15:53:59

Órgão	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade	27	Defesa Civil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Apóio a Defesa Civil
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		
Objetivo		Estruturar a Superintendência Defesa Civil possibilitando que a mesma possa dar respostas eficazes a comunidade gaspirense quando do registro de ocorrências.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1203	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Dar suporte financeiro a Defesa Civil	Unidade (Un)	20,00	25.000,00	0,00	25.000,00
			possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.					
2202	Manutenção da Defesa Civil	Atividade Executada	Dar suporte financeiro a Defesa Civil	Unidade (Un)	1,00	984.000,00	0,00	984.000,00
			possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.					
Total Programa								1.009.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 8 de 66
 20/06/2017 15:53:59

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela a Administração Direta e Indireta do Município.
Objetivo		

Indicador (índice)
 Indicador (índice) Finalizador

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1013	Modernização Administrativa e Fiscal	Administração Modernizada	Modernizar a administração pública e criar políticas de capacitação para o servidor público.	Unidade (Un)	1,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1015	Aquisição, Construção e Reforma da Sede	Sede Secretaria Adquirida, Construída ou Reformada	Adquirir, Construir novo espaço público Unidade (Un) que comporte a estrutura administrativa do Município.	Unidade (Un)	1,00	40.000,00	5.000.000,00	5.040.000,00
1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores.	Unidade (Un)	80,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1209	Aquisição de Veículo	Veículo	Aquisição de Veículo para transporte de produtos e entrega nas unidades, usado para recolhimento e transferência de bens móveis.	Unidade (Un)	1,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2022	Mantençao da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Atividade Executada	Mantier a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa e as atividades meios da Fazenda e Gestão Administrativa.	Unidade (Un)	1,00	45.987.000,00	0,00	45.987.000,00
Total Programa								55.367.000,00

Página 9 de 66
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades



Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	15	URBANISMO
Subfunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasprense
Indicador		Indicador (índice) Finalizador
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela a Administração Direta e Indireta do Município.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1097	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb.	Terminais Rodoviários Reformados	Manutenção do transporte urbano	Unidade (Un)	1,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1249	Construção de Pontos de Ônibus	Construção de Pontos de Ônibus	Unidade (Un)	4,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo	Transporte Coletivo Executado	Melhoria da Infra Estrutura	Unidade (Un)	1,00	1.858.000,00	0,00	1.858.000,00
Total Programa								2.018.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Vibilarizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela a Administração Direta e Indireta do Município.

Página 10 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1045	Encargos Especiais	Encargos	Pagamento de encargos e operações especiais	Unidade (un)	36,00	12.916.000,00	0,00	12.916.000,00
Total Programa								12.916.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 11 de 66
20/06/2017 15:54:00

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as Unidade (Un)		1,00	257.000,00	0,00	257.000,00
Total Programa								
257.000,00								



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Página 12 de 66
20/06/2017 15:54:00

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Gestao da Ditran
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Sinalização das Ruas, Avenidas e pontes
Objetivo		Melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rural da cidade.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1059	Desapropriação/Aquisição de Imóvel	Imóvel Adquirido	Melhoria do Sistema Viário	Unidade (Un)	1,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1061	Implantação de Ciclovias	Área	Construir e Manter ciclovias para facilitar a Mobilidade Urbana	Km	4,00	0,00	40.000,00	40.000,00
2200	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	Cidade Monitorada	Os recursos serão destinados para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo, que trará mais segurança para população e mais efetividade no trabalho exercido pela PM, uma vez que amplia o seu controle frente as infrações cometidas, como também intimida o infrator, uma vez que este sistema facilita sua identificação.	Unidade (Un)	1,00	0,00	320.000,00	320.000,00
Total Programa								400.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Gestao da Ditran
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Sinalização das Ruas, Avenidas e pontes
Objetivo		Melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rural da cidade.

Página 13 de 66
20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1147	Manutenção da Área Azul	Atividade Executada - Área Azul	Humanizar o trânsito de Gaspar	Unidade (Un)	1,00	0,00	1.042.900,00	1.042.900,00
2076	Asfaltamento de Área Pública	Área	Proporcionar segurança nas áreas destinadas a travessia de pedestres	Km	4,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Programa								
1.442.900,00								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 14 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Gestao da Ditrans
Público Alvo	População do Município de Gaspar	
Indicador	Sinalização das Ruas, Avenidas e pontes	
Objetivo	Melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rural da cidade.	

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1063	Aquisição de Veículo	Veículo	Renovação da Flota de Veículos	Unidade (Un)	8.00	0.00	850.000,00	850.000,00
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento Material Permanente	Equipamentos necessários para manter os serviços prestados pela Ditrans	Unidade (Un)	16.00	0.00	200.000,00	200.000,00
1067	Educação para o Trânsito	Cursos e Campanhas	Conscientizar a população sobre a segurança no trânsito	Unidade (Un)	4.00	0.00	200.000,00	200.000,00
1069	Reforma e Ampliação da Sede	Sede Reformada	Reforma e Ampliação da sede da Ditrans	Unidade (Un)	1.00	0.00	200.000,00	200.000,00
2078	Manutenção da Ditrans	Atividade Executada - Diretoria de Trânsito	Manutenção da Ditrans, folha de pagamento, sinalização, engenharia e limpeza de vias	Unidade (Un)	1.00	1.900.000,00	9.226.000,00	11.126.000,00
Total Programa								12.576.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Indicador (índice)	100% da população atendida
Unidade	15	PM - Polícia Militar - Trânsito	Indicador (índice) Finalizador	continuar atendendo 100% dos
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção	181	POLICIAMENTO		
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar		
Público Alvo		População do Município de Gaspar		
Indicador		Redução da criminalidade no município, dando tranquilidade e segurança aos Municipais.		
Objetivo		Fazer com que a Polícia militar preste um serviço de excelência no Município de Gaspar, visando aumentar a qualidade de vida da comunidade gasprense.		

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2084	Mantenção da Polícia Militar Trânsito PM	Atividade Executada - Trânsito	Esta ação tem como finalidade o pagamento dos rateios para Fotossensores, CIASC, FUNSET, Energia Elétrica das Lombadas eletrônicas, IARI, correios e tarifas bancárias e a diferença da arrecadação é repassado para o - FUMPOM.	Unidade (Un)	1,00	0,00	1.936.000,00	1.936.000,00
Total Programa								
1.936.000,00								



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Página 16 de 66

20/06/2017 15:54:00

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Redução da criminalidade no município, dando tranquilidade e segurança aos Municipios.
Objetivo		Fazer com que a Policia militar preste um serviço de exceência no Município de Gaspar,visando aumentar a qualidade de vida da comunidade gasprense.

Indicador (índice)
100% da população atendida
Indicador (índice) Finalizador
continuar atendendo 100% dos

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Esta ação tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos da Rádio Patrulha.	Unidade (Un)	8,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1089	Projeto Obras e Reformas Rádio Patrulha	Obras Executadas	Esta ação tem como finalidade a reforma do prédio da Policia Militar executadas com recursos da Rádio Patrulha.	Unidade (Un)	1,00	0,00	8.000,00	8.000,00
2198	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	Atividade Executada - Convênio Rádio Patrulha	Esta ação tem como finalidade a manutenção do Quartel com recursos adwindos da Rádio Patrulha	Unidade (Un)	1,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Programa								56.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Página 17 de 66
20/06/2017 15:54:00

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	117	PC - Polícia Civil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Gestão da Polícia Civil
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Fazer com que a cidade de Gaspar seja cada vez mais um ótimo lugar para viver, proporcionar a melhoria do atendimento e da prestação de serviço visando o aprimoramento dos serviços de segurança e trânsito para população Gasparense.

Indicador (índice) 100%
Indicador (índice) Finalizador 100%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terciários	Valor Total
1075	Aquisição de Veículos	Veículo	Substituição da frota em decorrência de deterioração, atendimento das ocorrências Policiais e de trânsito visando a garantia dos direitos humanos, respeito ao cidadão e aplicação da legislação vigente.	Unidade (Un)	11.00	0,00	790.000,00	790.000,00
1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento Material Permanente	Troca dos equipamentos/materiais obsoletos e danificados sem consento e otimização de recursos de aprimoramento da qualidade no atendimento do Cidadão que busca o serviço policial.	Unidade (Un)	120.00	0,00	245.000,00	245.000,00
2082	Mantenção da Polícia Civil	Atividade Executada	Mantenção dos equipamentos, prédio e veículos com otimização de recursos visando a garantia do cumprimento das leis vigentes, a garantia aos princípios de dignidade e de direitos humanos a todos os cidadãos.	Unidade (Un)	1,00	0,00	2.097.000,00	2.097.000,00
Total Programa								3.132.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	18	Corpo de Bombeiros
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Sinistro Atendidos e Prevenções
Objetivo		Salvar vidas, combater incêndios, resgates e atendimento pré-hospitalar.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Capacetes de resgate, luvas de resgate, kit de proteções de resgate, torre de iluminação, equipamentos para busca terrestre, equipamentos para resgate veicular, equipamentos para busca e salvamento de pessoas atingidas, equipamentos para combate incêndio florestal, equipamentos para atendimento pré hospitalar, eletrônicos.	Unidade (Un)	200,00	0,00	560.450,00	560.450,00
1073	Reforma da Sede	Sede Reformada	Construção de Reserva náutica, aluxarifado e área de convivência.	Unidade (Un)	1,00	0,00	845.950,00	845.950,00
1303	Aquisição de Veículos	Veículo	Veículo utilitário SAT uma caminhonete AR, uma ambulância, e um caminhão A1 para Salvar vidas, combate/ incêndios e atendimento pré hospitalar	Unidade (Un)	5,00	0,00	568.950,00	568.950,00
2080	Apóio à Segurança Pública	Atividade Executada - Corpo de Bombeiros	Custeio com manutenção de viaturas, alimentação, combustível, material administrativo, fardamento, estagiárias, manutenção em geral.	Unidade (Un)	1,00	0,00	1.047.650,00	1.047.650,00
Total Programa								3.023.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Gestão da Área da Cultura
Público Alvo	População do Município de Gaspar	
Indicador	Eventos Culturais e de Lazer em Gaspar	
Objetivo	Fortalecer as ações visando o resgate de nossas raízes culturais,assegurar mecanismos para o desenvolvimento e manutenção da cultura em nosso município.	

Página 19 de 66
20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1035	Construção do Centro Integrado da Cultura	Construção	Construir conforme liberação de recursos federais.	Unidade (Un)	1,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2024	Eventos Culturais	Eventos Executados	Mantiver a realização dos Eventos Culturais e de Lazer.	Quantidade	66,00	215.000,00	0,00	215.000,00
2026	Manut., Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu	Atividade Executada	Estimular ações voltadas a cultura.	Cultura	1,00	814.000,00	0,00	814.000,00
Total Programa								2.029.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 20 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	04	Secretaria de Educação	Indicador (índice)	Pré Escola 100% e Creches 50%
Unidade	06	Educação Infantil	Indicador (índice)	Pré Escola 100% e Creches 75%
Função	12	EDUCAÇÃO	Indicador (índice) Finalizador	
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil		
Público Alvo		Alunos da Educação Infantil		
Indicador		Atendimento de Crianças de 0 à 5 anos		
Objetivo		Atender com qualidade as crianças de 0 a 5 anos do Município de Gaspar.		

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2040	Alimentação Escolar	Alunos	Garantir a alimentação escolar com qualidade para o atendimento da educação infantil no sistema municipal de ensino.	Número	11.654,00	2.327.000,00	2.601.350,00	4.928.350,00
Total Programa								
4.928.350,00								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 21 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil
Público Alvo		Alunos da Educação Infantil
Indicador		Atendimento de Crianças de 0 à 5 anos
Objetivo		Atender com qualidade as crianças de 0 a 5 anos do Município de Gaspar.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1021	Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	Área	Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024.	M²	5.160,00	890.000,00	3.620.000,00	4.510.000,00
1027	Aquisição de Imóveis	Imóvel Adquirido	Aquisição de terreno para futuras instalações de Instituição de Educação Infantil.	Unidade (Un)	2,00	0,00	260.000,00	260.000,00
1099	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Garantir disponibilidade de verbas para organização de espaços lúdicos e próprio ambiente escolar em atendimento às especificidades da educação infantil.	Unidade (Un)	285,00	20.000,00	670.000,00	690.000,00
2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	Alunos	Garantir a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atingir no mínimo 50% das crianças até 3 anos de idade até 2024, por meio da capacitação de professores e atendimento aos parâmetros de qualidade conforme a proposta de educação infantil da rede municipal de ensino e os parâmetros curriculares voltados à infância, apoiar em caráter complementar os programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social durante a educação infantil. Priorizar o acesso à educação.	Número	11.654,00	14.465.000,00	71.631.500,00	86.096.500,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Órgão	04	Secretaria de Educação	Indicador (índice)	Pré Escola 100% e Creches 50%
Unidade	06	Educação Infantil	Indicador (índice)	Pré Escola 100% e Creches 75%
Função	12	EDUCAÇÃO	Finalizador	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil		
Público Alvo		Alunos da Educação Infantil		
Indicador		Atendimento de Crianças de 0 à 5 anos		
Objetivo		Atender com qualidade as crianças de 0 a 5 anos do Município de Gaspar.		

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Tercelhos	Valor Total
Total Programa			infantil e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência de acordo com a oferta de profissionais para atender a esta demanda. Criar mecanismos que garantam a organização pedagógicas o currículo e as práticas pedagógicas visando a oferta de ensino com qualidade.					91.556.500,00

Página 23 de 66

20/06/2017 15:54:00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021****Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Público Alvo		Alunos do Ensino fundamental do 1º ao 9º ano
Indicador		Atendimento de Alunos do 1º ao 9º ano
Objetivo		Atender com qualidade a demanda da educação básica do seu sistema de ensino com suas modalidades.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2046	Alimentação Escolar	Alunos	Manter a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	Número	18.900,00	1.875.000,00	1.394.350,00	3.269.350,00
Total Programa								
3.269.350,00								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 24 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Público Alvo		Alunos do Ensino fundamental do 1º ao 9º ano
Indicador		Atendimento de Alunos do 1º ao 9º ano
Objetivo		Atender com qualidade a demanda da educação básica do seu sistema de ensino com suas modalidades.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1029	Const, Ampliação e Ref.Escolas, Quadras Esp., Lab.Salas Mult	Área	Garantir a qualidade no atendimento aos nossos estudantes, oferecendo infraestrutura adequada em toda rede.	M²	5.450,00	893.000,00	3.037.000,00	3.930.000,00
1031	Aquisição de Véhculo - Caminho da Escola	Véhculo	Mantir o serviço de transporte escolar Unidade (Un) visando atender especificidades da educação básica.	Unidade	1,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1177	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento Material Permanente	Equipar as escolas da Rede Municipal Unidade (Un) de Ensino.	Unidade	1.200,00	20.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00
1255	Aquisição de Véhculo	Véhculo	Mantir o serviço de acompanhamento Unidade (Un) das ações didático pedagógicas e de gestão junto as instituições de ensino.	Unidade	1,00	0,00	60.000,00	60.000,00
2042	Mantenção da Educação Fundamental	Alunos	Número		18.900,00	46.611.000,00	77.073.500,00	123.684.500,00

Mantir o serviço de transporte escolar Unidade (Un) visando atender especificidades da educação básica.

Equipar as escolas da Rede Municipal Unidade (Un) de Ensino.

Mantir o serviço de acompanhamento Unidade (Un) das ações didático pedagógicas e de gestão junto as instituições de ensino.

Garantir o acesso de estudante à Educação Pública. Fortalecer o acompanhamento escolar da permanência e aproveitamento escolar em colaboração com as famílias e demais órgãos públicos. Manter e renovar as bibliotecas com equipamentos, espaços e acervo bibliográfico, para bem atender a comunidade escolar.

Garantir a formação continuada e demais mecanismos que promovam a organização pedagógica e o currículo visando a oferta de ensino com qualidade. Garantir a implementação da proposta curricular do município de maneira a assegurar a formação básica comum nas instituições de ensino.



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

*Página 25 de 66
20/06/2017 15:54:00*

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Público Alvo		Alunos do Ensino fundamental do 1º ao 9º ano
Indicador		Atendimento de Alunos do 1º ao 9º ano
Objetivo		Atender com qualidade a demanda da educação básica do seu sistema de ensino com suas modalidades.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
2044	Transporte Escolar	Alunos	Ofertar o transporte escolar para o aluno com dificuldade financeira e firmar parcerias com o governo do estado e federal.	Número	6.148,00	1.341.000,00	4.432.900,00	5.773.900,00
Total Programa								135.008,400,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Empresas estabelecidas
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Equipar a secretaria para uma boa apresentação e agilização dos serviços, com móveis e equipamentos.	Unidade (Un)	4,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2054	Manutenção das ações da Secretaria	Atividade Executada	Incentivar ao desenvolvimento Econômico do Município, dando continuidade as ações de fomento ao desenvolvimento econômico apoiando as entidades empresariais, a geração de emprego e renda e a qualificação da mão de obra.	Unidade (Un)	1,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
Total Programa								3.325.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Empresas estabelecidas
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1205	Projeto Cidade Inteligente	Equipamento Instalado	Implantar anel de fibra ótica no Município.	Unidade (Un)	1,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Programa								



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

*Página 28 de 66
20/06/2017 15:54:00*

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função	22	INDÚSTRIA
Subfunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Empresas estabelecidas
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.

Indicador (índice) 10%
Indicador (índice) Finalizador 60%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
2058	Incentivo Econômico à Empresas	Atividade Executada - Empresas	Captação de novas empresas e valorização do empreendedor local, fomentando o desenvolvimento econômico especialmente de novas tecnologias através do incentivo direto as novas empresas e as ampliações.	Unidade (Un)	4,00	180.000,00	0,00	180.000,00
2060	Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	Atividade Executada - Empresas	Valorização das iniciativas locais, incentivo ao Micro e Pequeno Empreendedor e as iniciativas de Cooperativismo e Associativismo.	Unidade (Un)	7,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Tota Programa								360.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	692	COMMERCIALIZAÇÃO
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Empresas estabelecidas
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.

Página 29 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1043	Projeto Gaspar Cidade Rio	Projeto Executado	Incentivar a valorização de nosso Rio Itajaí Acu, também como alternativa hidroviária, resgate de áreas degradadas as margens do Rio Itajaí, principal manancial de abastecimento de água da cidade. Estabelecer novos rumos para a questão do saneamento básico através da valorização do Rio.		6,00	0,00	400.000,00	400.000,00

Total Programa

400.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	Indicador (índice)	10%
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	Indicador (índice)	60%
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	695	TURISMO		
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda		
Público Alvo		População do Município de Gaspar		
Indicador		Empresas estabelecidas		
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.		

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1037	Construção de Centro de Eventos/Marcos	Projeto Executado	Identificação do território do Município de Gaspar.	Unidade (Un)	6,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2062	Participação em Feiras e Eventos	Feiras	Capacitação e atualização no acompanhamento de novas tecnologias e também divulgar o município	Unidade (Un)	13,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Total Programa								345.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	05	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	813	LAZER
Programa	0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econôm. Turismo e Renda
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Empresas estabelecidas
Objetivo		Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresários, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.

Página 31 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2066	Manutenção Sábado na Praça	Edições Executadas	Movimento comunitário de aproximação do poder público com a população, promover o Lazer para comunidade aproveitando espaços públicos (Praça Getúlio Vargas). Fomentar o incremento nas vendas do comércio local.	Unidade (Un)	36,00	135.000,00	0,00	135.000,00
2068	Gaspar Natal em Festa	Edições Executadas	Participação da população nos diversos eventos de Natal, promovendo a integração, propiciaria a comunidade momentos de lazer durante as festas de fim de ano. Incrementar as vendas no comércio.	Unidade (Un)	4,00	450.000,00	0,00	450.000,00
2070	Semana a Aniversário Município	Edições Executadas	Manutenção e valorização das das tradições do Município	Unidade (Un)	4,00	900.000,00	0,00	900.000,00
2182	Festival de Inverno e Expo-Feira	Edições Executadas	Exposição e valorização dos produtos locais e Regionais, realizando evento para fomento da economia e valorização da cultura local.	Unidade (Un)	4,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Total Programa								1.935.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Página 32 de 66
20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1163	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	Unidade de Saúde	Promover ampliação, manutenção e equipamentos nas Unidades de Saúde	Unidade (Un)	4,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2122	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	Promoção a Saúde	Proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção de saúde dos municípios que impacte na qualidade de vida de toda a coletividade.	Municípios	66.213,00	0,00	24.749.500,00	24.749.500,00
2152	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	Gestão em Saúde	Ações e serviços voltados a promoção, proteção e recuperação da saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.	Unidade (Un)	1,00	76.626.500,00	0,00	76.626.500,00
Total Programa								101.576.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 33 de 66

20/06/2017 15:54:00

Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Indicador (índice)
 Indicador (índice) Finalizador
 70%
 100%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2132	Ampliar, Implementar, Manter e Equipar as ações do Reduzão de Danos e Promoção a saúde CAPS		Fortalecer os serviços na área de saúde mental	Municípios	66.213,00	0,00	1.772.500,00	1.772.500,00
2138	Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	Promoção à Saúde	Atender os problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência demanda profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o diagnóstico e tratamento.	Municípios	66.213,00	17.673.200,00	24.340.000,00	42.013.200,00
Total Programa								43.785.700,00

Página 34 de 66
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Promoção à Saúde



Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2140	Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS	Promoção à Saúde	Promoção a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população, promovendo a política pública de assistência farmacêutica do município.	Municípios	66.213,00	4.000.000,00	2.600.000,00	6.600.000,00
Total Programa								6.600.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	Promoção à saúde	Observação e análise permanentes da situação de saúde da população. Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.	Municípios	66.213,00	0,00	1.956.500,00	1.956.500,00

Total Programa

1.956.500,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Municípios
Objetivo		Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Página 36 de 66
20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	Promoção à saúde	Observação e análise permanentes da situação de saúde da população. Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.	Municípios	66.213,00	0,00	824.000,00	824.000,00
Total Programa								824.000,00

Página 37 de 66

20/06/2017 15:54:00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021****Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	06	Fundo de Saúde
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador
		Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública	Unidade (Un)	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Programa								
70.000,00								


MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	07	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Público Alvo		Agricultores e Piscicultores do Município de Gaspar
Indicador		Produtores de Gaspar
Objetivo		Capacitar o setor agrícola e pesqueiro.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1131	Aquisição de Veículos	Veículo	Melhorar o atendimento do agricultor.	Unidade (Un)	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1133	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Melhorar o atendimento ao agricultor.	Unidade (Un)	10,00	60.000,00	200.000,00	260.000,00
1137	Reforma da Sede da Secretaria	Sede Secretaria Reformada	Melhorar o atendimento ao agricultor	Unidade (Un)	1,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2104	Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	Atividade Executada	Atender a demanda gerada pela agricultura do município	Unidade (Un)	1,00	9.512.800,00	0,00	9.512.800,00
2106	ExpoFesta e Seminários de Capacitação de Agricultores	Cursos e Palestras	Capacitar os agricultores.	Projeto	40,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total Programa								10.242.800,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 39 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Mant.Melh.Infr. esti. Munic. por Meio Avança Gaspar
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Execução dos Projetos Previstos
Objetivo		Avançar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1207	Const.Mant.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	Projeto Execulado	Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.	Unidade (Un)	1.00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
1253	Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)	Ruas Pavimentadas	Melhorias das vias dos bairros e infraestrutura.	M²	102.000,00	12.120.000,00	0,00	12.120.000,00
Total Programa							20.120.000,00	



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Público Alvo	População do Município de Gaspar	
Indicador	Protocolos de Solicitações de Manutenção	
Objetivo	Fazer de Gaspar o Município Catarinense com a melhor qualidade de vida.	

Página 40 de 66

20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1049	Construção de Vias Públicas	Ruas abertas	Abertura de novas vias públicas e revitalização de vias existentes.	Unidade (Un)	4.00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Lâmpadas da Iluminação Pública	Fazer de Gaspar o município Catarinense com a melhor qualidade de vida	Unidade (Un)	47.236,00	112.000,00	15.099.500,00	15.211.500,00
2074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Atividade Executada	Manutenção da Secretaria de Obras e Unidade (Un) Serviços Urbanos	Unidade (Un)	1,00	42.274.000,00	2.600.000,00	44.874.000,00
Total Programa								60.175.500,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Protocolos de Solicitações de Manutenção
Objetivo		Fazer de Gaspar o Município Catarinense com a melhor qualidade de vida.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terciários	Valor Total
1053	Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Máquinas Equipamento e Material Permanente Caminhões		Renovação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos para obras no município.	Unidade (Un)	12.00	0.00	3.000.000,00	3.000.000,00
1055	Reforma da Secretaria	Sede da Secretaria Reformada	Adequação das instalações físicas da M² Secretaria de Obras.		1.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Programa								3.015.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Página 42 de 66

20/06/2017 15:54:00

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr. Manut. Meio. Infra. Munic. Sec. Planej. Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Indicador (índice)
Indicador (índice) Finalizador
Indicador (índice) Finalizador /

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1221	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	Assentamento Urbanizado	Finalização da obra, área do Programa de Recuperação Ambiental de Área Degradada no local onde foram removidas as moradias em área de risco. Execução do mítante.	Unidade (Un)	4,00	0,00	340.000,00	340.000,00
2088	Mantenção das Ações da Secretaria	Atividade Executada	Realizar atividades de manutenção da Secretaria secretaria como aquisição de materiais de expediente, pagamento de servidores, pagamento de diárias necessárias, cursos etc para manter a estrutura da secretaria		1,00	16.876,500,00	0,00	16.876,500,00
			Tota Programa					17.216.500,00

Página 43 de 66
20/06/2017 15:54:00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades



Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0019	Constr. Manut. Mchl. Infra. Munic. Sec. Planej. Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1119	Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Permanente	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de novos computadores, software relacionado a engenharia ,arquitetura e cadastro. Compra de mesas, cadeiras e armários/ arquivos.	Unidade (Un)	60,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Total Programa								160.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades**

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr. Manut. Infra. Munic. Sec. Planej. Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Página 44 de 66

20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1261	Execução de Trabalhos Socio Ambiental	Trabalho Sócio Ambiental Executado	Execução de Trabalho no loteamento Margem Esquerda durante a execução da obra a conforme exigência da Licença Ambiental, realização de trabalho junto a implantação das obras de drenagem, esgotamento sanitário e execução do Anel de Contorno Válio Urbano. Elaborar Plano Municipal de Habilacão. Elaborar Projetos para melhorias de habitações precárias. Dotar a população do sentimento de pertencimento e cuidados com as obras públicas e formar lideranças	Unidade (Un)	8.00	0.00	120.000,00	120.000,00

Total Programa

120.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
Subfunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0019	Constr.Manut.Mehl.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Página 45 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Indicador (índice)
 Indicador (índice) Finalizador
 0% Esgotamento Sanitário /
 25% Esgotamento Sanitário /

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1267	Serviços de Contenção de encostas	Erosão Contida	Realização de obras de contenção de Unidade (Un)		8.00	0.00	800.000,00	800.000,00
Total Programa								800.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 46 de 66
20/06/2017 15:54:00

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Meliq.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Indicador (índice)
Indicador (índice) Finalizador

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1095	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	Ruas Pavimentadas	Execução de obras de qualificação e pavimentação de vias conforme Projeto-transporte: Rua Bonifácio Haendchen, Rua Itaiá, Loteamento Margem Esquerda e Rua Carlos Roberto Schramm, finalização da Rua Artur Poffo. Previsão da execução da reurbanização da Rua Barão do Rio Branco, Rua Duque de Caxias e Avenida Deputado Francisco Mastella. Qualificação e pavimentação da Rua Fausto Dagnoni, Rodolfo Vieira Pamplona, Leonardo Pedro Schmitt, Vidal Flávio Dias, Estrada Geral Garuba, Rua Antônio Schmitt e outras enfim melhorias das vias dos bairros e infra estrutura	Km	33,00	7.620.000,00	50.500.000,00	58.120.000,00
1101	Implantação de Interseções Viárias	Interseções Viárias Implantadas	Implantação de interseções no sistema viário necessárias para melhorar a circulação e segurança dos transeuntes: Avenida Frei Godofredo x Rua São Bento, Entrada da Arena Multuso na Rua Hercílio Fides Zinnermann, Interseções dos trechos do Anel de Contorno Viário Urbano a ser implantado em etapas.	Unidade (Un)	4,00	360.000,00	6.000.000,00	6.360.000,00
1107	Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calc., Arbor. e Implantação de Infra-estrutura Pavim		Implantação de ciclovias, calçadas e arborização na Rua Hercílio Fides Zinnermann, Rua Frei Solano, Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Rua Sete de Setembro e outras, melhorando a qualidade de vida, humanizar o trânsito.	Unidade (Un)	8,00	400.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 47 de 66

20/06/2017 15:54:00

Órgão 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função 15 URBANISMO
Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa 0019 Constr. Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial

Público Alvo População do Município de Gaspar

Indicador Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação

Objetivo Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Indicador (índice) 0% Esgotamento Sanitário /
Indicador (índice) Finalizador 25% Esgotamento Sanitário /

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1109	Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfícies	Drenagem Executada	Implantação do sistema de drenagem no entorno da VD57 (Via projetada de ligação entre a Avenida Deputado Francisco Mastella e Avenida Frei Godofredo), melhorias no bairro Figueira, Margem Esquerda, Coloniaña, comunidade Sertão Verde, Gasparinho e Santa Terezinha.	Unidade (Un)	4,00	40.000,00	8.000.000,00	8.040.000,00
1113	Implantação de Equipamentos e Mobilíario Urbano	Equipar e Mobilizar	Implantação de bancos, lixeiras, paraciclos, luminárias, academias, playground em espaços públicos assim Melhorando a Qualidade de Vida da População Gasparense.	Unidade (Un)	120,00	400.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00
1121	Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	Extensão executada	Execução das obras do Anel de Contorno Viário Urbano - abertura de trechos e melhorias nas vias existentes do trânsito, melhorando o tráfego de veículos entre os municípios	Km	36,00	4.473.350,00	67.896.200,00	72.369.550,00
1259	Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	Praças e Parques	Implantação de Parque Municipal entre os bairros Santa Terezinha e Sete de Setembro e melhorias na Arena Multiuso. Implantação do minante Março Zero em frente à Praça Getúlio Vargas e da Praça no Gasparinho (ao lado do condomínio Tivoli), melhorias na Praça Egon Böhn.	Unidade (Un)	8,00	800.000,00	2.000.000,00	2.800.000,00
Total Programa								152.489.550,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu
Público Alvo		População do Município de Gaspar e região.
Indicador		Melhorias no Entorno Imediato
Objetivo		Implantar melhorias no entorno da Ponte do Vale, na interseção da Rua Itajaí com a Rodovia Jorge Lacerda.

*Página 48 de 66
20/06/2017 15:54:00*

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1093	Obras de Infraestr. do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr	Ponte com Anel Viário Execulado	Execução de obras complementares de melhorias da circulação e segurança do entorno da Ponte do Vale - interseção com a Rua Itajaí.	Unidade (Un)	4,00	0,00	1.830.000,00	1.830.000,00
Total Programa								



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021**

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr. Manut. Meio. Infra. Munic. Sec. Planej. Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1115	Contratação de Projetos e Serviços Técnicos	Elaboração de Projetos	Projetos técnicos para o Anel de Contorno Vário Urbano. Serviço técnico para o estudo de drenagem e conceção de ocupação da área entre a Avenida Francisco Mastella e a Avenida Frei Godofredo. Projeto do Parque Municipal Santa Teresinha, projetos de ruas a captar recursos citadas na qualificação de ruas. Projeto do Centro Administrativo.	Unidade (Un)	20,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
1117	Aquisição de Terrenos e Desapropriações	Imóvel Adquirido	Aquisição de terrenos para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, aquisição de imóveis para abertura do Anel de Contorno Vário Urbano, aquisição de terrenos para a abertura de novas ruas e parque municipal, aquisição de terreno para realização de novos ramais de drenagem.	Unidade (Un)	10,00	1.900.000,00	400.000,00	2.300.000,00
2096	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	Plano Revisado	Atualização da base de dados do município e ampliação do levantamento para toda a área urbana e alguns trechos rurais. Ajustes e conclusão da revisão do Plano Diretor com foco no uso e ocupação do solo.	Unidade (Un)	1,00	220.000,00	1.110.000,00	1.330.000,00
Total Programa								4.860.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr. Manut. Mdh.Infra. Munic. Sec.Planej.Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Página 50 de 66
20/06/2017 15:54:00
Órgão 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função 16 HABITAÇÃO
Subfunção 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa 0019 Constr. Manut. Mdh.Infra. Munic. Sec.Planej.Territorial
Público Alvo População do Município de Gaspar
Indicador Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1111	Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário	Projeto Execulado	Regularização fundiária do Jardim Primavera, Santa Terezinha (atrás cemitério), Loteamento Margem Esquerda e outros em vias irregulares.	Unidade (Un)	8,00	80.000,00	400.000,00	480.000,00
Total Programa								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Famílias de baixa renda a serem atendidas
Objetivo		Propiciar acesso a moradia digna as famílias cadastradas no sistema de habitação deste município.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1103	Construção de Unidades Habitacionais e locação social.	Moradias Construídas	Construção de unidades habitacionais	Unidade (Un)	50,00	80.000,00	400.000,00	480.000,00
			nos lotes vazios dos Loteamentos de Interesse Social existentes no bairro Gasparinho e Margem Esquerda bem como em novos lotes. Locação social necessária após demolição das edificações em áreas de risco e período de construção das novas moradias.					

Total Programa

480.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	0019	Constr. Manut. Mchl. Infra. Munic. Sec. Planej. Territorial
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Esgotamento Sanitário - Drenagem Pluvial e Pavimentação
Objetivo		Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

Página 52 de 66

20/06/2017 15:54:00

Indicador (índice)
 Indicador (índice) Finalizador
 0% Esgotamento Sanitário /
 25% Esgotamento Sanitário /

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1269	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	Projeto Executado	Execução do sistema de esgotamento Unidade (Un)	4,00	200.000,00	37.000.000,00	37.200.000,00	37.200.000,00
1271	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água	Projeto Executado	Melhorias e ampliação da estrutura da Unidade (Un) ETA I e ETA II.	4,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2098	Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp. pùbl.proteçõe en	Projeto Executado	Contratação de trabalhos na área ambiental com foco nas áreas de preservação permanente do município.	4,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Tota Programa								40.000.000,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021

Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades



Órgão	10	Fundo de Assistência Social
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Público Alvo		População do Município de Gaspar em Situação de Vulnerabilidade Social
Indicador		Municípios em Situação de Vulnerabilidade Social
Objetivo		Desenvolver serviços voltados a necessidade da população que se encontra adolescente. Estatuto do Adolescente.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Acolhimento Realizados	Oferecer serviços de atendimento as famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, foro de colônia, familiar		4.00	5.990.000,00	1.010.000,00	7.000.000

Total Program 7,000,000.00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Página 54 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	10	Fundo de Assistência Social
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Público Alvo		População do Município de Gaspar em Situação de Vulnerabilidade Social
Indicador		Municípios em Situação de Vulnerabilidade Social
Objetivo		Desenvolver serviços voltados a necessidade da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social previstos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), SUAS, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso.

Indicador (índice) 80%
Indicador (índice) Finalizador 100%
Indicador (índice) Finalizador 100%
Indicador (índice) Finalizador 100%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1189	Aquisição de Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Adquirir material permanente, móveis, Peças eletrônicos, equipamentos, para atendimento dos programas sócioassistenciais da Secretaria.		50,00	44.000,00	444.000,00	488.000,00
1193	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada	Ação Executada	Verificar as condições de origem do benefício, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes por serviços sócioassistenciais.	Projeto	4,00	0,00	14.000,00	14.000,00
1199	Construção e Implantação de CRAS	Construção	Construção e Implantação de CRAS	Unidade (Un)	2,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1231	Implantar Programas na Área Social	Convênios Realizados	Diracionar incentivos diversos visando Entidades resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema.		12,00	0,00	86.000,00	86.000,00
2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social	Ações Desenvolvidas	Manter as atividades e serviços sócioassistenciais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social.	Secretaria	4,00	15.905.850,00	0,00	15.905.850,00
2166	Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	Bolsa Família	Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família, a fim de garantir qualidade das informações e manter os dados da família sempre atualizados.	Programa	1,00	0,00	292.500,00	292.500,00
2168	Gestão de Benefícios Eventuais	Benefícios Concedidos	Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas	Programa	4,00	920.000,00	40.000,00	960.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021**

Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão 10 Fundo de Assistência Social

Unidade 20 Fundo de Assistência Social

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social

Público Alvo População do Município de Gaspar em Situação de Vulnerabilidade Social

Indicador Municipais em Situação de Vulnerabilidade Social

Objetivo Desenvolver serviços voltados a necessidade da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social previstos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), SUAS, Estatuto da Criança e adolescente e Estatuto do Idoso.

Indicador (índice) 80%
Indicador (índice) Finalizador 100%

População do Município de Gaspar em Situação de Vulnerabilidade Social

Municípios em Situação de Vulnerabilidade Social

Desenvolver serviços voltados a necessidade da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social previstos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), SUAS, Estatuto da Criança e adolescente e Estatuto do Idoso.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2180	Convênios com Entidades	Convênios Realizados	Manter convênios com entidades que prestam serviços à população.	Entidades famílias.	12,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2192	Manter Proteção Social Básica	Fortalecimento de Vínculos	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Serviços	4,00	5.000,00	1.870.500,00	1.875.500,00
2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	Atendimento de Famílias com Direitos Violados	Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia.	Serviços	4,00	5.000,00	1.335.500,00	1.340.500,00
2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Acolhimento	Oferecer serviços de atendimento às famílias e aos indivíduos - pessoa idosa e com deficiência - que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.	Serviços	4,00	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00
Total Programa								26.062.350,00

Página 56 de 66

20/06/2017 15:54:00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021****Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	10	Fundo de Assistência Social
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador
		Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as Unidade (Un)		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Programa								
20.000,00								



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	11	Procuradoria-Geral do Município
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL A JUSTIÇA
Subfunção	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Público Alvo		Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar
Indicador		acompanhamento de Processos Judiciais e Administrativos, e Assessoria Jurídica
Objetivo		Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Gaspar, assim como assessorar os órgãos da Administração em geral.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2204	Mantenimento do Fundo Especial da Procuradoria Geral	Atividade Executada	Pagamento de Honorários Advocáticos.	Unidade (Un)	1,00	0,00	129.000,00	129.000,00
Total Programa								129.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Órgão	11	Procuradoria-Geral do Município
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Público Alvo		Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar
Indicador		Acompanhamento de Processos Judiciais e Administrativos, e Assessoria Jurídica
Objetivo		Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Gaspar, assim como assessorar os órgãos da Administração em geral.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Equipar o órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administração Municipal, com livros, Computadores e demais materiais permanentes.	Unidade (Un)	60,00	41.500,00	0,00	41.500,00
2100	Manutenção da Procuradoria Geral	Atividade Executada	Manutenção do órgão responsável por Unidade (Un) prestar assessoria à toda a Administração Municipal, com exceção do SAMAE, no que diz respeito à legalidade dos atos administrativos, assim como dar encaminhamento a todas as ações judiciais nas quais o Município é parte até a sua extinção, para tanto é necessária a remuneração adequada aos servidores, cursos de atualização e capacitações técnicas, pagamento de precatórios judiciais, Requerimentos para pagamentos e despesas judiciais, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.	Unidade (Un)	1,00	10.152.000,00	301.000,00	10.453.000,00
Total Programa								10.494.500,00

Página 59 de 66
MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades



Órgão	11	Procuradoria-Geral do Município
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Público Alvo		Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar
Indicador		Acompanhamento de Processos Judiciais e Administrativos, e Assessoria Jurídica
Objetivo		Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Gaspar, assim como assessorar os órgãos da Administração em geral.

Indicador (índice)
Indicador (índice) Finalizador
100%
Indicador (índice) Finalizador
100%

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor	Unidade (Un)	10,00	0,00	20.500,00	20.500,00
2030	Manut.Altv. Fundo do Programa de Prot. e defesa do Consumidor PRO	Atividade Executada	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor	Unidade (Un)	1,00	0,00	135.500,00	135.500,00
Total Programa								
156.000,00								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Piano Pluriannual - Anexo de Prioridades

Página 60 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Órgão	12	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Participação da População no Esporte e Lazer
Objetivo		Exercer perante a sociedade a responsabilidade de planejar, organizar e executar as ações que favoreçam o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Gaspar.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Tercelos	Valor Total
1181	Aquisição de Veículos	Veículo	Manutenção de ginásios e praças esportivas, locomoção para eventos.	Unidade (Un)	2,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	Modalidades Atendidas	Dar continuidade aos projetos existentes e aumentar modalidade esportiva a cada ano buscando inclusão social e aumento de qualidade de vida dos gasparenses.	Unidade (Un)	8,00	227.000,00	0,00	227.000,00
Total Programa								327.000,00



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Página 61 de 66
20/06/2017 15:54:00

Órgão	12	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Público Alvo		População do Município de Gaspar
Indicador		Participação da População no Esporte e Lazer
Objetivo		Exercer perante a sociedade a responsabilidade de planejar, organizar e executar as ações que favoreçam o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Gaspar.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terciarios	Valor Total
1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Áreas Esportivas Construídas	Construção de novos espaços esportivos e reformas dos já existentes, para termos espaços adequados para prática esportiva e lazer, incentivando a inclusão social e hábitos saudáveis para a população gasprense, fortalecendo a prática esportiva em nossa cidade.	Unidade (Un)	4.00	120.000,00	200.000,00	320.000,00
1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para manter e expandir as áreas de lazer, como também a parte administrativa.	Unidade (Un)	10.00	11.000,00	0,00	11.000,00
2162	Mantenção do Esporte em Gaspar	Esporte Executado	Mantenção de todas as praças esportivas, despesas fixas e pagamentos dos serviços e apoio a eventos esportivos, melhorando a qualidade de vida da população com inclusão social, esporte, rendimento e a prática do fazer proporcionando hábitos mais saudáveis e intragindo com a população gasprense.	Unidade (Un)	4.00	7.128.200,00	297.500,00	7.425.700,00
Total Programa								7.756.700,00

Página 62 de 66

20/06/2017 15:54:00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021****Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Órgão	12	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública	Unidade (Un)	4.00	27.900,00	0,00	27.900,00
Total Programa								
27.900,00								



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	13	Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade	26	Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
Subfunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Gestão do SAMAE
Público Alvo		Usuários do Samae
Indicador		Abastec. de água(Estab e Domic.);Coleta de Resíduos(Estab e Domic.);Coleta e Tratamento (domicílios)
Objetivo		Ampliar e melhorar os serviços de saneamento para melhor atender os usuários.

Página 63 de 66
 20/06/2017 15:54:00

Indicador (índice)
 Indicador (índice) Finalizador
 93%;99% e 0%
 96%;100% e 300 domicílios.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Proprio	Valor Terceiros	Valor Total
1141	Conselho Público Agir	Consórcio	Consórcio Público	Conselho	1,00	497.000,00	0,00	497.000,00
1153	Aquisição de Veículos	Veículo	Agilizar os serviços para um melhor atendimento aos usuários.	Unidade (Un)	20,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1155	Aquisição de Imóvel/Desapropriação	Terreno	Melhorar a funcionalidade e o ambiente de trabalho.	Unidade (Un)	3,00	470.000,00	0,00	470.000,00
1157	Aquisição de Bombas, Equips. e Mobília em Geral	Equipamento e Material Permanente	Garantir a qualidade e continuidade dos serviços.	Unidade (Un)	260,00	780.000,00	0,00	780.000,00
1159	Esgoto Sanitário - Implantação/Amplicação/Manutenção	Residências	Implantação do esgoto sanitário	Residências	450,00	753.000,00	0,00	753.000,00
2110	Mantenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	Atividade Executada	Mantir a folha de pagamento dos servidores e despesas com a manutenção da autarquia.	Unidade (Un)	4,00	43.200.000,00	0,00	43.200.000,00
2112	Construções de Reservatórios	Reservatório Construído	Garantir o abastecimento de água potável a população.	Unidade (Un)	4,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
2114	Coleta de Lixo	Resíduo Coletado	Organizar e prestar os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, mantendo a cidade limpa, visando a saúde dos municípios.	Tonelada	71.460,00	26.560.000,00	0,00	26.560.000,00
2116	Ampliação/Manut. da Rede de Água e Esgoto	Extensão	Garantir o abastecimento de água potável para os usuários e extensão da rede de água.	Km	430,00	13.220.000,00	0,00	13.220.000,00
2118	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	Veículos/Equipamentos Mantidos	Conservar e manter os veículos funcionando para melhor atendimento.	Unidade (Un)	52,00	2.565.000,00	0,00	2.565.000,00
Total Programa								92.295.000,00



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PÉRIODO DE 2018 A 2021
Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	13	Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade	26	Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Página 64 de 66
20/06/2017 15:54:00

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as Unidade (Un)		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Programa			situações de calamidade pública					200.000,00

Página 65 de 66
20/06/2017 15:54:00



Órgão	14	Fundo de Atendimento à Criança e do Adolescente	Indicador (Índice)
Unidade	22	Fundo de Atendimento à Criança e do Adolescente	Indicador (Índice)
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Indicador (Índice)
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Indicador (Índice)
Programa	0027	Gestão do Fundo de Atendimento à Criança e do Adolescente	Indicador (Índice)
Público Alvo		Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade Social.	Indicador (Índice)
Indicador		PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GASPAR	Objetivo
		Facilitar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das Ações de atendimento à Criança e ao Adolescente.	Objetivo
		50%	Objetivo
		100%	Objetivo



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021**

Piano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão	14	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Público Alvo		Administração Direta e Indireta e Cidadão Gasparense
Indicador		Indicador (índice)
Objetivo		Indicador (índice) Finalizador

Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública.

Código Ação	Descrição Ação	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Atender os passivos contingentes e as Unidade (Un)		1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Programa								40.000,00
Total Geral:								1.005.000.000,00

Código do Programa	001
Descrição do Programa	Manutenção do Legislativo
Diagnóstico: A Câmara Municipal representa o Poder Legislativo do Município e tem quatro funções principais: legislativa, fiscalizadora, julgadora e administrativa. Realiza seus trabalhos numa legislatura com duração de quatro anos. Está localizada em sede alugada num ambiente de 1560 m ² . Atualmente é composta por 13 vereadores mais o seu quadro de servidores ativos e inativos. Além de realizar audiências públicas, a Câmara realiza sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e itinerantes.	
Objetivo: Manutenção e melhoria dos trabalhos do Legislativo na execução de suas atividades com relação às funções de legislar, fiscalizar, julgar, reivindicar e administrar	
Diretriz: Proporcionar condições ideais à realização dos trabalhos administrativos e do processo legislativo da Casa, via gestão de recursos financeiros, materiais e de pessoal	

Código do Programa	0002
Descrição do Programa	Programa Vereador Mirim
Diagnóstico: O Programa Vereador Mirim visa integrar o Poder Legislativo Municipal com a comunidade escolar, baseado nos valores da democracia, da ética e do desenvolvimento humano e social.	
	Objetivo: Possibilitar aos vereadores que compõem a Câmara Mirim meios eficientes para atingir os objetivos do Programa, em especial ao processo eleitoral que ocorre anualmente com alunos de 5º ao 9º ano nos educandários do Município.
	Diretriz: Contratação de serviços terceirizados para o período das eleições escolares e manter as demais atividades do processo legislativo mirim.

Código do Programa	0003
Descrição do Programa	Construção de Sede Própria

Diagnóstico: Atualmente, a Câmara Municipal está instalada num imóvel alugado para atender as suas necessidades e conta com a seguinte estrutura física: plenário, área administrativa com seis salas, recepção, copa/cozinha, biblioteca, arquivo, almoxarifado, sala de reuniões, sala Assessoria de Imprensa, sala do Programa Vereador Mirim, sala para Presidência e sua assessoria e doze gabinetes para uso dos Vereadores, totalizando uma área útil de 1.560m².

Objetivo: Construção de sede própria para o Legislativo, que abrigue todas as dependências necessárias ao desenvolvimento eficaz das atividades legislativas, de administração e de apoio, num espaço de até 2.500m².

Diretriz: Construção de Sede Própria e compra de mobiliário para a futura sede própria.

Código do Programa	0004
Descrição do Programa	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Diagnóstico:	Gaspar está definindo um novo Planejamento Urbano que permita maior Mobilidade e Desenvolvimento Econômico. Precisa fortalecer o sistema de saúde e toda a rede municipal de ensino. O Saneamento básico precisa sair do papel. O Gabinete precisa estar estruturado para ser o gestor, o animador e o controlador de todo esse processo.
Objetivo:	Ter estrutura pessoal e física adequada para definir, gerir e coordenar as ações de Governo junto a todas as Secretarias Municipais, com o objetivo maior de promover o Desenvolvimento Econômico de Gaspar, tendo como premissas a Sustentabilidade e o Equilíbrio Social.
Diretriz:	O Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito precisa ter estrutura pessoal e física, necessita de equipamentos e treinamento para assumir o papel de Supervisor de todo o conjunto de ações, necessárias ao acompanhamento dos projetos em execução nas Secretarias Municipais.

Código do Programa	0005
Descrição do Programa	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Diagnóstico: A Diretoria de Comunicação tem estrutura reduzida e para comunicar com eficácia precisa estar com seu grupo de servidores treinado e tecnicamente atualizada para bem prestar o serviço a que se destina.	
Objetivo: Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha capacidade e condições físicas, administrativas, de logística e financeiras para informar, comunicar e divulgar os atos do Governo Municipal.	
Diretriz: Comunicar os atos e as realizações do Governo em tempo real, usando para isso todos os meios existentes de comunicação como as Rádios, Jornais, TV's, Internet e Mídias Sociais.	

Código do Programa	0006
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Diagnóstico:	A Secretaria é responsável pela administração de 1800 servidores públicos, que necessitam de permanente capacitação. A arrecadação tributária própria é administrada pela Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, os dois principais tributos são IPTU e ISSQN. A planta genérica de valores o cadastro de contribuintes do IPTU estão desatualizados e o município precisa realizar a atualização para que a receita tenha incremento real. A Secretaria é responsável pelo Transporte Coletivo e também os controles contábeis, financeiros, orçamentário e compras que necessitam de investimentos para modernização dos processos.
Objetivo:	Viabilizar os serviços oferecidos ao cidadão pela Administração Direta e Indireta do Município.
Diretriz:	Aumentar permanentemente a arrecadação, programas de capacitação dos servidores públicos e modernização da administração pública.

Código do Programa	0007
Descrição do Programa	Reserva de Contingência
Objetivo: Atender os Passivos Contingentes e as Situações de Calamidade Pública	
Diretriz: Destinizar recursos orçamentários para reserva de contingência	

Código do Programa	0008
Descrição do Programa	Gestão da Área da Cultura
Diagnóstico:	Gaspar uma cidade com 83 anos de emancipação político administrativa, e com um histórico cultural intenso, necessita cada vez mais de meios para divulgar, apreciar e descobrir novos talentos. Por este motivo as atividades artístico-culturais, intercâmbios e eventos são imprescindíveis ao nosso dia-a-dia, bem como as oficinas de atividades artísticas para o novos talentos. Há uma necessidade da manutenção das ações e investimentos em acervo bibliográfico e material de consumo e permanente.
Objetivo:	Fortalecer as ações visando o resgate de nossas raízes culturais, assegurar mecanismos para o desenvolvimento e manutenção da cultura em nosso município.
Diretriz:	Buscar parcerias em âmbito estadual, federal e com entidades privadas na realização dos eventos e construção de espaços para o desenvolvimento artístico-cultural de nossa cidade.

Código do Programa	0009
Descrição do Programa	Gestão de Educação Infantil
<p>Diagnóstico: O Município de Gaspar atende atualmente 2804 crianças de 0 a 5 anos nas Instituições da Educação Infantil no seu sistema de ensino. Há uma defasagem de 864 vagas. Neste sentido o município tem que investir na manutenção, expansão de sua rede de ensino, investir em materiais, equipamentos, formação de profissionais, divulgação da educação infantil e buscar mecanismos para ampliação de vagas junto a rede privada e outras instâncias de ensino.</p>	
<p>Objetivo: Atender com qualidade as crianças de 0 a 5 anos do Município de Gaspar.</p> <p>Diretriz..: Envolvimento da sociedade nas ações da Educação Infantil e participações do governo Federal Estadual no financiamento de projetos.</p>	

Código do Programa	0010
Descrição do Programa	Gestão de Educação de Ensino Fundamental
<p>Diagnóstico: O município de Gaspar atende atualmente 4.650 alunos, totalizando 15 escolas, e a EJA - Educação de jovens e adultos, através da Secretaria de Educação. Necessita dar continuidade na qualidade de ensino e priorizar a aprendizagem escolar. Há necessidade de construção, ampliação, reforma, cobertura de quadras esportivas, aquisição de equipamentos e mobílias, eletroeletrônicos, aquisição de ônibus para o transporte escolar, merenda escolar, material de consumo, brinquedos e jogos pedagógicos, atualização do acervo das bibliotecas, modernização dos sistemas de computação. Formação continuada de profissionais da rede municipal.</p>	
<p>Objetivo: Atender com qualidade a demanda da educação básica do seu sistema de ensino com suas modalidades.</p>	
<p>Diretriz: Fortalecer e criar mecanismos envolvendo a sociedade e pais nas ações do Ensino Fundamental e participação dos Governos Federal e Estadual nos projetos e ações.</p>	

Código do Programa	0011
Descrição do Programa	<p>Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar</p> <p>Diagnóstico: O Município de Gaspar, situado no médio Vale do Itajaí, vem demonstrando capacidade em promover o dinamismo econômico e a melhoria da qualidade de vida da população, encontrando-se, atualmente, entre os 500 maiores IFDMS- Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - do país, divulgado em 2015 (491^a posição), índice que avalia as condições municipais de Educação, Saúde, Emprego e Renda. Em Santa Catarina, o município passou da 135^a posição para a 56^a, em relação ao período de apuração anterior.</p> <p>Sabemos, entretanto, que para conquistarmos melhores posições precisamos planejar um processo consistente e sustentável, onde o desenvolvimento eleve as oportunidades sociais e a viabilidade e competitividade da economia local, aumentando a renda e as formas de riqueza, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais.</p> <p>Ademais, a sustentabilidade somente será conquistada com o desenvolvimento equilibrado das dimensões social, cultural, ambiental, econômica e político-institucional</p> <p>O PIB de Gaspar encontra-se, atualmente, fortemente alicerçado na vocação industrial do município, sobressaindo-se em relação a contribuição dos setores de serviços e agropecuário. Por sua condição geográfica e diminuição da capacidade de expansão de grandes municípios vizinhos, Gaspar possui uma escala territorial adequada à mobilização das energias para atração e integração de investimentos potencializadores do desenvolvimento, precisando, para isto, ter sólido planejamento a curto, médio e longo prazo, de projetos viabilizadores da expansão econômica e social.</p> <p>Frequentemente são disponibilizados recursos nas instâncias estaduais, federais e instituições financeiras apoiadoras do desenvolvimento municipal cujos requisitos implicam em apresentar-se, de forma rápida e solidamente estruturada, uma carteira de projetos aderentes aos objetivos do desenvolvimento sustentável, hoje inexistente no município de Gaspar.</p> <p>A urgência na estruturação desta carteira requer, no entanto, um corpo técnico especialista e dedicado integralmente a análise do potencial econômico e social do município, além da capacidade instalada atualmente no seu corpo funcional.</p>

Código do Programa	0011
Descrição do Programa	Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar
Objetivo:	Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.
Diretriz:	Viabilizar a elaboração de uma carteira de projetos aderentes aos objetivos do desenvolvimento sustentável, por um corpo técnico especialista e dedicado integralmente a análise do potencial econômico e social do município. Elaborar por meio do programa uma carteira de projetos a serem habilitados nos governos Federal, Estadual, BID, BNDES, etc., bem como fiscalizar a acompanhar a sua execução.

Código do Programa	0013
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Diagnóstico:	Gaspar cidade com 66.213 habitantes com base econômica na indústria têxtil, plástico e alimentícia, produção de arroz, comércio e turismo fortalecido com a iniciativa do empreendedorismo local, desenvolvendo projetos e ações, na busca constante de um planejamento projetando a cidade para um futuro promissor.
Objetivo:	Identificar e desenvolver com a participação das entidades e empresas, o desenvolvimento econômico do Município garantindo uma melhor qualidade de vida do cidadão.
Diretriz:	Conscientização e envolvimento da sociedade civil organizada com a participação dos governos em todas esferas, bem como as parcerias público - privadas e ONGs

Código do Programa	0014
Descrição do Programa	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos <p>Diagnóstico: O Município de Gaspar possui uma área 386,35 km² com uma população de 66.213 habitantes, sendo 13.300 habitantes na área Rural e 52.913 habitantes na área urbana sendo 105.76km² de área urbana e 280,59 km² de área rural. Considerando o crescimento-demográfico, bem como a busca constante na melhoria da qualidade de vida dos municípios, há necessidade de investimentos na infraestrutura do Município e aparelhamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para atendimento as necessidades da população no que tange a novas obras, bem como na manutenção da estrutura física do Município, assim como limpeza e manutenção de vias públicas, e também na limpeza e desassoreamento de ribeiros e valas das áreas rurais.</p> <p>Objetivo: Fazer de Gaspar o município catarinense com a melhor qualidade de vida.</p> <p>Diretriz: Otimizar os recursos físicos e financeiros disponíveis e buscar a participação dos governos estadual e federal nas ações que visem atender as expectativas da população.</p>

Código do Programa	0015
Descrição do Programa	Gestão da DITRAN
<p>Diagnóstico: O Município de Gaspar possui uma área de 386,35 km², com uma população de 66.213 habitantes, sendo 105,76 Km² aproximadamente de área urbana e 280,59 km² de área rural. O município tem seu trânsito municipalizado, conforme Lei 9.503/97, sendo assim responsável pela manutenção, sinalização, educação para o trânsito, estatística, bem como a fiscalização do trânsito nas vias públicas do município, havendo portanto a necessidade de aquisição de maquinários, veículos, equipamentos de sinalização, fiscalização, e também de contratação de pessoal para a prestação dos serviços elencados à sociedade gasporense, proporcionando assim mais fluidez e segurança no trânsito</p>	
<p>Objetivo: Melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rural da cidade.</p>	
<p>Diretriz: Utilização dos recursos das multas com finalidade única de melhorar o trânsito.</p>	

Código do Programa	0016
Descrição do Programa	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Diagnóstico:	O Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar, a fim de adequar-se ao grande crescimento populacional, projeta para os anos de 2018 à 2021, um aumento nas atividades de vistorias, para aumentar a arrecadação do fundo, pois há necessidade do aumento de verba a fim de adquirirmos novos equipamentos, reforma no quartel, construção de uma outra sede, e trocarmos nossas viaturas que com o passar do tempo deterioram-se.
Objetivo:	Salvar vidas, combater incêndios, resgates e atendimento pré-hospitalar.
Diretriz:	Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações da corporação, dando suporte através dos recursos provenientes do convênios, e estabelecer parcerias com entidades Públicas e Estaduais, além das entidades civis organizadas.

Código do Programa	0017
Descrição do Programa	Gestão da Polícia Civil
Diagnóstico: O município de Gaspar geograficamente esta situado como o elo de ligação com o litoral e o planalto e o oeste catarinense, consequentemente o fluxo de veículos e pessoas que gravitam neste Município é imenso fazendo com que a Polícia Civil tenha que atender a todas as infrações penais e de trânsito que ocorrem no seu território. Atualmente o prédio onde está instalada a Delegacia e a CITRAN, não oferecem mais condições logísticas para proporcionar um atendimento condizente a população Gasporense e Catarinense.	Objetivo: Fazer com que a cidade de Gaspar seja cada vez mais um ótimo lugar para viver, proporcionar a melhoria do atendimento e da prestação de serviço visando o aprimoramento dos serviços de segurança e trânsito para população Gasporense.
Diretriz: Conscientização da população no exercício da cidadania para melhoria da segurança pública e do trânsito.	

Código do Programa	0018
Descrição do Programa	
Gestão em Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar	

Diagnóstico: A 3ª Companhia do 18º Batalhão, possui um terreno de 1.418,22 m² com área construída de 410,67 m², situado no bairro Sete de Setembro em Gaspar, com um efetivo total de 41 (quarenta e um) policiais militares, possui uma frota de 03 (três) motocicletas e 18 (dezoito) veículos, prestando serviço de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, atendendo diversas ocorrências policiais e de trânsito no Município. Há a necessidade de aquisição de novos veículos e motocicletas, equipamentos eletronegônicos e eletrodomésticos, móveis, armamentos e equipamentos de proteção individual, custear as despesas com manutenção de serviços em geral e do quartelamento, aquisição de materiais diversos, reformas na estrutura física, bem como, investimento em cursos de capacitação técnica para os profissionais da segurança pública.

Objetivo: Fazer com que a Polícia Militar preste um serviço de excelência no Município de Gaspar, visando aumentar a qualidade de vida da comunidade gasporense.

Diretriz: Parceria do Poder Executivo Municipal nas ações de Segurança Pública, dando suporte através dos recursos provenientes dos Convênios de Trânsito e de Radiopatrulha, para fins de investimento em melhorias das áreas físicas, aquisições de materiais e equipamentos, prestação de serviços, aperfeiçoamento técnico, visando o bem estar e a qualidade profissional no desempenho de suas ações.

Código do Programa	0019
Descrição do Programa	
Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
<p>Diagnóstico: O Município, devido ao seu crescimento acelerado e por sua localização estratégica, enfrenta grandes conflitos de fluxos na sua malha viária, agravado pelo fato de ser cortado pela rodovia federal BR470, que corta o oeste catarinense ao litoral, bem como devido a conexão com a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) que dá acesso a Brusque e cidades vizinhas. A criação de um Anel de Contorno Viário Urbano e a qualificação das vias estruturais são fundamentais na melhoria da mobilidade urbana e indução de desenvolvimento. O município ainda apresenta falta de Parques Urbanos e praças estruturadas, bem como necessita de investimentos a fim de manter a segurança pública. Também possui muitas áreas de risco, alagáveis e deslizamento, é preciso investir mais em áreas seguras, reassentar famílias e educar a população quanto à ocupação destas áreas; investir em drenagem pluvial e em contenção de encostas. No saneamento básico, não há tratamento de efluentes coletivo para a maioria da população, é preciso investir mais nesta área. A equipe técnica do Município é limitada, há muitos programas federais para captação de recursos, mas para efetuar a captação precisa ter projetos, bem elaborados. É preciso investir em planejamento, projetos, e modernização de toda infraestrutura viária e na rede de macro drenagem, apoiados em um modelo de ocupação inovador e racional.</p> <p>Objetivo: Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao Município, bem como garantir o bem-estar de nossa comunidade.</p> <p>Diretriz: Modernizar e ampliar a infra-estrutura do município e aumentar qualidade de vida da população, preservando sua identidade paisagística e cultural.</p>	

Código do Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Descrição do Programa		<p>Diagnóstico: A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Gaspar é constituída pelos órgãos da Administração Direta (Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito), e pelos órgãos da Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes e Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMAE). A Procuradoria-Geral do Município, órgão essencial à Administração Pública Municipal, vinculada ao Prefeito Municipal, é responsável pela Advocacia Geral do Município e pelo assessoramento jurídico destes órgãos (com exceção do SAMAE) através dos Procuradores efetivos e Procurador-Geral. Atualmente, existem cerca de 8 mil processos judiciais em trâmite em que o Município é parte, além da demanda administrativa que é atribuída ao setor. Portanto, para o bom desempenho de suas atribuições, este setor necessita de estrutura adequada no que diz respeito à aquisição e manutenção de softwares de apoio, materiais adequados, desde móveis até equipamentos de informática, de um veículo, tendo em vista a constante necessidade de deslocamento às diversas varas e Tribunais, assim como, de atualização jurídica, através da realização de cursos e seminários.</p> <p>Objetivo: Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Gaspar, assim como assessorar os órgãos da Administração em geral.</p> <p>Diretriz: Executar suas atribuições com vistas ao bom desempenho do setor, e utilizando adequadamente a estrutura oferecida pela Municipalidade.</p>

Código do Programa	0021
Descrição do Programa	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro
Diagnóstico: atendimento ao setor agropecuário e pesqueiro, viabilizando projetos para a produção de arroz, peixe, gado no município de Gaspar. Melhoria nos acessos das propriedades. Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas a proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições .	
Objetivo: Capacitar o setor agrícola e pesqueiro.	
Diretriz: Aplicações dos recursos para a manutenção da agricultura e piscicultura do Município de Gaspar.	

Código do Programa	0022
Descrição do Programa	Apoio a Defesa Civil
Diagnóstico: A Superintendência da Defesa Civil está sendo reformulada e necessita de investimentos para adequar-se a realidade atual, com respostas rápidas quando da ocorrência de catástrofes.	Objetivo: Estruturar a Superintendência Defesa Civil possibilitando que a mesma possa dar respostas eficazes a comunidade Gasparense quando do registro de ocorrências.
	Diretriz: Capacitar os servidores e a comunidade, investir em equipamentos e sistemas que permitam diagnósticos precisos na prevenção dos acidentes naturais.

Código do Programa	0023
Descrição do Programa	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social
Diagnóstico:	O Município de Gaspar, devido ao seu crescimento acelerado e por estar situado entre cidades importantes, gera grande migração de pessoas, causando grande impacto no sistema habitacional. Devido a existência de ocupação em áreas de risco e considerando a demanda de pessoas cadastradas no setor de habitação, necessita-se de uma política que vislumbre a esta população, condições de moradias dignas e em locais seguros.
Objetivo:	Propiciar acesso a moradia digna as famílias cadastradas no sistema de habitação deste município.
Diretriz:	Construir 50 unidades habitacionais.

Código do Programa	0024
Descrição do Programa	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Diagnóstico:	Durante a execução da obra da Ponte do Vale e Acessos verificou-se que o acesso a Rua Itajaí deveria receber melhorias.
Objetivo:	Implantar melhorias no entorno da Ponte do Vale, na interseção da Rua Itajaí com a Rodovia Jorge Lacerda.
Diretriz:	Complementar a obra da Ponte do Vale

Código do Programa	Descrição do Programa	Gestão do SAMAE
0025	<p>Diagnóstico: O município possui 16.900 ligações de água com 05 estações de tratamento de água. Há necessidade de construção de reservatórios, de aquisição de veículos, bombas e equipamentos, contratação de novos servidores, mantendo a folha de pagamento e a manutenção dos serviços. É de responsabilidade do SAMAE a contratação de empresa para coleta transporte e destinação dos resíduos (lixo) e a implantação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.</p> <p>Objetivo: Ampliar e melhorar os serviços de saneamento para melhor atender os usuários</p> <p>Diretriz: Manter os serviços necessários para um bom desempenho do saneamento no Município</p>	

Código do Programa	0026
Descrição do Programa	Gestão do Fundo Municipal de Saúde <p>Diagnóstico: O município de Gaspar têm uma população de 66.213 habitantes, encontrando-se em ascensão e crescimento populacional. A política de saúde tem avançado significativamente com serviços e programas na atenção básica, avançando para ações de média e alta complexidade. Conta com os Programas de Estratégia de Saúde da Família para as ações de promoção e prevenção a saúde, necessitando de ampliação, manutenção e equipamentos. Nos programas de especialidades clínicas e de atendimento como a Unidade Central de Saúde, CEO, CAPS, DST, há eminente necessidade na ampliação do quadro técnico, equipamentos e melhorias nos espaços físicos e adaptações. Para maior comodidade e atendimento da população usuária dos serviços de saúde, bem como da modernização de serviços através de convênios, serviços e nos investimentos na formação continuada dos trabalhadores de saúde.</p> <p>Objetivo: Desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.</p> <p>Diretriz: Promover ações e serviços na área da saúde envolvendo as três esferas de governo, promover ampliação, manutenção, manutenção, manutenção e equipamentos nos serviços de saúde.</p>

Código do Programa	0027
Descrição do Programa	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
<p>Diagnóstico: O município encontra-se em estágio acelerado de crescimento populacional e em virtude disso como consequência necessita assegurar com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, a realização de seus direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e a comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Públicos como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Públicos Federal e Estadual.</p>	
<p>Objetivo: Facilitar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das Ações de atendimento à criança e ao adolescente.</p>	
<p>Diretriz: Executar ações facilitadoras às propostas de políticas públicas à Criança e ao Adolescente.</p>	

Código do Programa	0028
Descrição do Programa	Gestão da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Diagnóstico: A Fundação Municipal de Esportes é responsável por uma política pública de esportes, recreação e lazer de Gaspar, elaborando e executando programas e projetos, que visem a participação da comunidade, proporcionando a melhoria da aptidão física e qualidade de vida. A cidade de Gaspar é muito grande territorialmente, tendo poucas praças de esportes, impossibilitando o atendimento da comunidade em seus respectivos bairros, criando assim uma dificuldade de acesso, ao esporte, recreação e lazer.

Objetivo: Exercer perante a sociedade a responsabilidade de planejar, organizar e executar as ações que favoreçam o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Gaspar.

Diretriz: Envolver a população da cidade de Gaspar, para elaboração de uma política pública de esportes, que contemple a toda comunidade esportiva.

Código do Programa	0029
Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Diagnóstico:	O Município de Gaspar encontra-se em estágio acelerado de crescimento populacional, motivado principalmente pela sua localização, bem como migração, exigindo assim políticas sociais básicas: habitação, saúde, educação, trabalho e renda e de assistência social. Em função do crescimento e da migração temos o aumento da famílias/cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Um dos fatores preponderantes é o desemprego ou sub-emprego. A política de assistência social é executada no município através da Secretaria de Desenvolvimento Social, com estrutura física própria atendendo em média 5.000 famílias. É composta por equipe multiprofissional, que executa vários programas destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, fazendo articulação com a rede de políticas públicas visando a recuperação e inclusão social dessa demanda.
Objetivo:	Desenvolver serviços voltados a necessidade da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social previstos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), SUAS, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso.
Diretriz:	Executar os serviços sócio assistenciais com foco na família de maneira descentralizada e participativa, visando prevenção, promoção e proteção social.

	<i>MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral</i>	<i>Página 1 de 1</i>
	PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021 - Estimativas Receitas	<i>07/06/2017 09:21:02</i>
		<i>Versão nº 12</i>

Receita	2018	2019	2020	2021	Total
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Receitas Correntes	205.385.000,00	212.734.800,00	222.583.250,00	232.442.610,00	873.145.660,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Receitas de Capital	57.438.700,00	61.687.200,00	64.186.550,00	20.987.750,00	204.300.200,00
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 Deduções da Receita	-17.083.700,00	-17.623.700,00	-18.415.800,00	-19.322.660,00	-72.445.860,00
TOTAL GERAL	245.740.000,00	256.798.300,00	268.354.000,00	234.107.700,00	1.005.000.000,00

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 90/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 90/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/08/2017 até às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/08/2017 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadordcelsrmos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 18 de Agosto de 2017.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretário Municipal da Administração

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO 32/2017

DECRETO N° 32/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DA DESPEDIDA VOLUNTÁRIA PREVISTA NO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 991/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 991/2000, que prevê o pagamento de despedida voluntária, à razão de um vencimento mensal para cada ano de efetivo serviço, até o limite de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da mesma Lei, que autoriza o Prefeito Municipal a expedir atos administrativos para execução da referida Lei;

CONSIDERANDO a grave situação financeira porquê passa o Município de Grão-Pará, inclusive com superação do limite prudencial de 51,3%, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no 1º semestre de 2017, sendo obrigação legal a tomada de providências para a despesa de pessoal retornar ao percentual permitido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica SUSPENSO, por prazo indeterminado, o pagamento das verbas decorrentes de despedida voluntária prevista no art. 20 da Lei Municipal nº 991/2000.

Art. 2º. A concessão de despedida voluntária fica condicionada à apresentação, por parte do servidor, de que, na data do desligamento, inexiste requerimento de qualquer tipo de aposentadoria junto ao INSS, a ser comprovado mediante a respectiva certidão do órgão previdenciário, contudo, sem previsão de pagamento por parte do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto no art. 2º abrange inclusive os casos de indenização por despedida voluntária pendentes de pagamento na data do presente Decreto, autorizando-se o cancelamento apenas dos respectivos empenhos que ainda não tenham originado pagamento a ex-servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 17 de agosto de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17 de agosto de 2017.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

PREFEITURA

CONVÊNIO N° 04/2017 - VALE ALIMENTAÇÃO

CONVÊNIO N° 04/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE GRAVATAL E A ASSEG – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GRAVATAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.833/2017.

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.569/0001-47, doravante denominada CONVENIANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GRAVATAL – ASSEG, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Ordinária Municipal nº 1.835/2017, inscrita no CNPJ N° 07.389.097/0001-15, ora CONVENIADA, neste ato representado por sua presidente, a Sra. AMARAIA DE SOUZA BELTRAME, inscrita no CPF sob n° 030.779.909-38, com endereço na Rodovia SC 370, KM 198, Termas do Gravatal, Gravatal/SC, na forma de seu estatuto social, e na condição de emissora e administradora do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO fica vinculada a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, adiante denominada FACISC, inscrita no CNPJ N° 78.354.363/0001-29, ora INTERMEDIÁRIA, neste ato representado por seu presidente o Sr. ERNESTO JOÃO RECK portador do CPF N° 476.930.459-53 com sede na Rua Crispim Mira, 319, Centro, Florianópolis/SC, e

Considerando a necessidade de estimular o associativismo, o desenvolvimento institucional e objetivos sociais da ASSEG, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, que visa o desenvolvimento empresarial pela cooperação com as autoridades públicas, associações e entidades de classe, em tudo que interessar, direta e indiretamente à comunidade; e

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.833 de 03 de julho de 2017 que instituiu o Vale Alimentação aos servidores efetivos da Prefeitura de Gravatal;

AS PARTES SUPRA QUALIFICADAS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, AINDA QUE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU EXERCENDO CARGO COMISSIONADO, MEDIANTE SUJEIÇÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPRESSAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços pela ASSEG e FACISC para operacionalização do repasse de valores do Vale-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.333/2017 (ANEXO I), aos servidores Públicos do Município de Gravatal, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominados UTIL Alimentação, nas quantias a serem designadas pela administração do MUNICÍPIO.

1.1 Entende-se como CREDENCIADA a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL Alimentação administrados pela FACISC.

1.2 Entende-se como usuário o portador do cartão UTIL Alimentação, sendo ele servidor público regido pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Gravatal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e no Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.833 de 03 de Julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

- 3.1 Assegurar a operacionalização da implantação do Vale-Alimentação, na forma da Lei Municipal nº 1.833/2017.
- 3.2 Colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ORA CONVENIANTE:

- 3.3 Manter durante todo o período as condições ajustadas neste Convênio;
- 3.4 Arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessários a realizações das atividades previstas neste Convênio;
- 3.5 Manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/ valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;
- 3.6 Fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação, através do cartão UTIL Alimentação, nos termos deste Convênio:

- a) Nome completo;
- b) Nome do Cargo/ função;
- c) Data de admissão;
- d) Número da Matrícula Funcional;
- e) Número do CPF;
- f) Número do RG;
- g) Data de nascimento;
- h) Valor do Crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;

3.7 Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada servidor;

3.8 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre 05 (cinco) dias antes da data de início da liberação do crédito, nos termos definidos ao Convênio;

3.9 Informar aos servidores, através da indicação nos murais ou outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale-Alimentação decorrente desde Convênio;

3.10 Manter atualizadas as informações indicadas no item nº 3.9;

3.11 cadastrar-se no site do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

3.12 Conhecer e manter ativa a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)

3.12.1 A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, haverá o atraso na recarga por igual período.

CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA ASSEG, ORA CONVENIADA:

3.13 Apoiar a operacionalização e adoção pelo Município de Gravatal do cartão UTIL Alimentação da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina FACISC;

3.14 Credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL Alimentação será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta cláusula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico. Ficando a cargo da empresa a ser credenciada, a decisão de aceitar ou não os cartões.

3.15 Entregar os cartões ao Município de Gravatal.

3.15.1 Entende-se por estabelecimento credenciado a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL Alimentação e que esteja associada ao sistema FACISC.

3.15.2 Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, dentre outros que comercializem gêneros alimentícios, seja agricultura familiar, sendo vedada a utilização do cartão para compra de bebidas alcoólicas e cigarros. Atendendo as especificações do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

3.15.3 O credenciamento dos estabelecimentos e utilização do cartão UTIL Alimentação deverá ser realizado no âmbito territorial do Município de Gravatal.

3.15.4 Todo estabelecimento credenciado será identificado pela ASSEG, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o cartão UTIL Alimentação.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA FACISC, ORA INTERMEDIÁRIA:

3.16 Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;

3.17 Informar quais empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;

3.18 Efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados pela ASSEG, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão UTIL Alimentação, durante o seu período de validade, ficando pré-estabelecido que o Município de Gravatal, não responde solidaria ou subsidiariamente por qualquer reembolso;

3.19 Efetuar a confecção dos cartões UTIL Alimentação, sob a forma de cartão magnético personalizado, contendo os nomes dos servidores usuários, protegido contra extravio e roubo por meio da utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados;

3.20 Enviar os cartões à ASSEG;

3.21 Após o devido cadastro no sistema de seus servidores pelo Município, enviar ao mesmo os cartões UTIL Alimentação, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo para entrega de 10 (dez) dias úteis, do efetivo cadastro no sistema.

3.22- Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos do item 3.17 de inclusão e exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses ao Município de Gravatal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

AUTORIZADOS E DOS NÃO AUTORIZADOS A USUFRUIR O VALE ALIMENTAÇÃO E OS CASOS DE SUSPENSÃO

4.1 Estão autorizados a utilizar os cartões UTIL Alimentação os servidores efetivos de que trata o art. 1º da Lei nº 1.833/17, ainda que estejam em exercício de função gratificada ou cargo comissionado a exceção daqueles remunerados por subsídio.

4.2 Não têm direito ao auxílio alimentação e consequente a utilizar o cartão UTIL Alimentação nos termos do art. 5º da Lei nº 1.833/17: os servidores cedidos para outro órgão sem ônus para o Município de Gravatal, bem como os de outros Poderes ou órgãos que estejam à disposição do Município de Gravatal; os nomeados e que ainda não tenham entrado em exercício, e também aqueles que tenham faltado ao serviço sem motivos ou justificativa.

4.3 O auxílio alimentação fica suspenso nas seguintes situações:

- I - licença sem vencimentos;
- II - afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
- III - suspensão por medida disciplinar;
- IV - reclusão;
- V - afastamento por ordem judicial;
- VI - licença para campanha eleitoral;
- VII - afastamento de qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE TAXAS

Todos os procedimentos descritos neste convênio serão operacionalizados SEM COBRANÇA DE QUAISQUER TAXAS OU VALORES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DOS SERVIDORES USUÁRIOS, ficando, portanto, estabelecido CUSTO ZERO, excetuados:

5.1 A fatura mensal correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões UTIL Alimentação para cada servidor;

5.2 No caso de emissão de uma segunda via do cartão pelo servidor, devido a perda ou roubo, não será cobrado reimpressão do cartão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO

Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão UTIL Alimentação no banco de dados, nos termos deste convênio, e cumprido o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.

6.1 Ao receber os cartões, a CONVENIADA e seus servidores deverão conferir os dados neles constantes.

6.2 O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela ASSEG, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

6.3 Nenhuma transação em estabelecimentos credenciadas será feita sem a devida identificação e autorização do titular do mesmo ou seu dependente, os quais deverão assinar os comprovantes respectivos.

6.4 O usuário do Cartão UTIL Alimentação deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro.

6.5 Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente o Município de Gravatal, para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado boletim de ocorrência policial.

6.6 Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do Município.

6.7 A emissão de uma segunda via não implicará ao USUÁRIO qualquer custo.

6.8 Após o cancelamento do cartão do usuário pelo MUNICÍPIO, a FACISC manterá esse cartão UTIL Alimentação ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo o saldo será zerado.

6.9 Os servidores usuários do cartão UTIL Alimentação, não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos o seu crédito, sob pena de bloqueio do saldo existente, e liberação apenas com autorização do Município de Gravatal.

6.10 O cartão UTIL Alimentação tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Os estabelecimentos serão credenciados pela ASSEG, mediante convênio firmado, englobando supermercados, açougue e padarias serão identificados pela ASSEG, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão UTIL Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Havendo eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão UTIL Alimentação, o Município de Gravatal, a ASSEG e a FACISC, não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

CLÁUSULA NONA- DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços do presente convênio, dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviço de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para o Município de Gravatal e seus servidores usuários.

9.1 O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados à utilização do cartão, pertencerá única e exclusivamente ao Município de Gravatal, não cabendo a ASSEG e a FACISC, responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.

9.2 O gerenciamento técnico do sistema, com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento será de responsabilidade da CONVCARD Serviço de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum para o município, ou ASSEG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para recarga dos cartões, para os servidores usuários do Município, devem ser repassados por esta à FACISC até 05 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.

10.1 Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, o Município irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.

10.2 A ASSEG autoriza que o repasse dos valores a serem creditados

nos cartões sejam repassados diretamente a FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de recarga dos cartões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Caso o Município, não efetue o crédito dos valores nos cartões UTIL Alimentação, dos seus servidores usuários, durante 02 (dois) meses consecutivos, o mesmo deverá comunicar a FACISC e a ASSEG, o motivo que ocasiona a não utilização, para que se possam tomar as medidas administrativas necessárias para a ruptura do convênio.

11.2 Caso as cláusulas contidas neste convênio não sejam respeitadas pelos partícipes, o mesmo será rescindido, após a instauração de processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento é firmado até o dia 31/12/2017, sendo que, ao término deste, poderá ser renovado por meio de termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nessa última hipótese, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

13.1 Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente convênio, via comunicação escrita.

13.2 A rescisão do presente convênio, implicará no imediato cancelamento do acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da ASSEG e da FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:

I – Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima;

II – Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a FACISC;

III – Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para a execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Gravatal, é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste convênio, deverá a FACISC comunicar tal procedimento ao Município, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

O Município de Gravatal, a ASSEG e a FACISC, declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que receberam todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

Nestes termos, os partícipes elegem o foro da Comarca de Armação, para dirimir as dúvidas provenientes do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gravatal (SC), 31 de Julho de 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

ERNESTO JOÃO RECK
Presidente da FACISC

AMARAIA DE SOUZA BELTRAME
Presidente da ASSEG

Testemunhas:

NOME COMPLETO CPF
NOME COMPLETO CPF
NOME COMPLETO CPF

ANEXO I –

LEI Nº 1.833 DE 03 DE JULHO DE 2017
"INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso I, do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gravatal o auxílio alimentação aos servidores efetivos.

Parágrafo único. O auxílio alimentação mencionado no caput deste artigo será devido ao servidor efetivo mesmo que este esteja em exercício de função gratificada ou exercendo cargo comissionado, a exceção daqueles remunerados por subsídio.

Art. 2º O auxílio alimentação deverá ser controlado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação corresponderá a:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor efetivo que exerce 40 (quarenta) horas de trabalho semanais;

II - R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) para o servidor efetivo que exerce 30 (trinta) horas de trabalho semanais;

III - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o servidor efetivo que exerce 20 (vinte) horas de trabalho semanais; e,

0

IV - R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o servidor efetivo que exerce 10 (dez) horas de trabalho semanais.

Parágrafo único. Os valores acima poderão ser reajustados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O auxílio alimentação fica suspenso nas seguintes situações:

I - licença sem vencimentos;

II - afastamento em decorrência de inquérito administrativo;

III - suspensão por medida disciplinar;

IV - reclusão;

V - afastamento por ordem judicial;

VI - licença para campanha eleitoral;

VII - afastamento de qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Não tem direito ao auxílio alimentação o servidor:

I - cedido para outro órgão, sem ônus para o Município de Gravatal;

II - de outros Poderes ou órgãos que estejam à disposição do Município de Gravatal;

III - nomeado e que ainda não tenha entrado em exercício;

IV - que tenha faltado ao serviço sem motivos ou justificativa.

Art. 6º Fica o Município de Gravatal autorizado a firmar acordos ou convênios com órgãos ou instituições para fornecimento de cartão de benefícios, de alimentação e refeição, aos servidores beneficiados por esta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 03 de julho de 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado: período de 03/07/2017 a 18/07/2017
Elizangela B. Da S. Calegari

ANEXO II

LEI Nº 1835, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Empresarial de Gravatal - ASSEG, fundada em 05 de maio de 2005, com sede na Rodovia SC 370, nº 13020, Bairro Termas, Gravatal/SC, inscrita sob o CNPJ 07.389.097/0001-15, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 13 de Julho de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado: período de 13/07/2017 a 28/07/2017

Silvio Bez de Oliveira

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA I - DO PREGÃO ELETRÔNICO REPÚBLICAÇÃO COM ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 - PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital do Pregão nº. 130/2017 que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

1. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.6.4.f DO EDITAL

Onde lê-se " f) Em relação ao responsável técnico habilitado junto ao CREA, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional Engenheiro Elétrico ou Eletrônico devidamente reconhecido pela entidade competente, que será Responsável Técnico, pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço registrado em cartório ou contrato social para comprovação de sócio."

Leia-se " f) Em relação ao responsável técnico habilitado junto ao CREA, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional com formação técnica ou superior (engenheiro) com atribuições para a execução do objeto, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será Responsável Técnico, pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço registrado em cartório ou contrato social para comprovação de sócio."

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)

As propostas serão recebidas até o dia 04 de setembro de 2017 às 09h00min.

A abertura do certame será em 04 de setembro de 2017 às 09h00min

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 18/08/2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 134/2017 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital protocolada pela empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, insurgindo-se contra a exigência de que a licitante possua um "engenheiro elétrico ou eletrônico" em seu corpo técnico, pois entende que a exigência é excessiva e desproporcional, tendo em vista que os profissionais de nível técnico também possuem atribuição para execução do objeto, requerendo, portanto, a retificação do edital permitindo que o profissional técnico em eletrônica também possa ser indicado como responsável técnico.

A impugnação merece ser acolhida, explico:

De acordo com a Lei 5.524/68 e o Decreto nº 90.922/85, o profissional de nível técnico, possui atribuições para a execução do objeto.

Por isso, para privilegiar uma ampla competitividade, é necessário que seja retificado o edital, para que não contenha exigências desnecessárias. Frise-se que o edital de licitação nº 113/2017 (cujo objeto é a manutenção elétrica predial), mesmo possuindo maior complexidade, possibilitou a participação de empresas cujo responsável técnico possua formação em nível técnico.

Diante disso, acolho a impugnação ao edital formulada pela empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI e determino a republicação do edital cujo item 10.6.4.f seja retificado para conter a seguinte redação:

f) Em relação ao responsável técnico habilitado junto ao CREA, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional com formação técnica ou superior (engenheiro) com atribuições para a execução do objeto, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será Responsável Técnico, pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço registrado em cartório ou contrato social para comprovação de sócio.

Guaramirim, 18 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Chiodini

Prefeito de Guaramirim

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 85/2017 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS

Trata-se de análise conjunta de impugnação ao edital protocolada pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, insurgindo-se contra a exigência de apresentação de comprovação de cadastramento no PROSOFT do BNDES, por entender que é indevida qualquer exigência de cadastramento junto ao BNDES e questionamento da empresa MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA que sustenta que foi expirado o programa Prosoft.

Rejeito a impugnação porque, os recursos orçamentários para adimplemento contratual são provenientes do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão de Setores Sociais Básicos – PMAT do BNDES.

De acordo com o BNDES somente são financiáveis softwares devidamente credenciados junto ao BNDES.

Assim, a exigência impugnada é necessária e razoável, pois, de outra maneira o Município não teria recursos para contratação do

objeto licitado com recursos próprios.

Por essa razão, rejeito a impugnação da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Por outro lado, procede o questionamento da empresa Mapio de que o Programa Prosoft foi expirado. No entanto, em consulta a Caixa Econômica Federal, interveniente do financiamento junto ao BNDES, mesmo após ter expirado o Programa Prosoft é necessário que a licitante vencedora tenha o software nacional e seja credenciada junto ao BNDES. Diante disso, determino a republicação do edital nº 85/2017, suprimindo a exigência de que o software seja cadastrado no programa Prosoft, porém incluindo a exigência de que o software seja nacional e credenciado junto ao BNDES.

Guaramirim, 18 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Chiodini

Prefeito de Guaramirim

JOCÉLIO VOLTOLINI

GESTOR HSA

PORTARIA N°. 450/2017

PORTARIA N°. 450/2017

Aplica Penalidade à servidora F. S. B. K.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2017, instaurado pela Portaria nº. 307/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de demissão à servidora F. S. B. K., na função de Auxiliar de Creche, matrícula nº. 298530, por ter infringido o disposto nos incisos II e III do art. 50-K c/c os arts. 50-R e 50-S, todos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2017.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE RP Nº10/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 - HSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 10/2017 - HSA

Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butchardt, nº. 005, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, em Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02

Valor: R\$ 45.230,66 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO D EMEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede na Av. Santos Dumont, 1335, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04

Valor: R\$ 30.115,00 (trinta mil cento e quinze reais).

Fornecedor: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 1112, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.240.000/0001-64

Valor: R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Fornecedor: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA, com sede na Rod Itapita-Lindóia, s/n KM 14, em Itapira, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51

Valor: R\$ 194.752,60 (cento e noventa quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Fornecedor: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, com sede na Rod BR 480, 180, em Barão do Cotelipe, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-40

Valor: R\$ 108.216,00 (cento e oito mil duzentos e dezesseis reais)

Fornecedor: INOVAMED COM DE MED LTDA, com sede na Rua Rubens Derks, 105, em Erichim, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02

Valor: R\$ 73.231,50 (setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA, com sede na Rua Samuel Kruchim, 200, em Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.894.169/0001-86

Valor: R\$ 30.612,71 (trinta mil seiscentos e doze reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede na Rua Franco Grilo, 374, em Ponta Grossa, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54

Valor: R\$ 138.419,44 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: Início: 17/08/2017 Término: 16/08/2018.

Guaramirim-SC, 18 de agosto de 2017.

Guarujá do Sul

PREFEITURA

132/2017

DECRETO N° 132/2017

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 quinze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

04- Coordenação de Programas:

Atividade: 1104.10.301.0010.2.069

3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Soma R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2017, referente aos recursos do SUS/MAC, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 18 de agosto de 2017.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

PREFEITURA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PP039/2017

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Herval d' Oeste pelo período de 12 meses.

Pelo presente termo retifica-se o edital no seguinte item que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA.

I - DO OBJETO

Item	Especificação	UND.	Quant.	Preço Unit. Refe- rência	Preço Total.
6	LÍQUIDO PARA FREIOS DOT 4 - 500ML (CAIXA COM 24 FRASCOS)	CX	3,00	340,00	1.020,00

A Presente retificação não altera o valor do item, apenas ajusta os sua especificação. Ainda, no mesmo anexo, onde lê-se “preço unitário máximo”, leia-se “preço unitário de referência”.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, inclusive quanto a data de abertura.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 18 de agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 23 - PRISCILA DE PAULA DE ANDRADE

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D 'OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora PRISCILA DE PAULA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.267.489-03, aprovada em (23º) vigésimo terceiro lugar no Processo Seletivo N° 002/2017/HO, homologado em 24/03/2017, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar no município.

Art 2º O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sítio a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D 'Oeste (SC) em 15 de Agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ciente em //
PRISCILA DE PAULA DE ANDRADE

PORTARIA N° 1139/2017

PORTARIA N° 1139/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 7/A, do anexo XII da LC N°. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora LUCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS (Matr. 3747), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 04 de Fevereiro de 2014 a 18 de Agosto de 2017, com interstício de 196 (cento e noventa e seis) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2017.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1140/2017

PORTARIA N° 1140/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria N°. 1368/2016, da Servidora GERUSA LUCIAN (Matr. 4055), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar N°. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2015 e 07 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 18 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2017.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 09:00 horas do dia 01/09/2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI

PREFEITO MUNICIPAL

Ibiám

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PP 033 - PMI - PERSIANAS ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 033/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 033/2017, visando a aquisição e instalação de Persianas para o Prédio da Prefeitura Municipal. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 31/08/2017 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE AGOSTO DE 2017

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Ibirama

PREFEITURA

PORTARIA N° 659

Portaria nº 659, de 03 de julho de 2017.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 02/02/2014, a pedido do(a) servidor(a) TERESINHA DA SILVA KOEPSEL, sob a matrícula nº 12858-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de julho de 2017 a 14 de outubro de 2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 16 de outubro de 2017, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 660

Portaria nº 660, de 03 de julho de 2017.

"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67 de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) JULIMAR CIPRIANI, sob a matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de PROFESSOR(A), vinculado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, na função dos serviços de organização das atividades relativas à prática desportiva.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 661

Portaria nº 661, de 04 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 11681-03, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 04/07/2017 a 02/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 662

Portaria nº 662, de 05 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GRA-CIELA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 27901-01, ocupante do emprego público de PSICOLOGO -CLT, relativas ao período aquisitivo de 06/11/2015 a 05/11/2016, para serem gozadas no período de 05/07/2017 a 14/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 663

Portaria nº 663, de 07 de julho de 2017.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - VALTER ALVES DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 6236332-2, ocupante do cargo de PROFESSOR - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 421, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 664

Portaria nº 664, de 11 de julho de 2017.

"Exonera do Quadro de Pessoal, por Demissão através de Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, e ainda conforme decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, resolve:

D E M I T I R,

Art. 1º - LUCAS RENGEL, sob a matrícula nº 20907-0, do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, estando assim, exonerado do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 661/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 665

Portaria nº 665, de 12 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JUVANIO JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 8842-02, ocupante do cargo de OPERADOR DE VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, para serem gozadas no período de 12/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 666

Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017.

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação das infrações em tese cometidas por servidor público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe os artigos 203 e seguintes, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2013, os servidores KLAUS BRODWOLF, matrícula nº 26891-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, MOACIR HAJEK, matrícula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matrícula nº 6629-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de reiteradas faltas ao trabalho, de forma injustificada, caracterizando inassiduidade habitual, e abandono de emprego, praticadas pelo(a) servidor(a) EVERALDO DA SILVA, matrícula

nº 6904-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, acarretando , em tese, a demissão, com fundamento no art. 194, II e III, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A comissão deverá instalar-se imediatamente, devendo apurar os fatos e apresentar o Relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável automaticamente por igual período, conforme prevê o art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 667

Portaria nº 667, de 17 de julho de 2017.

“Autoriza Desconto em Folha”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) DALMIR SARTOR, sob a matrícula nº 169684-1, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de serviços públicos, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor de R\$ 325,39 (trezentos e vinte e cinco reais, trinta e nove centavos), correspondente as multas de trânsito, sob nºs 8800121626 e 8803083168.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 108,46 (cento e oito reais, quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 668

Portaria nº 668, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067,

de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI, matrícula nº 6231764-0, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 669

Portaria nº 669, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) FRANCISCO ADRIANO, matrícula nº 7196-01, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 , devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 670

Portaria nº 670, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) PEDRO HENRIQUE SCHATZ BENINCA, matrícula nº 23264-03, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2016 a 08/04/2017, para

serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 671

Portaria nº 671, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARCO AURELIO FOLLADOR, matrícula nº 31747-01, ocupante do emprego público de MEDICO- CLT, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 672

Portaria nº 672, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ETAJANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER, matrícula nº 6229565-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2016 a 12/10/2017, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 673

Portaria nº 673, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ROGERIO ESKELSEN, matrícula nº 11720-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2015 a 17/04/2016, para serem gozadas no período de 01/07/2017 a 20/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/07/2017.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 674

Portaria nº 674, de 17 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) CHARLES ULRICH, matrícula nº 5304-01, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 01/07/2017 a 20/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/07/2017.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 675

Portaria nº 675, de 18 de julho de 2017.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) efetivo(a) CARINA SUELEN STREY, sob a matrícula nº 36277-5, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 676

Portaria nº 676, de 18 de julho de 2017.

"Designa servidor para

Atender convênio com a CIDASC".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Convênio de Cooperação Técnica com a CIDASC, sob nº 4417,

RESOLVE

Art. 1º - INDICAR, a servidora ALBERTINA DA SILVA, sob a matrícula nº 4014-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à disposição da CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, para atender ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Ibirama e a CIDASC, que visa à execução das ações de defesa

sanitária animal no âmbito municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 677

Portaria nº 677, de 18 de julho de 2017.

"Autoriza Desconto em Folha"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 16 de março de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) DIANARE CUCCO STUPP, sob a matrícula nº 5975-1, ocupante do Emprego Público de ENFERMEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondente as multas de trânsito, sob nºs 38647411, 38647399 e 38647404.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 10 (dez) parcelas iguais de 66,40 (sessenta e seis reais, quarenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 678

Portaria nº 678, de 19 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) PATRICIA CARVALHO FOSSA, matrícula nº 11207-03, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016, para serem gozadas no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2017.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 679

Portaria nº 679, de 21 de julho de 2017.

"Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) MARIA DOS PRAZERES KUSTER MORAES, sob a matrícula nº 29114-3, ocupante do cargo Efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria nº 98, de 03 de fevereiro de 2014, por ter sido concedido a Aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 180.193.511-1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 680

Portaria nº 680, de 24 de julho de 2017.

"Concede Licença para tratamento de Saúde em pessoa da família"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) servidor(a) efetivo(a) ROSILENE HEISEN, sob a matrícula nº 460958-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença

por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 24 de julho de 2017 até o dia 22 de agosto de 2017, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 23 de agosto de 2017, com seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 681

Portaria nº 681, de 25 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações, no Quadro de Pessoal do Plano do Magistério há quantidade de 60 (sessenta) Professores na área de Educação Infantil e 100 (cem) Professores na área de Educação Fundamental de 1ª à 4ª série e de 5ª à 8ª série; b) destas vagas criadas, atualmente estão sendo ocupadas 60 (sessenta) vagas no ensino infantil, 79 (setenta e nove) no ensino fundamental; c) o ano letivo 2017 iniciou no dia 13 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes e também para substituir professores que estão em outros departamentos e na função de Diretores e Secretários das Escolas, Centro de Educação Infantil, na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Apoio Pedagógico das Escolas, em licença prêmio, sem vencimento, licença tratamento de saúde e licença maternidade; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário; f) que o (a) servidor (a) abaixo, estava na lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 Sr (a) CRISTIANE GOMES SANTOS, sob a matrícula nº 62406566-02, para o cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício na E.M. Ribeirão Areado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a professora ACT Andreza Rossi, que solicitou a exoneração do cargo.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2017, ou com a diminuição da demanda no ano letivo de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.213,71 (mil, duzentos e treze reais, setenta e um centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de julho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 682

Portaria nº 682, de 27 de julho de 2017.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) REGINA LUNELLI SEOLA, matrícula nº 11533-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2017, para serem gozadas no período de 27/07/2017 a 05/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de julho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 683

Portaria nº 683, de 31 de julho de 2017.

“Exonera do Cargo Comissionado, voltando ao cargo de provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - ADOLFO GUENTHER FIEDLER, sob a matrícula nº 3891-2, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Nível DAS-1, vinculado a Secretaria de Saúde, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 562, de 25 de abril de 2017, que volta ao seu cargo inerente ao Quadro de Pessoal efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 684

Portaria nº 684, de 31 de julho de 2017.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 06/08/2007 a 06/08/2012, a pedido do(a) servidor(a) FLÁVIA ESKELSEN, sob a matrícula nº 7153-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2017 a 14 de outubro de 2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 16 de outubro de 2017, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 685

Portaria nº 685, de 31 de julho de 2017.

“Exonera do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º - ANDRIETI SIMAS, sob a matrícula nº 38059-3, do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 298, de 13 de fevereiro de 2017, considerando a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 686

Portaria nº 686, de 31 de julho de 2017.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º - SABRINA DURDA, sob a matrícula nº 62412680-1, do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 357 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 687

Portaria nº 687, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN, matrícula nº 62409271-00, ocupante do cargo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 14/09/2017 a 28/09/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 688

Portaria nº 688, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CHARLES FREDERIC MACIEL TRENNEPOHL, matrícula nº 6227473-00, ocupante do cargo de MÉDICO-CLT, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, para serem gozadas no período de 14/09/2017 a 28/09/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 689

Portaria nº 689, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 219622-0, ocupante do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO - CLT, relativas ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2017, para serem gozadas no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 690

Portaria nº 690, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIEL

PEDRO FREITAS ANDRADE, matrícula nº 5819-01, ocupante do cargo de MÉDICO - CLT, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, para serem gozadas no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA N° 691

Portaria nº 691, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MIRTILO LEITIS, matrícula nº 10626-01, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2015 a 14/10/2016, para serem gozadas no período de 21/09/2017 a 30/09/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/10/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 692

Portaria nº 692, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) NEUZELI APARECIDA MOISES DA SILVA, matrícula nº

10863-01, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, para serem gozadas no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 693

Portaria nº 693, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) SUSANE RAPHAELA FERNANDES, matrícula nº 62408771-0, ocupante do cargo de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, para serem gozadas no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 694

Portaria nº 694, de 31 de julho de 2017.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MARCOS AUGUSTO SAWADA, sob a matrícula nº 9814-01, ocupante do emprego público de ODONTÓLOGO - CLT, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 413 de 02 de julho de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 695

Portaria nº 695, de 31 de julho de 2017.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Ademir Eskelsen	12/07/2017	Diretor de Departamento	Obras	1/2
02	Ademir José Lamin	27/06/2017	Servente de Obras e Serviços	Obras	1/2
03	Agnaldo Luis Bona	04/07/2017	Agente Administrativo	Adm.	01
04	Agnaldo Luis Bona	18/07/2017	Agente Administrativo	Adm.	01
05	Albertina da Silva	07/07/2017	Auxiliar Administrativo	Sedema	01
06	Albertina da Silva	20/07/2017	Auxiliar Administrativo	Sedema	01
07	Alice Kriek	23/06/2017	Professor	Educação	1/2
08	Aline Gonçalves	05/07/2017	Professor	Educação	01
09	Almerina Maba	10/07/2017	Professor	Educação	01
10	Andressa Marques	12/06/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	1/2
11	Angela Elena Zibell	21/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
12	Carla Renata G. Modinger	23/06/2017	Agente Administrativo	Ass. Social	01
13	Carla Renata G. Modinger	20/07/2017	Agente Administrativo	Ass. Social	01
14	Carmen de Souza Duarte	06/07/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
15	Cassia Maria Boing	13/06/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	1/2
16	Charles F. M. Trennepohl	21/07/2017	Médico	Saúde	01
17	Cibelle B. M. Zandonai	04/07/2017	Fonoaudiólogo	Saúde	01
18	Cristiani T. da Silva Xavier	22/06/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	01
19	Dalvina Baucke	12/07/17 a 13/07/17	Professor	Educação	02
20	Daniel M. Morrard	10/07/17 a 12/07/17	Professor	Educação	03
21	Daniel Meirelles Morrard	21/06/2017	Professor	Educação	01
22	Diogenes D. G. F. de Moura	13/06/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
23	Diogenes D. G. F. de Moura	23/06/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
24	Diogenes D. G. F. de Moura	30/06/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
25	Diogenes D. G. F. de Moura	07/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
26	Diogenes D. G. F. de Moura	11/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
27	Diogenes D. G. F. de Moura	12/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
28	Diogenes D. G. F. de Moura	14/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
29	Diogenes D. G. F. de Moura	18/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
30	Dioney Sartor	26/05/2017	Tec. em Atividades Culturais	Educação	01
31	Doraci Weling Braatz	30/06/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
32	Edita Skrepitz	21/06/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
33	Edita Skrepitz	19/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
34	Eduardo de Miranda	07/07/2017	Servente de Obras e Serviços	Obras	1/2
35	Eduardo de Miranda	11/07/2017	Servente de Obras e Serviços	Obras	01
36	Elaine Reckelberg	11/06/17 a 12/06/17	Servente/Merendeira	Educação	02
37	Eliane Schroeder	07/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
38	Eliete Pereira de Castro	03/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
39	Enedina da Silva	20/07/2017	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	1/2
40	Fabiana Cristóvão da Silva	10/07/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	1/2
41	Fabiana Cristóvão da Silva	18/07/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	01
42	Fabiana Cristóvão da Silva	20/07/2017	Auxiliar Odontológico	Saúde	01
43	Fernanda Cristina Lach	20/06/2017	Professor	Educação	1/2
44	Fernanda Cristina Lach	19/07/2017	Professor	Educação	01
45	Francisco Carlos Martins	21/06/2017	Diretor de Departamento	Adm.	01
46	Francisco Carlos Martins	22/06/2017	Diretor de Departamento	Adm.	1/2
47	Gregory Peter Kietzer	29/06/17 a 17/07/17	Professor	Educação	15
48	Jaliane Kraemer	13/07/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
49	Jaliane Kraemer	18/07/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
50	Jamile Elza Poffo	10/07/17 a 12/07/17	Professor	Educação	03

51	Janete Cipriani	11/07/2017	Agente de Combate a Endemias	Saúde	1/2
52	Janete Klemz	03/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
53	Janete Soares da Silva	26/06/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
54	Jaqueleine Josiane Coelho	21/06/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1/2
55	Jones Soares Vieira	19/07/17 a 21/07/17	Professor	Educação	03
56	Josie Camila Barbi	11/07/17 a 12/07/17	Psicólogo	Saúde	02
57	Josimara Fernanda Olsson	11/07/17 a 12/07/17	Auxiliar Odontológico	Saúde	02
58	Josimara Fernanda Olsson	13/07/17 a 14/07/17	Auxiliar Odontológico	Saúde	02
59	Lauro L. Correia da Silva	12/07/2017	Oficial de Manut. e Conservação	Obras	01
60	Luciane da Costa	07/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
61	Lucilene Kleinschmidt	11/07/2017	Professor	Educação	1/2
62	Mara Rubia Kroger Garcia	23/06/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1/2
63	Marcia Cristina Ferreira	21/06/2017	Odontólogo	Saúde	01
64	Marcia Solene Ferreira	22/06/2017	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	01
65	Marco Aurélio Follador	22/06/17 a 23/06/17	Médico	Saúde	02
66	Maria Dos P. K. Moraes	03/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
67	Marina Francisca Cabral	01/06/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
68	Maristela Nazário Fausto	21/06/17 a 23/06/17	Professor	Educação	03
69	Michelle R. K. H. Bittencourt	22/06/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
70	Michelle R. K. H. Bittencourt	26/06/2017	Odontólogo	Saúde	01
71	Michelle R. K. H. Bittencourt	10/07/2017	Odontólogo	Saúde	01
72	Miriam F. da Silva Lemes	21/06/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	01
73	Mirian Amaral	07/07/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	01
74	Nadia Mohr da Cruz	20/06/2017	Assistente Social	Saúde	01
75	Natalício D. dos Reis	19/07/2017	Operador de Veículos	Saúde	01
76	Orlando Almeida Reginatto	07/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
77	Orlando Almeida Reginatto	07/07/2017	Odontólogo	Saúde	1/2
78	Pamela Giseli dos Santos	06/07/2017	Servente/Merendeira	Educação	1/2
79	Pamela Giseli dos Santos	13/07/17 a 22/07/17	Servente/Merendeira	Educação	10
80	Ramiro Diego Staudinger	05/07/2017	Agente Administrativo	Adm.	01
81	Regiane da Cunha	21/06/17 a 22/06/17	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	02
82	Regiane da Cunha	12/07/2017	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1/2
83	Regina Lunelli Seola	08/06/2017	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	01
84	Regina Lunelli Seola	17/07/2017	Auxiliar Administrativo	Saúde	01
85	Robson Luís Soares	29/06/17 a 30/06/17	Odontólogo	Saúde	02
86	Rosa Lucia Possamai	05/07/2017	Professor	Educação	01
87	Rosa Maria Beltramini	29/06/2017	Servente/Merendeira	Adm.	01
88	Rosimere Schroeder	26/06/2017	Servente/Merendeira	Educação	01
89	Sandra Metzger	22/07/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	1/2
90	Sandra Metzger	23/07/2017	Técnico em Enfermagem	Saúde	1/2
91	Sinaia Bosse	20/06/2017	Professor	Educação	01
92	Talita Luana Schlup	05/07/2017	Professor	Educação	1/2
93	Valdir Schatz	07/07/2017	Servente de Obras e Serviços	Obras	1/2
94	Vanessa Kreusch	28/06/17 a 29/06/17	Professor	Educação	02
95	Vilmar Rodrigues	22/06/17 a 06/07/17	Professor	Educação	15
96	Viviana Jacinto de Lima	23/06/17 a 25/06/17	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	03
97	T o t a l G e r a l				133

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 696

Portaria nº 696, de 31 de julho de 2017.

"Desconto de horas inativas referente ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de maio/junho de 2017.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Adriana Meneghelli dos Santos	Professor	05h56min
Betina Serschon	Agente Administrativo	01h52min
Cibelle B. Morais Zandonai	Fonoaudiólogo	06h52min
Clarice Pimenta	Servente/Merendeira	16h16min
Daiana Carla Zitkoski	Agente Administrativo	08h35min
Daiana Zanella	Agente Administrativo	09h37min
Dayane Guedes Augustinho	Enfermeiro	01h15min
Gabriela Romão dos Reis Silva	Enfermeiro	01h00min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	05h36min
Janete Eskelsen	Técnico em Enfermagem	01h00min
Jose Barbi Filho	Operador de Veículos	08h00min
Marco Aurelio Follador	Médico	09h13min
Marcos Augusto Sawada	Odontólogo	56h00min
Mariana Zumblick	Odontólogo	30h23min
Marina Priebe	Agente Administrativo	01h14min
Marlene Antônia Pacheco	Servente/Merendeira	08h00min
Nicole Correa	Gerente Das-5	04h00min
Orlando Almeida Reginatto	Odontólogo	03h00min
Paloma Severino	Auxiliar Odontológico	03h45min
Ronan Zimmer	Agente Administrativo	21h06min
Roseli Maria Lucas	Auxiliar Odontológico	02h59min
Taiara Bianca Salvador	Agente Administrativo	08h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 697

Portaria nº 697, de 31 de julho de 2017.

"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme

relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Eliane Andrade	Servente/Merendeira	36h00min
Janete Klemz	Servente/Merendeira	20h00min
Jones Soares Vieira	Professor	48h00min
Lucilene Kleinschmidt	Professor	16h00min
Marileusa Cimardi Muller	Professor	23h33min
Maristela Diogo	Servente/Merendeira	08h00min
Micheli Fey	Servente/Merendeira	08h00min
Sabrina Durda	Servente/Merendeira	08h00min
Vilmor Schmitz	Professor	20h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 698

Portaria nº 698, de 31 de julho de 2017.

"Altera Carga Horária"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110, inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) DAYANE FELICIO, sob a matrícula nº 1309-08, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORATARIA Nº 699

Portaria nº 699, de 31 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de julho de 2017.

Nº	Nome	CARGO	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Edson Luis Kopsch	Digitador	VII	A-17	A-18
2	Reintraud W. Ristow	Servente/Merendeira	I	A-05	A-06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORATARIA Nº 700

Portaria nº 700, de 31 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de julho de 2017.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Henry Joao Erhardt	Operador De Veiculos	Nivel V	A-04	A-05

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 701

Portaria nº 701, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MATHEOS ABNER SILVA, matrícula nº 6236286-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, para serem gozadas no período de 09/08/2017 a 18/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 702

Portaria nº 702, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDEGAR GROSSL, matrícula nº 6181-01, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, relativas ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, para serem gozadas no período de 01/08/2017 a 15/08/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 703

Portaria nº 703, de 31 de julho de 2017.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) PALOMA SEVERINO, matrícula nº 29661-01, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2016 a 06/05/2017, para serem gozadas no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA N° 704

Portaria nº 704, de 31 de julho de 2017.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - VIVIANE FARIAS, sob a matrícula nº 62417282-0 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA - ACT, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 283, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2017.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO IX 2017-009 - CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota, informa que o Processo Licitatório nº 342/2017, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2017, tipo menor preço, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, rua Modesto Vargas, nº 160, Centro – Ilhota.

Ilhota, 18 de agosto de 2017.

DIOGO WERNER
Secretário de Administração

ERRATA DO EDITAL PRG 018 - 2017 FME - PARQUES EDUCAÇÃO 3

Errata 3 do Edital Pregão 018/2017 - FME - Parques Educação

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 018/2017 - FME, que o Edital será retificado da seguinte forma:

NOVA RETIFICAÇÃO DOS ITENS, LEIA-SE:

Item	Especificações	Qtde	Unid	Vlr Unit	Vlr Tot
1	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO 1 TORRE Com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itáuba contendo:</p> <p>Plataforma medindo no mínimo 1,00 x1,00m, altura mínima de 1,10m, estrutura metálica cantoneira galvanizada medindo no mínimo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itáuba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,24mx1,24m;</p> <p>Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de no mínimo 1,22mm;</p> <p>Tobogã em plástico rotomoldado, 3 curvas com no mínimo 45º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado;</p> <p>Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com no mínimo de 40,00mm e 30,00mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de no mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado; Estrutura de balanço em colunas de alumínio com 02 assentos 1 com cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança e 1 assento de chapinha contendo no mínimo 15X30, estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede mínima de 2mm.</p>	4,00	UN	9.448,12	37.792,48

	PARQUE INFANTIL COLORIDO 2 TORRES Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11 cm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo; 2 Plataformas medindo no mínimo 1,00 x1,00m, altura de 1,10m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 12x2,5cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, Cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,25mx1,25m; Estrutura de balanço em colunas de alumínio com 02 assentos 1 assento de chapinha contendo no mínimo 15X30, cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança com estrutura superior de aço tubular de diâmetro de no mínimo 40,0mm com parede de 2mm; Escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo no mínimo 0,80 cm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 24mm X 50mm com parede de 1,25mm; Escorregador curvo em fibra de vidro, seção de deslizamento com no mínimo 2m com portal em plástico rotomoldado de segurança; Escorregador reto em fibra de vidro, seção de deslizamento com no mínimo 1,5m x 530mm de largura; com portal em plástico rotomoldado de segurança Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo no mínimo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado Fechamentos de proteção em plástico rotomoldado; Rampa de escalada rotomoldado.	4,00	UN	12.982,33	51.929,32
3	PARQUE INFANTIL COLORIDO 03 TORRES , com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataformas medindo no minimo 1,00 x1,00m, estrutura metálica cantoneira galvanizada medindo no mínimo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no minimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide quadrada, medindo no minimo 1,25mx1,25m; 1 Plataforma medindo no minimo 1,00 x1,00m, estrutura metálica cantoneira galvanizada medindo no mínimo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no minimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, sem cobertura; 1 Deck auxiliar de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com no minimo 4 Fechamentos de proteção em plástico rotomoldado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com no minimo 3,60m de comprimento x 0,76m de diâmetro,fixado a torre com painel duplo de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; no minimo 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado de no minimo 90 graus medindo no minimo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; 1 Rampa de escalada com no minimo 6 degraus em plástico rotomoldado; 1 Estrutura de balanço em colunas de alumínio com no minimo 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro no minimo 42,6mm com parede de 2mm; 1 Rampa de madeira com no minimo 06 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com no minimo 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 1 Escorregador reto em fibra de vidro, seção de deslizamento com no minimo 1,6m x 530mm de largura; com portal em plástico rotomoldado de segurança ; 1 Escorregador curvo 2m em fibra de vidro, com portal em plástico rotomoldado de segurança; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com nom minimo 3 degraus, medindo no minimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no minimo 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;	4,00	UN	21.156,67	84.626,68
4	BALANÇO 2 ACENTOS Estrutura principal em tubo de no minimo 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estructurado com no minimo 4 colunas 9 x 9cm em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon de no minimo 25mm. Assentos fixado em correntes de no minimo 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças e assentos cadeira bebê de plástico rotomoldado	9,00	UN	2.175,00	19.575,00

5	GANGORRA 1 PRANCHA Estrutura central formato quadrado medindo no minimo 2,70 em alumínio, com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.	9,00	UN	1.635,00	14.715,00
6	BABY PLAY COM BALANCINHO JET Playground Play 1 escorregador compostos por 3 itens cada um : 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central, escadas com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa. A conexão dos escorregadores à estrutura do balanço é feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio das estruturas. O balanço Jet para apenas 1 criança possui apoio para as mãos e barra de segurança, evitando que a criança escorregue. O escorregador com rampa sem ondulações e com protetores laterais no topo impedem que o pequeno caia para os lados. Totalmente desmontável; Matéria prima empregada: Polipropileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante e coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões mínimas, altura 1,20- largura 1,65 - comprimento 1,52.	4,00	UN	2.179,37	8.717,48
7	PARQUE ROYA PLAY-C Playground com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvo com postinho de sustentação com rosca, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. As 2 paredes contém passagens inferiores para entrada/saída. Matéria prima empregada: Polipropileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante e coloração original mesmo que exposto ao tempo .Dimensões mínimas, altura 1,85 - largura 3,25 - comprimento 2,65.	4,00	UN	5.333,35	21.333,40
8	Grama sintética 12 mm fio produzido de pet reciclado, tom somente verde. Colocada e com 100% de colagem na superfície.	1.500,00	M ²	48,89	73.335,00

A Qualificação Técnica abaixo, aplica-se apenas aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Edital:

6.4.6 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizado, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

6.4.7 Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) COM REGISTRO, por execução de obra ou serviço que não o próprio licitante (CNPJ diferente), demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

6.4.8 Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS. Pelo menos um destes profissionais deverá figurar como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

6.4.9 Comprovar possuir em seu quadro um profissional Engenheiro, responsável pelos serviços, sendo demonstrada sua capacitação técnica e vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:

6.4.10 Comprovação da capacitação técnico-profissional: Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) COM REGISTRO.

6.4.10.1 Comprovação de vínculo com a empresa proponente por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
- b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;
- c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

Considerando que a data inicial de abertura foi suspensa e a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 31 de agosto de 2017 às 15:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 15:00 horas.

Ilhota, 18 de agosto de 2017

Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

ERRATA DO EDITAL PRG 038 - 2017 MUL - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS 2

Errata 2 do Edital Pregão 038/2017 - MUL - Locação de Impressoras

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 038/2017 - MULTIENTIDADES, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

ANEXO I do Edital

1	1	Impressão/Cópia Preto e Branco A4 Laser	122500,00	1.470.000,00	páginas	0,05	73.500,00
1	3	Impressão/Cópia Colorida A4 Laser	39000,00	468.000,00	páginas	0,42	196.560,00

1	4	Locação de Impressora Multifuncional com impressão monocromática laser Tipo de Multifuncional: Laser. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet, USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 40 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 500 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: mínima 1 GB	19,00	Loca- ção/ mensal	88,33	1059,96	20.139,24
1	5	Locação de Impressora Multifuncional Colorida Tipo de Multifuncional: Laser. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet ou USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 30 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 500 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: 1 GB	6,00	Loca- ção/ mensal	268,33	3219,96	19.319,76
1	6	Locação de Impressora Multifuncional com impressão monocromática laser Tipo de Multifuncional: Laser. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet ou USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 30 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 250 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: mínima 128 MB	14,00	Loca- ção/ mensal	76,67	920,04	12.880,56

Leia-se:

ANEXO I do Edital

1	1	Impressão/Cópia Preto e Branco A4 Laser/Led	122500,00	1.470.000,00	páginas	0,05	73.500,00
1	3	Impressão/Cópia Colorida A4 Laser/Led	39000,00	468.000,00	páginas	0,42	196.560,00

1	4	Locação de Impressora Multifuncional com impressão monocromática laser/led Tipo de Multifuncional: Laser. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet, USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 40 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 500 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: mínima 1 GB	19,00	Loca- ção/ mensal	88,33	1059,96	20.139,24
1	5	Locação de Impressora Multifuncional Colorida Tipo de Multifuncional: Laser/Led. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet ou USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 30 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 500 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: 1 GB	6,00	Loca- ção/ mensal	268,33	3219,96	19.319,76
1	6	Locação de Impressora Multifuncional com impressão monocromática laser Tipo de Multifuncional: Laser/Led. Funções: mínimo Copiadora, Scanner, Impressora. Conectividade: mínimo Ethernet ou USB. Impressão Velocidade máxima: mínimo 30 ppm Manuseio de Papel Capacidade de entrada de papel: mínima de 250 folhas Suporte de Papel: Mínimo A4 Requisitos do Sistema Compatível com Windows 7 Memória: mínima 128 MB	14,00	Loca- ção/ mensal	76,67	920,04	12.880,56

Considerando que a data inicial de abertura foi suspensa e a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 01 de setembro de 2017 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 13:30 horas.

Ilhota, 18 de agosto de 2017

Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR N°85/2017

Lei Complementar nº 85/2017

CRIA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O conselho gestor é um órgão deliberativo e será composto de forma paritária por 2 (dois) representantes de entidades públicas, 2 (dois) representantes de entidades privadas, 2 (dois) representantes de segmentos da sociedade ligados à área de habitação e 2 (dois) representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretario Municipal de Assistência Social ou pelo Diretor de Habitação.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Gerência de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Paragrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III – deliberar sobre as contas do FHIS;
- IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

V – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada, na íntegra, a Lei 1.431/2007.

Ilhota, 18 de agosto de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE CHAMADA CONCURSO N° 01/2014

Protocolo de Chamada de Candidato Aprovado em Concurso Público

Dentro do que estabelece o Edital 001/2014 de 06/03/2014, e o Decreto nº 24 de 10/07/2014 que Homologa Resultado do Concurso Público nº 01/2014, deverá o candidato citado abaixo comparecer munido das documentações exigidas pelo referido edital em até 7 (sete) dias úteis a sua ciência , das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Leoberto Leal, 160, no Centro da Cidade de Ilhota, para o ingresso na carreira de serviço público municipal. O caso de não comparecimento no prazo acima citado importará em ciência do candidato no seu remanejamento para o final da listagem de classificação.

Ilhota (SC), 18 de agosto de 2017.

Candidato: ROSILENE FRONZA ZIMMERMANN

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Endereço: ESTRADA GERAL BAÚ BAIXO, Nº S/N

Bairro: BAÚ BAIXO Cidade: ILHOTA Estado: SC CEP: 88.320 - 000

47 33437532/ 991447794

CIENTE EM _____ / _____ / _____

Ass. Candidato

Imaruí

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preços para a contratação de empresa de serviços de locação de transporte coletivo de ônibus, van e micro ônibus por quilômetro rodado para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 31/08/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 31/08/2017 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2^a a 6^a feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Imaruí, 18 de agosto de 2017.

Hamilton Claudino Júnior
Secretário de Saúde

Imbituba

PREFEITURA

CONTRATO PMI SEDUCE 2017/20 - A/00 PROC 46/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDUCE 2017/20 - A/00
Contratada: ZOIA RIBEIRO PRESTES
CPF: 852.225.937-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC, COM A PALESTRA E CONSULTORIA DA PROFESSORA DOUTORA ZOIA RIBEIRO PRESTES SOBRE OS TEMAS ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL E SEU SURGIMENTO. ESSA DISCUSSÃO É IMPRENSCINDÍVEL PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA E BASILAR À ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo: 17/07/2017 à 31/12/2017 Valor Total: R\$ 2.800,00

Fundamento: Processo nº 46/2017 Inexigibilidade 06/2017
Imbituba, 17 de julho de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

ZOIA RIBEIRO PRESTES
Representante legal
Contratado

CONTRATO PMI SEDUCE 2017/22 - A/00 PROC 48/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDUCE 2017/22 - A/00
Contratada: SUELY AMARAL MELLO
CPF: 868.486.908-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA/SC, COM A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA DOUTORA SUELY AMARAL MELLO.

Prazo: 17/07/2017 à 31/12/2017 Valor Total: R\$ 3.000,00

Fundamento: Processo nº 48/2017 Inexigibilidade 08/2017
Imbituba, 17 de julho de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

SUELY AMARAL MELLO
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL 37/2017 (SEAD)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO N° 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará, às 14:00 horas do dia 01 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na lei nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, FUNILARIA E PINTURA, EXCLUINDO APENAS SERVIÇOS DE RADIANTE E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEMA."

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 21 de agosto de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO N° 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial comunica, que realizará, às 16:00 horas do dia 01 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na lei nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIANTE E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES."

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 21 de agosto de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

Indaial

PREFEITURA

DECRETO N° 699/17

. DECRETO N° 699/17
. De 17 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133,12(cento e trinta e três reais e doze centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAÚDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2443	MANUT.DA FARMACIA BASICA
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
01635505	ESTADO CUSTEIO SAÚDE
Valor: (133,12)	

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO N° 700/17

. DECRETO N° 700/17
. De 18 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.272,02 (Tres mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAÚDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2443	MANUT. FARMÁCIA BÁSICA
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
03635505	ESTADO CUSTEIO SAÚDE
Valor: (3.272,02)	

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA/SMS N ° 033, de 15 de agosto de 2017

Regulariza a condução de veículos oficiais pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC.

A Secretaria Municipal de Saúde, Adriane Machado Ferrari no uso de suas atribuições conforme determina a Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, em seu Art. 110, Inciso V, e

Resolve:

Art. 1º Os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial destinam-se ao uso exclusivo do serviço público, para atendimento prioritário das atividades externas, funcionais e protocolares, no estrito interesse da Instituição;

Art. 2º O servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, devidamente habilitado, estará autorizado a dirigir os veículos oficiais, conforme sua habilitação, veículos de natureza leve de acordo com as Técnicas de Direção Defensiva, obedecendo as Normas do Código Nacional de Trânsito e considerando:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para executar ações compatíveis com seu cargo/função, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
- c) prévia autorização da chefia imediata.

Art. 3º É expressamente vedado:

- a) O uso de veículos da Instituição para fins particulares a quaisquer pessoas ou entidades;
- b) A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado o caso em que a garagem oficial estiver situada a grande distância da residência de quem use o veículo, condicionado à autorização oficial da chefia competente;

c) O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Instituição;

d) O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;

e) O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;

f) Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Instituição;

Art. 4º Irregularidades constatadas durante a utilização do veículo deverão ser comunicadas imediatamente à Chefia imediata;

Art. 5º Multas resultantes de infrações no trânsito serão pagas pelo servidor, cabendo-lhe a responsabilidade pela infração;

Art. 6º Ao receber o auto de infração, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o servidor responsável;

Art. 7º O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho do veículo depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

Art. 8º A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrários.

Indaial, 15 de agosto de 2017.

Adriane Machado Ferrari
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2017 ALT

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 129/2017

ALTERAÇÃO DO OBJETO E DATAS.

Edital de Pregão Presencial n° 047/2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de máquinas e caminhões.

Entrega dos envelopes: 01/09/2017 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 01/09/2017 - 09h00min – Horário 6de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 133/2017

Edital de Dispensa n° 017//2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos.

Entrega dos envelopes: 18/08/2017

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 134/2017

Edital de Dispensa n° 018//2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Locação de imóvel para instalação do 3º Pelotão da polícia Militar.

Entrega dos envelopes: 18/08/2017

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 135/2017

Edital de Tomada de Preços n° 007/2017-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Execução da ampliação da Unidade de Educação Infantil José Lino Kuhnem.

Entrega dos envelopes: 06/09/2017 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 06/09/2017 - 09h00min – Horário 6de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

3º T.A. - CONTRATO 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2017

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 83.497.560/0001-20, estabelecida a Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, na Cidade de Indaial - SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Osvaldo Metzner, legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 217.876.469-04 e RG nº 193.606-9, residente e domiciliado à Rua São José, nº 133, Bairro do Sol,

nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, e de outro lado, POSTO MIEHE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 83177.295/0001-01, com sede na Rua Dr. Blumenau, 14, Bairro Centro, CEP 89.130-000, município de Indaial/SC, neste ato representado pela sua administradora, Sra. MARLENE MIEHE VON GILSA, sócia administradora, RG nº 222.834-3, CPF 293.140.549-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Blumenau, nº 18, bairro Centro, CEP 89130-000, no município de Indaial/SC doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o e-mail enviado pela CONTRATADA no dia 08 de agosto de 2017 requerimento reajuste de preço, fornecendo, para tanto, notas fiscais referentes ao aumento do preço do litro do combustível, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. Dessa forma, a Administração poderá adequar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, consoante documentos anexos, e restaurar a situação originária, de modo que a administração não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originalmente prevista.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Conforme previsão na Lei Federal 8666/93, o item 3.1.1. da Cláusula Terceira, do Contrato Original, passará para a seguinte redação:

"O valor por litro contratado é de:

- Gasolina Comum: R\$3,424 por litro;
- Gasolina Aditivada: R\$3,430 por litro;
- Etanol: R\$2,932 por litro."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais itens e condições do Contrato Original, 1º Aditivo e 2º Aditivo, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Indaial (SC), 08 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL OSVALDO METZNER Presidente	POSTO MIEHE LTDA. MARLENE MIEHE VON GILSA Administrador

ASSESSORIA JURÍDICA

Luiz Carlos Pabst
OAB/SC nº 6338

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Maria Helena Theiss CPF: 546.774.599-91	Nome: Carin Maria Bachmann Brandt CPF: 564.234.549-49

EXTRATO CONTRATO 17/2017

EXTRATO CONTRATO N° 017/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 019/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

CONTRATADA: INFOPLAN LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e outros para a Câmara Municipal de Indaial.

Início de vigência: 02 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 28.707,50 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente aos lotes 1, 4, 6, 7 e 8.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/17.

EXTRATO CONTRATO 18/2017

EXTRATO CONTRATO N° 018/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 019/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e outros para a Câmara Municipal de Indaial.

Início de vigência: 02 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao lote 2.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/17.

EXTRATO CONTRATO 19/2017

EXTRATO CONTRATO N° 018/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 019/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e outros para a Câmara Municipal de Indaial.

Início de vigência: 02 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao lote 2.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/17.

EXTRATO CONTRATO 20/2017

EXTRATO CONTRATO N° 020/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 019/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

CONTRATADA: COMP1 INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo, foto e outros para a Câmara Municipal de Indaial.

Início de vigência: 02 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), correspondente ao lote 5.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/17.

EXTRATO CONTRATO 21/2017

EXTRATO CONTRATO N° 021/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 021/2017

Dispensa de Licitação nº 012/2017

CONTRATADA: EDUARDO HOELTGEBAUM 03330042990.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de filagem para as solenidades organizadas e realizadas pela Câmara Municipal de Indaial

Início de vigência: 08 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por sessão solene, podendo perfazer o montante de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), se contratada as quatro sessões previstas.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/17.

EXTRATO CONTRATO 22/2017

EXTRATO CONTRATO N° 022/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório: 022/2017

Dispensa de Licitação nº 013/2017

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DA VEIGA 31158099991.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia para as solenidades organizadas e realizadas pela Câmara Municipal de Indaial

Início de vigência: 08 de agosto de 2017.

Término de vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por foto, podendo perfazer o montante de até de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais, se adquirida 400 (quatrocentas) fotos no total das quatro sessões previstas.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/17.

EXTRATO CONTRATO 23/2017

EXTRATO CONTRATO N° 023/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório n. 018/2017

Termo de Dispensa no: 008/2017

CONTRATADA: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação para a sede da Câmara Municipal de Indaial

Início de vigência: 15 de agosto de 2017.

Término de vigência: 14 de agosto de 2018.

Valor estimado por ano: R\$ 74.159,64 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/17.

PORTRARIA 51/2017

Portaria N° 51/17

Férias/ JENIFFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - À servidora Jeniffer Viviani de Souza e Silva, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo

de férias de 2016/2017.

§ 1º - Fica autorizado pagamento relativo à 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 2º - A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativo ou acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Agosto de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
--------------------	---------------------

Vice-Presidente	1º Secretário
-----------------	---------------

Diego Pandini

2º Secretário

PORTRARIA 52/2017

Portaria N° 52/17

Férias/ FABIANE DE OLIVEIRA BORGES

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - À servidora Fabiane de Oliveira Borges, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2016/2017.

§ 1º - Fica autorizado pagamento relativo à 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 2º - A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativo ou acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Agosto de 2017.

Osvaldo Metzner

Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
--------------------	---------------------

Vice-Presidente	1º Secretário
-----------------	---------------

Diego Pandini

2º Secretário

Iomerê

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 37/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 37/2017 para locação de stand e outros. A abertura das propostas se dará no dia 01/09/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 18 de agosto de 2017.

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

TERMO DE ADESÃO 029 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor ALEXANDRE E. RUSCHEINSKY, inscrito no CPF nº039.993.969-54, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa WENDENBURG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida á Rua Jose Albino Colling, nº27, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 10.623.663/0001-16, neste ato representado pelo Senhor IVAN WENDENBURG, portador do CPF nº 030.421.489-20, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
5	54540	SERVIÇO DE HORAS MAQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 1500 A 2500 KG CAPACIDADE DE LANÇA DE 1.5 MT A 2.5 MT. PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	120,0000	VIO17, serie A6341, ano 2014

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuênciia da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 18 de agosto de 2017.

Alexandre E. Ruscheinsky Wendenburg Comercio e Transp. Ltda

Prefeito Municipal em exercício Credenciada

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr. MAURO BARELLA, portador do CPF nº 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa SIIM SERVIÇOS DE IMAGEM INTEGRADA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Guilherme José Missen, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 09.503.895/0001-51, neste ato representado pela Senhora GISELI ROHDEN, portadora do CPF nº 043.228.239-47, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Adesão de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 090/2017, Inexigibilidade nº 011/2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

CREDENCIAIMENTO PARA SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA E SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONANCA MAGNETICA E ULTRASONOGRAFIA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMEOSC, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Item	Item - Descrição	Qtde Total Estimada	Valor Unitário
3	RESSONANCA MAGN. ABDOMEM SUPERIOR 020703001-4	75,00000	268,7500
4	RESSONANCA MAGNETICA COLUNA CERVICAL 020701003-0	75,00000	268,7500
5	RESSONANCA MAGN. COLUNA LOMBO SACRA 020701004-8	150,00000	268,7500
6	RESSONANCA MAGN. COLUNA TORACICA 020701005-6	20,00000	268,7500
7	RESSONANCA MAGN. DE CRANIO 020701006-4	65,00000	268,7500
8	RESSONANCA MANG. MEMBRO INFERIOR UNILATERAL 020703003-0	150,00000	268,7500
9	RESSONANCA MAGN. MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL 020702002-7	80,00000	268,7500
25	RESSONANCA MAGN. BACIA / PELVE 020703002-2	80,00000	268,7500
27	CONTRASTE PARA RESSONANCA 9008-5	200,00000	75,0000

DO PROCEDIMENTO

O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 27.07.2018, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuênciia da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 07 de agosto de 2017.

Mauro Barella SIIM SERVIÇOS IMAGEM INTEG.MEDICA LTDA

Gestor do Fundo Municipal de Saude Fornecedor

Credenciante Credenciada

TERMO DE ADESÃO N° 027/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr. MAURO BARELLA, portador do CPF nº 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLINICA MEDICA SODER E LEMOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua 7 de setembro, nº 845, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.137/0001-79, neste ato representado pelo Senhor RODRIGO SODER, portador do CPF nº 050.794.789-42, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Adesão de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 090/2017, Inexigibilidade nº 011/2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

CREDENCIAIMENTO PARA SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA E SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONANCA MAGNETICA E ULTRASONOGRAFIA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMEOSC, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Total Estimada	Cotação Máxima Unit.
1	54151	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	SERV	300	90,0000

DO PROCEDIMENTO

O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 27.07.2018, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 18 de agosto de 2017.

Mauro Barella CLINICA MEDICA SODER E LEMOS LTDA ME
Gestor do Fundo Municipal de Saude Fornecedor
Credenciante Credenciada

TERMO DE ADESÃO N° 028/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr. MAURO BARELLA, portador do CPF nº 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa NOAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Marechal José B. Bormann, nº 576E, Jardim Italia, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 14.006.296/0001-62, neste ato representado pelo Senhor MAURICIO VARGAS NOAL, portador do CPF nº 995.061.140-72, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Adesão de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 090/2017, Inexigibilidade nº 011/2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA E SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONANCA MAGNETICA E ULTRASONOGRAFIA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMEOSC, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Total Estimada	Cotação Máxima Unit.
3	51989	RESSONANCIA MAGN. ABDOMEM SUPERIOR 020703001-4	SERV	75	268,7500
4	51985	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA CERVICAL 020701003-0	SERV	75	268,7500
5	51986	RESSONANCIA MAGN. COLUNA LOMBO SACRA 020701004-8	SERV	150	268,7500
6	51987	RESSONANCIA MAGN. COLUNA TORACICA 020701005-6	SERV	20	268,7500
7	51992	RESSONANCIA MAGN. DE CRANIO 020701006-4	SERV	65	268,7500
8	51991	RESSONANCIA MANG. MEMBRO INFERIOR UNILATERAL 020703003-0	SERV	150	268,7500
9	51988	RESSONANCIA MAGN. MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL 020702002-7	SERV	80	268,7500
25	54408	RESSONÂNCIA MAGN. BACIA / PELVE 020703002-2	SERV	80	268,7500
26	54405	RESSONÂNCIA MAGN. TÓRAX 020702003-5	SERV	50	268,7500
27	54418	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA 9008-5	SERV	200	75,0000

DO PROCEDIMENTO

O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 27.07.2018, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 18 de agosto de 2017.

Mauro Barella Gestor do Fundo Municipal de Saude Credenciante	NOAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Fornecedor Credenciada
---	---

Ipuacú

PREFEITURA

ARP PREF 33.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n.34/2017

VALIDADE: 15/08/2017 à 14/08/2018

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para as atividades esportivas a serem desenvolvidas no ano de 2017 e seguintes, conforme dispõe termo de referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORA:

- LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.635.838/0001-05, Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondendo o valor unitário de cada item arbitragem/ jogo futebol de campo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PORTARIA N° 153/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA N° 153/2017

DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público; Considerando a necessidade da Creche Municipal permanecer em atividade durante o horário de almoço;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada, temporariamente, a carga horária das servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CH Anterior	CH ampliada/ atual
JUSSARA TELLES DA SILVA	Monitora Educacional	20h	30h
NATANI BELINO	Monitora Educacional	20h	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacú/SC, em 18 de junho de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuacú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretaria de administração e fazenda

PORTARIA N° 154/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA N° 154/2017

DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público; Considerando o afastamento para tratamento de saúde de servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta - 20h., a qual posteriormente entrará em gozo de licença maternidade; Considerando que para atender a demanda na Unidade de Saúde Central se faz necessário profissional da área de fisioterapia atuando 40h semanais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	C H Anterior	C H ampliada/ atual
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta	20h	40h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuáçu/SC, em 18 de junho de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuáçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretaria de administração e fazenda

PORTARIA Nº 151/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTRARIA Nº 151/2017

DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuáçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Atestado Médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
CATARINA PORTELLE	Professor II – 20h	15/08/2017 à 10/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuáçu- SC, em 17 de agosto de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretaria de administração e fazenda

PORTRARIA Nº 152/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTRARIA Nº 152/2017

DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuáçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ELENICE MÜLLER	Telefonista – 40h	15/12/2015 à 14/12/2016	21/08/2017 à 09/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu/SC, em 18 de agosto de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuacu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretaria de administração e fazenda

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 405/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Provisões.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

SILVANO SCHMIDT, matrícula 507, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.138.591-2 e CPF sob o nº. 627.786.689-49, residente e domiciliado na rua Celso Ramos, no cargo Efetivo de Servente, com carga horária de 44 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 17 de Agosto de 2017, conforme atestado médico CID S. 62-5

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito retroativo a partir de 17 de Agosto de 2017.

Ipumirim – SC, 17 de Agosto de 2017.

Volnei Antonio Schmidt

Prefeito

Iraceminha

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia dezoito de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iraceminha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 060, de 05 de junho de 2017, para julgamento de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Licitatório nº 057/2017, tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para construção de uma quadra coberta poliesportiva, localizada na Linha Biguá, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 1.170,00 m² em atendimento ao Contrato de Repasse nº 842010/2016 – Operação 1037151-83 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. Ato contínuo, O Presidente da Comissão Evandro João Rauber declarou aberta a Sessão. Esteve presente além dos membros da comissão, membros da comunidade em geral, para acompanhar o julgamento da presente sessão pública desta licitação. Após a Secretaria da Comissão leu a ata de julgamento dos recursos e contrarrazões proferidas pela Comissão de Licitações, que inabilitou as empresas Cimec e Light Night. Passado a palavra para o Assessor Jurídico do Município, o mesmo informou que a empresa Cimec Pre Fabricados de Cimento Eirelli impetrou Mandado de Segurança contra a decisão que a inabilitou do prosseguimento do certame, restando habilitada para a fase de abertura das propostas, dando total cumprimento ao Mandado de Segurança n. 0301584-64.2017.8.24.0042. Ato contínuo o presidente da Comissão passou para a abertura dos envelopes de propostas. Após as análises das propostas a empresa Cimec Pre Fabricados Eireli Me apresentou o menor valor dentre as propostas apresentadas, sendo o valor Global de R\$ 489.633,63. O representante da empresa Viga Construtora Eireli Me solicitou que a Secretaria constasse em ata as suas alegações quanto à apresentação da proposta da Empresa Cimec, sendo: “a empresa Cimec não declarou em sua proposta, conforme item 6.2 alínea “g” a declaração que no preço proposto ele comprehende todos os custos necessários para a execução dos serviços”. Também solicitou constar: “para que seja analisado o BDI utilizado para a cotação da proposta”. Em atendimento às solicitações dos membros da comissão e indagação do representante da empresa Viga Construtora e Incorporadora Eireli Me, tendo em vista a disparidade de valores entre a empresa vencedora e todas as demais, a Comissão de Licitações irá encaminhar a proposta vencedora para a análise do Setor de Engenharia da AMERIOS, responsáveis pela execução do projeto, para a devida análise dos valores orçados, decide solicitar à empresa Cimec que apresente no prazo de três dias, para a apresentação de comprovação de executabilidade da Obra com os valores orçados em sua proposta, ou seja até dia 23 de agosto de 2017. Após a análise e parecer do Setor de Engenharia da AMERIOS, análise jurídica, análise da Comissão de Licitações e das indagações por parte da empresa Viga e comprovação da executabilidade da obra por parte da empresa proponente, a Comissão de Licitações, no prazo de três dias irá se pronunciar e decidir a aceitabilidade da proposta e declaração do licitante vencedor. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Iraci Pasqualotto, neste ato representando os membros da Comunidade da Linha Biguá, solicitou a palavra para indicar ao Prefeito Municipal, que designe uma Comissão com

membros da Comunidade da Linha Biguá para acompanhamento da Obra, desde as ferragens até a finalização e recebimento definitivo da obra. O Presidente da Comissão de licitações repassou informações quanto às regras de execução da obra, sendo que será contratado um Engenheiro Civil para acompanhamento da execução da obra, será restritamente efetuado Termos Aditivos.

Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Evandro João Rauber
Presidente da Comissão

Débora Spenazzatto
Secretária da Comissão

Cintia Giovana Stacke
Membro

Joacir Carlos Bertoldo
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual contratação de oficina mecânica devidamente constituída para fornecimento de peças originais e serviço de mão de obra, para realizar reparos e revisões no sistema de embreagem dos ônibus do transporte escolar.

Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).

Tipo: Menor Preço por lote.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 31/08/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de Agosto de 2017.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Iratí

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO R.P. Nº 039/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 055/2017

Processo Licitatório º 055/2017

Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 039/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA LINHA SETE DE SETEMBRO E DA SEDE.

E R R A T A

Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 25 de agosto de 2017

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de e-mail: irati@irati.sc.gov.br.

ALTERAÇÕES:

1. Descrição do item 12.1:

Onde se lê: menor preço global

Leia-se: menor preço por ítem

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Iratí – SC, 10 de agosto de 2017.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO 3263/2017

Decreto nº 3263/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.943 de 17 de Agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 657.777,10 (seiscientos e cinquenta e sete mil setecentos e sete reais e dez centavos).

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - GIGA		
3.3.93.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.061 – Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (85)	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.3.90.00.00.00.00.0203 (127)	Aplicações Diretas	R\$ 10.777,10
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (152)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.020 – Manutenção dos Programas de Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (158)	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (9)	Aplicações Diretas	50.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras e reformas e ampl. de escolas e quadras mun. – Ensino Fund.		
4.4.90.00.00.00.00.0205 (36)	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0198 (44)	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0204 (57)	Aplicações Diretas	R\$ 260.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.057 – Programa Caminhos da Escola		

4.4.90.00.00.00.00.0204 (209)	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias		
4.4.90.00.00.00.00.0139 (121)	Aplicações Diretas	R\$ 77.777,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA 241/2017

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

ADMETE erro material existente na Portaria Nº 241/2017, publicada com o título de PORTARIA Nº 265/2017 no DOM/SC Edição nº 2305, p. 418, do dia 26/07/2017, tornando-a nula para todos os efeitos legais.

Irineópolis, 18 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2014.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 057/2012 de 27/03/2012; da Lei Complementar nº 056/2012 de 08/02/2012; da Lei Complementar nº 035/2007 de 19/12/2007 e da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e dá outras providências".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados no Anexo II da Lei Complementar n.º 057/2012 - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, que passam a vigorar conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

IV – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)

Escolaridade: Ensino Superior Completo – SUP. registro no conselho de classe se for o caso.

Carga Horária: 44 horas semanais, com exceção de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, com carga horária de 30h/sem e Médicos e Odontólogos, com carga horária de 22 h/sem.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Fisioterapeuta	30	2	20	23
Fonoaudiólogo	30	2	20	23

Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam o cargo de Fonoaudiólogo ou Fisioterapeuta ficam automaticamente enquadrados na carga horária estabelecida por esta Lei, a partir da data de 01/01/2015.

Art. 2º. Fica também alterado no Anexo I da Lei Complementar n.º 056/2012 – Tabela II – PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO – passando a integrar a referida tabela o cargo de Professor Assistente, conforme quadro abaixo:

TABELA II – PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO

ESPECIALISTAS EM ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO ESCOLAR e PROFESSOR ASSISTENTE.

Observação: Os valores têm como referência uma carga horária de 40 horas semanais.

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	R\$									
1	2.166,65	2.231,65	2.298,60	2.367,56	2.438,59	2.511,75	2.587,10	2.664,71	2.744,65	2.826,99

Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam o cargo de Professor Assistente ficam automaticamente enquadrados na Tabela II, percebendo os vencimentos previstos na presente Lei, a partir da data de 01/01/2015.

Art. 3º - Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

Art. 4º - Fica alterado no Anexo I da Lei Complementar n.º 035/2007 - QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA – o salário mensal de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Dengue, que passam a vigorar conforme quadro abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2007

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS (DENGUE)

Grupo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Categoria Funcional	Salário Mensal (R\$)	Habilitação
V	40 horas	01	Agente de Combate à Dengue	1.014,00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

Grupo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Categoria Funcional	Salário Mensal (R\$)	Habilitação
VI	40 horas	27	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam vaga dos empregos público relacionados no caput ficam automaticamente enquadrados nos novos valores aprovados por esta Lei, a partir de 01/01/2015.

Art. 5º. - Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

Art. 6º. - Com a aprovação das alterações previstas na presente Lei, ficam consequentemente alterados os Quadros e Tabelas que compõem a referenciada legislação, os quais passarão a ter a redação definida nos Anexos desta Lei, conforme relacionados abaixo:

I. Anexo IV Lei Complementar n.º 057/2012 – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP);

II. Anexo I da Lei Complementar n.º 056/2012 – Tabela II – PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO;

III. Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

IV. Anexo I da Lei Complementar N.º 035/2007 - QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA;

V. Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/01/2015.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis – SC, em 28 de Novembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 – ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2014

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

GRUPOS OCUPACIONAIS COM QUADRO DE VAGAS

IV – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)

Escolaridade: Ensino Superior Completo – SUP. registro no conselho de classe se for o caso.

Carga Horária: 44 horas semanais, com exceção de odontólogos com carga horária de 22 h/sem; Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo com carga horária de 30h/sem.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Administrador	44	2	20	23
Advogado	44	1	20 A	23 A
Assistente Social	30	5	20	23
Bioquímico	44	1	20	23
Contador	44	2	20	23
Coordenador de Informática	44	1	20	23
Enfermeiro	44	3	20	23
Engenheiro Agrônomo	44	1	20	23
Engenheiro Civil	44	1	20	23
Farmacêutico	44	2	20	23
Médico Veterinário	44	2	20	23
Nutricionista	44	2	20	23
Odontólogo	22	2	20	23
Optometrista	44	1	20	23
Fisioterapeuta	30	2	20	23
Fonoaudiólogo	30	2	20	23

Psicólogo	44	3	20	23
Assessor de Imprensa	44	1	20	23

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 – ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E DE FUNÇÕES DE GESTÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

II – Profissionais de Apoio Pedagógico - Especialistas em Administração, Orientação e Supervisão Escolar, Assistente Técnico Pedagógico e Professor Assistente.

Escolaridade: Formação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Formação de nível superior e especialização em pedagogia para o Professor Assistente;

Formação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Pedagogia para o Assistente Técnico Pedagógico;

Formação de nível superior e/ou habilitação específica em administração, supervisão ou orientação escolar, para os demais cargos.

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		
		Q	P	V
Administrador Escolar	40h	04	02	02
Orientador Escolar	40h	04	01	03
Supervisor Escolar	40h	03	01	02
Assistente Técnico Pedagógico	40h	03	-	03
Professor Assistente	40h	02	02	00

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 – ANEXO III

Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014 – ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2007

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Programa de Combate a Endemias (Dengue)

Grupo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Categoria Funcional	Salário Mensal (R\$)	Habilitação
V	40 horas	01	Agente de Combate à Dengue	1.014,00	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Grupo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Categoria Funcional	Salário Mensal (R\$)	Habilitação
VI	40 horas	27	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 – ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2001

ANEXO II

Suprimido através da Emenda Supressiva nº 016/2014.

LEI SUPLEMENTAÇÃO Nº 1943.2017

Ley nº 1.943/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 657.777,10 (seiscientos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - GIGA		
3.3.93.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.061 – Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (85)	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.3.90.00.00.00.00.0203 (127)	Aplicações Diretas	R\$ 10.777,10
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (152)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.020 – Manutenção dos Programas de Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (158)	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (9)	Aplicações Diretas	50.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras e reformas e ampl. de escolas e quadras mun. – Ensino Fund.		
4.4.90.00.00.00.00.0205 (36)	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0198 (44)	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0204 (57)	Aplicações Diretas	R\$ 260.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.057 – Programa Caminhos da Escola		
4.4.90.00.00.00.00.0204 (209)	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias		
4.4.90.00.00.00.00.0139 (121)	Aplicações Diretas	R\$ 77.777,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR DANIELI PRETO RODRIGUES, nascida em 13/06/1995, portadora do CPF nº 103.579.189-75 RG nº 6.227.201 SESP/SC, para no período de 24/07/2017 a 22/12/2017 exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 019/2017, vinculada a Secretaria da Educação, visando a urgência na realização dos serviços para dar atendimento ao aumento da demanda na rede pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

.

Itá

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E AGENDAMENTO DE ABERTURA PROPOSTAS PL 053/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017, CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto n° 003 de 06 de janeiro de 2017, senhor Presidente Ronei Trevisol, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, para o ato de recebimento e analise da documentação faltante da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR DE ITÁ – COOPER VALE ITÁ, protocolada tempestivamente no dia dezessete de agosto de dois mil e dezessete sob o numero 730. Lido e analisado os documentos aprese restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. Diante do fato fica marcado para o dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete as 08h30min, a abertura do envelope de proposta. Intima-se os participantes da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente e membros e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Ronei Trevisol Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Jocias André Kurmann
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 14 de setembro de 2017, para a possível aquisição de de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPIs. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 14 de setembro de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. Deverá ser enviadas amostras dos produtos até o dia 28 de agosto para aprovação, conforme edital. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá-SC, 18 de agosto de 2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PR Nº 31/2017

Pregão Presencial nº 31/2017 – Objeto: aquisição de um veículo ambulância, novo, para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 31 agosto de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 31 de agosto de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 18 de agosto de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – IL Nº 05/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2017/Credenciamento nº 01/2017. Objeto: contratação de emissora de radiodifusão, para a prestação de serviços para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público. Contrato nº 34/2017. Contratada: Associação Comunitária João Kominek. Valor total: R\$ 4.730,00. Prazo: 31/12/2017, podendo ser prorrogado. Itaiópolis, 14 de agosto de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 24/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público para a admissão de servidores de provimento efetivo para preenchimento de vagas para a Administração Pública Municipal para cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:20 horas do dia 04 de setembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiópolis, 18/08/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

04.057.2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.057.2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.057.2017.

Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 31(trinta e um) de agosto de 2017.

Abertura do Pregão: 31(trinta e um) de agosto de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone “licitações- modalidades – pregão – pasta 04.057.2017” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 18 de agosto de 2017.

João Luis Emmel
Secretário de Administração

Pregão Presencial nº. 04.050.2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital N°. 04.050.2017.

Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 04(quatro) de setembro de 2017.

Abertura do Pregão: 04(quatro) de setembro de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone “licitações- modalidades – pregão – pasta 04.050.2017” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 18 de agosto de 2017.

João Luis Emmel
Secretário de Administração

PROCESSO 079.2017 - CREDENCIAMENTO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA (PAVER) - TERMO DE CREDENCIAMENTO 025.2017 - LINKPAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 079/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2017

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo PAVER das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

VIGÊNCIA CONTRATO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

Itapema, 16 de agosto de 2017.

Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 079.2017 - CREDENCIAMENTO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA (PAVER) - TERMO DE CREDENCIAMENTO 026.2017 - OSMAR PEDRO VIEIRA EMPREENDIMENTOS - ME - SOL E MAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 079/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2017

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo PAVER das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.050.2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

CONTRATADA: OSMAR PEDRO VIEIRA EMPREENDIMENTOS - ME

VIGÊNCIA CONTRATO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

Itapema, 17 de agosto de 2017.

Nilza Nilda Simas

Prefeita de Itapema

PROCESSO 107.2016 - CONTRATO 060.2016 -

ADITIVO - FREENETWORKS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 107/2016

CONTRATO Nº 060/2016

ADITIVO: Segundo

OBJETO: O presente Contrato tem como origem a Ata de Registro de preços 04.073.2016 Objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção e melhoramento da Rede de Dados e Voz, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 05 (cinco) meses

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FREENETWORKS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

LTDa – ME

VIGÊNCIA CONTRATO: Até 08 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

Itapema, 08 de agosto de 2017.

Nilza Nilda Simas

Prefeita de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 156/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das Propostas: até as 9h00 do dia 31/08/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de Agosto de 2017.

Nelson Klein

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 157/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das Propostas: até as 10:00 do dia 31/08/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de Agosto de 2017.

Paulo José Theobald

Secretário de Transportes e Obras

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2017

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2016

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Abastecedora Líder LTDA

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 188/2016

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02, 03, do pregão para Aquisição De Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Gasolina Comum, Destinados Para Abastecimento De Maquinas E Veículos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 2.925,96

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Itapiranga – SC., 18 de agosto de 2017.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2017

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2016

PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder LTDA

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 188/2016

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02, 03, do pregão para Aquisição De Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Gasolina Comum, Destinados Para Abastecimento De Maquinas E Veículos desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 52.410,95

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Itapiranga – SC., 18 de agosto de 2017.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2017

PORTARIA N° 106/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei n° 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Paula Prost Welter, matrícula n° 11741-03, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 236, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão presencial n° 145/2017, para registro de preços para aquisição de pastas para bloco de produtor rural.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 16 de agosto de 2017.

JORGE WELTER

Prefeito Municipal

Paula Prost Welter

Fiscalizadora

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 093/2017 PUBLICADA EM 1º DE AGOS-

TO DE 2017

PORTARIA Nº 093/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 104/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 109/2017, para contratação de empresa para execução em regime de empreitada global para construção de quadra coberta na comunidade de linha dourado, interior, município de Itapiranga-SC, com área total de 618,58m², de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme contrato de repasse n. 831794/2016/ Ministério do Esporte/Caixa.

Art. 2º - O servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 28 de julho de 2017.

JORGE WELTER

Prefeito Municipal

Régis K. Bittencourt
Fiscalizador

Art. 2º - O Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 9 de agosto de 2017.

JORGE WELTER
Prefeito MunicipalRégis K. Bittencourt
Fiscalizador**RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 098/2017**

RETIFICA A PORTARIA Nº 098/2017 PUBLICADA EM 11 DE AGOS-

TO DE 2017

PORTARIA Nº 098/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 110/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 136/2017, execução em regime de empreitada global de serviços de reforma do complexo Oktober, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO N°143/2017

Página: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un. N.Med.	Qtdt Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 143/2017 Licitação: 143/2017 - PR Fornecedor: 1180 - ELMIO A. KIST								
2	78986	BROCA DE AÇO VIDIA IMPACTO 10MM CHAVE DE BOCA COMBINADA Nº 11	VONDER CONEX	UND UND	20,000 5,000	0,0000 0,0000	10,5000 5,0000	210,00 25,00
8	78990	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 16 POLEGADAS	DISMA	UND UND	10,000	0,0000	20,0000	200,00
15	79010	LUVA SOLDÁVEL MISTA 20 MM X 1/2	PLASTILIT	UND UND	20,000	0,0000	0,6000	12,00
20	74663	MARTELLO DEMOLIDOR 1750 WATTS, 220 VOLTS	BOSCH	UND UND	1,000	0,0000	4,600,0000	4,600,00
22	79025	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	UND UND	100,000	0,0000	0,2700	27,00
27	5376	PORCA SEXTAVADA 1/2"	CISER	UND UND	100,000	0,0000	0,3900	39,00
28	2602	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UND UND	10,000	0,0000	11,5000	115,00
34	79040	ROLÔ DE PINTURA DE LÂmina DE OVELHA ALTA 10 MM X 5 CM DE LARGURA	ROMA	UND UND	20,000	0,0000	5,0000	100,00
36	79041	ROLÔ DE PINTURA DE LÂmina DE OVELHA ALTA 10 MM X 9 CM DE LARGURA	PARABONI	UND UND	30,000	0,0000	6,0000	180,00
37	79042	SACHO 1 PONTA COM CABO	PLASTILIT	UND UND	6,000	0,0000	5,5000	107,70
38	79043	TEE PVC N° 100	PLASTILIT	UND UND	10,000	0,0000	0,5000	55,00
40	79045	TEE PVC N° 20	GERDAU	UND MT	30,000	0,0000	3,4000	15,00
41	79048	TRELIÇA DE FERRO TG8	GERDAU	MT	800,000	0,0000	2,720,00	2,720,00
66	80022	Total do Fornecedor —>			1.162,000			8.405,70
Nr. do Processo: 143/2017 Licitação: 143/2017 - PR Fornecedor: 140951 - CRC ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA - ME								
69	79928	VIGOTE TRELIÇADO TG-8 E TAVELAS DE CONCRETO	GERDAU	MT2	200,000	0,0000	31,5000	6.300,00
Nr. do Processo: 143/2017 Licitação: 143/2017 - PR Fornecedor: 142102 - AGROPECUÁRIA ITAPIRANGA LTDA - ME								
5	9614	CABO PARA ENXADA	WORKER	UND UND	20,000	0,0000	9,5000	190,00
6	80018	CABO PARA MACHADO	WORKER	UND UND	20,000	0,0000	8,7500	175,00
9	78991	CHAVE DE BOCA COMBINADA Nº 13	MAYLE	UND UND	5,000	0,0000	5,7500	28,75
13	79008	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA FOLHADA GRAMPOS 1096 - 6mm CANA CA 5.000	VELOZ CLEAN	UND UND	36,000	0,0000	35,0000	1.250,00
17	67197	LONA PRETA 6 MT DE LARGURA X 180 MICRO	VONDER	CX	30,000	0,0000	8,0000	240,00
19	73697		LONAX	MT	100,000	0,0000	5,7000	570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 2/4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 143/2017 Licitação: 143/2017 - PR Fornecedor: 142102 - AGROPECUÁRIA ITAPIRANGA LTDA - ME Data da Homologação:								
21	74684	MANDRIL + MARTELETE + HASTE SDS PLUS BOSCH	BRASFORT	UND	2,000	0,0000	41,0000	82,00 Venceu
23	79028	NÍVEL DE MADEIRA 14 POL PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12 VOLTS BIVOLT	KALA BELFIX	UND	10,000	0,0000	12,8000	128,00 Venceu
24	80017	PITÃO COM BUCHA DE NYLON Nº 08 RALO 150 X 150 X 0,50	SÃO RAFAEL PLASTUBOS BAKOF	UND	300,000	0,0000	0,2700	560,00 Venceu
25	80021	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS TEE PVC Nº 25	PLASTUBOS SOLPACK	UND MT2	30,000	0,0000	0,3900	11,70 Venceu
32	75604	TELA DE SOMBREAMENTO 50 % MONOFILAMENTO COM 3 METROS DE LARGURA, VASSOURÃO DE 40,8CM COM CERDAS PRETAS RESISTENTES COM 10 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE MADEIRA	KALA	UND	600,000	0,0000	2,4000	1.440,00 Venceu
35	79930			UND	20,000	0,0000	16,9000	338,00 Venceu
Total do Fornecedor —>						1.198,000	5.806,45	
Nr. do Processo: 143/2017 Licitação: 143/2017 PR Fornecedor: 144389 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP Data da Homologação:								
4	73249	BROCA ESCALONADA PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6MM	CONEX	UND	1,000	0,0000	89,0000	89,00 Venceu
14	79929	ESPELHO DE ABA (TESTEIRA) DE PINUS GRAMPEADOR 105/4MM	VIER ROCAMA	MT	250,000	0,0000	5,7500	1.437,50 Venceu
16	67896	JOGO DE LAMINA PARA SERRA TICO-TICO SKL, BOSCH	BOSCH	UND	12,000	0,0000	54,9000	658,80 Venceu
18	80016	PORCA SEXTAVADA 3/4"	CISFER	UND	5,000	0,0000	27,9000	139,50 Venceu
26	59697	PREGO 17x27 PREGO 18x30 REDUÇÃO PVC 25MMX20MM TEE PVC Nº 40	ARCELORMITAL ARCELORMITAL MULTILIT MULTILIT	KG KG UND UND	100,000	0,0000	0,8800	88,00 Venceu
29	8559			KG	100,000	0,0000	5,8000	580,00 Venceu
30	3971			KG	100,000	0,0000	6,6000	660,00 Venceu
33	70985			UND	10,000	0,0000	0,3000	3,00 Venceu
43	79047			UND	10,000	0,0000	1,5000	15,00 Venceu
Total do Fornecedor —>						588,000	3.670,80	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 3/4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: Fornecedor:	143/2017 144390 - QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	Licitação: 143/2017 - PR Data da Homologação:						
45	76341	TEXTURA ACRÍLICA LISA, BALDE COM 25 KG	COLORBRIL	UND	16,000	0,0000	67,0000	1.072,00 Venceu
46	80002	THINNER BALDE COM 18 LITROS	COLORWAN	UND	11,000	0,0000	119,0000	1.309,00 Venceu
47	80001	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	COLORWAN	UND	15,000	0,0000	42,0000	630,00 Venceu
48	80014	INTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR AMARELO OURO GALÃO DE 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	67,0000	2.010,00 Venceu
49	80012	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR AMARELO OURO, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	22,0000	660,00 Venceu
50	80007	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR AZUL GALÃO DE 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	69,0000	2.070,00 Venceu
51	80011	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR AZUL ROYAL, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	19,0000	570,00 Venceu
52	77710	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR BRANCA, GALÃO COM 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	69,0000	2.070,00 Venceu
53	80009	TINTA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	18,0000	540,00 Venceu
54	80015	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR LARANJA GALÃO DE 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00 Venceu
55	80013	TINTA AUTOMOTIVA NA COR LARANJA, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	22,0000	660,00 Venceu
56	77709	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR VERDE BANDERA, GALÃO, GALÃO COM 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00 Venceu
57	80010	TINTA AUTOMOTIVA NA COR VERDE BANDEIRA, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	22,0000	660,00 Venceu
58	77708	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA NA COR VERMELHA, GALÃO COM 3,6 LITROS	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	75,0000	2.250,00 Venceu
59	80008	TINTA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHO SANGUE, GALÃO DE 01 LITRO	COLORWAN	UND	30,000	0,0000	22,0000	660,00 Venceu
64	70481	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA BALDE COM 18 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTITUENTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	COLORWAN	UND	10,000	0,0000	176,0000	1.760,00 Venceu
65	70480	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA BALDE COM 18 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTITUENTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	COLORWAN	UND	50,000	0,0000	164,0000	8.200,00 Venceu
Total do Fornecedor —>							462,000	29.621,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 4/4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd Coltada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 143/2017 Fornecedor: 144550 - CAMARGO & FELTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME									
7	9615 31	CABO PARA PICAO PREGO 19x39	PANDOLFO GERDAU	UND KG	20,000 100,000	0,0000 0,0000	15,0000 6,8000	300,00 680,00	Venceu Venceu
Total do Fornecedor —>									
Nr. do Processo: 143/2017 Fornecedor: 144551 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME									
39	48940	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE, GALÃO 5 LITROS	RODOMAS	GL	15,000	0,0000	34,0000	510,00	Venceu
60	80003	TINTA ESMALTE SINTETICO, LINHA PREMIUM, ABNT NBR 13245, LATA COM 3,6 LITROS NA COR AMARELA	SANTA COR	UND	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
61	80004	TINTA ESMALTE SINTETICO, LINHA PREMIUM, ABNT NBR 13245, LATA COM 3,6 LITROS NA COR PRETA	SANTA COR	UND	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
62	80006	TINTA ESMALTE SINTETICO, LINHA PREMIUM, ABNT NBR 13245, LATA COM 3,6 LITROS NA COR VERDE BANDEIRA	SANTA COR	UND	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
63	80005	TINTA ESMALTE SINTETICO, LINHA PREMIUM, ABNT NBR 13245, LATA COM 3,6 LITROS NA COR VERMELHA	SANTA COR	UND	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
Total do Fornecedor —>									
135,000									
6.870,00									

Itapiranga, 18 de Agosto de 2017.

Itapoá

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO Nº 67/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Ref.: PREGÃO Nº 67/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - PROCESSO Nº 90/2017 - OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público, as alterações promovidas no edital de Pregão nº 67/2017, em virtude de correções que se fizeram necessárias no sistema de envio de propostas eletrônicas. Deste feito, o agrupamento de itens "por lote" no sistema de envio de proposta eletrônica passa a vigorar como "itens individuais" de acordo com o determinado no edital em epígrafe.

Deste feito, todos os interessados que efetuaram o cadastro de suas propostas com data anterior a presente deverão recadastrá-las na formatação correta.

Para tanto, a data para protocolo dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação passará a data de 31 de agosto de 2017 às 13:30h. O Município não se responsabilizará por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, conforme edital. E ás 14:00h do dia 31/08/2017, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Itapoá, 18 de agosto de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME, com sede à Rua Vitória, nº 538 , Bairro: Centro, na cidade de Içara/SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.258.607/0001-92 e Inscrição Estadual nº 255.969.473, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. TIAGO DE FAVERI GIUSTI, portador do CNPF/MF nº 053.311.259-13 e do CI.RG nº 4.902.629 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017, PROCESSO Nº 73/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Software de Gestão da Assistência Social, implantação, capacitação dos servidores/usuários, hospedagem em servidor virtual "datacenter" e suporte técnico, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: 35.350,00.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de agosto de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL CADASTRAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC - EDITAL

ERRATA DO EDITAL

CADASTRAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC - EDITAL

Ficam alterados os itens abaixo relacionados:

Onde se Lê:

2 DO CADASTRAMENTO

2.1 As datas de cadastramento serão do dia 07 (sete) ao dia 11 (onze) de agosto de 2017.

Leia-Se

2 DO CADASTRAMENTO

2.1 As datas de cadastramento serão do dia 07 (sete) ao dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017.

Onde se lê:

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 O cadastramento será realizado somente a apresentação dos seguintes documentos

- a) Cópia da ata de criação da associação
- b) CNPJ;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Cópia do estatuto ou regimento da associação;
- e) Cópia dos documentos CPF, RG, Título de Eleitor do Presidente e vice e do Tesoureiro e vice.

Leia-se:

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 O cadastramento será realizado somente a apresentação dos seguintes documentos

- f) Cópia da ata de criação da associação
- g) CNPJ;
- h) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria
- i) Cópia do estatuto ou regimento da associação;
- j) Cópia dos documentos CPF, RG do Presidente e vice e do Tesoureiro e vice.

Onde se lê:

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.5 No dia 22 (vinte e dois) de agosto/2017 será divulgada no site da prefeitura e no face book da Secretaria de esporte e Lazer a relação dos cadastros efetuados.

Onde leia-se:

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.5 No dia 10 (dez) de setembro de 2017 será divulgada no site da

prefeitura e no face book da Secretaria de esporte e Lazer a relação dos cadastros efetuados.

Itapoá, 14 de agosto de 2017

Marcos Antonio Fontana
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO ATA Nº46/2017- TINTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: MADEVIA EIRELI-EPP, com sede á Rua Augusto Gneidig, Bloco B, nº 810, Industrial Norte, Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.197.303/0001-60, e Inscrição Estadual: 254.425.739, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. OSMAR MICHREFF portador do CNPF/MF nº 020.660.579-07, e do CI.RG nº2/R. 3.139.180 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO Nº 66/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - PROCESSO Nº 89/2017.

Objeto: Aquisição de tinta e demais materiais para pintura d sinalização viária, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR R\$: Valor total máximo geral de R\$ 31.490,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 17 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Itapoá, 17 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: GMAES TELECOM LTDA- MA, com sede á Rua Carlos Seara, nº194, sala 201, Bairro: Vila Operária, Cidade: Itajaí/SC, CEP: 88303-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.644.251/00001-86, e inscrição estadual: 256736243 representada neste ato pelo proprietário o Sr. CESAR ROBERTO SILVA, portador do CNPF/MF nº 807.191.809-10 e do CI.RG nº2.295.07-6, SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017, PROCESSO N° 86/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado de 50 (cinquenta) Megabytes (MB) contínuo e ininterrupto, conforme especificações constantes no edital.

VALOR R\$: R\$ 58.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2018

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL N° 025/2017- CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL N° 025/2017
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

Ø INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO
5867/2017	Gabriele Miskiw
5868/2017	Juliana Stefanés
5870/2017	Rosely Manicaldi
5871/2017	Gustavo da Costa Flores
5873/2017	Geovana Peres Wallendorff
5874/2017	Andreia Cristina Ferreira Carvalho Camilo
5875/2017	Cleniane Deodoro Leite Amaral
5878/2017	Leonildo Veiga Amaral
5879/2017	Raquel Venegas
5883/2017	Ana Carolina Soares de Lima
5884/2017	Ana Paula Damazio Alexi
5886/2017	Catiani Santos do Rosario
5887/2017	Cezar Augusto Kojikovski
5889/2017	Ivan Pereira Leite
5890/2017	Felipe dos Santos Silva
5892/2017	Ana Paula de Freitas Almeida
5893/2017	Akinandra Almahara Martendal
5894/2017	Caoany Olegario Schendroski Gobel
5897/2017	Eduarda dos Santos Taquete

5898/2017	Lilian Aparecida dos Santos
5899/2017	Luciano Santos Kuroba
5900/2017	Nathalia dos Santos Tavares Silva
5901/2017	Elizangela Cristina Gomes Rodrigues
5902/2017	Karen Meira Bello de Campos
PROTOCOLO	CANDIDATO
5903/2017	Michele Pereira dos Santos
5904/2017	Fátima Cristina de Araújo Pereira
5909/2017	Vagner Witkowski (Kellen Cristina Marcondes)
5910/2017	Marion Lima de Aquino
5911/2017	Veridiana Gomes Almeida Silva
5915/2017	Ana Maria Rodrigues de Mello
5916/2017	Cilene Rosilene Bezerra
5918/2017	Abatha Ingrid Piva
5919/2017	Abatha Ingrid Piva (Lucimar Aparecida Machado Piva)
5921/2017	Ademar de Souza
5922/2017	Cleide dos Santos Mazetti
5927/2017	Guilherme Klemann
5933/2017	Tadeu Alexandre Junior

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub itens 33 e 34 do referido Edital

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5869/2017	Marco Antonio Pereira	Não apresentou Carteira de Identidade (sub item 3.3, alínea a)
5876/2017	Elaine de Azevedo Paluski	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea e)
5881/2017	Raquel Venegas (Maria Ester Venegas)	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea e)
5885/2017	Michele Barbosa dos Santos	Não apresentou Carteira de Identidade (sub item 3.3, alínea a)
5891/2017	Caroline Soares da Silva	Não apresentou Título de Eleitor (sub item 3.3, alínea d)
5896/2017	Gabriel Siqueira Ribeiro	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea e)
5924/2017	Reginaldo dos Santos Ribeiro	Certificado de conclusão de Ensino Médio Ilegível (sub item 3.3, alínea c)
5925/2017	Fabiana Machado Rodrigues	Não apresentou Carteira de Identidade (sub item 3.3, alínea a)
5926/2017	Eliziara Martins Pereira	Não apresentou Carteira de Identidade (sub item 3.3, alínea a) Não apresentou certificado de conclusão do Ensino Médio (sub item 3.3, alínea c) Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral (sub item 3.3, alínea e)
5928/2017	Fabiane de Souza Miranda	Não apresentou Título de Eleitor (sub item 3.3, alínea d)
5929/2017	Emily da Silva Benkendorf	Não apresentou certificado de conclusão do Ensino Médio (sub item 3.3, alínea c)

Itapoá, 18 de agosto de 2017

Daiane Batista
Secretária Executiva

Suzana Besen
Agente Administrativo

Vandressa Aparecida Chervinski
Agente Administrativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 028/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 028/2017

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elisiane de Souza Martins, Secretária da Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para reserva de vagas destinado a selecionar candidatos à Educadora Social.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº16/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e das Leis 096/2006 e 166/2008, que dispõe sobre a manutenção do Abrigo Provisório.

Este edital tem validade máximo por 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a reserva de vagas do quadro de Educadoras Sociais do sexo feminino.

1.2. O quadro funcional da instituição disponibiliza 10 vagas de Educadoras Sociais, que serão preenchidos de acordo com a necessidade da Instituição e classificação no Processo Seletivo.

1.3. Este edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

1.4. As principais atribuições da função são: os cuidados intensivos de crianças e adolescentes acolhidos na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO do Município de Itapoá, mantendo sob sua responsabilidade a educação e orientação, desempenho de atividades de manutenção de higiene e limpeza doméstica (do espaço externo e interno do abrigo), higiene e limpeza pessoal de crianças e jovens acolhidos que necessitarem, noções de manipulação, armazenamento e cozimento de alimentos.

1.5. São requisitos para desempenho das atribuições:

- a) Ter concluído o ensino médio (com comprovação documental);
- b) Ter idade igual ou superior a 25 anos até o limite de 45 anos, dadas as características da função;
- c) Obter classificação no presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.6. A remuneração mensal será de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) valor de referência à época do lançamento do edital, com direito a pagamento de férias proporcional, bem como, 13º salário proporcional.

1.7. O período de contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, ou, até a abertura de concurso público municipal.

1.8. Durante o período de contratação e desempenho da função, a profissional passará por avaliações periódicas, não necessitando de prévio aviso.

1.9. A relação contratual decorrente deste Edital, tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral da previdência social.

1.10. A jornada de trabalho será de 12 horas trabalhada, por 36 horas de descanso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do CRAS Itapoá, sito à Rua 1660, 321. Anexo à Secretaria Municipal da Assistência Social, em frente a Escola Frei Valentim, de 28/08/2017 ao dia 31/08/2017, das 8:00h às 14:00h.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha que será entregue, acompanhada de cópia do RG, CPF, Currículo e Documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio .

2.3. No dia das inscrições, será agendado e entregue os candidatos, comprovante contendo, data e horário da entrevista com os membros que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Na data da entrevista, o candidato deverá trazer, uma carta de apresentação, com redação própria, onde argumente a motivação para ocupação da vaga e quais suas aptidões para tal.

3.2. Na data da entrevista, a candidata passará por um estudo de caso elaborado pela equipe dos membros da Comissão de Processo Seletivo, coordenação da Instituição de Acolhimento e equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 028/2017 da Prefeitura Municipal de Itapoá, consistirá na avaliação da carta de apresentação, que valerá 15 pontos, o estudo de caso, valendo 15 pontos, e a entrevista com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, valendo 70 pontos, totalizando 100 pontos, sendo considerada aprovada, a pontuação mínima de 60 pontos.

3.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 3.3, será eliminado do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Não compondo as Reservas de Vaga.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será feita por ordem de obtenção da maior nota, para a menor.

4.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será através da obtenção da maior nota em entrevista, seguida da maior nota em estudo de caso e por fim, na pontuação obtida pela carta de auto apresentação. Persistindo o empate, vencerá a candidata com maior idade.

4.3. A divulgação da classificação será no dia 06 de setembro de

2017.

5. DOS RECURSOS

5.1. O recurso será de 01 (um) dia útil, ou seja, dia 08 de setembro de 2017.

5.2. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social sito Avenida das Nações Unidas 346 (em frente a Escola Municipal Frei Valentim) entre as 08h e 12h dos dias estabelecidos acima.

5.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Gestora.

5.4. A Comissão Gestora avaliará os recursos apresentados no dia 08 de Outubro de 2017.

5.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

5.6. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. O resultado do recurso e o resultado final do processo seletivo serão divulgados até o dia 11 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato, importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.2. O não comparecimento dos candidatos a qualquer um dos processos acima descritos, acarretará na desclassificação do mesmo.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de Setembro de 2017.

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Jacinto Machado

PREFEITURA

AVISO TP 001 2017 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

AVISO LICITAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jacinto Machado – SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 08:45 hs do dia 12/09/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações do SAMAE, sítio à RUA ABILIO TOMASI, Nº 51, CENTRO, JACINTO MACHADO – SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: contábil.samae@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1090.

Jacinto Machado – SC, 16 de Agosto de 2017.

LAUDIR POSSAMAI

Diretor do SAMAE

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017 - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017 - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

--	--	--	--

CATEGORIA I – 21 VAGAS

N.	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
1	GABRIELLA BINI PRADA	JUDÔ	I
2	VINICIUS DA SILVA QUADROS	PARADESPORTO	I
3	MARIA HELENA EGGERT	PARADESPORTO	I
4	FELIPE SANTOS	PARADESPORTO	I
5	JONATAN ALEXANDER FRANCO	PARADESPORTO	I
6	MAICON MEURER	PARADESPORTO	I
7	JEAN CARLOS CORREIA	PARADESPORTO	I
8	GABRIEL JOSÉ RAMBO	PARADESPORTO	I
9	ISABEL APARECIDA KUCZERA	PARADESPORTO	I
10	EDERCIO DALSEGIO	PARADESPORTO	I
11	LUAN HENRIQUE PAZ	PARADESPORTO	I
12	VIVIANE POLTRONIERI DE MORAES	PARADESPORTO	I
13	ITAMARA CRISTINA VALENTIM DE SOUZA	PARADESPORTO	I
14	ROSANE MELLO TELLES	PARADESPORTO	I
15	ANA MARIA HENCKE	PARADESPORTO	I
16	MONICA FERNANDA WACKERHAGE	PARADESPORTO	I
17	LEO MATEUS DOS SANTOS	PARADESPORTO	I
18	LUIS HENRIQUE TOMASELLI	PARADESPORTO	I
19	GUILHERME NATHAN DA SILVA	BASQUETEBOL	I
20	JEAN EDUARDO LIMA	BASQUETEBOL	I
21	ANDRÉ FELIPE SELL	BASQUETEBOL	I
22	JOÃO VITOR ROTERS	BASQUETEBOL	I
23	JOÃO LUCAS RIBEIRO DE MOURA	JUDÔ	I

CATEGORIA II – 31 VAGAS

N.	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
1	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	NATAÇÃO	II
2	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	NATAÇÃO	II
3	JULIA KOLASSA	BASQUETEBOL	II
4	MANOELA SANTOS DE CARVALHO	BASQUETEBOL	II
5	VALENTINA CLARA MENDES	NATAÇÃO	II
6	VITOR MACHADO LEMES	VOLEIBOL	II
7	BRUNO HENRIQUE KEIM STEIN	VOLEIBOL	II
8	GABRIEL PAALETTO KANZLER	VOLEIBOL	II
9	JOANA ZACKO SHMIDT	BASQUETEBOL	II
10	GABRIEL ANDRÉ ROSA	BASQUETEBOL	II
11	LUAN ROBERTO ALVES	BASQUETEBOL	II
12	YAGO WELLINGTON CAMARGO ODOGINSKI	BASQUETEBOL	II
13	VINICIUS KOLASSA	BASQUETEBOL	II

14	EDUARDO HORNBURG	BASQUETEBOL	II
15	HIGOR MATHEUS HESS	BASQUETEBOL	II
16	MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO	BASQUETEBOL	II
17	MATHEUS ANDRUIKU WILTNER	XADREZ	II
18	CAMILLE CHRISTINA ANDRUIKU WILTNER	XADREZ	II
19	WAGNER CORREIA DA SILVA	TAEKWONDO	II
20	RODRIGO ROCHA	FUTSAL	II
21	VITOR DE SOUZA	FUTSAL	II
22	GABRIEL DRESCHEL DE FREITAS	FUTSAL	II
23	GUILHERME RICARDO DE CASTRO	FUTSAL	II
24	FABIANO MILKE ALBINO	FUTSAL	II
25	BRUNO ANTÔNIO ALVES	FUTSAL	II
26	NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA NAZARIO	FUTSAL	II
27	LUCAS RAHN KRAUSE	FUTSAL	II
28	MAICON DA SILVA CERESA	FUTSAL	II
29	LINCOLN ALEX MACHADO	FUTSAL	II
30	GABRIEL CESAR TORRES FLORIANI	FUTSAL	II
31	ALEFE CAMPOS BRANCO	FUTSAL	II
32	ANDREAS HENRIQUE RONSKA	FUTSAL	II
33	THIAGO FERREIRA STREIT	FUTSAL	II
34	LUIS EDUARDO TAVARES DA COSTA	FUTSAL	II
35	BRUNO TOMASELLI	FUTSAL	II
36	GUSTAVO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	FUTSAL	II
37	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	VÔLEI DE PRAIA	II
38	LARISSA TELES DE CAMPOS	VÔLEI DE PRAIA	II

CATEGORIA III – 50 VAGAS

N.	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
1	PRISCILA JAQUELINE SALVADOR	TÊNIS DE MESA	III
2	BRUNA ZOMER	BASQUETEBOL	III
3	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	BASQUETEBOL	III
4	SAMARA BOSHAMMER	BASQUETEBOL	III
5	MICHAEL DOUGLAS GERALDO DE CAMPOS	TAEKWONDO	III
6	BRUNO LION GOMES HECK	TIRO ESPORTIVO	III
7	AMANDA FEITEN	BASQUETEBOL	III
8	GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ	VÔLEI DE PRAIA	III
9	JOÃO VICTOR PINHEIRO	VÔLEI DE PRAIA	III
10	MARIA EDUARDA PAULI	BASQUETEBOL	III
11	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	NATAÇÃO	III
12	CAROLAIM ELLEN KOPP	BASQUETEBOL	III
13	MIKAELLA NUNES	BASQUETEBOL	III
14	NICOLE CRISTINE UHLMANN CELESKI	BASQUETEBOL	III
15	PALOMA BEATRIZ FISCHER	BASQUETEBOL	III
16	LUCAS FONSECA PICCOLI	XADREZ	III
17	WAYNER CESAR DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	III
18	ARIEL SAM DOS SANTOS RIBEIRO	VOLEIBOL	III
19	KLEISON MORAES DOS SANTOS	VOLEIBOL	III
20	GUILHERME SANDMANN DA SILVA VIANNA	VOLEIBOL	III
21	LEONARDO PETTERS SPAUTZ	VOLEIBOL	III
22	THIAGO HENRIQUE DORN	VOLEIBOL	III

23	TIAGO BODEMBERG	VOLEIBOL	III
24	TIAGO TEIXEIRA ALVES	VOLEIBOL	III
25	GUILHERME AUGUSTO KEIM STEIN	VOLEIBOL	III
26	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	TIRO ESPORTIVO	III
27	CELSO PERIN	TIRO ESPORTIVO	III
28	VILSON BORCHARDT	TIRO ESPORTIVO	III
29	RUI BARG	TIRO ESPORTIVO	III
30	ROCCO FIGUEIRO ROSITO	TIRO ESPORTIVO	III
31	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	TIRO ESPORTIVO	III
32	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	TIRO ESPORTIVO	III
33	CLESIO LUIZ CUNHA	TIRO ESPORTIVO	III
34	CLAUDIO ORESTES THIESEN	TIRO ESPORTIVO	III
35	JOSÉ CARLOS TASCHECK	TIRO ESPORTIVO	III
36	GUSTAVO POSTEIN DOGE	XADREZ	III
37	VINICIUS DA CRUZ	NATAÇÃO	III
38	GUILHERME RODRIGUES	JUDÔ	III
39	BRUNA RIGO	ATLETISMO	III
40	JOÃO VITOR DI MARI	VÔLEI DE PRAIA	III
41	FELIPE VIEIRA	FUTSAL	III
42	KEVIN EDUARDO OLIVEIRA	FUTSAL	III
CATEGORIA IV – 01 VAGA			
N.	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA
1	SAMUEL LEANDRO LOPES	TIRO ESPORTIVO	IV

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2017.

Natália Lúcia Petry		
Presidente Comissão Bolsa Desportiva Municipal		
Augustinho Ferrari	Cleide Mosca	
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal	Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal	
Airton Luiz Schiochet	Karine Festugatto	
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal	Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal	

EDITAL N° 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N° 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla lotes para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I.

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 dia 31 agosto de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, anexo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 517.063,00 (Quinhentos e e dezessete mil, sessenta e três reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo
Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 171/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
--	--

E X T R A T O D O C O N V É N I O
Nº 171/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, e o BANCO BRADESCO S.A. **OBJETO:** A concessão de empréstimos pessoais a servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal N° 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, e 189/2017, de 22 de março de 2017, para as operações com servidores públicos estatutários, e na Lei Federal N° 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, quando se tratar de celetistas. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** Atendidos os requisitos legais, o MUNICÍPIO repassará ao BANCO, na conta Convênio N° 2763-4, Agência 0356-5, Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF N° 60.746.948/0001-12, até o dia 10 do mês seguinte ao pagamento dos servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, tomadores do empréstimo, os valores consignáveis em folha de pagamento, observado o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal N° 40/2005. Os vencimentos das prestações de cada empréstimo serão ajustados entre o BANCO e o tomador do empréstimo, incidindo o desconto de cada parcela a partir da autorização expressa do tomador e anuência do MUNICÍPIO. **RESCISÃO:** O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência de 30 dias. **PRAZO:** O prazo de vigência do Convênio é de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. **FORO:** Jaraguá do Sul - SC. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2017. **SIGNATÁRIOS:** ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; JEFFERSON LADISLAU PEREIRA, Gerente Poder Público do BANCO BRADESCO S.A.; e MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE, Analista Suporte Comercial Jr. do BANCO BRADESCO S.A.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PORTRARIA N° 059/2017/SEMSA

PORTARIAN° 059/2017/Semsa

Designa os profissionais que irão compor a Comissão Técnica de Planejamento Familiar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei N° 9.263, de 12 janeiro de 1996, que Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Multidisciplinar para o Planejamento Familiar:

- Luciana Dreher Hermes: Enfermeira – Saúde da Mulher
- Luiz Fernando Saboia Pitta Gonçalves: Ginecologista – Atenção Básica
- Rosana de Oliveira Possamai: Assistente Social – Saúde da Mulher
- Nicolle Ramos Andreatta Angeli: Ginecologista – Saúde da Mulher

Art.2º A comissão criada será responsável por orientar e avaliar a necessidade da realização dos métodos contraceptivos propostos;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a empresa Braenge Técnicas de Engenharia LTDA e o Município de Jaraguá do Sul – SC.

A BRAENGE TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA, sociedade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.639.152/0001-09, estabelecida na Rua Bruno Filgueira , nº 2370, Bigorrilho, Curitiba/PR, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor MARCELO AZEVEDO BRAGA, portador do CPF nº 170.040.049-53, de ora em diante denominado de INTERVENIENTE EXECUTOR e o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob nº 438.634.429-20, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica com fundamento legal no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 5295/2009, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a construção e comercialização de 80 (oitenta) unidades habitacionais com área privativa de 49,39m² e área total de 56,14m² que comporão o empreendimento denominado Residencial Rio Danúbio, situado na Rua Ernesto Bruns, nº 121, no bairro Ilha da Figueira, neste município.

1.2 As unidades habitacionais serão comercializadas através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no valor na data atual de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) com enquadramento na faixa 1,5, destinado às famílias que possuem renda familiar bruta variando de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) a R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). O subsídio máximo para esta faixa de renda pode chegar a R\$ 26.390,00 (Vinte e seis mil e trezentos e noventa reais) dependendo das condições pessoais do interessado.

1.3 A contratação do imóvel pelo interessado dependerá da simulação do financiamento habitacional a ser realizado junto ao correspondente bancário da Caixa Econômica Federal.

1.4 A unidade básica é composta por dois quartos, sala, cozinha, banheiro, circulação e varanda. Além da área construída, a cada unidade corresponderá uma vaga de estacionamento descoberto, em pátio com pavimentação asfáltica.

1.5 As unidades habitacionais disponibilizadas na faixa 1,5 sofrerão algumas alterações nas especificações do projeto inicial, com o objetivo de redução de custos e melhor enquadramento nas regras de financiamento do PMCMV – Faixa 1,5, sendo elas:

- a) as sacadas não conterão churrasqueira;
- b) conjugação de sala e cozinha com a supressão de parte de parede divisória;
- c) eliminação do piso cerâmico na sala e quartos;
- d) na cozinha, instalação de azulejo apenas sobre a pia;
- e) no banheiro, instalação de azulejo somente no box do banheiro;
- f) as paredes não azulejadas de cozinha e banheiro receberão pintura impermeável;
- g) as paredes de quartos e sala receberão acabamento com gesso ou massa única e pintura látex.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTRUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE EXECUTOR

2.1 A construção de cada bloco só será iniciada quando o INTERVENIENTE EXECUTOR tiver comercializado efetivamente 12 (doze) unidades habitacionais, possibilitando a assinatura do financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

2.2 Toda a responsabilidade que envolve o processo construtivo, elaboração de projetos, memoriais descritivos, ART de execução, vistorias, fiscalização, prestação de contas e plano de aplicação dos recursos financeiros captados junto ao Governo Federal caberá ao INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O MUNICÍPIO, através da Diretoria de Habitação, tem a responsabilidade de cadastrar e pré-selecionar os beneficiários do projeto, de acordo com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, respeitando a faixa de renda da Faixa 1,5 – famílias com renda familiar bruta de R\$ 1600,00 (Um mil e seiscentos reais) a R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

3.2 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela negativa da contratação do imóvel mediante à simulação do financiamento habitacional junto ao correspondente bancário da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal utilizado por qualquer uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não configura nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante (Braenge Técnicas de Engenharia LTDA) a integral responsabilidade, inexistindo qualquer solidariedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de execução de cada bloco é de 12 (doze) meses após a contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

5.2 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega das unidades habitacionais aos beneficiários pela construtora.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, para dirimir as questões jurídicas que poderão ocorrer, como qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para completa validade do presente termo, assinam juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Azevedo Braga
Sócio-gerente
Braenge Técnicas de Engenharia LTDA

Luis Fernando Almeida
Diretor de Habitação

Testemunha:
Nome:
CPF.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Testemunha:
Nome:
CPF.

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 27/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 65/2017/PMJ – TP 08/2017/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA EPP

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO:

1.024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES

221 - 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FISCAL: JACIR FERREIRA FRANÇA

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2017.

Joaçaba – SC, 18 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

REGULAMENTO

Iº CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

DE JOAÇABA

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º - Este regulamento é conjunto de disposições que regem as disputas do I Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba - 2017, sendo regido por este regulamento o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e pelas regras oficiais do futsal e obriga aos que com ele se relacionem, a ter total obediência.

Artigo 2º - As competições oficiais do I Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba – 2017 serão elaboradas e coordenadas pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, SC.

Artigo 3º - A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento cabem a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Artigo 4º - As equipes não têm poder de veto para a equipe de arbitragem.

Artigo 5º - Os jogos obedecerão à tabela apresentada pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba e qualquer alteração será comunicada as equipes por meio de Resolução.

DA COMPETIÇÃO

Artigo 6º - O I Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba – 2017 terá categoria única, sendo realizado no Ginásio Municipal de Esporte Menino Deus situado na Rua Leovegildo Borges de Castilhos, no bairro Menino Deus, durante os meses de Outubro e Novembro de 2017.

Parágrafo único: A tabela dos jogos será definida em congresso técnico.

Artigo 7º - A organização fornecerá pré-súmula para cada técnico realizar a relação numérica e a assinatura dos atletas e técnico, sempre com 15 (quinze) minutos de antecedência ao jogo, que deverá ser devolvida em ate 05 (cinco) minutos antes do inicio da partida, junto com o documento de identificação original de cada atleta.

Parágrafo Primeiro: Para identificação do atleta junto ao apontador da partida, deverá ser apresentado documento oficial com foto (original) (RG, Passaporte, Habilitação com foto ou carteira militar), NA PRESENÇA DO ATLETA EM TODOS OS JOGOS. Na falta de todos os documentos mencionados será aceito somente boletim de ocorrência. A não apresentação de um desses documentos originais ao apontador implica na não participação do atleta ou dirigente na partida em questão.

Parágrafo Segundo: O jogador que chegar atrasado à área de jogo poderá entrar no jogo a qualquer momento, desde que respeite ao que

se refere o artigo 7º e seus parágrafos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições acontecerão no período entre 30/08/2017 a 08/09/2017. As fichas de inscrições dos times bem como edital e os anexos pertinentes deverão ser acessadas e impressas do site oficial da prefeitura. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com o nome por extenso e assinado ao lado pelo atleta e demais integrantes, sem rasuras. Ao assinar o recebimento do regulamento e as fichas de inscrição, as equipes estarão se comprometendo e acatando as normas do mesmo.

Artigo 9º – O presente campeonato terá o número limitado de vagas de 12 (doze) equipes, sendo suas escolhas realizadas unicamente por ordem de protocolo de inscrição junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba/SC.

Parágrafo Primeiro - Qualquer inconformidade encontrada na inscrição da equipe, acarretará na perda da colocação de sua vaga, sendo automaticamente realocado ao final da lista gerada pelas inscrições dos times participantes via protocolo.

Parágrafo Segundo - É permitida a regularização da inscrição, respeitando-se o § 1º do presente artigo, caso a equipe inscrita ainda venha a estar entre as doze participantes do evento.

Artigo 10º – O valor da inscrição será a doação de uma cesta básica, a lista de produtos que devem constar nesta cesta está descrita no anexo VI, assim não serão aceitos valores em pecúnia em nenhuma hipótese. As cestas básicas recolhidas durante o campeonato serão doadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 11º – A ficha de inscrição do time Anexo I, Formulário de inscrição individual Anexo II, e demais documentos em anexos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba/SC na Prefeitura Municipal de Joaçaba, impreterivelmente do dia 30/08/2017 a 08/09/2017 das 13 horas às 19 horas, devidamente assinada pelo responsável da equipe, bem como pelos atletas relacionados na mesma em envelope LACRADO e identificado com nome do time, nome e telefone do responsável pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: As fichas de inscrições que estiverem faltando documentações de atletas, ou tiverem qualquer divergência ou inconformidade em qualquer documento, serão retiradas do processo, enviadas para o final da fila de inscrições sendo avisado o representante do time para comparecer à Coordenadoria de Esportes para retificar a inscrição se assim o desejar, persistindo as inconformidades ficarão estes INAPTO A PARTICIPAREM DO CAMPEONATO.

Parágrafo Segundo: na data de 13 de Setembro de 2017 será publicada na página da Prefeitura a lista de times deferidos para o campeonato, onde somente os 12 primeiros estarão aptos a participar do evento esportivo. Serão aceitos nos dias 14 e 15 de Setembro de 2017 no Setor de Protocolo do Município de Joaçaba/SC recursos referentes às inscrições dos times os quais serão analisados e no dia 20 de Setembro de 2017 serão publicados os resultados das análises de tais recursos, assim como o deferimento final das equipes aptas a participar do campeonato.

Artigo 12º - Cada equipe poderá inscrever até um número mínimo de 07 (sete) atletas e máximo de 12 (doze) atletas e 01 (um) técnico, podendo ser relacionado para partida e permanecer na área de jogo, sendo permitida apenas a inscrição em uma equipe.

Parágrafo primeiro: O atleta que tenha sido inscrito em mais de uma equipe, prevalecerá sua inscrição na ficha que conter sua assinatura e com a data de protocolo mais antiga.

Parágrafo segundo: Tanto os atletas quanto o técnico devem ser obrigatoriamente residentes no município de Joaçaba.

Artigo 13º - Para comprovar a residência no município de Joaçaba, o atleta/técnico deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de Identidade/CNH ou outro documento com foto;
2. Cópia do título de eleitor com local de votação neste município;

Parágrafo Primeiro: Os atletas com idades entre 16 a 17 anos também deverão apresentar um termo de autorização dos pais ou responsável modelo Anexo III.

Parágrafo Segundo: Os atletas com idades entre 16 a 17 anos que não possuam título de eleitor, deverão apresentar declaração dos pais ou responsável de que reside em Joaçaba Anexo IV, e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser inscritos atletas de outra nacionalidade como jogadores fixos, mediante apresentação de cópia do documento de cédula de identidade de estrangeiro e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Parágrafo Quarto: Só estão aptos a participar deste campeonato atletas com idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição do time.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 14º - As entidades participantes, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico na data de 25 de

Setembro de 2017, as 18 horas na Biblioteca Municipal de Joaçaba, situada na Casa da Cidadania Rua Tiradentes, nº 170, onde serão realizados:

- a) Avisos de ordem geral
- b) Sorteio das entidades para composição dos grupos.
- c) Regulamento geral da competição.

Artigo 15º - O Congresso Técnico será presidido pela Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba, ou seu representante.

Artigo 16º - Para participar dos Congressos Técnicos os representantes das entidades deverão estar devidamente credenciados, processo de credenciamento ocorrerá no local da reunião em horário previamente informado aos mesmos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Caberá a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, a confecção da tabela, bem como, a definição do horário e local dos jogos.

Artigo 18º - O responsável pela equipe deverá apresentar-se ao representante da Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, no prazo de 05 (cinco) minutos antes do prazo estipulado para o início da partida, trazendo a relação de atletas com suas respectivas numerações e documentação exigida que lhe foi entregue conforme Art. 7º.

Artigo 19º - A equipe que não comparecer a um jogo no horário previsto com o mínimo de 3 (três) atletas para iniciar o jogo conforme regulamento técnico, será declarada ausente do jogo caracterizando o W.O, e perdedora do jogo por três gols do adversário, independente de qualquer outra punição que a equipe venha a sofrer.

Parágrafo Primeiro: Passados 10 (dez) minutos do horário efetivamente marcado na tabela da competição para o início da primeira partida, sob a responsabilidade da arbitragem, será declarado "WO" para a equipe ausente. Para não ser considerada ausente, a equipe (jogadores e dirigente) deverão ter assinado a súmula e informado a numeração dos jogadores antes de terminarem os 10 (dez) minutos além do horário normal previsto na tabela.

Parágrafo Segundo: Haverá tolerância de 10 (dez) minutos somente para o primeiro jogo da tabela.

Parágrafo Terceiro: Caso haja justificativa do atleta ou dirigente a mesma deverá ser apresentada a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba até 02 (dois) dias úteis após a realização da partida até as 17h 30min, para que seja analisado pela comissão disciplinar.

Artigo 20º - Nenhuma partida terá continuidade se qualquer uma das equipes tiver o número inferior a 03 (três) atletas. Esgotados os benefícios que as regras do jogo contemplam para este caso, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo, independente do resultado do mesmo no momento da sua paralisação. Neste caso, o resultado do jogo será mantido se a equipe infratora estiver perdendo, se o jogo estiver empatado o resultado será de 1 X 0 para o adversário, se a equipe infratora estiver ganhado o resultado do jogo será invertido para fins de classificação em favor da equipe adversária, independente de qualquer outra punição que a equipe venha a sofrer.

Artigo 21º - Em caso de abandono ou eliminação de uma equipe os resultados dos jogos que faltam a ser disputados por ela será de 3 X 0 para seus adversários juntamente com a pontuação para efeito de classificação.

Parágrafo Único – Os gols anotados nas vitórias por WO ou por exclusão da equipe não serão considerados para gols pró, gols contra ou de saldo de gols. O WO e a exclusão da equipe não anula os cartões e as punições de seus atletas e comissão técnica, nem os cartões e punições dos atletas e comissão técnica das equipes adversárias.

Artigo 22º - Cada equipe deverá levar, no mínimo, 01 (uma) bola para efetuar seu aquecimento. A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba não emprestará bolas para as equipes se aquecerem, apenas fornecerá a bola do Jogo.

Artigo 23º - Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados, tênis de futsal e caneleira. Nenhum atleta ou dirigente poderá permanecer no banco de suplentes sem uniforme ou sem camisa.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o uso de siglas partidárias nos uniformes, nem o consumo de bebidas alcoólicas no banco de suplentes.

Parágrafo Segundo: O uso de caneleira é obrigatório.

Artigo 24º - As pessoas inscritas como dirigentes não poderão participar como jogadores e as inscritas como jogadores não poderão participar como dirigentes.

PREMIAÇÃO

Artigo 25º - A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba premiará do 1º ao 3º lugar com medalhas e troféus.

DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 26º - Os participantes das disputas, ligadas direto ou indiretamente as equipes inscritas ou a serviço delas, deverão respeitar as

Disposições Disciplinares impostas neste regulamento e no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina, sendo punidos aqueles que cometem quaisquer faltas previstas nas mesmas.

Parágrafo Único: Atletas e dirigentes que estão inscritos no campeonato e não estiverem jogando no dia ou esperando pela sua partida, ao serem identificados por árbitros ou funcionários da prefeitura, também poderão ser punidos ao cometerem alguma irregularidade.

Artigo 27º - As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme este Regulamento e o Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Artigo 28º - A Comissão Disciplinar - CD será formada por uma comissão nomeada pela Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Artigo 29º - A Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba comunicará as decisões aos participantes através de Resoluções e Boletins Oficiais à disposição dos interessados na sede da mesma.

Artigo 30º - Terão os senhores árbitros 24 horas para entregar o relatório do jogo quando necessário.

Artigo 31º - Todos os atletas penalizados com 02 (dois) cartões amarelos terão suspensão automática de 01 (uma) partida.

Parágrafo Primeiro: Os atletas que passarem para a etapa seguinte e não tiverem de cumprir punição terão seu cartão amarelo zerado.

Parágrafo Segundo: Todo cartão amarelo terá também como punição ao time a doação de 2 quilos de alimentos não perecível, sendo obrigatoriamente a entrega do mesmo antes do início da sua partida subsequente, sendo vedada a realização dos jogos sem a apresentação dos mesmos e sendo considerado WO para a equipe que descumprir a norma.

Artigo 32º - Todos os atletas penalizados com 01(um) cartão vermelho ficarão suspensos de uma partida automaticamente, e dependendo do relatório do árbitro ou do delegado do jogo poderá ser levado a julgamento.

Parágrafo Primeiro: O controle de cartões deverá ser feito pelas equipes. Toda e qualquer equipe que utilizar um jogador suspenso, será passível de julgamento pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo: Todo cartão vermelho terá também como punição a equipe a doação de 5 quilos de alimentos não perecível, sendo obrigatoriamente a entrega do mesmo antes do inicio da sua partida subsequente, sendo vedada a realização dos jogos sem a apresentação dos mesmos e sendo considerado WO para a equipe que descumprir a norma.

Artigo 33º - Qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente a uma equipe que ofender, agredir ou tentar agredir, integrantes de outras equipes, árbitros, autoridades, mesários ou assistentes da competição será passível das seguintes penas, conforme a gravidade da falta, sendo analisadas e julgadas pela Comissão Disciplinar:

- a) Advertência
- b) Suspensão de uma a quatro partidas
- c) Suspensão de 15 a 90 dias
- d) Eliminação do campeonato em curso
- e) Eliminação de todas as atividades Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba por tempo a ser determinado.

Artigo 34º - O integrante de uma equipe ou pessoa ligada a ela direta ou indiretamente que praticar dentro ou fora de campo atos censuráveis, ou assumir por gestos ou atitudes contra a disciplina ou moral desportiva é passível das seguintes penas sendo analisadas e julgadas pela Comissão Disciplinar:

- a) Advertência
- b) Suspensão de 15 á 90 dias
- c) Eliminação do campeonato em curso
- d) Eliminação de todas as atividades da Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba por tempo a ser determinado.

Artigo 35º - Durante a realização das disputas, sendo constatada a participação irregular de atleta por uma equipe, poderá ser aplicada as seguintes penas administrativas:

- a) Perda de 05 pontos à equipe infratora e vitória no jogo para a equipe adversária.
- b) Nulidade da partida com vitória da equipe adversária por WO.
- c) Eliminação da equipe das disputas.

Artigo 36º - A equipe que causar paralisação por agredir ou tentar agredir, integrantes de outras equipes, árbitros, autoridades, mesários ou assistentes da competição e/ou abandonar o jogo poderá ser desclassificada da competição e estará sujeita ao julgamento pela Comissão Disciplinar.

SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 37º - Ocorrendo empate na classificação, empregar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Entre duas equipes:

- confronto direto;
- saldo de gols;
- maior número de gols marcados;
- menor números de gols sofridos;
- menor número de cartões vermelhos;
- menor número de cartões amarelos;
- sorteio.

b) Entre três ou mais equipes:

- maior número de vitórias;
- saldo de gols;
- maior número de gols marcados;
- menor número de gols sofridos;
- menor número de cartões vermelhos;
- menor número de cartões amarelos;
- sorteio.

Artigo 38º - A equipe que estiver posicionada ao lado esquerdo da tabela será considerada o mandante do jogo, portanto havendo igualdade de uniforme, o time do lado oposto (time do lado direito) da tabela deverá efetuar a troca de uniforme.

Artigo 39º - Serão computadas as equipes a seguinte pontuação por jogo:

- Vitória 03 (três) pontos ganhos.
- Empate 01 (um) ponto ganho.
- Derrota 00 (zero) ponto ganho.

ABERTURA

Artigo 40º - No ceremonial de abertura caberá aos responsáveis pela equipe eleger no mínimo 05 (cinco) membros de sua equipe para que estes representem as mesmas no ceremonial, os quais deverão estar com o uniforme COMPLETO de jogo, sob pena de ser punido com menos 03 (três) pontos na tabela caso não compareçam.

Artigo 41º - Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Comissão Disciplinar, em caráter final e inapelável.

DOS PROTESTOS

Artigo 42º - Qualquer protesto deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba.

Parágrafo Primeiro: Os protestos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Esporte do Município de Joaçaba, até as 14:00hs do segundo dia útil após o fato que o gerou;

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos os protestos redigidos com clareza e entregues em duas vias;

Parágrafo Terceiro: Quando houver julgamento do protesto, o representante da equipe protestada deverá comparecer ao julgamento, para prestar defesa, em horário e data marcada pela Comissão Disciplinar;

Parágrafo Quarto: Cabe ao protestante o ônus da prova ou citação nominal das pessoas envolvidas;

Parágrafo Quinto: Se for comprovada a irregularidade, a equipe perdedora do julgamento perderá os pontos do jogo, se for o caso.

Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadoria de Esporte do Município

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Iº Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba

Nome do time:

Nº	Nome do Atleta	DATA NASC.	Número do RG
1.			
2.			

3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			

Data:

NOME RESPONSÁVEL/TÉCNICO:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Identificação (nome do atleta)			
Nome do pai, mãe e/ou responsável (para os de 16 e 17 anos)			
Título de eleitor			
Data de nascimento //	CPF	RG (incluir UF)	
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade	
E-mail do atleta			
Endereço completo do atleta			
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) () ()	

Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

- Cópia da carteira de Identidade/CNH ou outro documento com foto;
- Cópia do título de eleitor com local de votação neste município;
- Os atletas com idades entre 16 a 17 anos também deverão apresentar uma autorização dos pais ou responsável Anexo III.
- Os atletas com idades entre 16 a 17 anos que não possuam título de eleitor, deverão apresentar declaração dos pais ou responsável de que reside em Joaçaba Anexo IV, e cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Data	Assinatura do atleta
------	----------------------

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____, registrado(a) sob o nº de Carteira de Identidade _____-SSP/ _____ e CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, registrado sob o nº de Carteira de Identidade _____-SSP/ _____, nascido(a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a inscrição do mesmo no I Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba, organizado pela Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Joaçaba - SC, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

Reside em Joaçaba

Eu _____, inscrito sob o nº de Carteira de Identidade _____ e CPF nº _____, resido na Rua _____ no município de Joaçaba/SC, me comprometo a cumprir os requisitos deste referido edital.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do I Campeonato Municipal de Futsal de Joaçaba realizado pela Coordenadoria de Esportes de Joaçaba.

Joaçaba - SC, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

· Apresentar cópia do comprovante de residência em Joaçaba, através da apresentação de conta de água, luz ou telefone em seu nome. Para os moradores de aluguel, deverá ser apresentada cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

ANEXO V**CRONOGRAMA TEMPORAL:**

AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
INSCRIÇÃO	30/08/17	08/09/17
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	13/09/17	
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	14/09/17	15/09/17
DEFERIMENTO FINAL DAS INSCRIÇÕES	20/09/17	
CONGRESSO TÉCNICO	25/09/17	
ABERTURA E INICIO DOS JOGOS	07/10/17	14 HORAS

ANEXO VI

A cesta básica mencionada no edital acima deve ser constituída de:

- 05kg arroz;
- 02kg feijão;
- 02 litros de óleo;
- 01kg Sal;
- 02kg açúcar;
- 250g café solúvel;
- 01 pacote de 1kg Macarrão;
- 02 kg de farinha de fubá;
- 02 kg de farinha de trigo;
- 01 pacote de biscoito doce ou salgado;
- 04 litro de leite (longa vida);
- 01 unidade de sabão em Pedra,
- 01 unidade de sabonete;
- 06 unidades (rolos) de papel higiênico;
- 1 lata de 340g de extrato de tomate;

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 65/2017/PMJ - TP 08/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP
CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 65/2017 Processo de Licitação: 65/2017 Data do Processo: 12/07/2017
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/08/2017
e) Data da Adjudicação: 18/08/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R\$)

<u>LOTE: 1</u>	<u>ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA - EPP (7824)</u>						
1	Poste 7/100, com 02 (duas) caixas monofásicas, disjuntor de 50 ^a com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. - Marca: Concretos Cruzeiro	KIT	10,00	-	1.370,00	13.700,00	
2	Poste 7/100, com 01 (uma) caixa monofásica, disjuntor de 50 ^a com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. - Marca: Concretos Cruzeiro	KIT	5,00	-	1.020,00	5.100,00	

Joaçaba, 18 de Agosto de 2017

RESPONSÁVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP Processo Administrativo: 65/2017 Processo de Licitação: 65/2017 Data do Processo: 12/07/2017
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA - EPP (7824)

3 Serviços de instalação de 15 kits poste 7/100 padrão CELESC, em SERV conformidade com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC - Marca: Bortolini	1,00	-	1.600,00	1.600,00
			Total por Fornecedor:	20.400,00
			Total Geral:	20.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (221)

Joaçaba, 18 de Agosto de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

PLASS**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017/PLASS**

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: MARCO POLO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Data: 18/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cancerologia e Cancerologia Cirúrgica.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: FISIO CUORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA

Data: 18/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapia.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: NEVES MARTINS CLINICA ORTOPÉDICA LTDA

Data: 18/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de Ortopedia.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: SOUZA E VIECELLI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Data: 18/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de Cardiologia.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: DIGIORAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME

Data: 18/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de Imagem Odontológico e Ortodontico.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**CONTRATO JHL75/17**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0075/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0091/2015

TOMADA DE PREÇOS JHL 0009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0051/2015

PROTOCOLO Nº 2619/2015

Data assinatura: 16/08/2017

Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso I, alínea 'd" da Lei nº 8.666/93, será concedida a revisão do saldo contratado para reequilíbrio econômico-, conforme justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato Sr. Valdinei Antonio Gusatto, com aprovação do Diretor Presidente, apensada ao Processo Licitatório 0051/2015, Tomada de preços nº 0009/2015 Protocolo 2619/2015.

Contratado: INDUCAL IND. E COM. E CONST. DE PEÇAS CAMAROTO LTDA EPP

VALOR ACRESCIDO AO SALDO DO CONTRATO : R\$508,34 (quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL

ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

PREFEITURA

ERRATA 001 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017

ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

¶ Fica considerado com discriminativo no Item 01 (um) do Anexo I do Edital de Licitação nº 35/2017, Pregão Presencial nº 23/2017, como segue:

† AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS HIDRÁULICA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2017, NACIONAL, (COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.600 KG E MÁXIMO DE 15.500 KG, EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTES), EQUIPADA COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS EM LINHA, QUATRO TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, COM INJEÇÃO DIRETA (TIER3), COM POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 100HP (CEM), SISTEMA DE TRANSLAÇÃO HIDROSTÁTICA, BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 121L/MIN POR CADA BOMBA, VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMA DE 12RPM, SISTEMA ELÉTRICO DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.500MM, LANÇA DE NO MÍNIMO 4.600MM, CHASSI COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E TODAS AS ESTRUTURAS SOLDADAS PROJETADAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS, NAS ESTEIRAS SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM 700 MM DE LARGURA, CONCHA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,65 M³, CABINE DO OPERADOR FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO COM SUSPENSÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES DE DADOS OPERACIONAIS, COM RÁDIO AM, FM COM ENTRADA USB.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 18 de agosto de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

CC 04/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 04/2017 PML

Objeto: Seleção de 05 Pessoas Jurídicas à Delegação de Permissão para Execução e Exploração de Serviços Funerários no Município de Lages, em conformidade com o disposto no Anexo II – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 05/10/2017 às 09:00

Valor Estimado: Os previstos na tabela constante do Anexo I e II do Decreto 8.427/2006 e na da Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil (ABREDIF).

O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00.

Lages, 21 de agosto de 2017.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 186/2017 - UNICASA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 186/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: UNICASA INDUSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.323/0001-52, situada à Avenida Doutor João Pedro Arruda, nº 2220, bairro Cidade Alta, CEP 88514-000, Lages/SC.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 121/2017, correlato à Tomada de Preços nº 09/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 16/08/2017 e homologada em 16/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação para Substituição da Cobertura do Telhado para a realização dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerá de 03 a 11 de novembro de 2017, no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato decorrente;

2.2 Da Execução, conforme Termo de Referência;

2.3 Da Entrega(s), conforme Termo de Referência;

2.4 Do Recebimento:

2.4.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do(s) serviço(s), mediante Termo Circunstaciado assinado pelas partes;

2.4.2 Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstaciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.5 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada se houver interesse

e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Lages, 17 de agosto de 2017

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 188/2017 - LGP PRODUÇÕES - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 188/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.090.864/0001-77, estabelecida à Rua Hipólito Henrique Pfleger, nº 2889 – BR 101, km 196, bairro Rio Caveiras, CEP 88160-000, Biguaçu/SC.

Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o parecer jurídico nº 839/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 170/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 64/2017, aberto em 17/08/2017 e homologado em 16/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Estruturas, Painéis de Led, Grupos Geradores e Instalação de Grades de Proteção para realização dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;

2.2 Da Execução, de 02 de novembro a 03 de novembro de 2017;

2.3 Da Entrega(s), de 02 de novembro a 03 de novembro de 2017, durante a realização dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina, no Ginásio de Esportes Jones Minosso, Rua José Mariano da Silva, nº 400, Bairro Universitário, Lages-SC.

2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 68.213,00 (sessenta e oito mil e duzentos e treze reais).

Lages, 17 de agosto de 2017

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 001/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

O Senhor Prefeito Municipal de Laguna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais, e em cumprimento ao disposto no art. 244, parágrafo 4º, do Código Tributário Municipal (Lei 105/2003), torna público torna público a todos os contribuintes detentores de propriedade, domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados no Condomínio Mar Grosso Residencial Clube, Avenida Aderson Pinho Remor, nº. 327, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, que no dia 01 de janeiro de 2017 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), referente ao exercício 2017.

Deste modo ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU que ocorreu no dia 23/06/2017, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação deste edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Laguna/SC, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados. De outra parte, considerando-se a impossibilidade e/ou dificuldade na arrecadação e/ou fiscalização tributária verificado nos anos anteriores, considerando-se os prejuízos financeiros á Fazenda Pública Municipal, estabelece-se a recusa de todos os domicílios eleitos, localizados fora do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, considerando-se doravante, como efetivo domicilio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar de situação do(s) bem(ns), conforme faculdade estabelecida no art. 117, III, parágrafos 1º. e 2º., da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Laguna 04 de Janeiro de 2017

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 25/08/2017. Os contribuintes que possuem imóvel (apartamentos) no Condomínio Mar Grosso Residencial Clube, Avenida Aderson Pinho Remor, nº. 327, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no endereço: Rua Oswaldo Cabral, nº. 140, Centro, de Laguna/SC, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou realizarem a impressão do boleto pela internet no sítio eletrônico: <http://www.laguna.sc.gov.br/> a partir do dia 25/08/2017. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Arrecadação/Tributos.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em até 04 parcelas, a 1ª parcela com vencimento em 29/09/2017; a 2ª parcela com vencimento em 30/10/2017; 3ª parcela com vencimento em 30/11/2017; e 4ª parcela com vencimento em 29/12/2017; e poderão ser pagos preferencialmente nas seguintes instituições: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS e AGENCIA DO CORREIO LOCAL, ou em qualquer outro banco de sua preferência até o dia do vencimento.

Laguna/SC, 18 de agosto de 2017.

André Vargas Laureano Luciana Fernandes Pereira Mauro Vargas Candemil
Fiscal de Tributos Secretaria de Administração e Finanças Prefeito Municipal
Matrícula 446001 Matrícula 621401

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão as guias de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura a partir de 25/08/2017. Quem não receber até 01/09/2017, deverá retirar no Departamento de Arrecadação e Tributos, se preferir pode imprimir segunda via no endereço eletrônico: www.LAGUNA.sc.gov.br.

EXTRATOS 2017.5

CONTRATO: Nº 020/2017 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
OBJETO: assessoria para preparação, execução e finalização das conferências municipais de Assistência Social do município de Laguna

VIGÊNCIA: período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 8.962,00 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais).

DATA: 14 de julho de 2017

CONTRATO: Nº 085/2017 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE

OBJETO: aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"

VIGÊNCIA: período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 140.068,00 (Centro e quarenta mil e sessenta e oito reais).

DATA: 20 de julho de 2017

CONTRATO: Nº 082/2017 – PML

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de terreno para sondagem na área localizada no Complexo Educacional Elizabeth Ulyssea Arantes no espaço destinado à construção das 12 salas de aula a fim de verificar as condições do terreno mediante apresentação laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica

VIGÊNCIA: período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA: 05 de junho de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2016 – PML

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: MARIA DO SOCORRO SILVA BORGES

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 29/2016 - PML até o dia 31/12/2017.

DATA: 29 de Junho de 2017

NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2009 - FMAS

LOCATÓRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: VANER PALMA DE OLIVEIRA

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2009-FMAS, até 31/12/2017
DATA: 28 de Abril de 2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: CONSÓRCIO QUANTUM – SADENCO – MAGAPAVI

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 82/2014 - PML até 08/02/2018.
DATA: 17 de Julho de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2013-FMS até o dia 31/12/2017.
DATA: 28 de abril de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DE LAGUNA

ADITIVO DE VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor do item - I - Pré-Fixado: internações - Recurso Federal para R\$ 76.607,83 (setenta e seis mil seiscientos e sete reais e oitenta e três centavos)

DATA: 23 de Junho de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: CONSÓRCIO QUANTUM – SADENCO – MAGAPAVI

ADITIVO DE VALOR: VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS REPROGRAMAÇÃO 02 (ATUAL): ETAPA 01: R\$ 5.982.896,07
ETAPA 02: R\$ 1.484.248,63

TOTAL: R\$ 7.467.144,70

DATA: 19 de julho de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - FMAS

LOCATÓRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LACADOR: JOSE FERNANDES THOMAZ

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2013-FMAS até o dia 31/12/2017.
DATA: 28 de Abril de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013 - FMS

LOCATÓRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LACADOR: ARLETE AMANDIO BARBOSA

ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 65,09 (sessenta e cinco reais e nove centavos), em razão da variação do índice do IGP-M correspondente ao acréscimo de 5,26%, reajustando o valor mensal para a quantia de R\$ 1.303,03 (mil e trezentos reais e três centavos).

DATA: 27 de junho de 2017

CONTRATO: Nº 042/2017 – FMS CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DELPIZZO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços Médicos, na Especialidade de OFTALMOLOGIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período

VALOR TOTAL: R\$ 158.304,00 (Cento e cinquenta e oito mil

trezentos e quatro reais)

DATA: 06 de Julho de 2017

CONTRATO: Nº 043/2017 – FMS CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LOPES & PEREIRA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços Médicos, na Especialidade de PEDIATRIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período

VALOR TOTAL: R\$ 52.128,00 (Cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais)

DATA: 06 de Julho de 2017

CONTRATO: Nº 044/2017 – FMS CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIEGO NEVES CARVALHO - ME

OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços Médicos, na Especialidade de UROLOGIA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período

VALOR TOTAL: R\$ 52.128,00 (Cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais)

DATA: 06 de Julho de 2017

CONTRATO: Nº 019/2017 – FMAS

LOCATÓRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR : CELIA DE SOUZA D AQUINO

OBJETO: objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para implementar as ações do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I - VILA VITÓRIA.

VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (sete) meses, ou seja, seu início em 12/07/2017 e o seu término em 12/07/2018

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DATA: 12 de Julho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017-FMAS.

COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROMITENTE: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME

OBJETO: eventual fornecimento de gêneros alimentícios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.396,60 (Vinte mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 30 de julho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017-FMAS.

COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROMITENTE: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO: eventual fornecimento de gêneros alimentícios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 311.694,20 (Trezentos e onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

DATA: 30 de julho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017-FUMREBOM.

COMPROMISSÁRIA: FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMPROMITENTE: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME

OBJETO: eventual fornecimento de gêneros alimentícios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 478,40 (Quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA: 30 de julho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017-FUMREBOM.

COMPROMISSÁRIA: FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMPROMITENTE: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETO: eventual fornecimento de gêneros alimentícios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.521,40 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte um reais e quarenta centavos)
 DATA: 30 de julho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017-PML
 COMPROMISSÁRIA: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 COMPROMITENTE: ADILIO HERCILIO MARCELINO ME
 OBJETO: eventual aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, aços, areia, brita e correlatos, asfalto a frio, e outros materiais de construção para a Secretaria de Obras do Município.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.958.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais)
 DATA: 27 de junho de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 - PML
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
 ADITIVO DE PRAZO: Em conformidade com o Processo Administrativo 0125.0003105/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 025/2016 até o dia 20/09/2017. Parágrafo único. Ocorrendo a homologação do processo licitatório com o objeto correspondente em data anterior ao dia 20/09/2017, considerar-se-á rescindido o contrato quando da homologação.
 DATA: 20 de junho de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013 – FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 ADITIVO DE VALOR: Redução do valor mensal do item "2 vans" para R\$ 11.000,00; Alteração da forma de pagamento do item "microônibus" para pagamento por uso diário no valor de R\$ 850,00 por diária.
 DATA: 10 de julho de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 ADITIVO DE VALOR: R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
 DATA: 11 de julho de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2016 - FIA
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 CONVENENTE: JAQUELINE MANOEL DUARTE
 ADITIVO DE CORREÇÃO: Altera a Cláusula Primeira do Convênio nº 014/2016 - FIA, datado de 15 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas com a aquisição de materiais para o projeto "SALA DE INFORMÁTICA MULTIVISUAL ADAPTADA: AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ESTRUTURADA E ADAPTADA, FAVORECENDO O ACESSO E A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA", visando qualificar e adaptar a sala de informática já existente na escola.
 DATA: 09 de junho de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2014
 MUNICÍPIO DE LAGUNA E POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA
 ADITIVO DE CORREÇÃO: Altera a Cláusula Quinta do Convênio nº 036/2014 - PML, datado de 02 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 19.944, de 02 de outubro de 2014
 DATA: 06 de junho de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP
 ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2013-FMS até o dia 31/12/2017.
 DATA: 28 de abril de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017-FMS.
 COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMPROMITENTE: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
 OBJETO: eventual fornecimento de materiais odontológicos
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 64.627,4570 (Sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
 DATA: 01 de junho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017-FMS.
 COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMPROMITENTE: L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP.
 OBJETO: eventual fornecimento de materiais odontológicos
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 96.120,96 (noventa e seis mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos).
 DATA: 01 de junho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017-FMS.
 COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMPROMITENTE: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
 OBJETO: eventual fornecimento de materiais odontológicos
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 172.851,09 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
 DATA: 01 de junho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017-FMS.
 COMPROMISSÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMPROMITENTE: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI.
 OBJETO: eventual fornecimento de materiais odontológicos
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$ 87.488,5119 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
 DATA: 01 de junho de 2017

CONVÊNIO 02/2017 – PML
 MUNICIPIO DE LAGUNA E POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA
 OBJETO: a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para manutenção do sistema de videomonitoramento urbano composto de central de monitoramento com 10 (dez) câmeras de vídeo no Município de Laguna.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
 DATA: 06 de junho de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 ADITIVO DE VALOR: R\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais)
 DATA: 5 de maio de 2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017 - FMAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades

VALOR: R\$ 43.048,80 (Quarenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 12 de junho de 2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017 - PML

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: cooperação financeira para custear as despesas com a "MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PASSE ESCOLAR, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E RECURSOS HUMANOS"

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA: 12 de junho de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO DE CORREÇÃO: Altera-se a denominação do CONTRATADO para SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em razão da alteração contratual efetivada em 20/04/2017

DATA: 15 de agosto de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO DE CORREÇÃO: Altera-se a denominação do CONTRATADO para SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em razão da alteração contratual efetivada em 20/04/2017

DATA: 15 de agosto de 2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2013 - PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 058/2013- PML até o dia 26/08/2018.

ADITIVO DE VALOR: Fica alterado o valor mensal do contrato para 151.643,11 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) totalizando o contrato o valor de 1.819.717,32 (um milhão oitocentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

DATA: 14 de agosto de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 051/2015 - PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: DITRENTO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2015 - PML até 03/07/2017

DATA: 28 de abril de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 051/2015 - PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: DITRENTO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2015 - PML até 10/08/2017

DATA: 03 de julho de 2017

CONTRATO: N° 094/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de 01/08/2017, ou até a data de homologação do processo licitatório com este objeto, o que ocorrer primeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 36.469,98 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA: 01 de agosto de 2017

CONTRATO: N° 087/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de pesquisa com erro amostral de até 5% (cinco por cento) e nível de confiança de no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) com o intuito de colher informações e dados relacionados à XXXVI Semana Cultural, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 3492/2017, pelo Contratante e fornecimento pela contratada, conforme processo licitatório 30/2017-PML - Pregão Presencial 19/2017 e proposta comercial do contratado, conforme especificações e quantitativos da relação a seguir.

VIGÊNCIA: O período de vigência é específico para o evento, iniciando-se no dia 28 de julho de 2017, encerrando-se em 06 de agosto de 2017 no que se refere à coleta dos dados e, possuindo a CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos resultados.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA: 27 de julho de 2017

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 008/2009 - FMAS

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: VANER PALMA DE OLIVEIRA

OBJETO: 01 (um) imóvel de alvenaria, com 01 (um) pavimento, mas edícula e Alvenaria aos fundos com área total aproximada 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com 01 (uma) sala estar/jantar, 01 (um) banheiro, 02 (dois) quartos, copa, cozinha, varanda, churrasqueira, tendo na Edícula quarto, cozinha, banheiro, varanda, sala de costura, garagem de padrão construtivo normal, edificada em terreno de 945,00 m² (novecentos e quarenta metros quadrados) localizado na Rua Avenida João Pessoa, nº 358, Bairro Magalhães, Município de Laguna/SC;

1 - fica unilateralmente RESCINDIDO o CONTRATO DE LOCAÇÃO N°008/2009 - FMAS, (Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 04/2009).

DATA: 08 de agosto de 2017.

Lebon Regis

PREFEITURA

PORTARIA N° 539/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N° 539/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELMIR CARLIN DO PRADO, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Encarregado do Departamento de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 15/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2017.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 540/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N° 540/17 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (20 DIAS), a partir de 14/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2017.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Adm. E Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN07/2017 PROCESSO N° 47/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade N° IN07/2017 PROCESSO N° 47/2017.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de radiodifusão, sendo Emissora de Rádio FM Comunitária por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços, notícias e campanhas do poder público nas diversas áreas

da Administração Pública Municipal, por meio das mídias de emissoras de rádio com alcance local, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento, no horário compreendido entre às 12h e 13h, de segunda a sexta-feira Data de Homologação: 10/08/2017 - LICITANTE HOMOLOGADO: ADECOL-ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - CNPJ: 03.459.194/0001-86, com o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) – Vigência: 11/08/2017 – Término: 11/08/2018. Lebon Regis, 10/08/2017 - Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° TP05/2017 PROCESSO N° 48/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N° TP05/2017 PROCESSO N° 48/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de via urbana, com pedras regulares reutilizadas, a ser executada na Rua Altamiro Guimarães, conforme projeto básico e demais anexos deste Edital. Data de Homologação: 17 DE AGOSTO DE 2017. LICITANTE HOMOLOGADO: ZENIRA ONOFRE HAHNN - CNPJ: 08.938.237/0001-20, com o valor total de R\$ 253.551,26 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos). Lebon Regis, 17 de agosto de 2017 - Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E A FUNDAÇÃO WEISS-SCARPA.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E A FUNDAÇÃO WEISS-SCARPA.

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Douglas Fernando de Mello, doravante denominado MUNICÍPIO, e pela Sra. Nilcéa Rocha Hanna, doravante denominado Fundo Municipal da Infância e Adolescentes, e de outro, a Fundação Weiss-Scarpa, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Av. Ayerton Senna da Silva, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 73.808.784/0001-52, neste ato representado por seu Representante Legal, Antônio Carlos Zago, portador da carteira de identidade nº 1.689.316 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 852.896.049-87, após regular Chamamento Público nº 01/2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 030/2017, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e consoante autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da Resolução 013/2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, em 14/08/2017, às fls. 468, Edição 2318, assinam o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal 030/2017, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal; pelas normas de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município de Lebon Régis; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração/Fomento para repasse de recursos de projeto voltado a: Serviços de capacitação profissional e oficinas Socioeducativas que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do CMDCA e do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

(VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda do município de Lebon Régis;

(XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

(XVIII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, no que couber

(XIX) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1º do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Controladoria Geral do Município, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(VII) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2017 a 31/08/2017, a contar da publicação do extrato.

§ 1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

§ 3º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(I) por termo aditivo à parceria para:

1 - Conforme art. 25 do Decreto que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o prazo máximo inicial do Termo é de 12 meses.

2 - O presente parágrafo só deverá constar nos termos de colaboração que contenham metas de caráter continuado.

3 - Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no DOM/SC, dentro do período de vigência:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo único. Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

§ 2º O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 3º Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e correrá a conta do Plano de Trabalho; Planilha de Custos; e as seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade- 4 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis

Órgão Orçamentário: 92000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação: 240 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Despesa: 162 – Aplicação Direta

E será pago em 03 (três) parcelas quadrimestrais, nos valores des- criminados abaixo:

1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela |

=====|=====|=====|=====|

| R\$ 89.370,00 | R\$ 54.640,46 | R\$ 45.989,54 |

|-----|-----|-----|-----|

-|

§ 1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

§ 2º Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

§ 3º A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 4º É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

§ 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

§ 6º Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos

remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

§ 7º Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 06/2010 e instrução normativa 14/2012 do TCE-SC.

§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 5º Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº 001/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, entre a Fundação Weiss Scarpa e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente".

§ 6º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O monitoramento e a avaliação das atividades avançadas neste termo serão realizados pelo CMDCA, por se tratar de recurso oriundo do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Renda igualmente acompanhará o desenvolvimento das atividades, sendo franqueada à sua Equipe Técnica e aos conselheiros do CMDCA acesso às dependências do projeto. A avaliação de resultados pressupõe o acompanhamento aos objetivos delineados no Plano de Trabalho que acompanha o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

§ 1º Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 2º O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 3º O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo único. Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do

objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCIERO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Controlador Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e para a Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Lebon Régis/SC, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, 17 de agosto de 2017.

Douglas Fernando Mello- Prefeito Municipal

Nilcée Rocha Hanna
Secretaria Municipal de Assistência Social

Antônio Carlos Zago
Presidente da Fundação Weiss Scarpa

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Tipo: Menor Preço por Lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 31 de agosto de 2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 18/08/2017. ROBERTA OTTO – Secretaria Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 48/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017

Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para a composição da cesta básicas, as 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2017, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 18 de agosto de 2017.

Genir Loli - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 49/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de um rolo compactador Caterpillar, ano 2010, modelo CS423E série EAE00616, no dia 01 de setembro de 2017, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 18 de agosto de 2017.

Genir Loli

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

EDITAL 100/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO 100/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTES, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 min do dia 28/08/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 min do dia 28/08/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de Agosto de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR PREDIAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 min do dia 31/08/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 min do dia 31/08/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de agosto de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 95/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAL DE PLOTAGEM, BANNER E FAIXAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 31/08/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 31/08/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de Agosto de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA N° 490/2017

PORTARIA N° 490/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO, no dia 01/08/2017 até 10/08/2017 , referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 11/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2017

PORTARIA N° 491/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 21 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no dia 31/07/2017 à 20/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2012/2013. Retornando a suas atividades normais dia 21/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 492/2017

PORTARIA N° 492/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MONICA LUCIO, ocupante do cargo de RESP. GER. PROG. ESPECIAIS, no dia 03/08/2017 à 12/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 14/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 493/2017

PORTARIA N° 493/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) KATIA BREMER LESKE, ocupante do cargo de AG. PLANEJAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR, no dia 04/08/2017 à 18/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2013/2014. Retornando a suas atividades normais dia 21/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 494/2017

PORTARIA N° 494/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 7 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ADEMAR SCHEIDT, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 24/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 495/2017

PORTARIA N° 495/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ARNITO GOEDERT, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS, a partir do dia 31/07/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2017

PORTARIA N° 496/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 31/07/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 30/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 497/2017

PORTARIA N° 497/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) NELI TEREZINHA FURLANI FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 31/07/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 30/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2017

PORTARIA N° 498/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARIA NELCI MORAES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 10/08/2017 à 08/09/2017, referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 11/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2017

PORTARIA N° 499/2017

EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor MARCOS ANTONIO MAAS, ocupante do cargo de GERENCIA DE DESPORTO, na data de 30/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 500/2017

PORTARIA N° 500/2017

EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CRISLEINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, na data de 30/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2017

PORTARIA N° 501/2017

EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIANE BARON, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em decorrência de aposentadoria, na data de 01/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 502/2017

PORTARIA N°502/2017

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora KARIN ROHLING CAETANO na data de 01/08/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora, KARIN ROHLING CAETANO ocupante do cargo de PROFESSORA, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 05/08/2017 a 03/10/2017, com retorno no dia 04/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 503/2017

PORTARIA N° 503/2017

CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005 de 06 abril de 2017, para contratação de Enfermeiro Comunitário visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionado, para conforme data de admissão, exercer o emprego Público conforme o Decreto de homologação nº 79/2017 de 23 de maio de 2017

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NÍVEL
CRISLEINE DOS SANTOS	01/08/2017	40h

Art. 2º - Este contrato será por prazo indeterminado enquanto durar a estratégia da saúde da família, sob a forma de regime da consolidação das Leis trabalhistas - CLT

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 504/2017

PORTARIA N° 504/2017

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professora em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NÍVEL
SANDRA MACHADO DE SOUZA	01/08/2017	40H/1A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de agosto de 2017

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2017

PORTARIA N° 505/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) LEID DAIANA WAGENKNECHT CLAUDINO, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente aos períodos aquisitivos 2011/2016, a partir do dia 21/08/2017 até 18/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2017

PORTARIA N° 506/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) JOSÉ DA CUNHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente aos períodos aquisitivos 2009/2014, a partir do dia 02/08/2017 até 16/08/2017, retornando no dia 17/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 507/2017

PORTARIA N° 507/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LINDAURA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 14/07/2017 à 12/08/2017, referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 14/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 508/2017

PORTARIA N° 508/2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar nº662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando a matrícula apresentado 108936 01 55 2017 1 00019 153 000594 760

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no período de 29/07/2017 a 25/11/2017, com retorno no dia 27/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 509/2017

PORTARIA N° 509/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros

da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professora em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
LETICIA SCHAFER	01/08/2017	20H/2A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de agosto de 2017

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 510/2017

PORTARIA N°510/2017

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora JAQUELINE WIGGENHAUSER na data de 04/08/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora, JAQUELINE WIGGENHAUSER ocupante do cargo de PROFESSORA, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 22/08/2017 a 20/10/2017, com retorno no dia 23/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 511/2017

PORTARIA N° 511/2017

ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária passando de 20h para 30h semanais, para a servidora CRISTIANE BOGO, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 512/2017

PORTARIA N° 512/2017

ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária passando de 30h para 40h semanais, para o servidor, PAULO RICARDO SCAPIN ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 513/2017

PORTARIA N° 513/2017

EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora SIMONE SOARES, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 10/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de agosto 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 514/2017

PORTARIA N° 514/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) irá ficar encarregado de SUPERVISOR DE TRIBUTOS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) FERNANDO WESTPHAL ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 10 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 515/2017

PORTARIA N° 515/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DANTAS MELLO ocupante do cargo de MÉDICA, do dia 21/08/2017 a 04/09/2017, referente aos períodos aquisitivos, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 05/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2017

PORTARIA N° 516/2017

CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) MONICA ANDREIA RIGON ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do dia 10/08/2017 a 19/08/2017, referente aos períodos aquisitivos, 2014/2015. Retornando a suas atividades normais dia 21/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 517/2017

PORTARIA N° 517/2017

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições

que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporte no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do termo de colaboração firmado com a Associação corpo de bombeiros voluntários de Ibirama, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Lontras e a referida Associação, os seguintes servidores:

- 1) Ivone Vargas Ferrari, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auditor Contábil, matriculada sob o n. 14559;
- 2) Jefferson Flores, servidor público de cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matriculado sob o n. 111023;
- 3) Glauco Cristiano Mueller, servidor público de cargo em comissão de gerência de apoio técnico, matriculada sob o n. 9727.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 518/2017

PORTARIA N° 518/2017

NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporte no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado gestor da parceria com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, Alicio Cardozo, matrícula 22802, Secretário de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 519/2017

PORTARIA N° 519/2017

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MARCOS EDUARDO KNOP, ocupante do cargo de CONTADOR, referente aos períodos aquisitivos 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 520/2017

PORTARIA N° 520/2017

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos períodos aquisitivos 2011 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 521/2017

PORTARIA N° 521/2017

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar nº662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando o atestado médico apresentado pelo médico Carlos Fernando Delgadillo

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora SABRINA KNOPF, ocupante do cargo de PROFESSORA , no período de 26/07/2017 a 22/11/2017, com retorno no dia 23/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 522/2017

PORTARIA N° 522/2017

CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para o(a) servidor(a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de MECANICO, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 523/2017

PORTARIA N° 523/2017

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2017, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art,1º - Contrata o servidor abaixo relacionado e selecionado, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
MARCOS LUCIANO MORAES	01/08/2017	40H/1A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de agosto de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

Luis Alves

PREFEITURA

DECRETO 69/2017

DECRETO N.º 69/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 255.989,66 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

15.452.0004.2.009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0854.0 (0.3.0064) – Aplicações Diretas R\$ 122.665,71

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0014.2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0888.0 (0.6.00038) – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

10.302.0014.2.041 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na área da Saúde

(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0942.0 (0.6.00067) – Aplicações Diretas R\$ 39.949,99

(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0955.0 (0.6.00038) – Aplicações Diretas R\$ 91.873,96

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Exercício de 2016, de Recursos do Convênio FUNDAM – Pavimentação e Urbanização de ruas no Município, na importância de R\$ 122.665,71 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), dos Recursos de Assistência Farmacêutica Básica – União, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dos Recursos provenientes do Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas, na importância de R\$ 39.949,99 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), e dos Recursos do FAEC - AIH - CIRURGIA ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO, na importância de R\$ 91.873,96 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), totalizando um montante de R\$ 255.989,66 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 08 de agosto de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO Nº 23/2017 (FMS)

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 (FMS)

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MEDIANTE O CONVÊNIO INVESTSAÚDE.

O Município de Luiz Alves torna público que o Pregão Presencial nº 23/2017 foi declarado deserto.

Luiz Alves, 18 de agosto de 2017.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2017

PORTARIA N.º 150/2017

Exonera Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARCIA PAWLOWTSCH, a pedido dessa, do cargo efetivo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 16 de agosto de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 074/2016

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 074/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 068/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PML Nº 044/2016

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida São Pedro, nº 770D, sala A, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapecó/SC CEP 89.801-301, inscrita no CNPJ sob o nº 07341479/0001-79, neste ato representado por seu sócio administrador AMAURI FERNANDO BEAL, brasileiro, maior e capaz, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.078.202/SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 465091199/00, doravante denominado FORNECEDOR 1, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço PML nº 074/2016, passando a vigorar até 19 de agosto de 2018, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, o presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do presente Contrato, majorar o valor do Contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo INPC correspondente a 2,0775600%, desde modo, a partir de 19 de agosto de 2017.

Item	Descrição	Preço Unitário Corrigido R\$
1	Locação de banheiros químicos convencionais, descritivo: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	108,20
2	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade especiais, descritivo: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	163,32

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna (SC), 17 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	AMAURO FERNANDO BEAL BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME FORNECEDOR 1	
--	---	--

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass. Ass.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 089/2017**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO PML Nº 089/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade RG nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.627.484/0001-66, com endereço a Rua Felipe Schmidt 2072, Centro no Município de Ouro/SC, CEP 89663-000, representada por sua sócia administradora ROSANA MARIA GALIO POGGERE brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.636.288-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 018.631.599-67, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RUA JOÃO DALLA LANA, BAIRRO VILA ALEMANHA E DA PASSARELA DE PEDESTRE SOBRE O RIO LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML Nº 089.17, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) para o lote 02, passando o valor global da contratação para R\$ 14.860,55 (catorze mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e na justificativa da Diretoria de Planejamento do Município de Luzerna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	ROSANA MARIA GALIO POGGERE OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass. Ass.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 006/2015**6º TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO PML nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 001/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2015

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representado por seu procurador, Sr. EMERSON WALTER DOS SANTOS, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme instrumento particular de procura, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO**

0.1. O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 3ª, §2º, do Contrato original e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da

Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2017, de acordo com o descrito abaixo:

SÉRIE	Compra - 2017						Qtde. Anual	Valor Total Compra (R\$)	Diferença Contrato x Compra	VALOR ADITIVO (R\$)	
	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)	Qtde. 1º bim.	Qtde. 2º bim.	Qtde. 3º bim.	Qtde. 4º bim. Estimado		
GRUPO 1		0			0,00				0	0,00	0
GRUPO 2		0			0,00				0	0,00	0
GRUPO 3		0			0,00				0	0,00	0
GRUPO 4	50	200	81,35	87,36	17.171,50	50	53	57	57	217	18.656,62
GRUPO 5	45	180	81,35	87,36	15.454,35	45	46	47	47	185	15.891,15
TOTAL	95	380			32.625,85	95	99	104	104	402	34.547,77
*Quantidades estimadas.											

1.2. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 1.921,92 (um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), que representa um acréscimo percentual de 5,8908% ao valor do contrato. Diante da alteração do número de alunos atendidos, o contrato no valor de R\$ 32.625,85 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), passa a ter o valor global estimado de R\$ 34.547,77 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o ano letivo de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	08	Secretaria da Educação, Cultura E Esportes
Unidade Gestora	01	Departamento de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.14.04	Sistema de Ensino

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	EMERSON WALTER DOS SANTOS EDITORA POSITIVO LTDA. CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 040/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.719.979/0001-67, com endereço na Rua Armindo Raimundo Herbele, nº 113, Sala 03 Bairro Vila Remor em Joaçaba(SC), representada por sócio administrador, ITACIR ARALDI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.153.918 e inscrito no CPF/MF sob nº 845.795.529-20, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica e 01 (um) trator esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção e revitalização das vias públicas e equipamentos urbanos do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	100,00	Hora/ Trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 18.000 kg. Incluso operador da máquina.	335,00	33.500,00

1.2. O FORNECEDOR 01 –, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital e dessa Ata, sendo que o objeto licitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante para execução dos serviços, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.

1.2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término do contrato.
- a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
- a.2) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros quando da execução do serviço.
- b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
- c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação.
- d) Disponibilizar operador do maquinário.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
- f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
- h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

1.2.3. Por ocasião do recebimento do equipamento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, ou se não estiver em pleno funcionamento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.3.1. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.4. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços não serão reajustados;
- 2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

3.5. Os preços não serão reajustados.

3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.7. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.

3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;

4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

4.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da contratação.

4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, na Lei nº. 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Orgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):

11.001.15.451.0061.1053 – Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos

11.001.15.451.0061.1054 – Urbanização de Praças e Passeios Públicos

11.001.17.512.0064.1059 – Obras de esgoto no perímetro urbano

11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação da mesma.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por André Luis Toigo Diesel, designado pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

CONTRATANTE

ITACIR ARALDI

AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP

FORNECEDOR 1

Testemunhas:

Nome legível:

RG:

CPF:

Nome legível:

RG:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 040/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Linha São Salvador, s/n, Interior, Ibicaré/SC CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.646/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador VANDERLEI BIAGENTINI, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.907 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 033.023.899-06, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica e 01 (um) trator esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção e revitalização das vias públicas e equipamentos urbanos do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	100,00	Hora/ Trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg. Incluso operador da máquina.	165,00	16.500,00

1.2. O FORNECEDOR 02 –, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital e dessa Ata, sendo que o objeto licitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante para execução dos serviços, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.

1.2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:

a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término do contrato.

a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

a.2) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros quando da execução do serviço.

b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.

c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação.

d) Disponibilizar operador do maquinário.

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

- g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

1.2.3. Por ocasião do recebimento do equipamento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, ou se não estiver em pleno funcionamento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.3.1. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.4. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

3.5. Os preços não serão reajustados.

3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.7. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.

3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;
- 4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 4.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da contratação.
- 4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
- 5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - 5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - 5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
 - 5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
 - 5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
- 6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):

11.001.15.451.0061.1053 – Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos

11.001.15.451.0061.1054 – Urbanização de Praças e Passeios Públicos

11.001.17.512.0064.1059 – Obras de esgoto no perímetro urbano

11.001.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação da mesma.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por André Luis Toigo Diesel, designado pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa;

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

CONTRATANTE

VANDERLEI BIAGENTINI

VP ESCAVACÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME

FORNECEDOR 2

Testemunhas:

Nome legível:

RG:

CPF:

Nome legível:

RG:

CPF:

CONTRATO FMS Nº 020.17

CONTRATO FMS Nº 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, de ora em diante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA JH LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.227.003/0001-19, estabelecida a Rua Frei Edgar, nº 138, Edifício Unique Office, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por ANA PAULA CASSOL, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade 548.933, inscrita no CPF sob o nº 249.607.729-72, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

O processo de credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde, e conforme especificações contidas no Anexo I.

1.2. A CREDENCIADA prestará os serviços conforme descrição e valores estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento e o previsto no Edital.

1.2. O VALOR A SER ADIMPLIDO MENSALMENTE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS VARIARÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MUNÍCIPIOS EFETIVAMENTE ATENDIDOS, FICANDO AO ENCARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O CONTROLE EFETIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CADA CREDENCIADO.

1.3. A CREDENCIADA deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após a assinatura do termo de Credenciamento, ou quando

requerido pela Administração.

1.4. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a CREDENCIADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

1.5. São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. A CREDENCIADA deverá:

- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- Respeitar o Código de Ética Odontológica atual.
- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior com registro junto ao Conselho Regional de referência.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- O credenciado deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Manter atualizado o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância;
- Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- Somente liberar o saldo da conta vinculada à Empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

2.2. As atividades da CREDENCIADA corresponderão:

- Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica.
- Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas.
- Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas.
- Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

1.3. A CREDENCIADA deverá fazer a retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco nas quartas e sextas-feiras.

1.3.1. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela empresa nas segundas e quartas-feiras até as 11h da manhã na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

1.3. A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos próteses dentárias confeccionadas para o Município.

1.4. Da Confecção de próteses dentárias:

A Credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Deverá ser feito os alívios de áreas retentivas em cera 07;
- b) A moldeira superior deverá possuir um cabo centralizado para facilitar a remoção;
- b.1) A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.
- c) Confecção da placa base e do rodete de cera:
- c.1) Confeccionada em resina acrílica incolor;
- c.2) Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;
- c.3) Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;
- c.4) Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;
- c.5) Confecção dos rodetes sobre a placa base com cera 7;
- c.6) Os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.
- d) Montagem dos dentes:
- d.1) Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005;
- d.2) O procedimento deverá ser refeito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.
- e) Acrilização:
- e.1) Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;
- e.2) Polimento dos próteses de acordo com as normas técnicas.

1.5. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;

1.6. Somente após a assinatura do contrato com o Credenciado poderá iniciar a produção;

1.7. O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC;

1.8. Do recebimento das próteses dentárias:

1.8.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável nas segundas e quartas-feiras até às 11h da manhã, na Unidade de Saúde da Família do Bairro São Francisco, localizada na Rua Fernando Katchor, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

1.8.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;

1.9. Garantia:

1.9.1. O CREDENCIADO deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

1.9.2. A Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1. Caberá a CREDENCIADA:

a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste Termo de Credenciamento.

b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA QUINTA

DA TABELA DE VALORES

5.1. Será adimplida a CREDENCIADA por cada serviço executado, os valores abaixo indicados:

Item	Quantitativo estimado mensal	Descrição	Valor Unitário em R\$
1	25	Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor.	250,00

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.

6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6.3. Facultar-se-á a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA

DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CREDENCIANTE exercerá por LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Luzerna as seguintes penalidades:

- a) notificação por escrito;
- b) "Multa-dia";

c) Rescisão do contrato.

7.2. A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) "multa-dia", facultando-se ao Município de Luzerna deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CREDENCIANTE.

7.3. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

i) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Credenciamento ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIATE.

ii) venha a agir com dolo, culpa, simulação, fraude na execução dos serviços contratados.

iii) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade de execução satisfatória do estabelecido neste Termo de Credenciamento.

iv) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

v) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O Município de Luzerna/SC pagará à empresa contratada os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados.

10.2. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste contrato, o Município de Luzerna utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

Ação (s):

13.001.10.302.0016.2096 – Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

1.38 e 3.38 Detalhamento: 220 – MAC União – Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 003/2017 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI GESTOR DO FMS CREDENCIANTE	ANA PAULA CASSOL LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA JH LTDA- ME CREDENCIADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass. Ass.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 113.17

CONTRATO PML Nº 113/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doze de Maio, 152, sala 02, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, EM ANEXO AO EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 049/2017, Tomada de Preços nº 003/2017, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, EM ANEXO AO EDITAL, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação da Iluminação do campo de futebol na Escola Municipal São Francisco, localizada na Rua São Francisco, Bairro São Francisco, no Município de Luzerna/SC, conforme projeto, memorial descritivo, nos termos do Processo Licitatório 049/2017, Tomada de Preços nº 003/2017. (VALOR UNITÁRIO DOS MATERIAIS DISPOSTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)	29.643,74	29.643,74

0.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

0.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 02 (dois) meses contados da mesma data.

0.1.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

0.1.2.1. Pela CONTRATADA:

a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.

b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

c) Matrícula do INSS da obra;

0.1.2.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.2.3.3. Da medição dos serviços:

a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.1.3. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Reembolso Definitivo da Obra.

0.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema

CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

0.4. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.

0.4.1. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

0.4.2. A CONTRATADA, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos aos funcionários que executarão as obras descritas no item 1 (Do Objeto), devendo ainda, os mesmos serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

0.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

0.8. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

0.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.

0.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

0.11. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R\$ 29.643,74 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos);

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.

2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;

2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Atividade (s):

08.003.27.812.0040.1041 – Construção e adequação de espaços para práticas esportivas

Modalidade de Aplicação:

4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas

Fontes:

1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;
- 3.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 3.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 2 (dois) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- 3.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 3.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 3.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
- 3.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 3.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 3.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 3.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 3.14. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 3.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
- 3.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
- 3.17. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.

5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

8.6. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Assessoria de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

1. 8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

2. 8.9. Ficam nomeados como fiscais do contrato da presente licitação a Engenheira Civil do Município JULIANA CORBANI e o Assessor de Planejamento do Município ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo intéradas.

Luzerna/SC, 09 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

PREFEITO DE LUZERNA

CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass.

Ass.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DECRETO 2424

DECRETO N° 2424 de 18 de agosto de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º e 5º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 42.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos na Ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 02.002.22.691.0100.2049 - Apoio a feiras e exposições

G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários

Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 22.400,00

Ação: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 15.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.000,00

Ação: 02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ações discriminadas até o limite dos valores também discriminados:

Ação: 13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 5.000,00

Art.3º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 010/2017/FMS - IL 002/2017/FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Credenciamento n. 003/2017/FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 010/2017, nos seguintes termos:

- Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento n. 003/2017/FMS)
- Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde, e conforme especificações contidas no Anexo I.
- Proponente(s) Vencedora(s):

* LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA JH LTDA - ME

Luzerna (SC), 18 de agosto de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS

PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/17 de 18 de agosto de 2017.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) ou de particulares que interessem ao MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), para diversas destinações, inclusive alienação:

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL

CPF nº 077.041.629-26

JULIANA CORBANI

CPF nº 069.694.569-00

ALEXANDRE COLUSSO

CPF nº 057.842.489-44

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2017.

Luzerna(SC), 18 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

PORTARIA 117

PORTARIA Nº 117/17 de 18 de agosto de 2017.

"SUBSTITUI SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) NA REDE EM AÇÃO - LUZERNA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- SUBSTITUIR o servidor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI pelas servidoras JOANA REGENSBURGER e GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL para comporem a REDE EM AÇÃO - LUZERNA como Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social

Art.2º- Os demais dispositivos da Portaria nº 096/17 de 09 de junho de 2017 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de agosto de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

REPUBLICADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 021/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, nº 912, Centro na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.206/0001-84, neste ato representado pelo Sr. JOELSON DOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4216436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.819.319-95, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 039/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de

Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO**

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ACESSO À INTERNET NOS LOCAIS E VELOCIDADES RELACIONADOS, PROVEDOR COM LICENÇA SCM, DESTINADO À UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, E FUNDOS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, constituindo-se em:

Lote 01: Acesso a Internet

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 60 Mbps (download e upload), através de fibra óptica, exclusivamente para comunicação da rede interna de dados, incluindo a liberação de 8 IP's IPv4 públicos válidos da rede mundial para uso no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Roteador 1U com no mínimo 12 portas 10/100/1000 gerenciável de no mínimo 2GB de memória RAM com a possibilidade de controle de acesso, controle de banda utilizada, geração de relatórios, etc.	1.879,91	22.558,92
2	12,00	MES	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso no CENTRO ADMINISTRATIVO, situados na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20
3	12,00	MES	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso na ESCOLA SÃO FRANCISCO UNIDADE I / CRECHE, situados na Rua São Francisco, nº 25, Bairro São Francisco. Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20
4	12,00	MÊS	TRANSPORTE DE DADOS: Construir um canal de comunicação para transporte de dados de no mínimo 10 Mbps (download e upload), 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de fibra óptica com latência menor que 5ms entre o ponto principal que se encontra no prédio administrativo e o ponto de entrega, sito a ESCOLA SÃO FRANCISCO UNIDADE II / CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA, situada na Rua Frei João Evangelista, nº 601, Centro. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Roteador com no mínimo 04 portas 10/100 gerenciável de no mínimo 64MB de memória RAM com a possibilidade de controle de acesso, controle de banda utilizada, geração de relatórios, etc.	122,60	1.471,20
5	12,00	MÊS	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso na Área do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA e ESCOLA SÃO FRANCISCO UNIDADE II, situados na Rua Frei João Evangelista, nº 601, Centro. Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20

6	12,00	MÊS	TRANSPORTE DE DADOS: Construir um canal de comunicação para transporte de dados de no mínimo 10 Mbps (download e upload), 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de fibra óptica com latência menor que 5ms entre o ponto principal que se encontra no prédio administrativo e o ponto de entrega, sito a UBS SÃO FRANCISCO, situada na Rua Fernando Katschor, nº 388, Bairro São Francisco. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Roteador com no mínimo 04 portas 10/100 gerenciável de no mínimo 64MB de memória RAM com a possibilidade de controle de acesso, controle de banda utilizada, geração de relatórios, etc.	122,60	1.471,20
7	12,00	MÊS	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso na Área da UBS SÃO FRANCISCO, situada na Rua Fernando Katschor, nº 388, Bairro São Francisco. Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20
8	12,00	MÊS	TRANSPORTE DE DADOS: Construir um canal de comunicação para transporte de dados de no mínimo 10 Mbps (download e upload), 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de fibra óptica com latência menor que 5ms entre o ponto principal que se encontra no prédio administrativo e o ponto de entrega, sito CRAS, situado na Rua São Roque, nº 303, Bairro São Francisco. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Roteador com no mínimo 04 portas 10/100 gerenciável de no mínimo 64MB de memória RAM com a possibilidade de controle de acesso, controle de banda utilizada, geração de relatórios, etc.	122,60	1.471,20
9	12,00	MÊS	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso no Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua José Rowedder, Bairro Vila Alemanha. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20
10	12,00	MÊS	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, em frente à Igreja matriz, situado na Rua Rui Barbosa, nº 160, Centro. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: conversor ONU GPON, Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m ² .	122,60	1.471,20

O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 35.799,72 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos);

0.2. O FORNECEDOR deverá proceder ao fornecimento de acesso à internet em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao presente Edital.

0.3. O FORNECEDOR deverá fornecer fibra com tecnologia FTTH, e a entrega do link de Internet deverá ser dentro do estabelecimento mencionado no Anexo I do Edital.

0.4. As velocidades de acesso solicitadas e contratadas devem ter garantia de 100% e 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, bem como deverão ser conferidas frequentemente sob pena do não cumprimento dos serviços solicitados.

0.5. Quando comunicados pela Prefeitura, o prazo para atendimento em caso de queda ou falta do sinal de internet deverá ser solucionado e reestabelecido o sinal em, no máximo, 30 (trinta) minutos quando caso simples e quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais

e temporais, no máximo 2 (duas) horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

0.6. O FORNECEDOR levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial, as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

0.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

0.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

0.9. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

0.10. Caso o objeto deste Edital seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

0.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;

4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento;

4.1.6. Cumprir a legislação Municipal 1.504/17, Estadual e Federal pertinente e normas, diretrizes, instruções, orientações, especificações e instruções de Segurança e Saúde do Trabalho que deverá capacitar todos os seus funcionários envolvidos na execução do presente objeto, no que tange a saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental

08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches

08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar

08.001.12.122.0102.2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.001.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

12.001.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica

13.001.10.122.0103.2094 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários

1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação

1.02 Detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ângelo Brandalise Junior nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

PREFEITO DE LUZERNA

CONTRATANTE

JOELSON DOTTA

NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----

Ass. Ass.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DECRETO 2424

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90	PASSIVO CIRCULANTE		580.929,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		564.212,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		16.717,28
DEMAIS CRÉDITOS SE VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		505.050,84
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		505.050,84
ESTOQUES	12.000,00	TOTAL DO PASSIVO		1.065.980,78
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS/PAGAS ANTECIDADAMENTE	6.260,25			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.199,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		21.231.961,15
INVESTIMENTOS	4.222,85	RESULTADOS ACUMULADOS		12.175.318,28
IMOBILIZADO	32.126.749,36	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.246.714,18
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.928.604,10
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.407.279,43
TOTAL	34.493.260,21	TOTAL		34.493.260,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE		1.611.039,33	PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.611.039,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		1.611.039,33	CRÉDITO EMPEENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	211.803,65
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE		32.882.220,28	PASSIVO CIRCULANTE	1.069.263,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		90.030,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		60.116,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	564.212,65
INVESTIMENTOS E APlicações TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.440,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
ESTOQUES		213,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		12.000,00	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	1.069.263,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.260,25		
ATIVO REALIZÁVEL ALONGO PRAZO		32.792.189,31		
INVESTIMENTOS		661.217,10		
IMOBILIZADO		4.222,95		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		32.126.749,36		
		32.882.220,28		
			SALDO PATRIMONIAL	33.212.193,07
COMPENSAÇÕES		Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS			0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
TOTAL		0,00	TOTAL	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	
ORDINÁRIA			776.087,38	
VINCULADA			623.148,35	
Alienações de Bens destinados a Outros Programas			13.485,18	
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			333,30	
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			186.964,09	
Convenio Trânsito - Civil			3.952,19	
Convenio Trânsito - Militar			6.749,82	
Convenio Trânsito - Prefeitura			7.320,60	
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			83.020,23	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae			13.414,92	
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			4.302,79	
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos			2.247,35	

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Programas	31.377,44
S.F.Contrapl. o Custeio dos Serv. de Ilum-Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Transito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Transito - Militar	411,26
S.F.Convênio Transito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Pec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Série Educação	2.133,05
Transferências de Convênios - Estado/Outros	88,69
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEF - 40%	115.917,75
TOTAL	1.359.236,28

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

PREFEITURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 05.076.619/0001-01

ALTA COMERCIAL EIRELI ME

Nota Fiscal nº. 2054 R\$ 2.008,80

Nota Fiscal nº. 2108 R\$ 6.095,25

Nota Fiscal nº. 2205 R\$ 2.168,55

Nota Fiscal nº. 2053 R\$ 2.302,40

Nota Fiscal nº. 2109 R\$ 4.563,14

Nota Fiscal nº. 2206 R\$ 5.298,25

VALOR TOTAL: R\$ 22.436,39

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 04.725.386/0001-50

REDE COMPRE BEM EIRELI

Nota Fiscal nº. 21.885 R\$ 1.936,50

Nota Fiscal nº. 21.954 R\$ 1.936,50

Nota Fiscal nº. 22.007 R\$ 1.013,12

Nota Fiscal nº. 22.048 R\$ 1.255,15

Nota Fiscal nº. 22.056 R\$ 1.936,50

Nota Fiscal nº. 22.063 R\$ 237,80

Nota Fiscal nº. 21.884 R\$ 5.293,18

Nota Fiscal nº. 21.901 R\$ 777,80

Nota Fiscal nº. 21.953 R\$ 5.293,18

Nota Fiscal nº. 22.006 R\$ 2.313,94

Nota Fiscal nº. 22.047 R\$ 151,80

Nota Fiscal nº. 22.062 R\$ 4.770,28

VALOR TOTAL: R\$ 26.915,75

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 05.690.638/0001-15

DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP

Nota Fiscal nº. 3919 R\$ 6.050,00

Nota Fiscal nº. 3929 R\$ 12.100,00

Nota Fiscal nº. 3917 R\$ 3.025,00

Nota Fiscal nº. 3918 R\$ 3.025,00

Nota Fiscal nº. 3920 R\$ 6.050,00

Nota Fiscal nº. 3952 R\$ 3.025,00

Nota Fiscal nº. 3951 R\$ 3.025,00

Valor Total: R\$ 36.300,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de computadores e materiais de informática, necessários para dar continuidade nos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 83.396.002/0001-79

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Nota Fiscal nº. 006/A1 R\$ 19.750,65

Valor Total: R\$ 19.750,65

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, visto a mesma ser responsável pelos atendimentos ambulatoriais e acompanhamentos de pacientes em reabilitação de desenvolvimento neuropsicomotor de pacientes do SUS, não podendo sofrer descontinuidade ou interrompimento por falta de pagamento, conforme Ofício nº 333/2017/Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N° 4044

DECRETO N° 4044

DE 03 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS), A DECLARAÇÃO DE ISS – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS (DIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas no artigo 32 da Lei Complementar nº 03, de 24 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos, para fins de controle das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o Recibo Provisório de Serviços – RPS, a Declaração de ISS – Instituições Financeiras e a Declaração de Informação Recebida – DIR.

Parágrafo único. Os prestadores e tomadores de serviços estabelecidos no município deverão providenciar o credenciamento através do sistema, observando os procedimentos contidos em atos normativos da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS- E

Seção I

Do Conceito e Obrigatoriedade

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal de natureza digital, emitido e armazenado eletronicamente, sob a responsabilidade da Administração Municipal, para o registro das operações de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo único. A NFS-e, nos moldes desse Decreto, será de uso obrigatório a partir de 10 de julho de 2017, por todos os prestadores estabelecidos no município, inclusive os imunes ou isentos e aqueles organizados em caráter eventual ou temporário.

Art. 3º São dispensados de emitir NFS-e:

I – bancos;

II – caixas econômicas;

III – sociedades de crédito, financiamento e investimento;

IV – associações de poupança e empréstimo;

V – cooperativas de crédito;

VI – sociedades de arrendamento mercantil;

VII – corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;

VIII – distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

IX – fundos de investimento;

X – companhias hipotecárias;

XI – agências de fomento ou de desenvolvimento;

XII – administradoras de consórcio;

XIII – demais instituições obrigadas ao COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras.

Seção II

Do Modelo e Requisitos

Art. 4º A NFS-e terá o modelo conforme disponibilizado pelo sistema emissor, e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I – número sequencial e série;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:

a) nome empresarial;

b) endereço físico;

c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes municipal;

V – identificação do tomador dos serviços, contendo:

a) nome ou nome empresarial;

b) endereço físico;

c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;

VI – discriminação do serviço e do código correspondente, conforme discriminado na Lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003

VII – o valor total do serviço;

VIII – a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

IX – as seguintes informações, se ocorridas:

a) valor de descontos concedidos, indicando se condicionais ou incondicionais;

b) deduções da base de cálculo;

c) o dispositivo legal em que se baseia a isenção ou imunidade ao ISSQN;

d) retenção de ISSQN na fonte;

e) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;

f) número e data do RPS convertido.

§ 1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços, partindo do número 001.

§ 2º Somente será permitida a dedução da base de cálculo do ISSQN quando expressamente prevista na legislação tributária

municipal ou determinada por decisão judicial, sendo obrigatória, nestes casos, a indicação do dispositivo legal ou da ação judicial correspondente.

§ 3º A NFS-e referente aos serviços previstos nos itens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços deverá conter informação da obra a que se refere e o respectivo endereço.

Art. 5º O credenciamento junto ao sistema e a autorização para emissão da NFS-e serão solicitados pelo contribuinte, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a análise e deferimento dos pedidos.

§ 1º Para o credenciamento junto ao sistema será exigido requerimento assinado pelo contribuinte, contrato social ou equivalente e outros documentos considerados necessários com vistas à segurança da informação.

§ 2º A resposta ao requerimento será encaminhada ao endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo contribuinte.

Seção III Da Emissão, Correção e Cancelamento

Art. 6º A NFS-e será emitida após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviços por meio de aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço <www.mafra.sc.gov.br>.

Parágrafo único. A NFS-e emitida será enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador do serviço ou, na solicitação deste, por via impressa.

Art. 7º A NFS-e emitida com irregularidades ou incorreções poderá ser regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua emissão através de carta-correção eletrônica, que ficará associada à NFS-e a qual se refere para posterior consulta.

§ 1º a carta-correção será enviada por correio eletrônico (e-mail) ou impressa em via única e entregue ao tomador de serviços, mediante solicitação deste.

§ 2º Não são passíveis de correção quaisquer variáveis que determinem ou modifiquem o valor da operação, da base de cálculo, da alíquota, do imposto, e ainda:

I - o item da Lista de Serviços e o código da Natureza da Operação;
II – dados cadastrais que implique em alteração do prestador ou tomador de serviços;

III – o número, série e data de emissão da NFS-e e do RPS;

IV – indicação de benefício fiscal ou de ação judicial suspensiva do ISSQN;

V – o local de incidência do ISSQN

VI – a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN

Art. 8º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente:

I – antes do recolhimento do imposto respectivo e dentro do período de competência, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão, diretamente no sistema, informando os motivos do cancelamento;

II - após o prazo do inciso I, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, devendo o contribuinte expor os motivos do pedido e juntar os documentos comprobatórios dos fatos alegados.

Parágrafo único. No âmbito do processo administrativo, de que trata o inciso II do caput, será decidido sobre a restituição ou compensação do ISSQN recolhido referente à NFS-e cancelada.

Seção IV Do Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art. 9º Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviço – RPS, convertendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias em NFS-e:

I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;

II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua

atividade.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas mais de uma série de RPS, de acordo com a necessidade do prestador.

Art. 10º O RPS será emitido conforme modelo disponibilizado no sistema, observando-se os seguintes critérios:

I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série alfanumérica quando for o caso;

II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;

III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:

a) a data da emissão;

b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e no prazo de 10 (dez) dias".

§ 1º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 11º A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes.

§ 1º A correção de quaisquer inconsistências das informações deverá ser efetuada no prazo definido para a declaração do RPS e sua conversão em NFS-e.

§ 2º A falta de conversão do RPS em NFS-e equipara-se à não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO II DA DECLARAÇÃO DE ISS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 12º As instituições obrigadas ao COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras, dispensadas de emitir NFS-e em cada operação de prestação de serviços, na forma do Art. 3º deste Decreto, deverão gerar mensalmente a Declaração de ISS - Instituição Financeira na apuração do ISSQN devido.

§ 1º A declaração deverá ser gerada em aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço <www.mafra.sc.gov.br>, até o dia 15 do mês seguinte aos fatos geradores tributários.

§ 2º É de responsabilidade do contribuinte a geração das informações e a guarda da declaração com o protocolo de entrega em meio digital.

Art. 13º Na Declaração de ISS - Instituição Financeira os fatos geradores tributários deverão ser declarados a partir das contas COSIF previamente cadastradas no sistema.

§ 1º O sistema gerador identificará, a partir das informações fornecidas:

I – o número e descrição das contas contábeis conforme o COSIF - Plano Contábil das Instituições Financeiras com valores declarados;

II – o enquadramento na lista de serviços de que trata a Lei Complementar Federal nº 116, 31 de julho de 2003;

III – o valor dos serviços;

IV – a alíquota e valor do ISSQN.

§ 2º A declaração gerada poderá ser corrigida:

I – antes do recolhimento do imposto respectivo e antes de iniciado procedimento de fiscalização relativo ao período declarado, diretamente no sistema, mediante cancelamento da guia correspondente e geração de nova declaração;

II – após o recolhimento do imposto, por meio de processo administrativo endereçado a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO III DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS – DIR

Art. 14º As pessoas físicas ou jurídicas que tomarem serviços de prestadores estabelecidos ou não no município, deverão converter as NFS-e recebidas em Declaração de Informação Recebida – DIR.

Parágrafo único. A DIR deverá ser gerada em aplicativo disponibilizado pelo Município na internet, no endereço <www.mafra.sc.gov.br>, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aos fatos geradores tributários.

Art. 15º A DIR deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e dos serviços, contendo:

- I – CNPJ ou CPF do prestador;
- II – nome ou razão social e endereço do prestador;
- III – a descrição do serviço tomado;
- IV – o enquadramento na lista de serviços;
- V – o Código da Natureza de Operação, conforme Tabela II do Anexo II deste Decreto;
- VI – o valor dos serviços;
- VII – a alíquota incidente e o valor do ISSQN retido;
- VIII – número do documento fiscal se houver.

Parágrafo único. A DIR poderá ser corrigida:

- I – antes do recolhimento do imposto respectivo e antes de iniciado procedimento de fiscalização relativo ao período declarado, diretamente no sistema, mediante cancelamento da guia correspondente e geração de nova declaração;
- II – após o recolhimento do imposto, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO IV

DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 17º O recolhimento do ISSQN referente à NFS-e, à DES-IF e à DIR deverá ser efetuado exclusivamente pela guia de recolhimento disponibilizada pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

- I – ao responsável tributário, quando o prestador do serviço deixar de efetuar a conversão do RPS em NFS-e até o vencimento do imposto;
- II – aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
- III – as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º A emissão de NFS-e relativas a serviços prestados anteriormente a 10 de julho de 2017, deverão se dar na forma deste Decreto.

Art. 19º Durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão, a NFS-e poderá ser consultada no sistema.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 20º A NFS-e emitida será automaticamente registrada na escrituração eletrônica do prestador e do tomador dos serviços.

Art. 21º O descumprimento das obrigações acessórias relacionadas à NFS-e sujeita o infrator às multas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 23º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3739, de 22 de abril de 2014.

Mafra, 03 de Agosto de 2017
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Processo: 464/2016 Pregão Registro de Preço nº 113/2016

Empresa Registrada: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ Nº 05.531.725/0001-20

Objeto: Rescisão unilateral da ata contrato de fornecimento de medicamentos.

Fundamento Legal: Nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO 77/2017

DECRETO N° 77 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 53 de 23 de novembro de 2016 e a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 53, de 23 de novembro de 2016, em seus artigos 229 a 234, que trata do Conselho Municipal da Cidade;

Considerando que o Conselho Municipal da Cidade é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil; Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade;

Considerando o relevante interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade - CMC, da seguinte forma:

I - Três Representantes do Setor Público Municipal:

- Guilherme Augusto Tomasi Rocha (titular);
- Evânio Macalossi (Titular);
- Gezilane de Sá (Titular);
- Dárcio Pagani Vieira (suplente);
- Antenor Rocha (Suplente);
- Everaldo João Pereira (Suplente);

II - Um Representante do Setor Público Estadual e Federal:

- Fernando Pereira Saturnino (titular);
- Heleno Marcos dos Santos (suplente);

III - Dois Representantes de Entidades da Área dos Movimentos Populares:

- José Carlos Cichella (titular);
- Israel Borges Martins (titular);
- Nilton Texeira Simões (suplente);
- Rudnei Medeiros (Suplente);

IV - Um Representante de Entidades da Área Empresarial:

- Valmir Pedro (titular);
- Aleksandro Medeiros da Silva (suplente);

V - Um Representante de Entidades da Área de Trabalhadores:

- Maria Doralice de Jesus (titular);
- Renan Machado Fregulia (suplente);

VI - Um Representante de Entidades da Área Profissional:

- Engº Ambiental Thiago do Canto (titular);
- Engº Mecânico Guilherme Felisberto Darabas (suplente);

VII - Um Representante de Organizações não Governamentais:

- Selma fernandes Silveira Aguiar (titular);
- Deoclésio Antônio Felisberto (suplente);

Parágrafo único - Em conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar Municipal nº 53 de 23 de novembro de 2016, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade - CMC, será de 2 (dois) anos, com vigência inicial em 07/08/2017 e vigência final em

07/08/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Agosto de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretaria de Administração

Maravilha

PREFEITURA

Decreto nº 531/2017

DECRETO N° 531, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 201/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2017 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Denise Débora Jung – 12 turnos trabalhados (20 horas);
 II- Juçara da Costa Filipe – 1 turno trabalhado (20 horas);
 III- Josiele Soares Buffon – 28 turnos trabalhados (20 horas);
 IV- Eloar Danieli de Souza – 5 turnos trabalhados (20 horas);
 V- Marilene Zago Giusti – 4 turnos trabalhados (20 horas);
 VI- Claudete Saito – 15 turnos trabalhados (20 horas);
 VII- Carmem Brandalis – 24 turnos trabalhados (20 horas);
 VIII- Lovani Sbrussi – 4 turnos trabalhados (20 horas);
 IX- Patrícia Behling – 3 turnos trabalhados (20 horas);
 X- Ângela Dallalibera – 1 turno trabalhado (20 horas);
 XI- Camila Vicari – 7 turnos trabalhados (20 horas);
 XII- Marcilei S. Back – 2 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de agosto de 2017.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 532/2017

DECRETO N° 532, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 201/2017 da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário (ACT) para atuar como professora substituta, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a professora classificada no Processo Seletivo Edital nº 004/2016, sendo:

I- Marli Judite Balestreri – 8 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de agosto de 2017.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 533/2017

DECRETO N° 533, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Aprova desdobra de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobra do imóvel: Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (2), situado no Loteamento "Luiza", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de: (600,00 m²), sem edificações, objeto da Matrícula nº 22.700 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Luiz Felipe Bartz, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 19/12/1990, portador da C.I. nº 4.676.339-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 065.296.769/88, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, nº 165, Apto 503, Edifício Dubai, nesta cidade, que será desdoblado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.NAC./CAU: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (2-A), DA QUADRA Nº (2), situado no Loteamento "Luiza", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (300,00 m²), de propriedade de Luiz Felipe Bartz, sem edificações; Confrontando:- ao Noroeste: com a Rua Arthur Bartz, na extensão de 21,00 metros;- ao Sudeste: com parte do

lote urbano nº (1 (Área Verde)), de Município de Maravilha – M. 22.699, na extensão de 3,00 metros;- ao Nordeste: com o lote urbano nº (2-B), de Luiz Felipe Bartz – M. 22.700, na extensão de 25,00 metros;- ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº (1 (Área Verde)), de Município de Maravilha – M. 22.699, na extensão de 30,81 metros.

LOTE URBANO Nº (2-B), DA QUADRA Nº (2), situado no Loteamento “Luiza”, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (300,00 m²), de propriedade de Luiz Felipe Bartz, sem edificações; Confrontando:- ao Noroeste: com a Rua Arthur Bartz, na extensão de 12,00 metros;- ao Sudeste: com parte dos lotes urbanos nºs (1 (Área Verde), e 13 (Equipamento Público)), de Município de Maravilha – M. 22.699 e M. 22.711, respectivamente, na extensão de 12,00 metros;- ao Nordeste: com o lote urbano nº (3), de Incorporadora Luiza Ltda. ME – M. 22.701, na extensão de 25,00 metros;- ao Sudoeste: com o lote urbano nº (2-A), de Luiz Felipe Bartz – M. 22.700, na extensão de 25,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de agosto de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 534/2017

DECRETO Nº 534, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor público JULIANO FAGAN do cargo de Diretor, 40 horas semanais, a partir da presente data, retornando para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de agosto de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 535/2017

DECRETO Nº 535, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobra do imóvel: Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (1), situado no Loteamento “Luiza”, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de: (700,44 m²), sem edificações, objeto da Matrícula nº 22.695 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Luiz Felipe Bartz, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 19/12/1990, portador da C.I. nº 4.676.339-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 065.296.769/88, domiciliado e residente na Rua José Bonifácio, nº 165, Apto 503, Edifício Dubai, nesta cidade, que será desdoblado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.NAC./CAU: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (1-A), DA QUADRA Nº (1), situado no Loteamento “Luiza”, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (312,00 m²), de propriedade de Luiz Felipe Bartz, sem edificações; Confrontando:- ao Noroeste: com o lote urbano nº (1-B), de Luiz Felipe Bartz – M. 22.695, na extensão de 26,00 metros;- ao Sudeste: com parte do lote urbano nº (4), de Incorporadora Luiza Ltda. ME – M. 22.698, na extensão de 26,00 metros;- ao Nordeste: com parte do lote urbano nº (2), de Jaqueline Beatriz Timm – M. 22.696, na extensão de 12,00 metros;- ao Sudoeste: com a Rua “C”, na extensão de 12,00 metros.

LOTE URBANO Nº (1-B), DA QUADRA Nº (1), situado no Loteamento “Luiza”, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (388,44 m²), de propriedade de Luiz Felipe Bartz, sem edificações; Confrontando:- ao Noroeste: com a Rua “F”, na extensão de 26,00 metros;- ao Sudeste: com o lote urbano nº (1-A), de Luiz Felipe Bartz – M. 22.695, na extensão de 26,00 metros;- ao Nordeste: com parte do lote urbano nº (2), de Jaqueline Beatriz Timm – M. 22.696, na extensão de 14,94 metros;- ao Sudoeste: com a Rua “C”, na extensão de 14,94 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de agosto de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 5/2017 - PROCESSO N° 7/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2017, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: Processo Licitatório N° 5/2017

TIPO: Menor preço por Comissão.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

ADJUDICADO: NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90.

Maravilha-SC, 21 de agosto de 2017.
Itamar Adler - Presidente.

DAS PROPOSTAS apresentadas pelos proponentes com relação ao Processo Licitatório nº 7/2017, cujo objeto é a de Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, tudo conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I (Termo de Referência). Após análise das Propostas, sagrou-se vencedor do certame o proponente NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90, cuja proposta foi no percentual de 10% (dez por cento) a título de comissionamento. A íntegra da decisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores.

Maravilha/SC, 18 de agosto de 2017.

Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Procedimento Licitatório nº 7/2017
Pregão Presencial nº 5/2017

Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com auxílio dos membros da comissão de apoio, torna público o julgamento da habilitação fiscal e demais documentos do Pregão Presencial nº 5/2017, que teve o seguinte resultado: Habilidado: NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90.

Maravilha/SC, 18 de agosto de 2017.

Jean Carlos Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores
Procedimento Licitatório nº 7/2017
Pregão Presencial nº 5/2017

Aviso Resultado do Julgamento das Propostas

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha/SC com auxílio da equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54.2017 - AQUISIÇÃO DE PRANCHÃO DE MADEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017

VALIDADE: 10/08/2017 a 10/08/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SALIGNA, MADEIRA BRUTA, BENEFICIADA E VERNIZ PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES		CNPJ/CPF
MADEIREIRA BOME LTDA ME, neste ato representado por RUAN CARLOS BORGES BRUCH		82.740.804/0002-72
MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME, neste ato representado por ALTAIR LUBAWSKI		16.884.725/0001-20
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, neste ato representado por VALDELI CECILIO DOS SANTOS		20.883.143/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SALIGNA, MADEIRA BRUTA, BENEFICIADA E VERNIZ PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 177334 - MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO SALIGNA (VERMELHO), DE BOA QUALIDADE, COM 4,00 MT COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA E 20 CM DE LARGURA.	M3		50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 34.500,00						

Fornecedor: 263621 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	CAIBRO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X10CM COMPRI-MENTO 3,00M	UNID	santos	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
3	SARRAFÃO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X5CM COM-PRIMENTO 3,00M	UNID	santos	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
4	SARRAFO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X2,5CM COM-PRIMENTO 3,00M	UNID	santos	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
5	PONTALETE DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X5CM COM-PRIMENTO 3,00M - SECA, CEPILHADA, TUPIADA E PLAINADA	UNID	santos	400	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
6	SARRAFO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X2,5CM COM-PRIMENTO 3,00M SECA, CEPILHADA, TUPIADA E PLAINADA	UNID	santos	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00

7	TÁBUA DE EUCALIPTO SEÇÃO 20X2,5CM COM-PRIMENTO 3,00M SECA, CEPILHADA, TUPIADA E PLAINADA	UNID	santos	600	R\$ 19,65	R\$ 11.790,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.840,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 59.340,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 59.340,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue nos locais a serem determinados pela Secretaria de Obras, em 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaran-duba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo

ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou resarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omisão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados pela Secretaria de Obras, em 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	10	de	agosto	de	2017
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA					
ARMINDO SESAR TASSI					
CONTRATANTE					

MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI - ME
ALTAIR LUBAWSKI
CONTRATADA

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP
VALDELI CECILIO DOS SANTOS
CONTRATADA

DECRETO N°. 3462 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N°. 3462 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 19.841,41 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0602 – 31710000 – Transferências a Consórcios Públicos
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde R\$ 1.894,10
0602 – 33710000 – Transferências a Consórcios Públicos
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde R\$ 17.947,31

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R\$ 19.841,41 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), do programa e verba abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receitas de Impostos - Saúde R\$ 19.841,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

PREFEITURA

AVISO ANULAÇÃO PR Nº 060-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, a anulação do processo licitatório Pregão Presencial nº 060/2017, conforme Decreto Municipal nº 078/2017.

Meleiro/SC, 18 de agosto de 2017.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°273-2017

PORTARIA n.º 273/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora SIRLEI DE FÁTIMA POSSAMAI PAGNAN, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Agosto de 2017.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1322-2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOSL Nº 004-2017 PLATAFORMA LEILÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 1322/2017

Modalidade Tomada de Preço nº 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Os envelopes serão recebidos até às 8h:15min do dia 05 de setembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Mun. de Modelo/SC.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, Localizado na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, das 08h:0min às 11h:30min, e das 13h:30min às 17h:00min, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC, 18 de agosto de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-2017 EXAMES LABORATORIAIS FMS - LABORATORIO FADK

Extrato de Contrato nº 141/2017

Processo Licitatório nº 1103/2017

Pregão Presencial nº 047/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18

Contratada: LABORATÓRIO FADK LTDA ME, CNPJ nº 12.755.192/0001-25

Valor: R\$ 14.576,90

Assinado em: 17/08/2017

Vigente até: 31/12/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS E DE ACORDO COM OS VALORES E NORMAS DO SUS E DO EDITAL.

Modelo/SC, 18 de agosto de 2017.

ERNO MICHELIN

Gestor do FMS

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 (FMS). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC EMPRESAS REGISTRADAS: RODRIGO CRISTIAN GAUER – VALOR REGISTRADO R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais); DALMIR LUIZ MACHADO – VALOR REGISTRADO R\$ 3.000,00 (três mil reais); SCHUH & FILHO LTDA – VALOR REGISTRADO R\$ 4.101,15 (quatro mil cento e um reais e quinze centavos) e AUTO POSTO ZP LTDA – VALOR REGISTRADO R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de veículos e aquisição de filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível e óleo de motor (com troca e instalados), destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital.

ORIGEM: Pregão Presencial nº. 014/2017.

VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de agosto de 2018.

Mondaí – SC, 18 de Agosto de 2017.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

reintegração na sociedade, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no presente Edital.

CONTRATADO: Comunidade Terapeutica Monte Moria – CTMM, CNPJ nº. 21.672.637/0001-02.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em parcela única.

VIGÊNCIA: 08/02/2018

Mondaí – SC, 09 de agosto de 2017.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 006/2017 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

O Município de Mondaí/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. TIPO: Menor Preço/Total Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do MUNICÍPIO/FMAS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 01 de Setembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 01 de Setembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 18 de Agosto de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 017/2017 de 09 de agosto de 2017

Origem: Processo Licitatório nº 029/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2017

Objeto: Contratação de serviços especializados para abrigamento pelo período de 06 (seis) meses de pessoas com forte necessidade ou compulsão, à bebida, objetivando sua reabilitação e reintegração na sociedade, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Edital.

Fornecedor: Comunidade Terapeutica Monte Moria – CTMM, CNPJ nº. 21.672.637/0001-02.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em parcela única.

Vigência: até 08/02/2018

Mondaí/SC, 09 de agosto de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

Dispensa de Licitação nº. 004/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 029/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços especializados para abrigamento pelo período de 06 (seis) meses de pessoas com forte necessidade ou compulsão, à bebida, objetivando sua reabilitação e

EXTRATO DE PREGÃO Nº 007/2017 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017- FMAS.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados para manutenção do Programa Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo (PSE AC - ABRIGO), recursos do MDS/FNAS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min

do dia 04 de Setembro de 2017.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 04 de Setembro de 2017.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 18 de Agosto de 2017.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 060/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, baterias, materiais elétricos (com troca e instalados) destinados para manutenção dos veículos das diversas Secretarias e aquisição de extintores novos e recargas destinados para manutenção e reposição em veículos e prédios de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04 de Setembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 04 de Setembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 17 de Agosto de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 101/2017/PM
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um VEÍCULO DE PASSEIO de médio porte.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 21/agosto/2017 até às 12:00 horas do dia 01/setembro/2017
ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 13:00 horas do dia 01/setembro/2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 18 de agosto de 2017

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

o REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias, intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio.

TIPO: MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 21/agosto/2017 até às 13:30 horas do dia 05/setembro/2017
ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:30 horas do dia 05/setembro/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal

INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 18 de agosto de 2017

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 525/2017/FS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações de pessoa jurídica para fornecimento de AUTOMÓVEL DE PASSEIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 21/agosto/2017 até às 08:00 horas do dia 01/setembro/2017
ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 01/setembro/2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 18 de agosto de 2017

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 526/2017/FS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 515/2017/FS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando

Monte Castelo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 050/2017

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL NO 033/17

EXTRATO DE CONTRATO 050/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA.

CONTRATADA: TRANSDEZIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.335.869/0001-48, com sede na Rua Tenente Ary Rauem, 169 – Bairro São Cristóvão, na cidade de Papanduva-SC, neste ato aqui representada por seu Sócio Administrador Sr Jadson Frederico, portador do CPF n.º 007.252.279-82.

OBJETO: Eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada de Eventual contratação de pessoa jurídica para possível prestação de serviços de transporte rodoviário em vias pavimentadas e rurais, municipais e intermunicipais na forma de KM rodado conforme o disposto neste EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, na proposta de preços aprovada e no processo de licitação Pregão Presencial n.º 033/2017.

VALOR DO CONTRATO:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	20.000	KM Rodado	Prestação de Serviços de transporte rodoviário MUNICIPAL de passageiros com ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. OBS.: O veículo deverá possuir registro no DETER e na ANTT.	5,50	110.000,00

Data da Assinatura: 16/08/2017

Data da Vigência: 16/08/2018

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 051/2017

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL NO 033/17

EXTRATO DE CONTRATO 051/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA.

CONTRATADA: VIAÇÃO CANOINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.777.964/0001-05, com sede na Rua Antonio da Costa Gomes, 100 – Bairro João Paulo II, na Cidade de Três Barras-SC, neste ato aqui representada por seu Sócio Administrador Sr Neomar Casaril, portador do CPF n.º 051.102.279-42.

OBJETO: Eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada de Eventual contratação de pessoa jurídica para possível prestação de serviços de transporte rodoviário em vias pavimentadas e rurais, municipais e intermunicipais na forma de KM rodado conforme o disposto neste EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, na proposta de preços aprovada e no processo de licitação Pregão Presencial n.º 033/2017.

VALOR DO CONTRATO:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
02	10.000	KM Rodado	Prestação de Serviços de transporte rodoviário INTERMUNICIPAL com veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. OBS.: O veículo deverá possuir sistema de ar condicionado, sanitário, registro no DETER, registro na ANTT e certificado CADASTUR (ministério do turismo)	4,35	43.500,00

03	10.000	KM Rodado	Prestação de Serviços de transporte rodoviário MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL de passageiros com veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares. OBS.: O veículo deverá possuir ar condicionado, registro no DETER, e certificado CADASTUR (ministério do turismo).	2,45	24.500,00
----	--------	-----------	--	------	-----------

Data da Assinatura: 16/08/2017

Data da Vigência: 16/08/2018

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2017



Estado de Santa Catarina

Município de MONTE CASTELO

Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Dispõe sobre a homologação do Teste Seletivo 001/2017.

O Senhor **Jean Carlo Medeiros de Souza**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação, de Processo Seletivo 001/2017, para formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Monte Castelo, que será regido pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo para contratação de diversos servidores para esta instituição, efetivado através do Edital 001/2017;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo já foi finalizado, conforme se vê do resultado definitivo publicado no site <http://ibv.org.br/index.php?pg=concurso&cod=925a18361ff80c92c28f77e709abf38>, do dia 11/07/2017;

CONSIDERANDO que o referido processo não foi marcado por qualquer irregularidade e/ou vício que venha a comprometer o mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos diversos servidores que lograram aprovação no referido teste;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do Teste Seletivo, realizado no ano de 2017, através do Edital nº 001/2017, e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme ANEXO I presente a este termo.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração, caso haja disponibilidade orçamentária, autorizada a proceder a contratação dos servidores aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo-SC, 18 de Agosto de 2017.

Jean Carlo Medeiros de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE CASTELO – SC



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Legenda:
 CB – Conhecimentos Básicos
 CE – Conhecimentos Específicos
 TA – Total de Acertos
 NPE – Nota Prova Escrita
 NF – Nota Final
 NPP – Nota Prova Prática

Agente Comunitário de Saúde Área 002 (Centro) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Situção
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	626023	05/05/1969	Raquel Ferreira Vengue	8	2,40	8	5,60	16 8,00 Aprovado
2	621748	25/04/1982	Josimeri Veiga Thibes	8	2,40	8	5,60	16 8,00 Aprovado
3	627267	03/10/1995	Erislei Fimo De Camargo	6	1,80	8	5,60	14 7,40 Aprovado
4	626325	29/06/1993	Stefany Regina Staidel	8	2,40	7	4,90	15 7,30 Aprovado
5	622163	25/09/1992	Brenda Luana Lisboa Greschuk	6	1,80	7	4,90	13 6,70 Aprovado
6	621401	29/06/1984	Andrea Ribeiro Do Nascimento	6	1,80	5	3,50	11 5,30 Aprovado
7	623079	16/08/1988	Raquel Menegazzo	7	2,10	4	2,80	11 4,90 Aprovado
8	623574	14/02/1997	Ana Claudia Torquato	7	2,10	4	2,80	11 4,90 Aprovado
9	620764	25/12/1985	Adriana Lourenco	4	1,20	5	3,50	9 4,70 Aprovado
10	625614	30/06/1995	Daiiane Carvalho De Lima	4	1,20	5	3,50	9 4,70 Aprovado
11	621958	21/12/1979	JocianeMeister Bandeira	3	0,90	4	2,80	7 3,70 Aprovado

Agente Comunitário de Saúde Área 003 (Residência Fuck) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Situção
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	622186	27/03/1981	Joce Mari Koaski	7	2,10	10	7,00	17 9,10 Aprovado
2	622285	03/08/1974	Marisa Perdona	7	2,10	8	5,60	15 7,70 Aprovado
3	622630	19/07/1975	Simone Aparecida Ressel Sora	6	1,80	8	5,60	14 7,40 Aprovado
4	622818	08/08/1987	Marlene Margotti	6	1,80	8	5,60	14 7,40 Aprovado
5	627593	25/08/1997	Liane Regina De Lima	7	2,10	7	4,90	14 7,00 Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

6	626781	16/08/1971	Rosane Aparecida Alves Simoes De Lima	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
7	622036	20/12/1986	Debra Cristian Koehler Texeira	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
8	626968	26/05/2000	EmillyRoskamp	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado
9	621254	21/04/1996	Silvia Mroskowski	4	1,20	7	4,90	11	6,10	Aprovado
10	621999	30/07/1992	Sirlene Fuck	4	1,20	5	3,50	9	4,70	Aprovado
11	621610	03/02/1999	Andrea Alves Do Prado	3	0,90	3	2,10	6	3,00	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde Área 004 (Rodeio Grande) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			Situação
				Aceritos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	
1	620922	29/07/1969	Vera Regina Veiga	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
2	625549	23/07/1985	Maria Lindacir Dos Santos	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado
3	620910	14/08/1975	Beatriz Veiga	5	1,50	7	4,90	12	6,40	Aprovado
4	621770	31/08/1998	Juliane Gregorio Da Maia	4	1,20	7	4,90	11	6,10	Aprovado
5	621991	27/06/1977	Juliane Veiga Taveira Da Silva	5	1,50	6	4,20	11	5,70	Aprovado

Agente de Combate a Endemias | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			Situação
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota	TA	NPE	
1	627494	11/10/1987	Clemir Aparecida Vengue	5	1,50	8	5,60	13	7,10	Aprovado
2	625662	04/01/1995	Luiz Felipe Gula	7	2,10	7	4,90	14	7,00	Aprovado
3	625611	13/09/1988	Jenifer Rosa De Camargo	9	2,70	6	4,20	15	6,90	Aprovado
4	627160	16/05/1997	Luis Lemos De Jesus	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado
5	624451	06/05/1975	Roseli Grein	9	2,70	5	3,50	14	6,20	Aprovado
6	620936	24/04/1999	Davi Torquato	6	1,80	6	4,20	12	6,00	Aprovado
7	621598	24/08/1992	Joao Ramires Carvalho	8	2,40	5	3,50	13	5,90	Aprovado
8	620942	18/03/1998	Renan Barankiewicz	3	0,90	7	4,90	10	5,80	Aprovado
9	620750	08/07/1997	Danielle De Castro	5	1,50	6	4,20	11	5,70	Aprovado
10	627499	04/02/1990	Diegson Prestes	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado

Processo Seletivo01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página 3 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

11	623561	06/02/1996	Maiara Vieira	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado
12	626929	31/12/1991	Jardel Dos Santos Folmer	8	2,40	4	2,80	12	5,20	Aprovado
13	627143	25/04/1992	Paola Rodrigues	8	2,40	4	2,80	12	5,20	Aprovado
14	622136	08/06/1973	Amauri Batista Dos Santos	5	1,50	5	3,50	10	5,00	Aprovado
15	620877	13/10/1993	Ervilton Firmino De Camargo	7	2,10	4	2,80	11	4,90	Aprovado
16	623287	26/05/1998	Silvio Hostert	7	2,10	4	2,80	11	4,90	Aprovado
17	621817	31/08/1993	Camila Francine Wengue	6	1,80	4	2,80	10	4,60	Aprovado
18	621059	17/11/1997	Miriane Keyle De Castro	6	1,80	4	2,80	10	4,60	Aprovado
19	620996	12/03/1996	Lucas Yago Brankievicz	5	1,50	4	2,80	9	4,30	Aprovado
20	624535	27/04/1996	Jean Aparecido Duffecky	5	1,50	4	2,80	9	4,30	Aprovado
21	623565	02/02/1981	Fabiana Levandovski Selinke	6	1,80	3	2,10	9	3,90	Aprovado

Agente de Serviços Públicos | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPP		NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE		
1	626294	24/09/1967	Margarida De Jesus Ferreira De Souza Vengue	8	2,40	9	6,30	17	8,70	9,75	9,43 Aprovado
2	626888	25/08/1983	Daniele Simoes D Oliveira Malinoski	8	2,40	9	6,30	17	8,70	9,75	9,43 Aprovado
3	624544	25/07/1996	JamilaWengue	8	2,40	9	6,30	17	8,70	9,75	9,43 Aprovado
4	620778	22/10/1997	Alessandro Kotelak	6	1,80	9	6,30	15	8,10	10,00	9,43 Aprovado
5	624662	29/09/1988	Camila Aparecida Lisboa	7	2,10	9	6,30	16	8,40	9,75	9,34 Aprovado
6	622052	15/12/1988	Gabriel Drozda	7	2,10	9	6,30	16	8,40	9,75	9,34 Aprovado
7	624508	19/04/1992	Miriani De Lima Fernandes	9	2,70	8	5,60	17	8,30	9,75	9,31 Aprovado
8	623073	22/12/1973	Marilda Barankievicz Fernandes	8	2,40	8	5,60	16	8,00	9,75	9,22 Aprovado
9	620938	05/10/1981	Marcia Cristina Bortolan Nunes Da Rocha	8	2,40	8	5,60	16	8,00	9,75	9,22 Aprovado
10	625461	18/06/1982	Eka Alves Martins	8	2,40	8	5,60	16	8,00	9,75	9,22 Aprovado
11	621237	06/10/1989	Claudiane Alves De Lima	7	2,10	8	5,60	15	7,70	9,75	9,13 Aprovado
12	624304	13/06/1956	Antonia Krindges	6	1,80	8	5,60	14	7,40	9,75	9,04 Aprovado
13	622166	04/08/1974	Luciana Goncalves	6	1,80	8	5,60	14	7,40	9,75	9,04 Aprovado
14	625606	29/04/1984	Josiane Aparecida Krajeski	6	1,80	8	5,60	14	7,40	9,75	9,04 Aprovado



**Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO**

15	627640	19/02/1984	Elaine Weiss Cardoso Franca	8	2,40	7	4,90	15	7,30	9,75	9,01	Aprovado
16	621218	30/01/1961	Gerson Brandenburg	5	1,50	8	5,60	13	7,10	9,75	8,95	Aprovado
17	623527	20/09/1971	Sueli Aparecida Alves Do Prado	5	1,50	8	5,60	13	7,10	9,75	8,95	Aprovado
18	622987	31/08/1976	Maria Aparecida De Bastos	5	1,50	8	5,60	13	7,10	9,75	8,95	Aprovado
19	622685	04/04/1966	Josimeri Maister	7	2,10	7	4,90	14	7,00	9,75	8,92	Aprovado
20	625782	08/12/1978	Adriana Simoes Alves De Carvalho	7	2,10	7	4,90	14	7,00	9,75	8,92	Aprovado
21	624475	11/08/1987	Alexandro Alves Grosskopf	7	2,10	7	4,90	14	7,00	9,75	8,92	Aprovado
22	621572	12/09/1988	Maria Luiza G N Ribeiro	7	2,10	7	4,90	14	7,00	9,75	8,92	Aprovado
23	627192	25/09/1986	Marcia Lemos De Jesus	9	2,70	6	4,20	15	6,90	9,75	8,89	Aprovado
24	623256	23/06/1981	Jucemara Aparecida Duffeck	4	1,20	8	5,60	12	6,80	9,75	8,86	Aprovado
25	621712	06/08/1986	Claudete Alves De Lima	4	1,20	8	5,60	12	6,80	9,75	8,86	Aprovado
26	623461	29/08/1960	Sebastiao Rodrigues Da Silva	6	1,80	7	4,90	13	6,70	9,75	8,83	Aprovado
27	624750	17/02/1983	Danielle De Fátima Bussi	6	1,80	7	4,90	13	6,70	9,75	8,83	Aprovado
28	622003	12/01/1998	Roberta Aparecida Kraeski	5	1,50	8	5,60	13	7,10	9,50	8,78	Aprovado
29	625141	28/12/1967	Teresinha De Jesus De Souza Rocha	5	1,50	7	4,90	12	6,40	9,75	8,74	Aprovado
30	620831	30/01/1979	Marcia Aparecida Alves	5	1,50	7	4,90	12	6,40	9,75	8,74	Aprovado
31	622225	10/12/1981	Jucineia Alves Dos Santos	5	1,50	7	4,90	12	6,40	9,75	8,74	Aprovado
32	624561	04/01/1999	Mayara Bueno De Oliveira	5	1,50	7	4,90	12	6,40	9,75	8,74	Aprovado
33	6266334	19/06/1978	Mirian Koehler	6	1,80	8	5,60	14	7,40	9,25	8,69	Aprovado
34	625312	22/11/1976	Aldinei Meneghelli	2	0,60	8	5,60	10	6,20	9,75	8,68	Aprovado
35	621575	15/10/1980	Carmelita Frederico	4	1,20	7	4,90	11	6,10	9,75	8,65	Aprovado
36	624239	11/05/1998	Dalane Fuck	4	1,20	7	4,90	11	6,10	9,75	8,65	Aprovado
37	626765	21/03/1987	Karina Ribeiro De Moraes	5	1,50	7	4,90	12	6,40	9,50	8,57	Aprovado
38	626646	07/10/1969	Rosi Padilha	7	2,10	6	4,20	13	6,30	9,50	8,54	Aprovado
39	623471	13/11/1966	Maria Luiza Alves Kuchnieri	5	1,50	6	4,20	11	5,70	9,75	8,53	Aprovado
40	620943	12/03/1985	JamirRodriges	5	1,50	6	4,20	11	5,70	9,75	8,53	Aprovado
41	623520	12/11/1980	Solange Aparecida Martins De Souza De Bairros	6	1,80	7	4,90	13	6,70	9,25	8,48	Aprovado
42	622530	07/12/1966	Ivani Zadorosny	3	0,90	6	4,20	9	5,10	9,75	8,35	Aprovado
43	625574	19/08/1958	Vilmar Rodrigues Ribeiro	6	1,80	6	4,20	12	6,00	9,25	8,27	Aprovado

Processo Seletivo01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página 5 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

44	626860	29/07/1991	Luana Marli Rosa	2	0,60	6	4,20	8	4,80	9,75	8,26	Aprovado
45	621952	02/04/1983	Claudia Sempkovski	5	1,50	6	4,20	11	5,70	9,25	8,18	Aprovado
46	626650	25/11/1979	Sandro De Lima	3	0,90	5	3,50	8	4,40	9,75	8,14	Aprovado
47	626745	19/03/1987	Marines Machado	1	0,30	7	4,90	8	5,20	9,25	8,03	Aprovado
48	625608	01/12/1998	Marieli Aparecida Torquato	4	1,20	4	2,80	8	4,00	9,75	8,02	Aprovado
49	621177	13/04/1980	Mariete Lucas	2	0,60	4	2,80	6	3,40	9,75	7,84	Aprovado
50	621646	18/12/1970	Gilcelia Muller	4	1,20	3	2,10	7	3,30	9,75	7,81	Aprovado
51	621340	30/11/1979	Soeli De Moura Bueno	5	1,50	1	0,70	6	2,20	9,75	7,48	Aprovado
52	627911	04/01/1983	Elton Siqueira	4	1,20	8	5,60	12	6,80	7,75	7,46	Aprovado
53	627342	09/11/1978	Ana Maria Simoes	1	0,30	2	1,40	3	1,70	9,75	7,33	Aprovado
54	621165	21/09/1983	Maristela Rodrigues Martins De Souza	6	1,80	1	0,70	7	2,50	9,25	7,22	Aprovado
55	622635	26/09/1976	Maria Aparecida Cordeiro	0	0,00	1	0,70	1	0,70	9,75	7,03	Aprovado
56	622978	03/06/1982	Joao Iran Ribeiro	2	0,60	0	0,00	2	0,60	9,75	7,00	Aprovado
57	621246	27/05/1959	Francisco Carvalho	1	0,30	0	0,00	1	0,30	9,75	6,91	Aprovado
58	621936	08/10/1967	Maria Hilda De Moura Bueno	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9,75	6,82	Aprovado

Artesão | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			NP			Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NP	E			
1	620878	06/12/1977	Karina WoernerHass Ribeiro	7	1,75	9	4,50	16	6,25				Aprovado
2	622820	07/04/1969	OdimaraHerbst Pires	3	0,75	8	4,00	11	4,75				Aprovado
3	621010	12/08/1997	Tainara Goncalves Ribeiro	5	1,25	7	3,50	12	4,75				Aprovado
4	620978	10/07/1991	Magda Sabrina Paulista Ribovski	2	0,50	7	3,50	9	4,00				Aprovado
5	625848	04/03/1981	Eliane Ap Carvalho	3	0,75	6	3,00	9	3,75				Aprovado
6	624586	13/05/1977	Elenise De Fatima Grein Furtado	3	0,75	5	2,50	8	3,25				Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Assistente Social | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NP/E	Situação
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota		
1	621691	06/12/1980	Ivana Maria R. Machado	4	1,00	10	5,00	14	6,00
2	620981	11/03/1995	Juliane Ribeiro	6	1,50	7	3,50	13	5,00
3	621400	29/02/1972	Suzana Aparecida Da Silva Jientara	3	0,75	5	2,50	8	3,25
4	624545	06/07/1994	Angelica Costa Domingues	4	1,00	4	2,00	8	3,00
									Aprovado

Enfermeiro | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NP/E	Situação
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota		
1	624108	17/04/1981	Maria Aparecida Greschuk	6	1,50	9	4,50	15	6,00
2	624081	19/09/1981	Aliciane Saviski	5	1,25	9	4,50	14	5,75
3	622438	25/10/1965	Edite Kmiecik	2	0,50	8	4,00	10	4,50
4	622022	28/01/1986	Cristiane Schablesky	2	0,50	7	3,50	9	4,00
5	627681	04/09/1972	Jose Wilson Levandovski	4	1,00	6	3,00	10	4,00
6	622724	05/11/1982	Taise Mariana Frederico	4	1,00	6	3,00	10	4,00
7	621975	16/01/1983	Jirlei Pereira Da Costa	4	1,00	4	2,00	8	3,00
									Aprovado

Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NP/E	Situação
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota		
1	621597	13/07/1994	Gabriel Pedro Pereira	7	1,75	10	5,00	17	6,75
2	625615	29/03/1993	Guilherme Lucas Krull	6	1,50	9	4,50	15	6,00
3	627380	13/09/1994	Evertton Follador	6	1,50	8	4,00	14	5,50
4	625506	16/05/1992	Vanessa Dancoski	7	1,75	7	3,50	14	5,25
5	622832	21/05/1980	Alexandre Gustavo Fuck	6	1,50	7	3,50	13	5,00
6	627591	04/06/1992	Rene Ferens	6	1,50	7	3,50	13	5,00
7	625579	04/12/1980	DairKaczmarek	5	1,25	7	3,50	12	4,75
									Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB	CE
1	621082	21/05/1990	Josiane Aparecida Rodrigues	3	0,75
2	623789	02/06/1982	Danielle Lisboa	5	1,25
3	628041	08/07/1994	Isabel Dos Santos Silveira Souza	4	1,00

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação
1	624172	08/07/1990	Harrisson LuisCuriki	7	1,75	6	3,00	Aprovado
2	626969	27/09/1990	Guiliano Chagas	6	1,50	6	3,00	Aprovado
3	627689	04/02/1996	Samanta Lisczkovski	5	1,25	6	3,00	Aprovado
4	622429	28/05/1980	Francisco Rossetto Silva	2	0,50	7	3,50	Aprovado
5	627059	10/11/1991	Jayme Medeiros Vieira	5	1,25	5	2,50	Aprovado
6	625379	29/11/1981	Dirlene Guesser Fernandes	6	1,50	4	2,00	Aprovado
7	623713	23/10/1993	Janaina Sauer	6	1,50	4	2,00	Aprovado
8	620973	18/06/1994	Andressa Marko	3	0,75	5	2,50	Aprovado
9	621217	10/03/1991	Juliana Da Costa Vargas	5	1,25	4	2,00	Aprovado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação
1	621703	11/04/1966	Maria Aparecida Savicki	8	2,40	6	4,20	Aprovado
2	624258	11/08/1984	Silvana Selenka Fernandes	8	2,40	5	3,50	Aprovado
3	621926	11/07/1973	Perpetua Trindade Ribeiro De Lima	6	1,80	5	3,50	Aprovado
4	623523	15/05/1987	Tatiane De Souza Rocha	3	0,90	4	2,80	Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Editais n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE				
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota	TA	NPE	Situação
1	626825	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado
2	622049	08/04/1991	Gabriela Furtado	9	2,25	8	4,00	17	6,25	Aprovado
3	626467	29/03/1994	Debora Ianskoski	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado
4	626824	15/12/1989	Mariana De Souza Pereira Paes	9	2,25	6	3,00	15	5,25	Aprovado

Médico Ginecologista/Obstetra | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE				
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota	TA	NPE	Situação
1	626283	31/05/1990	Andreia De Deus Bueno	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado

Médico Psiquiatra (20h) | Ensino Superior Completo

Não houve candidatos aprovados neste cargo

Motorista | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE						
				Aceritos	Nota	Aceritos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	622764	26/08/1982	Everson Luis Moreira	9	2,70	8	5,60	17	8,30	10,00	9,49	Aprovado
2	625481	25/10/1990	Rene Edvan Keliszek	8	2,40	10	7,00	18	9,40	9,50	9,47	Aprovado
3	623869	02/01/1990	Grazielle Aparecida Gonçalves Do Nascimento	8	2,40	9	6,30	17	8,70	9,75	9,43	Aprovado
4	622586	27/06/1983	Everton Ramos Da Silva	8	2,40	8	5,60	16	8,00	9,75	9,22	Aprovado
5	620907	13/07/1977	Volnei Greim Citra	10	3,00	7	4,90	17	7,90	9,75	9,19	Aprovado
6	621164	26/05/1991	Alan Henrique Patruni	8	2,40	7	4,90	15	7,30	9,75	9,01	Aprovado
7	626874	07/12/1986	Jociel Ferreira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	9,50	8,96	Aprovado
8	621159	13/02/1961	AdemildeOracz	5	1,50	7	4,90	12	6,40	10,00	8,92	Aprovado
9	621384	04/08/1991	Leon Lucachinski	7	2,10	9	6,30	16	8,40	9,00	8,82	Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

10	626417	15/07/1984	LuisAndre De Souza Rocha	7	2,10	6	4,20	13	6,30	9,75	8,71	Aprovado
11	622138	20/09/1957	Joao Carlos Entini	8	2,40	6	4,20	14	6,60	9,50	8,63	Aprovado
12	622419	09/09/1993	Murylio Godoi Rosa	7	2,10	8	5,60	15	7,70	9,00	8,61	Aprovado
13	627284	19/07/1976	Marcio Alves Padilha	5	1,50	6	4,20	11	5,70	9,75	8,53	Aprovado
14	621742	03/06/1976	Joao Alexandre Thibes	6	1,80	6	4,20	12	6,00	9,50	8,45	Aprovado
15	621276	03/06/1985	Jonas Amorim Dos Santos	5	1,50	8	5,60	13	7,10	9,00	8,43	Aprovado
16	627438	19/05/1976	Adilson Vicente De Lima	9	2,70	6	4,20	15	6,90	9,00	8,37	Aprovado
17	627588	23/10/1983	Everton Tibes	6	1,80	7	4,90	13	6,70	9,00	8,31	Aprovado
18	621738	09/05/1972	Pedro Silveira	4	1,20	8	5,60	12	6,80	8,75	8,16	Aprovado
19	626679	16/06/1962	Darci De Bairros	3	0,90	5	3,50	8	4,40	9,75	8,14	Aprovado
20	621439	15/01/1986	Valdemir Becker	6	1,80	6	4,20	12	6,00	9,00	8,10	Aprovado
21	621929	06/05/1975	Arlido Cordeiro	7	2,10	7	4,90	14	7,00	8,50	8,05	Aprovado
22	622260	04/09/1976	Francisco Roberto Fernandes	3	0,90	7	4,90	10	5,80	9,00	8,04	Aprovado
23	621349	20/12/1986	Fernando Meister	7	2,10	6	4,20	13	6,30	8,75	8,01	Aprovado
24	628018	28/02/1971	Leandro Klipp	5	1,50	9	6,30	14	7,80	7,75	7,76	Aprovado
25	624335	04/08/1990	Alexandro Bueno De Oliveira	7	2,10	7	4,90	14	7,00	7,75	7,52	Aprovado
26	622696	09/06/1992	Antonio Marcos Alves Do Prado	7	2,10	6	4,20	13	6,30	7,75	7,31	Aprovado
27	621153	10/08/1968	Dorocil Lisboa	5	1,50	4	2,80	9	4,30	8,50	7,24	Aprovado
28	622733	13/02/1976	Jairo Lourenco De Lima	5	1,50	4	2,80	9	4,30	8,50	7,24	Aprovado
29	625594	28/05/1981	ValderiSzemczak	5	1,50	7	4,90	12	6,40	7,50	7,17	Aprovado
30	626827	30/06/1987	Anderson Rocha Dornelas	5	1,50	6	4,20	11	5,70	7,75	7,13	Aprovado
31	621240	10/11/1984	Claudinei Carvalho	6	1,80	7	4,90	13	6,70	7,25	7,08	Aprovado
32	627231	31/10/1977	Emanuel De Lima	8	2,40	3	2,10	11	4,50	7,25	6,42	Aprovado
33	626419	29/05/1960	Leoveraldo Luiz Ribas	6	1,80	7	4,90	13	6,70	5,75	6,03	Aprovado
34	622038	25/05/1973	Marcos Brito De Moraes	3	0,90	1	0,70	4	1,60	5,50	4,33	Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Editais n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Nutricionista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Nota	Acertos	Nota	Aprovado
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	627685	28/06/1994	Andrela Liriane Barao	5	1,25	11	5,50	16	6,75	6,75	Aprovado
2	623835	09/11/1991	Edleiny Maier	7	1,75	10	5,00	17	6,75	6,75	Aprovado
3	628001	13/12/1992	Heloisa Holtz	4	1,00	10	5,00	14	6,00	6,00	Aprovado
4	622916	19/03/1994	Andimara Neudorff	4	1,00	9	4,50	13	5,50	5,50	Aprovado
5	621291	07/01/1997	Larissa Bueno De Siqueira	3	0,75	7	3,50	10	4,25	4,25	Aprovado
6	626830	26/09/1993	Josimara Bueno De Oliveira	1	0,25	7	3,50	8	3,75	3,75	Aprovado

Odontólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Nota	Acertos	Nota	Aprovado
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	626219	12/03/1992	Renata Opallinski Braga	7	1,75	10	5,00	17	6,75	6,75	Aprovado
2	621821	21/04/1994	Débora Scharf	3	0,75	9	4,50	12	5,25	5,25	Aprovado
3	621835	14/11/1994	Vanessa Lisboa	5	1,25	7	3,50	12	4,75	4,75	Aprovado
4	621169	22/06/1994	Karoline Kiem	4	1,00	7	3,50	11	4,50	4,50	Aprovado
5	626584	01/07/1993	Ana Paula Woehl Sumocoski	3	0,75	6	3,00	9	3,75	3,75	Aprovado
6	626340	05/04/1989	Cassia Mariana Ribeiro	5	1,25	5	2,50	10	3,75	3,75	Aprovado
7	625322	20/10/1997	Mayara Becker	4	1,00	4	2,00	8	3,00	3,00	Aprovado

Oficial de Serviços Administrativos "A" | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Nota	Acertos	Nota	Aprovado
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	621202	31/01/1980	Cletson Pavoski	8	2,00	11	5,50	19	7,50	7,50	Aprovado
2	626626	17/08/1975	Marcos Eschiavon	4	1,00	10	5,00	14	6,00	6,00	Aprovado
3	627572	08/06/1985	Hedi Francisca Medeiros De Souza	4	1,00	9	4,50	13	5,50	5,50	Aprovado
4	627891	09/05/1996	Lucas De Melo	6	1,50	8	4,00	14	5,50	5,50	Aprovado
5	621004	06/02/1995	Diovani Viliczinski Mangozevski	8	2,00	7	3,50	15	5,50	5,50	Aprovado

Processo Seletivo 01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página 11 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página 12 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

35	625416	07/10/1996	Daniel Grezzuk	8	2,00	4	2,00	12	4,00	Aprovado
36	627341	17/10/1998	Jucelena Lopes Santana	3	0,75	6	3,00	9	3,75	Aprovado
37	621079	14/08/1983	GizeliWeister	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Aprovado
38	621228	05/05/1984	Pauline Fernandes Ribas	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Aprovado
39	624511	20/10/1988	TatiaraSchons	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Aprovado
40	627300	22/09/1999	Alan Machado	4	1,00	5	2,50	9	3,50	Aprovado
41	628000	03/05/1997	Junior Kotelak	8	2,00	3	1,50	11	3,50	Aprovado
42	623345	15/03/1985	Tatiane Kaczmareck Da Silva Meirelles	3	0,75	5	2,50	8	3,25	Aprovado
43	621627	30/05/1998	Mairon Andre Teixeira	3	0,75	5	2,50	8	3,25	Aprovado
44	621017	02/03/1988	AndréGochinski	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado
45	620971	05/10/1990	Eliane Santos	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado
46	622244	17/05/1992	AndrieliBelarmino	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado
47	621396	20/08/1994	Sabrina Gonçalves Fernandes	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado
48	626836	05/08/1997	Willian Matheus Fernandes Xavier	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado
49	621387	16/04/1987	Silvia Mara Torquato	2	0,50	5	2,50	7	3,00	Aprovado
50	621785	27/07/1999	Cesar Augusto Roskamp	2	0,50	5	2,50	7	3,00	Aprovado
51	627631	17/06/1994	Lincoln Patrick Ferreira Das Chagas	4	1,00	4	2,00	8	3,00	Aprovado

Oficial de Serviços Administrativos "C" | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			Situação
				Acertos	Nota	Aceritos	Nota	Aceritos	Nota	
1	620882	19/09/1991	Camilla Carneiro	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado
2	626227	31/08/1992	Junior Rodrigues	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado
3	625988	04/08/1997	Munike Carvalho	3	0,75	7	3,50	10	4,25	Aprovado
4	622573	09/02/1998	Fabio Augusto Vieira Simoes	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado
5	626766	18/01/1990	Jociliane David	3	0,75	6	3,00	9	3,75	Aprovado
6	627274	12/04/1995	Antonio Henrique Alves Da Silva	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Aprovado
7	623737	08/04/1999	Deborah Roscamp	4	1,00	4	2,00	8	3,00	Aprovado

Processo Seletivo 01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página 13 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Psicólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			TA			NPE			Situação
				Acertos	Nota											
1	624859	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	8	2,00	12	6,00	20	8,00	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado
2	621271	05/05/1994	Jessica Da Silva Melo	5	1,25	12	6,00	17	7,25	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado
3	621300	20/01/1992	Franciele Rodrigues Da Silva	0	0,00	13	6,50	13	6,50	0	0,00	13	6,50	13	6,50	Aprovado
4	625652	01/07/1978	Rinaldo Monteiro Hoepers	6	1,50	10	5,00	16	6,50	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado
5	623923	30/04/1991	Lais Caroline FuckSonaglio	6	1,50	10	5,00	16	6,50	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado
6	621438	16/06/1993	Marcia Aparecida Berdnaski	4	1,00	10	5,00	14	6,00	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado
7	625450	18/12/1989	Vinicio Tiago Medeiros	3	0,75	8	4,00	11	4,75	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado
8	620931	03/12/1991	Gabriele Lisboa	5	1,25	6	3,00	11	4,25	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado

Repcionista | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			TA			NPE			Situação
				Acertos	Nota											
1	627331	14/10/1996	Tania Paula ParkRôMondolo	7	1,75	12	6,00	19	7,75	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado
2	625425	22/09/1995	Paola EndlerMagrin	6	1,50	10	5,00	16	6,50	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado
3	622201	20/07/1997	Marcos Roberto De Souza	7	1,75	9	4,50	16	6,25	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado
4	620954	29/11/1999	Larissa Correa	3	0,75	10	5,00	13	5,75	3	0,75	10	5,00	13	5,75	Aprovado
5	621167	25/10/1977	Cleide De Fatima Alves Cunha	5	1,25	9	4,50	14	5,75	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado
6	621168	08/02/1997	Tamires Aparecida Correa	5	1,25	9	4,50	14	5,75	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado
7	626128	23/03/1995	Ana Claudia Lisboa	7	1,75	8	4,00	15	5,75	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado
8	626148	02/03/1998	Maria Eduarda Nunes	6	1,50	8	4,00	14	5,50	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado
9	627475	17/09/1987	Susane Marchinack	3	0,75	9	4,50	12	5,25	3	0,75	9	4,50	12	5,25	Aprovado
10	620837	16/08/1999	Leandro Simao	5	1,25	8	4,00	13	5,25	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado
11	623795	29/07/1998	Sirlei Aparecida Tibes De Paula	7	1,75	7	3,50	14	5,25	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado
12	620762	08/07/1994	Aline Justino De Souza	4	1,00	8	4,00	12	5,00	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado
13	622020	13/04/1995	Glacieli De Moura Bueno	4	1,00	8	4,00	12	5,00	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado
14	627682	03/05/1997	Ana Paula De Paula	4	1,00	8	4,00	12	5,00	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado

Processo Seletivo01/2017 Prefeitura Municipal de Monte Castelo Página14 de 16 - HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

15	623885	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado
16	621044	28/02/1995	Luisa Carla Ribeiro	1	0,25	9	4,50	10	4,75	Aprovado
17	627594	13/09/1994	Jessica Ribeiro	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado
18	623691	24/08/1995	Maelly Renata Moura Bueno	2	0,50	8	4,00	10	4,50	Aprovado
19	624132	18/08/1994	Geisa Camila Vieira	4	1,00	7	3,50	11	4,50	Aprovado
20	627548	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado
21	620880	19/05/1998	Adielci Ferreira Vengue	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado
22	621986	25/03/1998	Aline Fernandes	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado
23	625061	30/07/1999	Milena Fernandes	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado
24	621339	16/03/1999	IzacSandi De Lima	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado
25	620927	25/09/1999	Viviane Veiga Do Prado	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado
26	621322	19/09/1993	Rosiclaeufrazio Pape	1	0,25	7	3,50	8	3,75	Aprovado
27	621591	05/06/1995	Andressa Glowacki	1	0,25	7	3,50	8	3,75	Aprovado
28	620887	23/11/1971	Roseli Dos Santos Lima Zippel	3	0,75	6	3,00	9	3,75	Aprovado
29	625371	07/03/1998	Eliezer Gustavo Moura Bueno	3	0,75	6	3,00	9	3,75	Aprovado
30	627456	12/07/1999	Milene Rodrigues	6	1,50	4	2,00	10	3,50	Aprovado
31	621260	15/04/1993	CleivaneDuffecky	1	0,25	6	3,00	7	3,25	Aprovado
32	622262	11/06/1991	Maria Ivani Furtado	3	0,75	5	2,50	8	3,25	Aprovado
33	622935	16/07/1999	Gabriel Becker	7	1,75	3	1,50	10	3,25	Aprovado

Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE				Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPÉ	
1	624458	09/09/1967	Terezinha Aparecida Zapora De Oliveira	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado
2	626956	04/05/1967	Angela Maria Morvan	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado
3	623672	22/12/1986	Rosa Patricia Pires De Lima Meister	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado
4	624447	30/08/1993	Uesler Torquato De Oliveira	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado
5	620812	20/08/1996	RauquileVengue Lopes De Oliveira	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Aprovado



Estado de Santa Catarina
Município de MONTE CASTELO
Editais n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Vigilante | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB			CE			NPE	Situação
				Aceritos	Nota	Acertos	Nota	TA			
1	625565	10/02/1974	Brasilio Barreto Breginski	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado	
2	627397	29/11/1972	Valdecir Martins Dos Santos	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado	
3	624731	29/01/1975	Vanderlei De Souza Rocha	8	2,40	7	4,90	15	7,30	Aprovado	
4	622023	22/01/19974	Samuel Bueno Da Silva	5	1,50	8	5,60	13	7,10	Aprovado	
5	625645	22/07/1997	Roberto Carlos Lisboa Filho	7	2,10	7	4,90	14	7,00	Aprovado	
6	621583	07/12/1992	Douglas Koaski	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado	
7	626391	23/07/1967	Clare Cirilo Dombrowski	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado	
8	627675	09/06/1994	Roberson Rodrigues	6	1,80	6	4,20	12	6,00	Aprovado	
9	621760	29/03/1953	Joao Alcides Goncalves Fernandes	5	1,50	6	4,20	11	5,70	Aprovado	
10	623272	14/01/1999	Welinton Tibes	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado	
11	626636	03/06/1972	Luiz Miguel Veiga	5	1,50	5	3,50	10	5,00	Aprovado	
12	621448	18/04/1996	Maicon Cristiano Carvalho	2	0,60	6	4,20	8	4,80	Aprovado	
13	626682	15/06/1985	Ronaldo De Jesus Prestes De Medeiros	3	0,90	5	3,50	8	4,40	Aprovado	
14	624014	09/09/1983	Vanderlei Alves Da Silveira	4	1,20	4	2,80	8	4,00	Aprovado	
15	627384	06/11/1979	Silmar Rodrigues De Lima	3	0,90	4	2,80	7	3,70	Aprovado	
16	625387	23/12/1955	Emilio Prestes De Souza	5	1,50	3	2,10	8	3,60	Aprovado	
17	622658	23/01/1990	Valdomiro Schmitt Da Rosa	6	1,80	2	1,40	8	3,20	Aprovado	

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO 119/2017

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100

88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 119/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.778/2017, de 17 de Agosto de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), com a seguinte discriminação:

04.03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ativ. Construção Centro de Triagem – Coleta Seletiva	
4.9.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 84.000,00
04.03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ativ. Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
04.03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ativ. Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
Ativ. Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO	
Ativ. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO	
Ativ. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.50.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
Ativ. Manutenção de Serviços Urbanos, Praças, Parques e Jardins	
3.3.90.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R\$ 29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 18 de Agosto de 2017.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO

Secretária do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EDITAL 3-2017 - CONCURSO 1-2017 - FMS

EDITAL N° 003/2017 - FMS

Homologa as Inscrições relativamente ao Concurso Público destinado ao provimento de Vagas de Cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande - Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por seu Representante legal o Prefeito Municipal Sr. VALDIONIR ROCHA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições e define o ensalamento relativamente ao Concurso Público nº 001/2017 – FMS, conforme lista Anexo I deste Edital.

Comunica ainda, conforme preconiza o Edital de Concurso Público 001/2017 - FMS, que as provas serão realizadas na Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé, sítio a Rua Rui Barbosa nº 761, CEP: 88.925-000 centro de Morro Grande - SC.

O Anexo I do presente edital encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande - SC, 18 de agosto de 2017. VALDIONIR ROCHA - Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 19/2017 FUMREBOM

ATA 19/2017 FUMREBOM

ABERTO O CERTAME NO DIA 19 DE JULHO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE AUTO MECÂNICA GIRO MAXIMO. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. COM A PARTICIPAÇÃO DO SARGENTO LUIZ ADONIS ZIMERMANN.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTOU NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE ESTÁ APTO PARA SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS PESADOS SENDO DESABILITADA.

HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS PELA EMPRESA ALEGANDO QUE O ATESTADO CONSTA "EM GERAL" PODENDO SER TODOS OS MAQUINÁRIOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.

da rede de iluminação pública do município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/08/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 31/08/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

ATA DA SESSÃO 22/2017 FUMREBOM

ATA 22/2017 FUMREBOM

ABERTO O CERTAME NO DIA 31 DE JULHO DE 2017. COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES L & E COMERCIO ATACADISTA, PJ, LICIFRANN E MOMM. TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME O SARGENTO LUIZ ADONIS ZIMERMANN. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA MOMM NÃO ATENDEU O ITEM 6.3.2 DO EDITAL SENDO INABILITADO, A EMPRESA LICIFRANN NÃO APRESENTOU O ITEM 6.3.1 DO EDITAL SENDO INABILITADO, AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

SEDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS.

AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO CORPO DE BOMBEIROS, NA RUA ITAJAI Nº145 SÃO DOMINGOS I. (EM CONCORDÂNCIA COM O ÓRGÃO SOLICITANTE E OS VENCEDORES DO CERTAME)

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 122/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 122/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos, para manutenção

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 FMS

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para Alterações do edital do Pregão Presencial 51/2017-FMS, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMEDICINA (TELE-ELETROCARDIOGRAFIA E ACESSÓRIOS), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541. Navegantes, 18 de agosto de 2017.

Comissão de licitação.

EXTRATO CONTRATUAL N° 220/2017

Extrato Contratual PMN 220/2017

Contrato N°...: 220/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplanagem Ltda. CNPJ: 00.145.589/0001-16

Vigência : Início: 14/08/2017 Término: 13/09/2017

Valor Total: R\$ 45.486,03 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Licitação : Tomada de Preço n° 115/2017

Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA ORLANDO FERREIRA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CARLOS MAYER E A RUA JOÃO DENIR BENASSI LOCALIZADO NO BAIRRO MACHADOS MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N° 115/2017.

Navegantes, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES - MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Extrato do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal Compartilhada. Município de Navegantes, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 05 de julho 2017, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas a execução de programa de gestão florestal compartilhada,

mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 190/2017 / 191/2017 / 192/2017.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 190/2017 / 191/2017 / 192/2017.

CONTRATO N° 190/2017

TOMADA DE PREÇO N° 68/17

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/17

Empresa: VINICIUS GOEDERT - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DA RUA REGINA MILANEZ MACCARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 68/2017 PMN.

VALOR: R\$ 196.450,88 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/08/2017 – 31/10/2017.

RECURSOS: 1.039 4.4.90.00.00.00

CONTRATO N° 191/2017

PROCESSO LICITATÓRIO TP N° 70/17

Empresa: VINICIUS GOEDERT - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JORGE AGENOR DA LUZ, LOCALIZADO NO BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 70/2017.

VALOR: R\$ 218.555,02 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 02/08/2017 – 31/10/2017.

RECURSOS: 1.039 4.4.90.00.00.00

Navegantes, 02 de agosto de 2017.

CONTRATO N° 192/2017

PROCESSO LICITATÓRIO TP N° 69/17

Empresa: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTO INTERTRAVADO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DO BECO MARTIMIANO TEIXEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 69/2017 PMN.

VALOR: R\$ 274.897,83 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três

VIGÊNCIA: 02/08/2017 – 31/10/2017.

RECURSOS: 1.039 4.4.90.00.00.00

LAUDO DAS AMOSTRAS 112/2017 PMN

C.I. SAS n° 339/2017 Em, 17 de agosto de 2017.

Secretaria de Administração

Diretora do Departamento de Compras e Licitações: Fernanda Hassmann

Assunto: Análise de Amostras Pregão Presencial n° 112/2017

Senhora

Pela presente, em razão da necessidade de conferencia das

Amostra dos Itens que referem ao Pregão Presencial nº 112/2017 que se pretende adquirir através do processo licitatório supracitado, apresentamos manifestação aprovação dos item pois o mesmo atende as especificações.

nº Item	Item	Marca
2	PJ Serviços e Comércio Eirele ME	
3	Esmalte Cintilante	Colorama
4	Espanador de Cabelo	Santa Clara
9	Lixas para Unha	Santa Clara
10	Tecido Toalha	EstilaTex
11	Toalha de rosto felpuda	Nolesse
12	E.V.A. 40x60	Spiral
13	Touca Silicone	Santa Clara
15	Esmalte para unhas, cores variadas	Colorama
16	Alicate para unha	Mundial
17	Tesoura fio navalha	Vertix
20	Tesoura dentada	Vertix
24	Tinta para tecido	Acrilex
32	Fita métrica	Coats
39	Pincel Artístico	Condor
47	Copo descartável 200ml	CopoSul
50	Linha para Crochê	Círculo - Anne
52	Papel Vergê	Spiral
53	Pincel Artístico n°10	Condor
54	Pincel Artístico n°16	Condor
55	Pincel Artístico n°04	Condor
57	Pincel Chato n°08	Compel
58	Pincel Chato n°12	Compel
59	Pincel Chato n°16	Compel
61	Pincel Chanfrado n°10	Condor
64	Tecido para pintura	Arte e Estilo
65	Tela para pintura 40x60	Quadros Design
66	Tela para pintura 60x90	Quadros Design
69	TNT rolo 50m	Novotex
70	Linha para Tricô	Círculo
72	Alicate para corte de unha	Santa Clara
76	Aguilha para Crochê Esmaltada	Círculo
78	Aguilha para tricô n°02	Pony
80	Aguilha para tricô n°04	Pony
81	Aguilha para tricô n°2,5	Pony
82	Aguilha para tricô n°3,5	Pony
83	Aguilha para tricô n°4,5	Pony
84	Balão para festa junina	A25 Festas
91	Chápeu de palha	Xandoka
95	Colar Havaiano	Aluá
97	Espátula em aço para manicure	Merheje-Unhex
98	Esterilizador para material de manicure	Zymedet
99	Fita Adesiva Kraft 48x50	Adelbras
105	Palito para Churrasco	Gina
108	Juta	Center Fabril
110	Lixa de pedicure descartável	AK Acessórios

111	Bordado Inglês	Trader
114	Máscara de Proteção para manicure	Descarpack
115	Óleo de banana	Ideal
116	Viés de algodão	Cinderela
120	Pincel chato nº02	Compel
121	Pincel nº0 para manicure	Nati
124	Removedor de Esmalte	Serraquímica
130	Clips para cabelo	Santa Clara
131	Piranha para cabelo	Santa Clara
132	Escova profissional grande	Condor
133	Escova profissional média	Condor
135	Pote para química	Santa Clara
136	Pincel para química	Raskalo
137	Shampoo neutro 5l	Issue Profissional
138	Condicionador 5l	Tchuska
139	Algodão hidrófilo	Cremer
	ADL Comercial Eireli	
68	Tinta Guache	Acrilex
92	Bastão cola quente grossa	Rendicola
93	Bastão cola quente fina	Rendicola
	Linear Indústria e Comércio Ltda. EPP	
1	Cola Colorida com glitter	Delta
6	Papel manteiga	N. Senhora Libano
7	Pincel para quadro branco	Masterprint
8	Saco plástico c/ 04 furos	DAC
14	Fita Adesiva Transparente	Adelbras
18	Cola Branca 1kg	Delta
19	Clips Galvanizado 2/0	Officebr
21	Papel Sede	Officebr
22	Guardanapo	Face a Face
23	Papel cartão	VMP
25	Lantejoula	Lantecor
26	Cola Colorida	Delta
27	Papel Pardo	Sampa Papeis
28	Giz de cera	Acrilieix
29	Apontador de lapis	Tris
30	Clips galvanizado 8/0	Officebr
31	Caderno pequeno 1/4	Credeal
33	Caneta marca texto	Masterprint
34	Pasta Aba elástico	Dello
36	Massa de modelar	Acrilieix
37	Alfinete	Bacchi
38	Borrifador de água	Eoplast
40	Balões nº09	São Roque
41	Caneta esferográfica	Compactor
42	Clips galvanizado nº4/0	Officebr
43	cola bastão	Tris
44	Cola branca 40g	Labra

45	Lapis de cor 12 cores	Labra
46	Lapis preto	Labra
48	Papel cartolina	Jandaia
49	Papel celofone	Cromus
51	Pasta suspensa	Dello
55	Pincel Atomico	Radex
56	Pincel chato nº4	Condor
60	Pincel chato nº18	Condor
62	Prancheta acrílica	Waleu
63	Purpurina	Reflex
67	Tesoura 21,5cm	Western
71	Corretivo em fita	Masterprint
73	Agulha para máquina	Makro
74	Agulha para máquina overloque	Makro
75	Agulha para crochê 1,75mm	Corrente
85	Barbante colorido nº3	Euroroma
86	Barbante colorido nº4	Euroroma
87	Barbante colorido nº5	Euroroma
88	Barbante colorido nº6	Euroroma
89	Barbante cru nº4	Euroroma
90	Borracha	Mercur
94	Caixa de arquivo morto	Polibras
96	Envelope Kraft	Foroni
100	Fita para laço	Macro
101	Grampeador 240 folhas	Adeck
102	Grampeador 26 folhas	Cavia
103	Prato descartável médio	Coposul
104	Prato descartável grande	Coposul
106	Copo térmico isopor	Copobras
107	Creme Hidratante para mãos e pés	Dalia
112	Fita cetim nº01	Macro
113	Elástico peça com 32 metros	Macro
117	Pasta tipo canaleta	Polibras
119	Pilha pequena AA	Elgin
122	Pistola cola quente 120w	CIS
123	Pistola cola quente 10w	Gramp Line
125	Vela aniversário	Regina
126	Máquina corta cabelo	Wahl
129	Tesoura fio laser	Marco Boni
140	Papel Crepom	VMP
141	Envelope kraft 200mmx280mm	Foroni
	Performance Comércio e Serviços Eireli-ME	
5	Papel A4	Papiro

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente.

Juliano Nildo de Maria
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIAS 2495,2498/2017 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N ° 2495 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 48/2017 FMS OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 48/2017 FMS. Fiscais: Adelita Teresinha Muniz do Amaral

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N ° 2498 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 05/2017 FMV OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM (MECÂNICA, PINTURA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CITRAN, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 05/2017 FMV. Fiscais: Agentes de Polícia: Sr. Saulo Cardoso Stelczyk e Luiz Fernando Propodosk.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

TERMO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO N °. 02/2017

TERMO DE JULGAMENTO

Processo administrativo n °. 02/2017, instaurado pela Portaria nº 032 de 30 de maio de 2017.

Indiciadas: A. R.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Por intermédio da Portaria nº. 032 de 30 de maio de 2017 foi instaurado processo administrativo previdenciário para apurar suposta perda da qualidade de dependente da pensionista A. R. A instauração foi determinada na fl.02, designou-se a Comissão de Processo de Administrativo Previdenciário, citada a apresentar defesa em 10 dias. Foi solicitado parecer jurídico ao Procurador da Autarquia e, após, a Comissão de Processo Administrativo Previdenciário recomendou o arquivamento do processo administrativo por falta de provas.

É o Relatório.

A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com a Lei 9.784/99 e Lei Complementar Municipal nº. 07/2003, Lei Complementar nº. 99/2011 e Instrução Normativa nº. 45/2010 do MPS.

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Previdenciário, no que concerne ao ARQUIVAMENTO do processo administrativo previdenciário, haja vista a falta de provas quanto à perda da qualidade de dependente da

segurada.

Determino a intimação por carta com AR à indiciada.

Determino que o setor de benefício arquive o processo administrativo previdenciário.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Navegantes-SC, 17 de agosto de 2017.

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPREV

Nova Erechim

PREFEITURA

PORTARIA 107/2017 FÉRIAS

PORTARIA nº 107, de 18 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 14 (quatorze) dias de Férias para a Servidora Municipal DAIANE BRUSTOLIN, Matrícula 5381/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 21.08.2017 a 03.09.2017, referente ao período 10.01.2016 a 09.01.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de agosto de 2016.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO N° 227/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 227/2017

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO N° 002/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 a 24 de agosto de 2017, (exceto terça-feira dia 22), no horário compreendido entre 13horas e 19horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

MAXILIANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Decreto nº 227/2017)

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Classificação	Nome completo
1º	SOFIA SENNA GONÇALVES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA

Classificação	Nome completo
1º	JANAINE ROSSONI

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

Classificação	Nome completo
1º	MATEUS FONTANESI

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 30 HORAS

Classificação	Nome completo
1º	PAULO ROGÉRIO FAVARETTO
2º	MAICO MATOS MENEGOLA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome completo
1º	LELLI CARINE FISCHER POLHEIM

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
1º	CARLOS ROGÉRIO CÂNDIDO MAIA
2º	DIMAS KONKOL JUNIOR
3º	ALEXANDRE BATISTA ESPERIDIÃO
4º	VINICIUS KREPSKY DALMORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 227 /2017)

Exmo. Senhor

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, , portador (a) do
RG nº e CPF nº
..... , Candidato(a) na ª posição do Processo Seletivo
- Edital nº , inscrição nº , para o cargo

de , pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de / /

Nova Trento, de 2017.

Assinatura

DECRETO N° 228/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 228/2017

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO N° 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 21 a 24 de agosto de 2017, (exceto terça-feira dia 22), no horário compreendido entre 13horas e 19horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
(Decreto nº 228/2017)

CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA

Classificação	Nome completo
1º	NATANAEL HASSE VICTORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 228 /2017)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,
..... , portador (a) do
RG nº e CPF nº
..... , Candidato(a) na a posição do Processo Seletivo - Edital nº , inscrição nº , para o cargo de , pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de / /

Nova Trento, de de 2017.

Assinatura

DECRETO N° 229/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 229/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO N° 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, de 21 a 24 de agosto de 2017 (exceto dia 23), no período compreendido entre 13horas e 19horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a

categoria exigida (se for o caso);
 V – Título Eleitoral;
 VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 VII – Inscrição no PIS/PASEP;
 VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
 IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 X – Comprovante de Residência atualizado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO**

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
 XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
 XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
 XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
 XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
 XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
 XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I
(Decreto nº 229/2017)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
25º	ELIANE BRANCO RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 229/2017)

Exmo. Senhor
 Luiz Carlos Orsi
 Secretário Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, , portador (a) do

RG nº e CPF nº
 , Candidato(a) na a posição do Processo Seletivo - Edital nº , inscrição nº , para o cargo de , pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de / /

Nova Trento, de de 2017.

Assinatura

**DECRETO N° 230/2017 - CONVOCA APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO 004/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 230/2017

convoca aprovados nos PROCESSOS SELETIVO N° 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JUCELINO MARINO CHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, de 21 a 24 de agosto de 2017 (exceto dia 23), no período compreendido entre 13horas e 19horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;
 II – Carteira de Identidade;
 III – CPF;
 IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
 V – Título Eleitoral;
 VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 VII – Inscrição no PIS/PASEP;
 VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
 IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 X – Comprovante de Residência atualizado;
 XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO**

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
 XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 230/2017)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
26º	MIRIA LIBARDO COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 230/2017)

Exmo. Senhor
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, , portador (a) do
RG nº e CPF nº
..... , Candidato(a) na ª posição do Processo Seletivo
- Edital nº , inscrição nº , para o cargo de , pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de / /

Nova Trento, de de 2017.

Assinatura

DECRETO N° 231/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 231/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSos humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, de 21 a 24 de agosto de 2017 (exceto dia 23), no período compreendido entre 13horas e 19horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Decreto nº 231/2017)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
27º	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 231/2017)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,
..... , portador (a) do
RG nº e CPF nº
..... , Candidato(a) na a posição do Processo Seletivo
- Edital nº , inscrição nº , para o cargo
de , pela Prefeitura Municipal de
Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA
à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto
nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de
..... / /

Nova Trento, de de 2017.

Assinatura

DECRETO N° 232/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 232/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO N° 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nomeado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, de 21 a 24 de agosto de 2017 (exceto dia 23), no período compreendido entre 13horas e 19horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

Art. 1º –

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 232/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
32º	IDINEIA APARECIDA DOS SANTOS
33º	LIZIANE MOREIRA DE BRITO
34º	ADRIELI REGINA TANQUELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 232/2017)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,
..... , portador (a) do
RG nº e CPF nº
..... , Candidato(a) na a posição do Processo Seletivo
- Edital nº , inscrição nº , para o cargo
de , pela Prefeitura Municipal de
Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA
à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto
nº , publicado no Diário Oficial dos Municípios de
..... / /

Nova Trento, de de 2017.

Assinatura

PORTARIA N° 493/2017 "G" (RETIFICAR)

PORTARIA N° 493/2017 "G"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Maxílio de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771,

ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 22 de junho de 2017 a 06 de julho de 2017, conforme resultado pericial datado de 26/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de junho de 2017.

Maxílio de Oliveira
Secretário Municipal de saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 531/2017 "A" (RETIFICAR)

PORTARIA N° 531/2017 "A"

Prorroga Portaria Admissão em Caráter Temporário

Victor Alisson Gomes, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria de Nº 448/2017 "A" que admite em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 20/01/2016, convocado conforme Decreto nº 118/2017, MARCIO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 7527, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento, a contar de 10 de julho de 2017 05 de janeiro de 2018, em substituição ao titular Isaias Rover, afastado conforme a Portaria nº 521/2017 (Licença Prêmio).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de julho de 2017.

Victor Alisson Gomes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, VICTOR ALISSON GOMES, solteiro, brasileiro, CPF nº 018.154.619-18, RG nº 27825507, residente e domiciliado na Rua Valerio Celso Zanluca, nº 202, Bairro Vigolo, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MARCIO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Dellantonio, nº 188, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 825.372.910-34, firmam o

presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste Termo Aditivo, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.875,44 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Termo Aditivo é firmado a contar de 10 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2018, em substituição ao titular Isaias Rover, afastado conforme a Portaria nº 521/2017 (Licença Prêmio).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

Nova Trento, em 10 de julho de 2017.

Victor Alisson Gomes Marcio André Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo em 10 de julho de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA N° 539/2017 (RETIFICAR)

PORTARIA N° 539/2017

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família ao Servidor Público Municipal JAIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 7473, no cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 04 de julho de 2017 a 07 de julho de 2017, conforme resultado pericial datado de 21/07/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

PREFEITURA

4.132 HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 4.132 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Orleans-SC, parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 04 de agosto de 2017; 1310 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS - SC

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Orleans - SC, criado pela Lei Municipal nº 990, de 21 de outubro de 1991 e alterado pelas leis municipais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, aprovou diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

2º - O Conselho Municipal de Saúde é uma instância colegiada de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Orleans. O Conselho Municipal de Saúde consubstancia a participação da sociedade organizada na administração da Saúde, como Subsistema da Seguridade Social, propiciando seu controle social. Atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução de políticas de saúde, inclusive, nos seus aspectos econômicos e financeiros, conforme resolução Concelho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012. O Conselho Municipal de Saúde Orleans será respeitado pelo poder executivo com o respeito aos princípios da democracia, devendo acolher às demandas da população.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de

Orleans - SC.

I - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde.

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento.

III - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de Seguridade Social, Meio Ambiente, Justiça, Educação, Trabalho, Agricultura, Idosos, Criança e Adolescente e outros.

VII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde.

VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde.

IX - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade.

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS.

XI - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

XII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90).

XIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.

IV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

XV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a apresentação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações, dos programas e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.

XVII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias.

XVIII - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e

programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde.

XIX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.

XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

XXI - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.

XXII - Apoiar e promover a educação para o controle social.

XXIII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS.

XXIV - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

XXV - Promover contatos permanentes entre todas as instituições responsáveis pelas ações ligadas às necessidades de saúde da população (Legislativo, Judiciário, Executivo, Ministério Público, Mídia e demais Conselhos Municipais).

Parágrafo Único – Para atender os objetivos do Conselho Municipal de Saúde, serão levadas em consideração as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos Bairros e Distritos do Município.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Orleans é composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde e Usuários de serviços de saúde, totalizando 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembléia específica.

I - A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna o Conselho Municipal de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A Legislação estabelece a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho Municipal de Saúde de Orleans será composto por representantes de Usuários, de Trabalhadores da Saúde, do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde, sendo o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a) eleitos entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

II - As vagas dos conselheiros no Conselho Municipal de Saúde deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários, 8 (oito) vagas;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde, 4 (quatro) vagas;

c) 25% de representação de Governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, 4 (quatro) vagas.

III - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementariedade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. A representação no Conselho Municipal de Saúde de Orleans será a seguinte:

a) Governo 2 vagas sendo uma do representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Saúde, e a outra a critério do Gestor Municipal.

b) Prestadores de Serviços: 2 vagas preferencialmente de distintas áreas

c) Trabalhadores de Saúde: 4 vagas preferencialmente de áreas distintas

d) Usuários: 8 vagas preferencialmente em áreas distintas

IV - Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por

escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

V - O mandato dos conselheiros será de dois anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, recomendando-se que a cada eleição, os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviço, a seu critério, promovam a renovação, de no mínimo, 30% de suas entidades representativas, sendo que terá direito a voto o conselheiro titular, e na sua ausência, o suplente também terá direito a voto. Em caso de vacância do Conselheiro titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período do mandato. Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito sob pena de ser vedado o direito de substituí-lo.

VI - A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro deverá ser como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do conselheiro.

VII - A participação do Poder Legislativo e Judiciário não cabe no Conselho Municipal de Saúde, em face da independência entre os Poderes.

VIII - Os segmentos que compõem o Conselho de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUS.

IX - A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Aos Conselheiros incumbe:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde.

II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matéria que lhes forem distribuídas, podendo valer assessoramento técnico e administrativo.

III – Apreciar e deliberar sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Saúde para votação.

IV – Apresentar moções ou proposições de assuntos de interesse da Saúde.

V – Requerer votação de matéria em regime de urgência.

VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dar ciência ao Plenário.

VII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho apresentando relatório da missão.

VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

IX – Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro de representação dos interesses específicos do Social ou Governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

X – A mudança de entidades ocorrerá por ocasião do Fórum Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ORLEANS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Orleans será coordenado por uma MESA DIRETORA, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respeitando paridades expressas eleitas em plenário inclusive seu Presidente.

I - O Governo Municipal garante autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

II - O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a funcionalidade

na distribuição de atribuições entre os conselheiros, fortalecendo o processo democrático, no que evitará qualquer procedimento que crie hierarquia de poder entre conselheiros ou permita medidas tecnocráticas no seu funcionamento.

III - O orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

IV - O Plenário do Conselho de Saúde que se reunirá a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, funcionará baseado em seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. As reuniões plenárias são abertas ao público.

V - O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará comissões intersetoriais e grupos de trabalhos para ações transitórias podendo contar com integrantes não conselheiros

VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas por maioria simples de seus integrantes.

VII - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em Lei, e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, para ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor municipal.

VIII - A cada quatro meses deverão constar na pauta e assegurado o pronunciamento do Gestor da Saúde do município de Orleans, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e lei complementar 141/2012.

IX - O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

X - O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder executivo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando sê-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, à justiça e ao Ministério Público.

Art. 8º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I – Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS/Orleans.

II – O CMS/Orleans definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral.

III – Todos os membros titulares são candidatos natos.

IV – No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação.

V – A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMS/ Orleans.

VI – Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMS/ Orleans presentes à reunião.

VII – O voto poderá ser secreto ou por aclamação, conforme decisão do plenário.

VIII - A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

a) Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e nulos;

b) No caso de empate será considerado eleito o candidato com mais idade;

c) A apuração será realizada logo em seguida à votação.

Art. 9º - São competências da Mesa Diretora:

I – Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Orleans.

II – Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada.

III – Encaminhar as questões que lhe forem delegadas pelo CMS/ Orleans, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho.

Art. 10º - São atribuições do Presidente do CMS/Orleans, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Representar o CMS/Orleans junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral.

II – Coordenar as reuniões plenárias do CMS/Orleans.

III – Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/Orleans.

IV – Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS/ Orleans.

Art. 11º - É atribuição do Vice-Presidente do CMS/Orleans, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 12º - São atribuições do 1º Secretário do CMS/Orleans:

I – Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS/ Orleans em todos os assuntos conforme solicitação e realizar a lavratura das atas.

II – Dar encaminhamento as Deliberação das Plenárias do CMS/ Orleans.

III – Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS/Orleans.

IV – Elaborar as atas das reuniões, manter organização e guarda dos documentos do CMS/Orleans.

V – Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS/Orleans.

VI – Dar encaminhamento as correspondências recebidas.

VII – Organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do CMS/Orleans.

Art. 13º - É atribuição do 2º Secretário do CMS/Orleans, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 14º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único – O CMS/Orleans através de sua Secretaria, solicitará a dispensa do trabalho de suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, uma vez a cada 30 (trinta) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre pelo seu Presidente ou por 1 (um) terço dos seus membros titulares.

I - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

II - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 (quinze) minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes.

III - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todos os conselheiros, pelos meios de comunicação disponíveis, registrando-se a confirmação ou ausência do mesmo pela mesma via.

Parágrafo Único – Na falta de confirmação, a convocação será feita por telefone ou pessoalmente, lembrando-se ainda, no dia, a todos da reunião.

Art. 16º - As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma e sua duração será de 1 (uma) horas,

podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples dos plenário.

Art. 17º - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMS/Orleans em três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de 12 (doze) meses, será desligado do CMS/Orleans.

I - As faltas deverão ser justificadas formalmente até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião.

II - Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entra a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Orleans poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo Único – Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados, manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foi convidado a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do Plenário, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

TRABALHOS

Art 19º- As sessões do Conselho constarão de 4 (quatro) partes:

- a) Leitura e aprovação da ata de Reunião Anterior
- b) Pendencias.
- c) Ordem do Dia – Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.
- d) Assuntos diversos – Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 20º- Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretário (a) e Conselheiros presentes.

Art. 21º- As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceber preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Art. 22º- O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo entrar em pauta na mesma ou no máximo em sessão seguinte.
- b) Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

Art. 23º- Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

- a) A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.
- b) Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.
- c) Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.
- d) O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 24º- É vedado ao Conselheiro envolverem-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º- As plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Orleans terão seu registro no livro de atas, sendo que nela deverá constar:

- a) A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência.

b) A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta.

c) O expediente.

d) O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações.

e) Na íntegra, as declarações de voto.

f) Por extenso, todas as propostas.

Art. 26º- As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 27º- As deliberações do CMS/Orleans serão operacionalizadas por Resoluções, Moções ou Recomendações.

I – Resoluções serão homologadas pelo Prefeito Municipal, sempre que se reportarem as responsabilidades legais.

II – Recomendações sobre tema o assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada providencia.

III – Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações com o propósito de manifestação de reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – O CMS/Orleans terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 28º- O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do CMS/Orleans. As resoluções aprovadas pelo CMS/Orleans deverão ser encaminhadas para homologação do Prefeito Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º- O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/Orleans em reunião convocada para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 30º- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMS/Orleans.

Art. 31º- Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS/Orleans, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data da sua publicação.

Orleans, SC, 12 de julho de 2017

Otacílio Costa

PREFEITURA

002/2017

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

O Município de OTACÍLIO COSTA, SC, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, nº 228, Centro, Otacílio Costa, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.326.066/0001-75, Telefone (49) 3221 8000, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 14:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2017, tendo como local o CÂMARA DE VERADORES, sítio a Av. Vidal Ramos Junior, nº 228, Centro, Otacílio Costa, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, S SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SRa. TAÍSA RAQUEL P. CARVALHO, matrícula AARC/287, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.OTACILIOCOSTA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3221 8000, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Otacílio Costa (SC), em 18 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de setembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e identificação do motorista, para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Palhoça, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de agosto de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CC 085 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº085 /2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 27 de setembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 085 /2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em Paver e Sinalização Viária da Rua José Duarte da Silva localizado no Bairro Pachecos (LOTE 01); Drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravados e sinalização da Rua Manuel Carlos Daussen – Trecho 03 localizado no Bairro Caminho Novo (LOTE 02); Pavimentação em Paver e Sinalização Viária da Rua Frei Angelo Funger localizado no Bairro Barra do Aririú (LOTE 03) e Pavimentação em blocos intertravados e sinalização da Rua Walmor Beppler localizado no Bairro São Sebastião (LOTE 04) neste Município, conforme os anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18de agosto de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 84/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 05 de setembro de 2017, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 84/2017 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, dedetização e desinsetização, com fornecimento do material e mão de obra, nas unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Palhoça - SC, conforme edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de agosto de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de móveis e equipamentos de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JEFERSON DA SILVEIRA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 02, 18, 19 e 23 totalizando R\$28.972,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais).

SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 01, 08, 11 e 12, totalizando R\$50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

COMP1 INFORMÁTICA LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 17, totalizando R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 06 e 09, totalizando R\$6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 03, 04 e 05, totalizando R\$8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).

EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP ficou classificada em 1º lugar no item 16, totalizando R\$7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, ficou classificada em 1º lugar no item 13, totalizando R\$6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).

JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 07, 10, 14 e 15, totalizando R\$10.907,50 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

TECNOLAR LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 20, 21 e 22, totalizando R\$20.976,00 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais).

Palhoça, 18 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO N°. 056/CMAS/2017

RESOLUÇÃO N°. 056/CMAS/2017

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017, às 14h no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, no valor total de 97.297,28 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) e para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade, no valor de 157.391,30 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos) a serem transferidos para o FMAS de Palhoça referente ao ano de 2017 a serem executados conforme percentual estabelecido no referido plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços oferecidos pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de agosto de 2017.

Ana Cristina Faber
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N°. 060/2017

RESOLUÇÃO N°. 060/2017

Dispõe sobre solicitação de custeio para alimentação e transporte de conselheiros para participarem do II Encontro de Formação para conselheiros/as da Política de Assistência Social para o segmento de usuários/as de Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 18 de julho de 2017, às 14 horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que realize o custeio no valor de 25,00 reais por conselheiro e o transporte para que possam participar do II Encontro de Formação para conselheiros/as da Política de Assistência Social para o segmento de usuários/as de Santa Catarina. O encontro é organizado pela Ação Social Arquidiocesana de Florianópolis.

I- Será realizado no dia 30 de agosto de 2017, das 08h as 17h.

II- Na rua Irmãos Vieira nº4 – campinas- São José. Na Paróquia Santo Antônio.

III- As inscrições deverão ser realizadas até o dia 27/08/17, no endereço eletrônico www.asafloripa.org.br.

IV- Segundo a organização, o valor de 25,00 reais será somente para alimentação (café e almoço) que será servido no local.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 15 de agosto de 2017.

Ana Cristina Faber
Presidente CMAS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2017

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na Prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais, bem como outros atos administrativos que se fizerem necessários em jornal com circulação local (Município de Palhoça), com periodicidade semanal e distribuição gratuita, através de Registro de Preços.

EMPRESA CLASSIFICADA:

PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI – ME, CNPJ 07.399.497/0001-01, ficou classificada no item 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Palhoça, 18 de agosto de 2017.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1689/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

ALTERAÇÃO 01/2017 - PP 32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

ALTERAÇÃO Nº 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que houve alteração no Pregão Presencial nº 32/2017, que tem como objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP, SAMU e CAPS, nos itens 29, 35, 57, 99, 100 e 101, do anexo I, passam a ter a seguinte redação:

Item	Descrição dos medicamentos	Unid.	Quant.	Preço Fábrica R\$	Aplicar CAP 18%	Nº do Registro do Medicamento no MS
29	Diltiazem, cloridrato 25mg, injetável-frasco-ampola,	Ampola	200		não se aplica	
35	Duovent N, aerosol com 200 doses	Tubo	40		não se aplica	
57	Levodopa + benzerazida 100 + 25mg, comprimidos birranhurados	Comp.	250.000		não se aplica	
99	Velija 60mg, caixa com 30 comprimidos.	Caixa	35		não se aplica	
100	Verotina gotas 20 mg/mL frasco 20ml	Frasco	24		não se aplica	
101	Vigadexa 5ml	Frasco	24		não se aplica	

Demais itens permanecem inalterados.

Palhoça, 18 de agosto de 2017.

Eronete Gilda Gomes Oliveira
 Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

ALTERAÇÃO 01/2017-PP 31/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ALTERAÇÃO Nº 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que houve um erro de digitação da data de abertura no edital, referente o Pregão Presencial nº 31/2017, que tem como objeto: aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde, a data correta é a que foi publicada no Diário Municipal.

Onde esta escrito:

DIA: 23/08/2017.

HORA: 13:30

Leia-se:

DIA: 25/08/2017.

HORA: 13:30

Demais itens permanecem inalterados.

Palhoça, 18 de agosto de 2017.

Eronete Gilda Gomes Oliveira
 Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, objeto aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades da Rede Municipal de Saúde, no dia 31 de agosto de 2017, às 13:30hs, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoça.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 18 de agosto de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÕES IPPA/2017****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES IPPA/2017**

A Comissão Eleitoral, representada por seu Presidente, vem pelo presente, de acordo com Decreto 1.155/2010, informar a todos os segurados do IPPA, que foi homologado o resultado das Eleições IPPA/2017.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1. MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA
2. MARCOS ANTIDIO DE LIMA
3. FABRICIO WEINGARTNER
4. THIAGO PEDRO DA ROSA
5. LUIZ CARLOS BARSCH
6. JOÃO OTAVIO CARDOSO AMANTE

CONSELHO FISCAL:

1. ROGERIO EDIMILSO OLIVEIRA
2. VALDERES DAMASO DE MATOS THEODOROVICZ
3. ADENIR ATANILIO WAGNER
4. LUIZ FILIPE CASCAES
5. JUCILDA SANTOS

Palhoça, 18 de agosto de 2017.

Comissão Eleitoral

Papanduva

PREFEITURA

CONTRATO Nº 17/2017

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

CONTRATO 17/2017

Objeto : Contratação de entrega de medicamentos diversos somente mediante apresentação de receita médica acompanhada de requisição devidamente autorizada por assistente Social do fundo municipal de Saúde. Contratada : JULIANO LARGURA & CIA LTDA EPP. Validade:até 31 de dezembro . Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 21 de fevereiro de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

004/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

"CRIA O CARGO DE CONTADOR GERAL E ALTERA O VENCIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Contador Geral no quadro de cargos de provimento em comissão, com uma vaga e com as seguintes atribuições:

I – Dirigir o departamento de contabilidade do município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhes na sua atuação.

II - Assessorar as secretarias municipais na elaboração das peças orçamentárias.

III - desenvolver cálculos e Pareceres, ter sobre sua responsabilidade, documentos e comando de seus subordinados, e outras atividades afins.

§1º O Contador Geral deve possuir registro no CRC/SC e seu vencimento será de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Altera o Anexo V da lei 531/2001, os vencimentos dos seguintes cargos:

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

VAGAS	CÓD.	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	CLASSE	REFER.	VENCTO
11	347	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.3.02	462-ANM-9	A	1 a 12	1.452,70
3	418	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.3.04	16-ANM-4	A	1 a 12	1.518,65
					B	1 a 12	2.600,00

GRUPO V – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	CÓD.	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	CLASSE	REFER.	VENCTO
12	353	MOTORISTA	5.5.01	21-TSG-1	A B	1 a 12 1 a 12	1.150,00 1.190,00
15	354	OPER. DE MAQ/EQUIPAMENTOS I	5.5.02	22-TSG-2	A B	1 a 12 1 a 12	1.253,00 1.265,00
02	355	OPER. DE MAQ/EQUIPAMENTOS II	5.5.03	23-TSG-3	A B	1 a 12 1 a 12	1.258,99 1.306,44
05	356	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	5.5.04	460-TSG-4	A B	1 a 12 1 a 12	1.007,00 1.045,33
20	357	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.5.05	453-TSG-7	A	1 a 12	1.037,00

Art. 3º - Altera o Anexo VIII da lei 532/2001, o vencimento do seguinte cargo:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DASIMA

01	Diretor (a) de Unidade Escolar de Ensino Pré-Escolar	044-DASIMA-3	2.762,79	Magistério
----	--	--------------	----------	------------

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente à época de sua aplicação, e desde já fica autorizado o executivo a atualização das tabelas e anexos decorrentes destas alterações.

Art. 5º Fica revogado o art. 3º da Lei 1.179/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso - SC, 18 de Agosto de 2017.

Valdecir Antonio Casagrande

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e

Publicada na data supra.
Paraíso 18 de Agosto de 2017

Servidor Responsável

005/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017

"ALTERA OS ARTIGOS 188 E 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2001) A COBRANÇA DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO, A ISENÇÃO PARA LOTEADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado os parágrafos 1, 2 e 3 no artigo 188 da Lei Complementar 611/2001 conforme a seguinte redação:

"Art.188

§ 1º - A partir de 01 de janeiro de 2018, aos terrenos não edificados, aplicar-se-á alíquota progressiva de 3,0% (três por cento) ao ano até atingir 15% (quinze por cento), além da alíquota normal.

§ 2º - A alíquota progressiva prevista no parágrafo primeiro, se aplica a contribuintes que possuam mais de um terreno não edificado, registrado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte.

§ 3º - A alíquota progressiva não incide sobre chácaras situadas no perímetro urbano, que sejam comprovadamente utilizadas em exploração extractivo vegetal, agrícola, pecuário, cuja sua atividade se constitua meio de subsistência de seus proprietários"

Art. 2º Acrescenta o inciso XI no artigo 198 conforme redação a seguir:

"Art. 198 -

.....
XI – Os imóveis não edificados dos proprietários que implantarem loteamentos, observadas as seguintes condições:

a) O prazo de isenção será de 2 (dois) anos a contar a da data de aprovação do loteamento, mediante requerimento do proprietário perdurando pelo prazo previsto.

b) O beneficiário da isenção será somente o proprietário do loteamento.

c) O imposto será exigido a partir da primeira transmissão da propriedade de cada lote do proprietário do loteamento para o novo adquirente.

d) Ao final de cada exercício financeiro o proprietário do loteamento deverá apresentar no setor competente da Prefeitura Municipal a relação de todos os lotes alienados."

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso - SC, 18 de Agosto de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso 18 de Agosto de 2017

Servidor Responsável

Passo de Torres

PREFEITURA

PORTARIA 196/2017

PORTARIA 196 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Erizete Porto de Matos, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Erizete Porto de Matos, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 16 de agosto de 2017.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de agosto de 2017.

Marcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças.

Passos Maia

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0062/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 0047/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0062/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0047/2017 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0Km, Tipo picape/pick up leve, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 31 de Agosto de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW. passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 18 de Agosto de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal.

RECURSO ACS PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO ACS PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Valor: R\$ 16.224,00

Data:15/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO CRAS

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO CRAS

Valor: R\$ 6.000,00

Data:08/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO NASF - NUCLEO DE ATENDIMENTO DE SAUDE DA FAMILIA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO NASF

Valor: R\$ 8.000,00

Data:15/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO PISO FIXO VIGILANCIA SANITÁRIA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO PISO FIXO VIGILANCIA SANITÁRIA

Valor: R\$ 1.000,00

Data:01/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO PMAQ

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO PMAQ

Valor: R\$ 10.200,00

Data:15/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Valor: R\$ 5.575,00

Data:15/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

RECURSO PSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC

RECURSO PSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Valor: R\$ 17.825,00

Data:15/08/2017

Passos Maia, SC, 18 de agosto de 2017.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2017 DESERTA

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA
Relação das Anulações/Revogações de Processos

(Período de 18/08/2017 a 18/08/2017)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
5/2017	Deserta	60/2017	18/08/2017	Deserta	PREGÃO ELETRÔNICO NAO HOUVE PARTICIPANTE, SERA FEITA NOVA PESQUISA DE MERCADO E REPUBLICADO

Paulo Lopes

PREFEITURA

384/2017

PORTARIA Nº 384/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Valdemir Antonio Custódio, nomeado pela portaria 173/2017, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 11358, por 15 dias, entre o período de 15/08/2017 a 29/08/2017, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 15 de agosto de 2017.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

385/2017

PORTARIA Nº 385/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 61,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA, a partir de 16/08/2017, a servidora Sirlene Nascimento, matrícula nº 155, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação nomeada pela da Portaria nº 019/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 16 de agosto de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

386/2017

PORTARIA Nº 386/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 18/08/2017, o servidor Odailton

Liberato Baldança, matrícula nº 11324, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, para a qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 18 de agosto de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 15/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
Processo Licitatório nº 55/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XI do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO: Digital Tecnologia e Serviços Eireli -ME, CNPJ: 08.640.413/0001-42; Objeto: Contratação de serviços técnico de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental e controle interno para a Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC. Processo nº. 55/2017; DL nº. 15/2017; Valor: R\$ 14.400,00

Paulo Lopes 17 de agosto de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO 28/2017

DECRETO Nº 28/2017.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.1683/2016 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 – GABINETE DO PREFEITO R\$ 3.000,00
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00	46.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 8.000,00	0601 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R\$ 5.000,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R\$ 8.000,00	27.812.0005.2.024 – Apoio ao Esporte Amador R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00	4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 46.000,00	0702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 15.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 46.000,00	08.244.0007.2.029 – Manutenção do Fundo de Assistência Social R\$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas R\$ 46.000,00	4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
0601 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R\$ 5.000,00	0801 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 103.000,00
27.812.0005.2.024 – Apoio ao Esporte Amador R\$ 5.000,00	15.511.0009.2.041 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água R\$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00	4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
0702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 15.000,00	26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 100.000,00
08.244.0007.2.029 – Manutenção do Fundo de Assistência Social R\$ 15.000,00	3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00	1401 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R\$ 5.000,00
0801 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 103.000,00	14.422.0006.2.025 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente R\$ 5.000,00
15.511.0009.2.041 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água R\$ 3.000,00	4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00	Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 100.000,00	NADIR CARLOS RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00	Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2017.
1401 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R\$ 5.000,00	JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO
14.422.0006.2.025 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente R\$ 5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00	
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):	
0201 – GABINETE DO PREFEITO R\$ 3.000,00	DECRETO 29/2017
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 3.000,00	Decreto N° 29/2017.
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00	Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 5.000,00	NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.1683/2016 – LOA,
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R\$ 5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00	
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 8.000,00	DECRETA:
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R\$ 8.000,00	Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), de acordo com as especificações seguintes:
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00	1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 55.300,00
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 46.000,00	10.301.0013.2.056 – Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 30.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 46.000,00	3.3.90.00.00.00.00.0.2.14.002009 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas R\$	10.301.0013.2.058 – Manutenção do Programa Saúde Bucal R\$ 25.300,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido

pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais):

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 55.300,00
10.301.0013.2.056 – Manutenção do Programa Saúde da Família
R\$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0.2.14.002009 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
10.301.0013.2.058 – Manutenção do Programa Saúde Bucal R\$ 25.300,00
3.1.90.00.00.00.00.02.14.002003 – Aplicações Diretas R\$ 25.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 30/2017

DECRETO N° 30/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei 1.683/2016 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 50.000,00
10.301.0013.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.6.14.002000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.6.14.002000 – Transferência PAB Fixo - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário mun. Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 281/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
nº. 291/2017

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111 Centro, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº1750/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será “93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”, conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas da contratação indireta constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais da perfuração de poços tubulares, que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R\$128.289,00 (Cento vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais utilizados na perfuração de poços tubulares.

4.2 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.3 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos através de relatórios.

4.4 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1 - Os serviços e o fornecimento de materiais para perfuração de poços tubulares, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados. Os serviços serão prestados e os materiais fornecidos pelo fornecedor contratado e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
- e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 11 - Água Potável

Ação: 1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS

Despesa 257

4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da presente Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2017.

Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal
--

Consórcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –

2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO 291/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 298/2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO RABUSKE, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 1750/2014.

1.2 - O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

1.3 - A execução dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 0052/2016 e sua alteração (Resolução 0025/2017).

1.4 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de

despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano no Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 48 horas de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, por horas técnicas por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.2 - O valor da hora técnica profissional para a prestação de serviços será de R\$ 100,00 (cem reais), conforme a Resolução no 0052/2016 e alterações, que dispõe sobre os valores da tabela de prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, e da outras providências. O valor está com redução de 20%, pelo fato do município contratante participar do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA, conforme dispõe o Art. 2º da referida Resolução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

5.2 - As especificações dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços".

5.3 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

5.4 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondente a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
- b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
- c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
- d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
- e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

7.2 - São deveres do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
- b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
- c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
- d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/ executados conforme medições;
- e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:10 - Saúde

Subfunção:605 - Abastecimento

Programa:11 - Água Potável

Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS

Despesa 257

4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos

8.2 - Os empenhos serão ser estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Pinheiro Preto – SC (SC), 18 de agosto de 2017.

Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo
--	---

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

DECRETO 4650

DECRETO N° 4.650 DE 16 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - Administração Geral

Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 100

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata

o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 326

PORTARIA N° 326, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública Jurcelei Bertha.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública Jurcelei Bertha, ocupante do emprego público de Assistente Social - Cras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 21 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 18 de agosto de 2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

AVISO SUSPENSÃO PP 064/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática destinados as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Cultura necessita de alteração nos descriptivos dos itens e o Edital ficando suspenso o prazo de apresentação e abertura dos envelopes até as alterações serem concluídas e novo aviso de prazo e alterações serão republicados.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

DECRETO 827/2017

DECRETO N° 827/2017, de 17 de agosto de 2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 372/96, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Piratuba,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 3º da Lei 372/96, ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Titular:	Dirceu Dalmagro
Suplente:	Márcia da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular:	Cleodi Claudio Antônio Fabrin
Suplente:	Karla Riffel da Silva

c) Órgão de Habitação

Titular:	Joelson de Medeiros
Suplente:	Karoline Petry

e) Órgão do Trabalho

Titular:	Clademir Sérgio da Silva
Suplente:	Frederico Alberto Eggers

e) Órgão de Finanças:

Titular:	Giovani Gelson Meneghel
----------	-------------------------

Suplente:	Simara Teixeira Petry
-----------	-----------------------

II – Representantes dos prestadores de serviço da área

a) Entidades de atendimento a infância e adolescência.

Titular:	Fabiana Kruger
Suplente:	Pollyana Salerno Bocalon

III – Representantes dos Profissionais da área

a) Representantes dos assistentes sociais

Titular:	Maria Luiza Colpani
Suplente:	Noely de fátima Gomes Fries
b) Representantes dos psicólogos	
Titular:	Ivana Roberta Kipper

Suplente:	Patricia Mattana
-----------	------------------

IV – Representantes dos Usuários

a) Representantes de entidades ou associações comunitárias

Titular:	Arminda Lory Wulff Schaeffer
Suplente:	Lorene Grae Wittern

b) Representantes dos sindicatos e entidades patronais da área de assistência social

Titular:	Ivanor Casagrande
Suplente:	Eliane Zitta

c) Representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores

Titular:	Norberto Muller
Suplente:	Vilmar Barro

d) Representantes de associações de idosos

Titular:	Plínio Fries
Suplente:	Lucia Regalin

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 329/2013, de 24 de junho de 2013.

Piratuba-SC, 17 de agosto de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei nº 226/93

Em 17 de agosto de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 828/2017

DECRETO N° 828/2017, de 17 de agosto de 2017

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 116.000,00 e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da

Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica

Modalidade: 41 – 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0040 – Outras Desp.

Correntes 116.000,00

TOTAL:
..... R\$ 116.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 4º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0040 - Superávit Financeiro – Programa Estratégias da Saúde da Família.

Valor
..... R\$ 116.000,00

TOTAL:
..... R\$ 116.000,00

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 17 de agosto de 2017.

OLMIR PAULINO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial

Conforme Lei n. 226/93

Em 17 de agosto de 2017.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 829/2017

DECRETO N° 829/2017, de 17 de agosto de 2017

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 14.722,86 e pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 28.777,14 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias

Modalidade: 166 – 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0142 – Outras Desp.

Correntes 14.722,86

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 169 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0142 – Outras Desp.
Correntes 28.777,14

TOTAL:
..... R\$ 43.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, e do Excesso de Arrecadação na Fonte, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0142 - Superávit Financeiro – Alienações de Bens do Executivo

Valor
..... R\$ 14.722,86

Fonte de Recursos – 0.1.0142 - Excesso de Arrecadação – Alienações de Bens do Executivo

Valor
..... R\$ 28.777,14

TOTAL:
..... R\$ 43.500,00

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 17 de agosto de 2017.

OLMIR PAULINO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n. 226/93 Em 17 de agosto de 2017	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças
--	---

DECRETO 830/2017

DECRETO N° 830/2017, de 17 de agosto de 2017

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no exercício no valor de R\$ 104.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização das Ações da Secretaria de Turismo

Modalidade: 168 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0142 – Outras Desp.
Correntes 46.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.012 – Modernização Urbana

Modalidade: 167 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0142 – Outras Desp.
Correntes 45.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

RURAL

Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura

Rural

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Departamento de Transporte Rodoviário Municipal

Modalidade: 95 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0142 – Outras Desp.

Correntes 13.000,00

TOTAL:

..... R\$ 104.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 4º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0142 - Alienações de Bens do Executivo

Valor

..... R\$ 104.000,00

TOTAL:

..... R\$ 104.000,00

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 17 de agosto de 2017.

OLMIR PAULINO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n. 226/93 Em 17 de agosto de 2017.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4762/2017

DECRETO N° 4762/2017, de 18 de agosto de 2017.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 111 de 29 de novembro de 1996 e 192 de 13 de agosto de 1999 e 212 de 26 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme representações e indicações a seguir discriminadas, com a seguinte composição:

I - Representante do Governo Municipal

Secretaria de Saúde e Assistência Social:

- Departamento de Assistência Social:
 - a) Titular: IVONE DALLACORTE
 - b) Suplente: LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI

- Departamento de Saúde
 - a) Titular: ELSA FERLA DALLACORTE
 - b) Suplente: DANIELA SBEGHEN

Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

- a) Titular: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI
- b) Suplente: RODRIGO SEIDEL

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

- a) Titular: MARCIA GUIMARAES DE QUADROS BET
- b) Suplente: LURDES TEREZINHA IOHANN

II- Representante dos Prestadores de Serviços da área e usuários:

Associação de Pais e Professores - APP

- Titular: ROSELI DE ALMEIDA
- Suplente: VERA LUCIA APARECIDA BRESOLIN

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular: NEORI BRAGHINI
- Suplente: VALDELIRIO FIABANI

Movimento das Mulheres Camponesas:

- Titular: GENECIR TEREZINHA BRESSAN DEOTI
- Suplente: IVONE BASSO

Grupo da Terceira Idade:

- Titular: LOURITA BRESOLIN
- Suplente: ANTONIO CAMATTI SOBRINHO

Art. 2º. O serviço do Conselho Municipal de Assistência Social será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TC033_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 033/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: CIMEC PRE – FABRICADOS DE CIMENTOS EIRELI – ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS.
Valor do Contrato: 24.280,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses
Licitação: Registro de preço nº 038/2017

Planalto Alegre – SC, 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET

Prefeito

TC034_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Compromisso: 034/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: ARTES K – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS.
Valor do Contrato: 86.625,00 (oitenta e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 meses
Licitação: Registro de preço nº 038/2017

Planalto Alegre – SC, 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET
Prefeito

TC035_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Termo de Compromisso: 035/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS. Valor do Contrato: 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses Licitação: Registro de preço nº 038/2017 Planalto Alegre – SC, 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET
Prefeito

TC036_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Termo de Compromisso: 036/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: PROESTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE ART. DE CIMENTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS. Valor do Contrato: 186.177,50 (cento e oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais com cinquenta centavos). Vigência: 12 meses Licitação: Registro de preço nº 038/2017 Planalto Alegre – SC, 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET
Prefeito

TC037_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Termo de Compromisso: 037/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS. Valor do Contrato: 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 meses Licitação: Registro de preço nº 038/2017 Planalto Alegre – SC, 18 de Agosto de 2017.

JUARES BET

Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 PRAZO

Processo Administrativo n.º 020 / 2016.

Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 525 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 206,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS □ PNAFM.

Prorrogação – 90 dias – prazo final – 05/11/2017.

Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 90 (novecenta) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências, alterações e acréscimos complementares ao projeto licitado.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Alcir André da Cruz, União Projetos Engenharia e Construção Ltda - ME, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Julho de 2017.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 069 / 2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (ADUELAS) E CONCRETO USINADO FCK 15 MPa PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 10h00min. do dia 01/09/2017.

Local: Setor de protocolos do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 10h00min. do dia 01/09/2017.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: compras@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 18 de Agosto de 2017.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ÍTEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 20 minutos (horário de Brasília) do dia 01/09/2017. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município em 22/08/2017 www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122. Ponte Serrada, 18 de agosto de 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 015/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 015/2017 - FMS

Tipo de licitação: Menor preço por Item;

Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalares para realização de exames de Colonoscopia e Endoscopia, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 01/09/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 01/09/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2017.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1641, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 1641, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso II, da Lei Municipal nº 2467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.392.0020

Atividade: 2.045 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Atividade: 2.072 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.392.0020

Atividade: 2.045 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Atividade: 2.072 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO SOCIAL E CULTURAL, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE AULAS GRATUITAS DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 18 (DEZOITO) ANOS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM PORTO UNIÃO – SC.

Porto União (SC), 15 de agosto de 2017.

Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

O Município de Porto União (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto social e cultural, por meio do fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, matriculados na rede pública de ensino em Porto União – SC.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Porto União (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto social e cultural, por meio do fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, matriculados na rede pública de ensino em Porto União – SC.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) ofertar gratuitamente o mínimo de 20 horas/aula mensais, de instrumentos musicais e de sopro e percussão para alunos das escolas públicas como extensão, bem como aos demais interessados da sociedade;
- b) promover a inclusão social por meio da atividade musical;
- c) oportunizar capacitação, inclusive profissional, por meio de programas específicos;
- d) prestação das aulas, essencialmente, em espaço localizado no centro da cidade e de fácil acesso às crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O projeto objeto deste Edital de Chamamento Público, que consiste no fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, matriculados na rede pública de ensino em Porto União – SC, possui cunho social e cultural, gerando economia para a administração pública, uma vez que por ser ministrado por Organização da Sociedade Civil – OSC, não dispenderá custos para contratação de professores de músicas para as escolas públicas municipais, além de atingir o público que possui interesse pela música.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.2. Estará apta para participar deste Edital, a OSC que apresentar a documentação abaixo elencada:

- a) ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido (Anexo I do Edital);
- b) preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II do Edital);
- c) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
- d) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- e) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

- f) certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
 - g) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - h) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - i) certidão de Débito Trabalhista;
 - j) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - k) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - l) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles (Anexo III do Edital);
 - m) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - n) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- II- a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- o) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
 - p) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - q) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV do Edital);
 - r) apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
 - s) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo V do Edital);
 - t) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI do Edital);
 - u) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 (Anexo IX do Edital);
 - v) Plano de Trabalho (Anexo VII do Edital);
 - x) declaração de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela verdade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (Anexo VIII do Edital).

4.3. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Chamamento Público Nº 001/2017

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

4.4. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, Inciso I, e Art. 35, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, Inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, Inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Art. 33, Inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV deste Edital – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, Inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, Inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Art. 34, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III deste Edital – Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, Incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, Inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea

"b", e art. 33, § 3º, Lei nº 13.019/2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (Art. 39, Inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, Inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (Art. 39, Inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, Inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 026, de 29 de maio de 2017, publicada na Edição nº 2265 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 31 de maio de 2017.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/08/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	21/08/2017 a 20/09/2017 das 13h30min às 17h30min
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/09/2017 a 27/09/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	28/09/2017 + 1 dia.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/10/2017 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019/2014).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do município www.portouniao.sc.gov.br e no órgão oficial de publicações www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de

publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, mediante protocolo eletrônico no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, no período de 21/08/2017 a 20/09/2017, das 13h30min às 17h30min.

7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção conforme item 7.4.1. deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs correntes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 pontos). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	4,0
b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.</p>	2,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, Inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento constante do item "e" deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento constante do item "e", informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração,

sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (a), (b), (c) ou (e); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim consideradas as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (e) e (d). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município www.portouniao.sc.gov.br e no órgão oficial de publicações www.diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por escrito e protocolados eletronicamente no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, das 13h30min às 17h30m.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele, através de publicação no site www.portouniao.sc.gov.br, para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Porto União, através da Comissão de Seleção, homologará e divulgará no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 20 do Decreto nº 209, de 2017, observado o Anexo VII –Plano de Trabalho).

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- III- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- X- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e
- XI- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, desde que seja feito protocolo eletrônico no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, das 13h30min às 17h30min até o dia 25 de outubro de 2017.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais

exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta encaminhada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.4. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, emissão de relatório técnico pela Comissão de Seleção, emissão de parecer jurídico acerca do Plano de Trabalho e da documentação, homologação do julgamento pelo responsável da Unidade Gestora, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, conforme Anexo III deste Edital – Relação dos Dirigentes da Entidade.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO
UNIDADE	0211	SEC. MUN. CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE	2092	Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Orçamento Geral do Município.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Porto União, autorizado pela Lei nº 4.433, de 14 de dezembro de 2016.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será consignada na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) durante a vigência da parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Plano de Trabalho.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da

parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail expediente@portouniao.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Assessoria Jurídica Municipal.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: expediente@portouniao.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício;

Anexo II – Dados Cadastrais;

Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Débitos;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

Porto União (SC), 15 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO OFÍCIO

Ofício nº ____/(Ano)
Porto União (SC), ____ de ____ de ____.

Ao Senhor (a)

.....
Responsável da Unidade Gestora
PORTO UNIÃO – SC

A OSC denominada , inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº ...
..... e inscrito (a) no CPF sob o nº SOLICITA para fins do disposto no inciso I, do Artigo
23 do Decreto nº 209, de maio de 2017, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento (justificar o pedido).

Porto União (SC), ____ de ____ de ____.

Representante legal da OSC
CNPJ:

**ANEXO II
DADOS CADASTRAIS****DADOS DA OSC:**

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Estado: País: CEP:
Telefones (DDD): Fax (DDD):
CNPJ:
E-mail:

DO ESTATUTO SOCIAL:

Data de sua constituição:

Data da última alteração:

Do objeto social (atividades):
(informação precisa e detalhada das atividades desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTES:

1. Nome do (a) Representante Legal:

Endereço completo:
Complemento: Bairro: Cidade:
..... Estado: País: CEP:
Telefones (DDD): Fax (DDD):
E-mail:
CPF: RG:

2. Nome do (a) Representante Legal:

Endereço completo:
Complemento: Bairro: Cidade:
..... Estado: País: CEP:
Telefones (DDD): Fax (DDD):
E-mail:
CPF: RG:

DECLARAÇÃO:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Prefeitura Municipal de Porto União, de imediato, a cópia do Estatuto Social acompanhado de todas as alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 02 (dois) anos e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Prefeitura Municipal de Porto União (SC).

Porto União (SC), ____ de _____ de _____.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do Art. 17, inciso II, do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	RG (órgão expedidor) e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto União (SC), ____ de _____ de 2017.

Representante legal da OSC
CNPJ:ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Porto União (SC), ____ de _____ de 2017.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Na qualidade de representante legal da OSC denominada , inscrita no CNPJ sob o nº
....., eu portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito (a) no CPF sob o nº DECLARO para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto União (SC), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito relativo a prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades ou situação de inadimplência que impeça a transferência oriunda de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Porto União (SC).

Porto União (SC), ____ de _____ de ____.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE Cumprimento Ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A OSC denominada , inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XVI, Artigo 23 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, em conformidade com o Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto União (SC), ____ de _____ de ____.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROponente:		2- CNPJ:		
3- ENDEREÇO:				
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: 9- SITE:	
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			11- CPF: 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
13- ENDEREÇO:				
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
SUBTOTAL						

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (Ano)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano)						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (Ano)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano)						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (nome da entidade) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante OSC 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1 Membro 2

Membro 3

Porto União (SC), ____ de ____ de ____.

Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto União (SC), ____ de ____ de 2017.

Representante legal da OSC

CNPJ:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 23, inciso XVII, do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto União – SC, ____ de ____ de 2017.

Representante legal da OSC

CNPJ:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 192/2017
Dispensa de Licitação n.º 016/2017

Caracterização da Situação: o Município necessita locar parte do imóvel sítio a Avenida João Pessoa, nº 1454, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, centro em Porto União, constituído por uma estrutura de concreto armado e fechamento com paredes de alvenaria de blocos cerâmicos, com área de 705,80 m² e estacionamento, constante do Registro de Imóveis nº 7891 cuja área é destinada para operacionalização dos serviços municipais de saúde – Secretaria Municipal da Saúde.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de parte do imóvel sítio a Avenida João Pessoa, nº 1454 esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, centro em Porto União, constituído por uma estrutura de concreto armado e fechamento com paredes de alvenaria de blocos cerâmicos, com área de 705,80 m² e estacionamento, constante do Registro de Imóveis nº 7891 cuja área é destinada para operacionalização dos serviços municipais de saúde – Secretaria Municipal da Saúde.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, inscrito no CNPJ sob o número 29.979.036/0332-35, uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde já se encontra instalada no referido imóvel.

Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 168

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas
Cód. 170

Complemento 33903910 – Locação de Imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de agosto de 2017.
MIGUEL CHOKAIO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 193/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música para participação nas comemorações do Centenário, visando abrilhantar as festividades alusivas ao 100º aniversário do município, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música para participação nas comemorações do Centenário, visando abrilhantar as festividades alusivas ao 100º aniversário do município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, inscrita no CNPJ 00.762.927/0001-69, uma vez que a banda conta com artistas locais, marcando sobremaneira o evento.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundo de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 196

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Porto União, 18 de agosto de 2017.

MIGUEL CHOKAIGO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 046/2017

PORATARIA Nº 041/2017

PORATARIA Nº 041, de 17 de agosto de 2017.

Altera os Artigos 8º e 9º da Portaria nº 053, de 07 de dezembro de 2015 que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Artigo 8º da Portaria nº 053, de 07 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I- Fernanda Rech Gomes Gregol (Médica);

II- Heloísa Sebben Rhinow (Farmacêutica);

III- Liana Weber (Farmacêutica);

IV- Juliano Hassan (Médico);

V- Marcia Maria Baggio Caus (Assistente Social);

VI- Tatiane Ferreira dos Santos (Assistente Social).”

Art. 2º Altera o Artigo 9º da Portaria nº 053, de 07 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I- Jussara Neppel (Médica);

II- Marlize Jacoboski Rodrigues Batili (Enfermeira);

III- Maria Inês Stonoga Zielinski (Enfermeira);

IV- Raphael Walendowsky (Médico).”

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 053, de 07 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

MIGUEL CHOKAIGO NETO

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORATARIA Nº 042/2017

PORATARIA Nº 042, de 17 de agosto de 2017.

Altera o Artigo 2º da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar como membros da Comissão:

I- Miguel Chokailo Neto – Presidente;

II- Elena Koch – Membro;

III- Edison Paulino da Costa – Membro;

IV- Ivan Luiz Scheid – Membro.”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 007, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH

MIGUEL CHOKAÍLO NETO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO ADITIVO 004/2017 - AMASPU

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2017 ao Contrato 007/2014

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

Partes: AMASPU e VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA - ME

Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.

Base legal: artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 19 de agosto de 2017.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA - ME.

Contratada

Pouso Redondo

PREFEITURA

PROCESSOS 039 E 040 2017 -

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº. 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 31.08.2017, para Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso na construção de sumidouros no Distrito de Aterrado. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 18 de Agosto de 2017.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº. 40/2017

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 11.09.2017, para Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, para construção de uma área de 523,33m², referente execução de Piso em Concreto Armado, rede pluvial, melhorias, pintura e equipamentos da Quadra. Conforme projetos anexo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 18 de Agosto de 2017.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONTRATO 36/2017 - ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME

CONTRATO N° 36/2017

TERMO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME

Pelo presente instrumento, o Sr. ANTÔNIO KNIHS brasileiro, agricultor, separado judicialmente, portador do CPF nº 292.813.429-87 CI 7R-724115 residente e domiciliado na Localidade Thieme, Interior, no município de Presidente Nereu – SC e seus filhos LEDA KNIHS, funcionária pública municipal, ELISANGELA KNIHS funcionária empresarial, DANTE KNIHS funcionário empresarial E HENRIQUE DIEGO KNIHS funcionário empresarial, de ora em diante meramente denominados OUTORGANTES, possuidores do: "Terreno rural, situado na localidade Thiemenn, Município de Presidente Nereu, Comarca de Rio do Sul – SC, distando 13 quilômetros da sede do município de Presidente Nereu, contendo a área de 252.831 m², matricula n.º 2.732 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu - SC, representado neste ato pelo Senhor Prefeito o senhor ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG: 262.858-1, CPF: 767.132.029-34, de ora em diante simplesmente denominado OUTORGADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato destina-se ao Aluguel de 4,16 (quatro hectares, dezesseis ares) hectares de imóvel rural, matricula n.º 2.732 destinado à EXTRAÇÃO DE MACADAME conforme registro de declaração de registro de extração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, sob o N° de processo nº 815.218/2017 e sob declaração emitida pela FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, informando que de acordo com a portaria da FATMA nº 063/2017 de 19 de abril de 2017 a atividade de extração mineral a céu aberto, a ser executada pela Prefeitura municipal de Presidente Nereu-SC, na área referente ao Processo em epígrafe, é dispensada do licenciamento ambiental, estando assim em acordo com Legislação vigente. O referido terreno do OUTORGANTE, em sua totalidade, está situado no território do município do OUTORGADO, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTRAÇÃO – Os OUTORGANTES cedem ao OUTORGADO, ou a quem este confiar a área de 4,16 (quatro hectares, dezesseis ares) hectares do imóvel descrito na cláusula primeira para extração de macadame, no interior do terreno acima descrito, durante o prazo estipulado, e autorizam através do presente contrato a passagem de maquinás e servidores do município até o local da extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo de arrendamento de área é feito pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro 2017, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pelo arrendamento da área, o OUTORGADO pagará aos OUTORGANTES a importância de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), em seis parcelas iguais de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo único: Todas os outorgantes concordam que os pagamentos serão realizados diretamente a pessoa do Senhor ANTÔNIO KNIHS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os pagamentos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

08
001
2016
33903910000000
01000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá aos OUTORGANTES:

- Manter a área do presente contrato livre e desimpedida, sem ônus para o OUTORGADO;
- Demarcar a localização da área objeto da extração de macadame e disponibilizar acesso até a mesma.

Caberá ao OUTORGADO:

- Obedecer as normas que regem à extração de macadame;
- Pagar a importância ajustada obedecendo a suas datas, firmadas no presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste instrumento, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que, previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO - As partes comprometem-se, por si, herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir as cláusulas deste termo de arrendamento de área, valendo as mesmas em caso de falecimento de qualquer dos signatários, aplicando-se no que couber e for omissas, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - O OUTORGADO terá toda autonomia sobre a área arrendada, podendo ceder o objeto deste contrato, sem prévio consentimento dos OUTORGANTES, para outros municípios, a terceiros ou a quem confiar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto se encontra no presente termo de arrendamento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas (2) vias de igual forma e teor.

Presidente Nereu – SC, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIO KNIHS
OUTORGANTE

LEDA KNIHS ELISANGELA KNIHS
OUTORGANTE OUTORGANTE

DANTE KNIHS HENRIQUE DIEGO KNIHS
OUTORGANTE OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ISAMAR DE MELO
OUTORGADO

Testemunhas:

SIDNEY VIEIRA JÚNIOR
CPF: 077.348.809-08

AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

CONTRATO 44/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE N° 44/2017

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ISAMAR DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 767.132.029-34 de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NILO DOMINGOS FUGAZZA, apontado, inscrito no CPF sob n.º 181.066.769-00 com sede na Rua Jose da Costa Miranda. Neste ato representado pelo Sr. NILO DOMINGOS FUGAZZA residente e domiciliado em Presidente Nereu/SC inscrito no CPF sob n.º 181.066.769-00 de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Desembargador Érico Torres ,nº 210, no centro de Presidente Nereu/SC para funcionamento do Conselho Tutelar do município

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento:

03
001
2030
333903615000000
01000

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), sendo dividido em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

II - Os pagamentos devidos à adjudicada será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a) É dever da CONTRATANTE o pagamento mensal das despesas oriundas de água e energia elétrica durante todo o período em que a sala comercial estiver sendo utilizado por esta Prefeitura Municipal.
- b) É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente. A limpeza e manutenção do local também são obrigações da CONTRATANTE.
- c) É dever da CONTRATANTE entregar o imóvel em perfeitas condições de uso referente ao objeto desse contrato.
- d) É dever da CONTRATADA entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 04 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO NILO DOMINGOS FUGAZZA
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:

SIDNEY VIEIRA JÚNIOR AMILTON PETRY
CPF: 077.348.809-08 CPF: 548.594.509-06

CONTRATO 47/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE N° 47/2017

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ISAMAR DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 767.132.029-34 de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. LUCAS EIFLER, casado, inscrito no CPF sob n.º 311.191.319-87 com sede na estrada geral Boa Esperança e sua CÔNJUGE a Sra. EDA MARIA EIFLER, casada, inscrita no CPF de N° 015.533.069-10, com sede da estrada geral Boa Esperança. residente e domiciliado em Presidente Nereu/SC de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel que faz frente com a Rua João Schaefer ,nº 117, no centro de Presidente Nereu/SC para funcionamento das aulas de pintura do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

06
001
2013
333903615000000
01000

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), sendo dividido em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

II - Os pagamentos devidos à adjudicada será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

III – Os pagamentos serão efetuados na conta bancária do Sr. Lucas Eifler.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- É dever da CONTRATANTE o pagamento mensal das despesas oriundas de água e energia elétrica durante todo o período em que a sala comercial estiver sendo utilizado por esta Prefeitura Municipal.
- É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente. A limpeza e manutenção do local também são obrigações da CONTRATANTE.
- É dever da CONTRATANTE entregar o imóvel em perfeitas condições de uso referente ao objeto desse contrato.
- É dever da CONTRATADA entregar o objeto desse contrato em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 08 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO LUCAS EIFLER

Prefeito Municipal CONTRATADO

EDA MARIA EIFLER

CONTRATADA

Testemunhas:

SIDNEY VIEIRA JÚNIOR AMILTON PETRY

CPF: 077.348.809-08 CPF: 548.594.509-06

CONTRATO Nº 45 SEGURO DA FROTA MUNICIPAL

Pág 1 / 9

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, MAPFRE SEGUROS, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS, inscrito no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Senhor FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 27/2017, homologado em 08/08/2017,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da

CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços realizados em regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 4.390,00

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses, previsto para 10 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 10/08/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WCO371101-019-JHAYWS-240054016 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

10/08/2017 08:40

termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 209

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Vínculo: 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde

Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em

caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a

CONTRATANTE:

- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos de emergência;
- e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência para a prestação de serviços de seguradora;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento da seguradora;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obliga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 10 de agosto de 2017.

**ISAMAR DE MELO
PREF. MUN. DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATANTE**

**FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
MAPFRE SEGUROS
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Sidney Vieira Junior
CPF 077.348.809-08

Amilton Petry
CPF: 548.594.509-06

CONTRATO Nº 46 SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, MAPFRE SEGUROS, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor ISAMAR DE MELO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SERGIO SUSLIK WAIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 27/2017, homologado em 08/08/2017,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais

vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços realizados em regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 18.508,00 (dezoito mil quinhentos e oito reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses, previsto para 10 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WCO371101-019-JHAYWS-240054016 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

10/08/2017 08:40

6.1 - Terá vigência de 10/08/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 38
Órgão: 05 - Depto de Educação
Unidade: 001 - Depto de Educação
Ação: 2019 - Transporte Escolar
Vínculo: 01010000 - Receitas de Impostos - Educação
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 106

Órgão: 08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Unidade: 001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Ação: 2016 - Manutenção do Departamento M.
de Estradas e Rodagem
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 118
Órgão: 02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral
Unidade: 001 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 193
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2006 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo: 01000000 -
Recursos
Ordinários
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 209

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WCO371101-019-JHAYWS-240054016 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

10/08/2017 08:40

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo: 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Dotação: 261
Órgão: 11 - Fundo Municipal Agropecuário
Unidade: 001 - Fundo Municipal Agropecuário
Ação: 2015 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 87,

da Lei N° . 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e

será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos de emergência;
- e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência para a prestação de serviços de seguradora;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento da seguradora;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 10 de agosto de 2017.

**ISAMAR DE MELO
PREF. MUN. DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATANTE**

**SERGIO SUSLIK WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Sidney Vieira Junior
CPF 077.348.809-08

Amilton Petry
CPF: 548.594.509-06

PORTARIA 323/2017

PORTARIA Nº. 323, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do município em conformidade com a Lei Complementar Nº 01/2002 de 18 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE ALTAIR KRAUS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para atuar no Transporte Escolar.

§ 1º - A secretaria municipal de Educação informará formalmente ao setor de RH, o veículo utilizado e o percurso a ser realizado pela servidora acima citada, bem como, eventuais mudanças posteriores.

§ 2º - Em conformidade com o Decreto Nº 27/2011, o servidor designado fará jus a Gratificação Especial relativa ao Nível de Vencimentos VI - 1 da Tabela Única de Vencimentos da Lei Complementar Nº 11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2017

PORTARIA Nº. 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora ADRIANA PEDRONI DE MELO, concursada no cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, pela conclusão de Curso de Especialização conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O “caput” acima se refere à progressão horizontal da referência Nível IX-005 para a referência Nível IX-007, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2017

PORTARIA Nº. 325 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001/2002, Capítulo V, Subseção IV, Art. 130, e suas alterações de acordo com a Lei Complementar Nº.18/2012 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º- Fica concedido Licença para Repouso à Gestante servidora CARINE MARIA DELA BENETA, Administrador Escolar, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.º- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 326/2017

PORTARIA N°. 326, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2014, prorrogado através do Decreto Nº 58/2016 de 07 de Julho de 2016, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, JOSEANE FARIAS, para o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Faixa I, Nível de Vencimentos I, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 25 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2017

PORTARIA N.º 327 DE 16 AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) JOSILEIA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Agosto de 2017.

ISAMAR DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 02.2017-PL - BETHA

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Contrato: 02/2017-PL

Processo Licitatório: 02/2017-PL

Pregão Presencial: 01/2017-PL

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

Data da Assinatura: 18/08/2017

Data da Publicação: 19/08/2017

Vigência: 12 meses

Valor Total (PREVISTO): 17.363,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais)

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO DE PREGÃO 38.2017 - TUBOS E LIXEIRAS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Processo Licitatório 63/2017-PM

Pregão Presencial 38/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TUBOS DE CONCRETO e LIXEIRAS MONOBLOCO". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 31 de agosto de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 18 de agosto de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 311-2017 PRORROGA LIC MÉDICA SIRLENE N SPERBER

PRTARIANº 311/2017

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 14 (quatorze) dias de Licença Médica concedida a SIRLENE NAU SPERBER, a partir de 18 a 31 de agosto de 2017, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, em 17 de agosto de 2017.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita municipal

PORTARIA 312-2017 PRORROGA CONT TEMP SIRLENE N SPERBER

PRTARIANº 312/2017

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO, que a contratada encontra-se em licença médica concedida pelo INSS até 31 de agosto,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 040/2017 firmado com SIRLENE NAU SPERBER, a partir de 18 de agosto a 01 de setembro de 2017.

Rancho Queimado, em 18 de agosto de 2017.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0065/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0048/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (frutas); destinados à manutenção da merenda escolar municipal. Para o período de setembro a dezembro de 2017, entrega parcelada. Conforme edital completo. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 01/09/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 18 de agosto de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO 6365

DECRETO N° 6427, de 14 de agosto de 2017.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 009/2017, de 10 de julho de 2017, os seguintes membros:

- I – Luiz Felipe Rahn;
- II – Bárbara C. Ponticelli;
- III – Sandra de Oliveira;
- IV – Fernanda Odebracht; e
- V – Jane Sardá.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 009/2017, de 10 de julho de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

14 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO 6427

DECRETO N° 6427, de 14 de agosto de 2017.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 009/2017, de 10 de julho de 2017, os seguintes membros:

- I – Luiz Felipe Rahn;
- II – Bárbara C. Ponticelli;
- III – Sandra de Oliveira;
- IV – Fernanda Odebracht; e
- V – Jane Sardá.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 009/2017, de 10 de julho de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

14 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/17

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO N°
Girardi e Baschera Alimentos Ltda ME	xx.566.422/0001-xx	157348

Rio do Sul, 18 de Agosto de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 10/2017

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR N° 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR N° 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO N°	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
65/2017	01/03/17	CONFECOES 2 M LTDA ME	02.137.033/0002-94
153/2017	14/07/17	GRS VENDAS DE PLANOS DE SAUDE LTDA ME	17.883.222/0001-00
154/2017	14/07/17	GRS VENDAS DE PLANOS DE SAUDE LTDA ME	17.883.222/0001-00
136/2017	03/07/17	KRV SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME	20.663.793/0001-36
137/2017	03/07/17	KRV SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME	20.663.793/0001-36
142/2017	04/07/17	T N EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	19.814.487/0001-74
143/2017	04/07/17	T N EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	19.814.487/0001-74
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	09/08/17	AQUARELA FROZEN IOGURTE LTDA ME	10.743.019/0001-81
	09/08/17	VOESUL TURISMO LTDA ME	09.066.338/0001-10
		Rio do Sul, 18 de agosto de 2017.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
--	---

LEI 5850

LEI N° 5.850, de 16 de agosto de 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação dos seguintes imóveis públicos municipais:
I – um lote de terras designado sob número 05 (cinco) da quadra “C”, do Loteamento Ledra e Dolzan, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo a área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados); fazendo frente com 15,00 m (quinze metros), sendo 6,00 m (seis metros) com o lado ímpar da Rua 04, e 9,00 m (nove metros) com a área verde, fundos com 13,00 m (treze metros) com terras de

Raulino Dolzan e Hercílio Paulino Ledra; estremando do lado direito com 25,00 m (vinte e cinco metros), com o lote número 04 e do lado esquerdo com 25,07 m (vinte e cinco metros e sete centímetros) com o Rio Itajaí Acú, devidamente matriculado sob o nº 7415, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul;

II – um lote de terras designado sob número 04 (quatro) da quadra “C”, do Loteamento Ledra e Dolzan, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo a área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), fazendo frente com 13,00 m (treze metros) com o lado ímpar da Rua Número 04, fundos com a mesma metragem com terras de Raulino Dolzan e Hercílio Paulino Ledra, estremando do lado direito com 25,00 m (vinte e cinco metros) com o lote número 03 (três) e do lado esquerdo com a mesma metragem com o lote número 05 (cinco), devidamente matriculado sob o nº 7416, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Parágrafo único. A desafetação mencionada neste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida aos imóveis em questão.

Art. 2º Posteriormente a desafetação conferida no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos à Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97.

Parágrafo único. Os imóveis doados destinam-se a acomodação de equipamentos, veículos e materiais da instituição.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos:

I – matrículas nº 7415 e 7416, dos imóveis a serem doados;

II – relatórios de avaliação dos imóveis em questão;

III – Decreto nº 6.082, de 14 de março de 2017, nomeando a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

16 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito de Rio do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 915, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 915, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Instaura Comissão Temporária de Inquérito para investigar os procedimentos adotados no processo de captação dos recursos, para a realização dos eventos e a prestação de contas dos convênios 704810/2009 e 724749/2009, celebrados entre o município e o Ministério do Turismo.

CONSIDERANDO o dever constitucional fiscalizatório do Poder Legislativo que é reafirmado pela Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e ainda em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência descrita no art. 65, inciso II, c/c art. 67, § 5º, ambos da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, segundo os quais cabe ao Presidente da Câmara a análise e a resposta através de Resolução a requerimentos solicitando instalação de Comissões Especiais de Inquérito;

CONSIDERANDO que chegou a esta Presidência o Requerimento nº 7/2017, datado de 14 de agosto de 2017, cujo conteúdo visa a solicitação de instauração de Comissão Legislativa Temporária de Inquérito com fins investigatórios e que este expediente está subscrito pelo número legal de vereadores, além de conter fato determinado;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 67, §4º, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal Rio do Sul, fato determinado é o acontecimento de relevante interesse público e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, o que se configurou com a necessidade de devolução pelo município dos valores recebidos por meio dos Convênios 704810/2009 e 724749/2009 junto ao Ministério do Turismo (Lei nº 5.847, de 10 de agosto de 2017);

CONSIDERANDO que em conformidade com o que preceitua o artigo 65, §1º, alínea “b”, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, o requerimento faz menção a cinco membros para composição da referida Comissão;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o §5º, do art. 67, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul a Comissão Legislativa Temporária de Inquérito com objetivo de apurar os seguintes focos investigatórios:

I – os procedimentos adotados para captação dos recursos advindos do Ministério do Turismo referente aos convênios 704810/2009 e 724749/2009, os quais foram celebrados com o município visando a recursos no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a realização da Kegelfest de 2009 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

para a realização da Festa Sonho e Encanto (Natal) de 2009;

II – os procedimentos adotados para a realização dos eventos com as verbas adquiridas pelos convênios supramencionados;

III – os procedimentos adotados para a prestação de contas, com a análise da documentação encaminhada pelo município ao Ministério do Turismo, que culminou na reprovação e a necessidade de resarcimento pelo município, com o parcelamento de débito autorizado na Lei 5.847, de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados para fazer parte desta Comissão Temporária de Inquérito, respeitando a proporcionalidade partidária dos membros da Câmara, por indicação expressa feita pelos líderes de partidos, bem como o que preceita o §2º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, os seguintes Vereadores:

I - Fernando Cesar Souza, representando o PMDB, sendo o primeiro signatário;

II - Marcos Sávio Zanella, representando o PSDB;

III - Eroni Francisco da Silva, representando o PSD;

IV - Mário Sérgio Stramosk, representando o PR; e

V - Maicon Coelho, representando o PP.

§1º Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme art. 236, §1º da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

§2º A Comissão deverá eleger dentre seus pares um Presidente e um Relator.

Art. 3º A Comissão Legislativa Temporária de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis até a metade, mediante deliberação do plenário, em conformidade com o §6º, do art. 67 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 4º Para a realização de seus trabalhos, a Comissão instaurada por esta Resolução valer-se-á de todas as prerrogativas contidas no art. 68 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, sendo seu dever observar o princípio da economicidade sem descuidar-se de requerer todas as diligências e suportes necessários para que sua missão seja realizada com esmero, imparcialidade e eficiência.

§1º A Comissão contará com a estrutura disponível do Poder Legislativo para suas reuniões e atos oficiais que aconteçam em suas dependências ou em outros locais.

§2º A Comissão poderá requisitar deslocamentos, providências, diligências e suporte técnico sendo que para tanto o Presidente da Comissão deverá sempre motivar tais expedientes.

§3º Os requerimentos formalizados pela Comissão de Inquérito a Presidência deverão ser aprovados pela maioria simples de seus membros e por escrito.

Art. 5º As despesas decorrentes a fim de satisfazer as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho desta Comissão Temporária de Inquérito ocorrerão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Rio do Sul, incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências solicitadas, em conformidade com o §9º do art. 67 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOETTEN

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO 3.891/2017

DECRETO N° 3.891/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS VIGENTES

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO CDL:

Titular – Fernanda Dallalibera

Suplente – Eduardo Henrique Grade

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Titular – Cleiton Luiz Tessaro

Suplente – Valsir de Castro

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO:

Titular – Elíria A. A. Prediger

Suplente – Leonilde Saretta

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular – Ivanete Furtado

Suplente – Clarice Grumovski

V - REPRESENTANTE DA APP:

Titular – Clélia Santina Dassoler

Suplente – Edimara S. C. Mulinari

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO:

Titular – Célia Theisen

Suplente – Odirlene Sandri Stefler

Titular – Soely Agnes

Suplente – Maria Zilá Manfrin

Titular – Paula Biluca

Suplente – Juliana Mella

Titular – Silvana Tessaro

Suplente – Dalia Rech Quell

Art. 2º - Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Legislação em vigor.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.624/2015 de 21 de setembro de 2015 e demais disposições em contrário..

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia-SC, 18 de Agosto de 2017.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA N.º 329/2017

PORTARIA N.º 329 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2017, totalizando 30 dias de férias a ROSANA DE BORTOLI GAIO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2015 a 29/02/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 17 de agosto de 2017.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 330/2017

PORTARIA N.º 330, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DAIANE NERIS CAMPAGNIN, pelo período de 18/04/2017 a 16/08/2017, correspondente a 121 dias, conforme atestado médico e Perícia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de agosto de 2017.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 - DL

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

DO VALOR: R\$ 2.036,10 (dois mil, trinta e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Santa Rosa do Sul, 01 de Agosto de 2017.

Ana Regina Paulo de Borba

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

Polvilhana, edição 2017, uma vez que atende e corresponde aos anseios culturais, étnicos, de entretenimento e de lazer do público local e regional que visitará o evento.

Santa Rosa do Sul, 31 de Julho de 2017.

Ana Regina Paulo de Borba

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2017 DL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2017 - DL

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

Do Valor: R\$ 7.533,84 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Santa Rosa do Sul, 01 de Agosto de 2017.

Ana Regina Paulo de Borba

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2017 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME

Do Objeto: Contratação de banda para apresentação artística musical do gênero rock, de renome nacional, com duração de 1h35min de show, no dia 17/11/2017, a qual integrará a programação oficial do evento da "7ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul", a ser realizado no período de 14/11/2017 à 19/11/2017 no município de Santa Rosa do Sul-SC.

Do Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Da base legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa: Justifica-se por tratar-se de uma atração musical de maior repercussão pública, que comporá a programação da VII Polvilhana, edição 2017, uma vez que atende e corresponde aos anseios culturais, étnicos, de entretenimento e de lazer do público local e regional que visitará o evento.

Santa Rosa do Sul, 31 de Julho de 2017.

Ana Regina Paulo de Borba

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Do Objeto: Contratação de banda para apresentação artística musical do gênero sertanejo, de renome nacional, com duração de 1h30min de show, no dia 18/11/2017, a qual integrará a programação oficial do evento da "7ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul", a ser realizado no período de 14/11/2017 à 19/11/2017 no município de Santa Rosa do Sul-SC.

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Da base legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa: Justifica-se por tratar-se de uma atração musical de maior repercussão pública, que comporá a programação da VII

EXTRATO DE CONTRATO N° 131 AO 146_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	Folha: 1/6
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	Mês/Ano da Assinatura: Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUCAS DA SILVA MONTEIRO
C.P.F.: 088.081.149-88

Modalidade:

Número da Licitação: Número do Processo:
Número do Contrato ou Aditivo: 131/2017

Outra Entidade: Não**Fundamento Legal:**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATUAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIME E PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO FUTURA DO SERVIÇO UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA SUASA, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS, EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE, CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE BOVINOS LEITEIROS E GESTÃO DE PROPRIEDADES COM FOCO EM RESULTADOS. COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAS.

Data da Assinatura: 03/07/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 03/07/2017 a 31/10/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.800,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** BOMBAS INJETORAS E OFICINA MECÂNICA ANDREANI LTDA**CNPJ:** 03.719.094/0001-41**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 61/2017**Número do Processo:** 61/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 132/2017**Fundamento Legal:**

Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA FR12M ANO 1986, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Data da Assinatura: 03/07/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 03/07/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 15.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** FATIMA GORETE BEZ CASAGRANDE**C.P.F.:** 789.643.699-04**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 133/2017**Fundamento Legal:**

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À ESTRADA GERAL PEROBA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, QUE TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DA CRIANÇA NO MEIO CULTURAL, POSSIBILITANDO UM APRENDIZADO DE FORMA INTEGRAL.

Data da Assinatura: 03/07/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 03/07/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 3.216,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL**

Folha: 2/6

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ RODRIGUES DE VARGAS

C.P.F.: 169.185.179-53

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 65/2017

Número do Processo: 65/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 134/2017

Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA PEDREIRA E BARREIRA DE ÁREA DE 5.000 M², LOCALIZADA NO MORRO DO PORTUGUÊS, NESTE MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 7.800,00

Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: MARIA REGINA FARIA LOURENÇO

C.P.F.: 708.717.280-87

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 66/2017

Número do Processo: 66/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 135/2017

Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS REFERENTE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA TOLENTINO RAMOS DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - SANTA ROSA DO SUL-SC, CEP: 88.965-000, COM ÁREA DE 183,69M², DESTINADO AO TELECENTRO E A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 03/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 7.717,80

Forma de Pagamento: MENSAL

Contratado: CENTRAL DE CERCAS EIRELLI ME

CNPJ: 25.356.626/0001-66

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 51/2017

Número do Processo: 51/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 136/2017

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO FECHAMENTO DO ALAMBRADO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Data da Assinatura: 03/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 11.752,01

Forma de Pagamento: À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	Folha: 3/6
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	Mês/Ano da Assinatura: Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRATOWEL COM. DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 01.103.413/0001-64
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 67/2017 **Número do Processo:** 67/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA NO TRATOR TT 4030.

Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.945,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 60/2017 **Número do Processo:** 60/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 4 MARCHA À FREnte E 4 A RÉ, A DIESEL, PARA USO DO SETOR DE AGRICULTURA.

Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 210.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CIS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMESC.
CNPJ: 01.356.308/0001-37
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 68/2017 **Número do Processo:** 68/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 139/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO N°, 01/2017/CIS-AMESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017.

Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 349.426,24 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	Folha: 4/6
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	Mês/Ano da Assinatura: Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRAL DE CERCAS EIRELLI ME
CNPJ: 25.356.626/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 140/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E TELA PARA CONTENÇÃO DE BOLAS NOS FUNDOS DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Data da Assinatura: 12/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.572,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2017 **Número do Processo:** 70/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 141/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE EXERCÍCIO DE 2017.

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.696,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.035.354/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2016 **Número do Processo:** 50/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 142/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA NO BAIRRO MOINHOS DE VENTO, Nº826, NESTE MUNICÍPIO. COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.009,72M².

Data da Assinatura: 24/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 24/07/2017 a 24/08/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL		Folha: 5/6
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC		Mês/Ano da Assinatura: Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ITUARA LTDA - ME
CNPJ: 18.057.523/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 143/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS/PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV, MOTOR 4 CILINDROS A DIESEL TURBINADO DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12X12 (FRENTE E RÉ), PARA USO DO SETOR DE AGRICULTURA.

Data da Assinatura: 26/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 145.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 95.867.065/0001-45
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 69/2017 **Número do Processo:** 69/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 144/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JURÍDICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 31/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 69.950,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.218.083/0001-79
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 37/2017 **Número do Processo:** 37/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 144A/2017
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO DA RUA MÁXIMO CANDIDO LADISLAU COM EXTENSÃO DE 248,20 METROS E 08,00 METROS DE LARGURA.

Data da Assinatura: 31/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/07/2017 a 29/09/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL**

Folha: 6/6

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 10.487.443/0001-02

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da Licitação: 75/2017

Número do Processo: 75/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 145/2017

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GÊNERO SERTANEJO, DE RENOME NACIONAL, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN DE SHOW, NO DIA 18/11/2017, A QUAL INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO DA "7ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/11/2017 À 19/11/2017 NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC.

Data da Assinatura: 31/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 31/07/2017 a 30/11/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 60.000,00

Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: PAULERIA - PRODUCAO MUSICAL LTDA. - ME

CNPJ: 26.632.864/0001-10

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da Licitação: 76/2017

Número do Processo: 76/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 146/2017

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GÊNERO ROCK, DE RENOME NACIONAL, COM DURAÇÃO DE 1H35MIN DE SHOW, NO DIA 17/11/2017, A QUAL INTEGRARÁ A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO DA "7ª POLVILHANA - FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/11/2017 À 19/11/2017 NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC.

Data da Assinatura: 31/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 31/07/2017 a 30/11/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 37.000,00

Forma de Pagamento: À Vista

EXTRATO DE CONTRATO N° 13_2017 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 1/1

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUSHOP LTDA - ME

CNPJ: 97.547.219/0001-47

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 7/2017

Número do Processo: 7/2017

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 13/2017

Fundamento Legal:

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Data da Assinatura: 07/07/2017

Data da Publicação no Diário Oficial: 21/08/2017

Vigência: 07/07/2017 a 31/12/2017

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 9.120,30

Forma de Pagamento: À Vista

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N° 196/2017

DECRETO N° 196/2017

Dispõe sobre a autorização para crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1331/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.503,01 (três mil quinhentos e três reais um centavo).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
133 0300 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.503,01

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R\$ 3.503,01 (três mil quinhentos e três reais um centavo) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 197/2017

DECRETO N° 197/2017

Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1332/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
134 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
26 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 198/2017

DECRETO N° 198/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1333/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
3	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123630018.2.019000 Apoio ao Ensino Medio				
48	0100	3.3.50.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
49	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
247220048.1.033000 Implantação de Telefonia Movel e Internet na Área Rural				
103	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 199/2017

DECRETO N° 199/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1333/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das Atividades da Administração Superior do Município				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das Atividades do Depto de Administração				
12	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	122.595,46
	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.404,54

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920006.2.022000 Festividades alusivas ao aniversário do Município				
7	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.105,64
131	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.653,80

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
5	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.007000 Contribuição para Associações de Município				
25	0100	3.3.50.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.004000 Manutenção das Atividades do Depto de Fazenda				
30	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.033000 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
68	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.036000 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
111	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.750,74

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205410048.2.050000 Programa de Incentivo ao reflorestamento e aquisição de sementes				
110	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
104	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	64.489,82

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.044000 Aquisição de Veículo				
122	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.039000 Programa de Incentivo a Inseminação artificial para pecuária				

108	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
-----	------	-------------------	--------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 200/2017

DECRETO N° 200/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1334/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 205.338,24 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e oito reais vinte e quatro centavos).

04.00 Secretaria de Educação	04.02 FUNDEB	123610018.2.01000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB	58	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	205.338,24
------------------------------	--------------	--	----	------	-------------------	--------------------	------------

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 205.338,24 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e oito reais vinte e quatro centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação	04.02 FUNDEB	123610018.2.01000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB	59	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	205.338,24
------------------------------	--------------	--	----	------	-------------------	--------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 201/2017

DECRETO N° 201/2017

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Fiat/ Siena - 49 PLACA MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend - 50 PLACA MLM - 2970

Secretaria da Administração
Fiat/Palio Weekend - 06 PLACA MJM - 8733

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus – 42 PLACA MLH - 7455
Micro Ônibus - 35 PLACA MKW - 6886
Ônibus Placa - 41 PLACA MLN - 3555
Ônibus Placa - 43 PLACA LBE - 9266
Ônibus Placa - 40 PLACA MHJ - 3781
Micro Ônibus - 47 PLACA MGC - 5389
Kombi Placa - 48 PLACA LZQ - 9676
Fiorino PLACA AIU - 2301
Fiat/Ducato - 17 PLACA MGC – 0247
Fiat/Doblo - 45 PLACA MJZ – 3892
Fiat/Doblo – 44 PLACA QIK - 8433
Fiat/Uno Way - 08 PLACA MLM – 7091
Fiat/Mobi PLACA QIG-8127

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Siena - 02 PLACA MLI - 6230
Fiat/Ducato - 03 PLACA OKH – 7923
Ambulância - 04 PLACA MHM - 0646
Fiat/Pálio - 05 PLACA MDB – 6817
Fiat/Doblo – 01 PLACA QIX - 6902
Chery QQ - 07 PLACA QIL – 7513
Chery Celer PLACA QIN - 5245

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiat/Uno - 37 PLACA MLF – 1217
Gol - 43 PLACA HSA - 4843
Caminhão M. Benz Eletrônico - 39 PLACA MGK - 3928
Caminhão VW/17.210 Motor MWM - 28 PLACA MBI - 3024
Caminhão Basc. Ford/Cargo 2422 - 36 PLACA ATE - 2422
Caminhão Basc. Iveco/Tector 260E28 – 38 PLACA QHD - 5594
Logan - 21 PLACA MHK – 8759
Gol PLACA DEE - 6726
Motoniveladora Velha - 24
Motoniveladora New Holland RG140B - 27
Pá Carregadeira W20 - 22
Trator de Pneu John Deer
Retroescavadeira Randon RD-406 - 30
Rolo Compactador VW 115 - 33
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605
Trator de Esteiras New Holland D140 - 23
Caminhão Basc. M. Benz/ Atron 2729 - 29 K PLACAS OKH - 1225
Motoniveladora Caterpillar 120K - 34
Fiat/ Uno Mille - 26 PLACA MLI - 6240

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa - 25 PLACAS MLV - 1476

Secretaria Municipal de Agricultura:
Caminhão M. Benz Eletrônico - 32 PLACAS MGK - 3988
Retroescavadeira Randon RD-406 - 31
Motocicleta Honda - 18 PLACAS MDC - 5595
Fiat Strada Working - 14 PLACAS MLV - 6622
Trator de Pneu New Holland TL 75 E - 09
Trator de Pneu Masse Ferguson MF 4275 - 10
Trator de Pneu John Deer -15
Trator de Pneu New Holland - 11
Escavadeira Hidráulica Doosan - 13
Retroescavadeira Caterpillar 416E - 20
Trator de Pneu New Holland TL95E Cabinado 104 CV - 12
Trator de Pneu New Holland TL75E 78 CV – 19
Fiat Uno PLACA QIT - 4286

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
18 de Agosto de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N°. 202/2017

DECRETO N° 202/2017

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
15	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
5	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERRATA DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°. 13/2017

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ERRATA EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°. 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2017

O Município de Santa Terezinha do Progresso vem a público retificar o Edital de Dispensa por Justificativa nº. 13/2017, para Aquisição de licença de anti vírus para manutenção de computadores do Centro Administrativo Municipal.

Onde sé - le:

Santa Terezinha do Progresso, 16/08/2017

Leia –se:

Santa Terezinha do Progresso, 18/08/2017

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Santa Terezinha do Progresso, 18 de agosto de 2017.

Derli Furtado

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 1331/2017

LEI N° 1331 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.503,01 (três mil quinhentos e três reais um centavo).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
0300 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.503,01

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R\$ 3.503,01 (três mil quinhentos e três reais um centavo) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL N°. 1332/2017

LEI N° 1332 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Dpto de Administração
061220009.2.053000 Manutenção do Convênio FUNREBOM
26 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL N°. 1333/2017

LEI N° 1333 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
3	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das Atividades da Administração Superior do Município				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das Atividades do Depto de Administração				
12	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	122.595,46
	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.404,54

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920006.2.022000 Festividades alusivas ao aniversário do Município				
7	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.105,64
131	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.653,80

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
5	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.007000 Contribuição para Associações de Município				
25	0100	3.3.50.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Depto de Fazenda				
041230009.2.004000 Manutenção das Atividades do Depto de Fazenda				
30	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123630018.2.019000 Apoio ao Ensino Médio				
48	0100	3.3.50.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
49	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.033000 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
68	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.036000 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
111	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.750,74
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205410048.2.050000 Programa de Incentivo ao reflorestamento e aquisição de sementes				
110	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
104	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	64.489,82
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.044000 Aquisição de Veiculo				
122	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.039000 Programa de Incentivo a Inseminação artificial para pecuária				
108	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
247220048.1.033000 Implantação de Telefonia Movel e Internet na Area Rural				
103	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL N°. 1334/2017

LEI N° 1334 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 205.338,24 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e oito reais vinte e quatro centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.01000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
58	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	205.338,24

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R\$ 205.338,24 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e oito reais vinte e quatro centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.01000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
58	0118	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	205.338,24

59	0119	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	205.338,24
----	------	-------------------	--------------------	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 110

PORTRARIA Nº 110/2017

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a servidora pública municipal, senhora Jaqueline Corá, matrícula 13015/02, lotado no Conselho Tutelar. Período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, período de gozo de férias de 21/08/2017 a 19/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de Agosto de 2017.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N° 224/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N°224/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
 Função: 26 – Transporte
 Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 0023 – PRÓ VIAS
 Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
 Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
 Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
 em 11 de agosto de 2017.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
 Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
 Assessor Jurídico
 Assessor Jurídico

DECRETO N° 225/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N°225/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
 Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 007 – Toda Criança na Escola
 Ação: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
 Atividade: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
 Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
 em 11 de agosto de 2017.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
 Assessor Jurídico

DECRETO N° 226/2017 – DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N°226/2017 - DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado para utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o veículo HONDA/NXR 150 BROS ESD, Placas MDR8304, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
 em 11 de agosto de 2017.
 JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL N. 867/2017 – DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº278/2005, DE 16 DE MAIO DE 2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 514/2010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº278/2005, de 16 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal 514/2010, de 29 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DESCRÍÇÃO	VALOR HORA/MÁQUINA EM R\$
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	81,75
TRATOR DE ESTEIRA	81,75
MOTONIVELADORA	81,75
PÁ-CARREGADEIRA	81,75
RETRO-ESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4	65,41
RETRO-ESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X2	49,05
ROLO COMPACTADOR	81,75
TRATOR DE PNEUS	49,05
CAÇAMBA – POR KM RODADO	1,66
CULTIVADOR MOTORIZADO COM ROÇADEIRA CENTRAL	24,53
MINICARREGADEIRA	49,05

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 124/2016 – DE 24 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 124/2016 - DE 24 DE JULHO DE 2017.
Concede falta ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, ou seja, no período de 25 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017, conforme requerimento em anexo.

Paragrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 125/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 125/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 24 de julho de 2017 até o dia 30 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 126/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N° 126/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal
ARTENIO GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ARTENIO GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, no período de 17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

em 26 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 129/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N° 129/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com os Artigos 60 e 65 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Santiago do Sul, com carga horária de 40 horas semanais, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 127/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N° 127/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 26 de julho de 2017 até 01 de agosto de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

PORTARIA N° 130/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N° 130/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com os Artigos 60 e 65 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I – TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 03 de abril de 2016 à 02 de abril de 2017, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 131/2017 - DE 31 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 131/2017 - DE 31 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IVAN CARLOS GROLLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor IVAN CARLOS GROLLI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 31 de julho de 2017 até 06 de agosto de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°122/2017 - DE 21 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°122/2017 - DE 21 DE JULHO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 17 de julho de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°123/2017 - DE 21 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°123/2017 - DE 21 DE JULHO DE 2017.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Portaria nº 092/2017 e Portaria nº 100/2017;

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 25 de julho de 2017 até o dia 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2017, de 17 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa

Catarina,
em 21 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

Portaria 120/2017,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a antecipação de férias do Servidor Públíco Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO, ocupante do Cargo de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedida pela Portaria nº 120/2017, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de julho de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTRARIA N°128/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N°128/2017 - DE 26 DE JULHO DE 2017.

Concede férias ao Servidor Públíco Municipal JOSEMAR LUIS LUMI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públícos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Públíco Municipal JOSEMAR LUIS LUMI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de maio de 2012 a 04 de maio de 2013, para Gozo de 01 de agosto de 2017 até 20 de agosto de 2017.

Art. 2º CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTRARIA N°132/2017 – DE 31 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTRARIA N°132/2017 – DE 31 DE JULHO DE 2017.

Interromper férias do Servidor Públíco Municipal ÉDERSON DA SILVA PRADO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públícos Municipais),

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA 2ª COMPANHIA BOMBEIROS MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEMAS. CONFORME DESCRIPTIVO NO ANEXO I. PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2017.

NILVA MARLI LARZEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER
Secretária Interina de Assistência Social

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretaria de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - FMS

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017 que receberá até às 08h30min horas do dia 04/09/2017 em sua sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2017.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO

Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Autoridade Competente

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 446,05m², edificado com uma casa residencial em alvenaria, com área total de 144,07 m², localizado na Rua Jorge Zipperer nº 188, Bairro Schramm, para abrigar CEIM. Berçário Magia do Bebê, pelo período de agosto a 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO: Maria Ivanir Cislinsky.

Valor Total: R\$ 14.500,00

SÃO BENTO DO SUL, 08 de agosto de 2017.

TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conteúdo no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 446,05m², edificado com uma casa residencial em alvenaria, com área total de 144,07 m², localizado na Rua Jorge Zipperer nº 188, Bairro Schramm, para abrigar CEIM. Berçário Magia do Bebê, pelo período de agosto a 31 de dezembro de 2017.

II – Contratado: Maria Ivanir Cislinsky.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado para a instalação do CEIM Berçário Magia do Bebê, e se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria de Educação para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

A secretaria municipal de educação tem como objetivos: garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar com conclusão do Ensino Fundamental dos alunos a partir de 6 anos; proporcionar o ingresso de todas as crianças de 4 e 5 anos na Pré Escola em período parcial, ampliando gradativamente o período integral; oferecer atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos em Centros de Educação Infantil; oportunizar a formação escolar aos que não tiveram acesso em idade escolar por meio da Educação de Jovens e

Adultos; integrar os alunos que apresentam necessidades especiais na Educação Básica.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Maria Ivanir Cislinsky foi quem ofereceu um dos melhores imóveis naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria de Educação, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R\$ 14.500,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel, pelo período de agosto a 31 de dezembro de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

LISTAGEM PORTARIAS N° 21/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2190, de 17 de agosto de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de agosto de 2017, Patricia Ribeiro, Professor Anos Finais – Oficina Cultura Digital, na EBM Annelize Bechauer Mallon, na EBM Alexandre Pfeiffer e na EBM Rodolfo Berti, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 2191, de 17 de agosto de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de agosto de 2017, Lindamir Della Justinia dos Santos, Professor Educação Infantil, no CEIM Algodão Doce, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 2192, de 17 de agosto de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de agosto de 2017, Jussara Aparecida Jungles, Professor Educação Especial, na EBM Rodolfo Berti, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 2193, de 17 de agosto de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de agosto de 2017, Teresinha Alexi Peyerl, Auxiliar de Serviços, na EBM Ver. Alexandre Alfredo Garcia, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 2194, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de agosto de 2017, Ana Lúcia Polverelli, Médico Perito Previdenciário, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com 10 horas semanais, passando da Classe A para a Classe B. IPRESBS.

Portaria nº 2195, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de julho de 2017, DANIEL JOAQUIM COUTINHO, Médico Urologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, passando da Classe B para a Classe C. SEMUS.

Portaria nº 2196, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de julho de 2017, GIOVANI MATEUS PRASS, Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível II, passando da Classe B para a Classe C. SEMUS.

Portaria nº 2197, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 7 de julho de 2017, SOLANGE ELISABETH FIEDLER, Auxiliar de Enfermagem – em extinção, Grupo Ocupacional 03, Nível II, passando da Classe D para a Classe E. SEMUS.

Portaria nº 2198, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de julho de 2017, ARI RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Topógrafo, grupo Ocupacional

02, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. SEPLU.

Portaria nº 2199, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de julho de 2017, MARIA ENEIR CORREA SCHPAK, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. GAPRE.

Portaria nº 2200, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de julho de 2017, MARCIO PALHANO, Operador de Máquina I – em extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, passando da Classe C para a Classe D. SEMOB.

Portaria nº 2201, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de julho de 2017, ANTEMAR EVANGELISTA, Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, passando da Classe F para a Classe G. SEMED.

Portaria nº 2202, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2017, LUIS MAURO BARON, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. SEMUS.

Portaria nº 2203, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2017, JOSÉ APARECIDO ALEXI, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe E para a Classe F. SEMOB.

Portaria nº 2204, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2017, LAIDE DA SILVA, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe F para a Classe G. SEMOB.

Portaria nº 2205, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de julho de 2017, GERSON EVERES MENDES, Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível I, passando da Classe F para a Classe G. SEPLU.

Portaria nº 2206, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de julho de 2017, ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO, Odontologo, Grupo Ocupacional 07, Nível I, passando da Classe B para a Classe C. SEMUS.

Portaria nº 2207, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de julho de 2017, LOURIVAL AFONSO DUMS, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe F para a Classe G. SEMOB.

Portaria nº 2208, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de agosto de 2017, ALVARO MARTINS ALANO, Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. SEPLU.

Portaria nº 2209, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 1º de agosto de 2017, PAULO CELSO DE OLIVEIRA, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para a Classe H. SEMUS.

Portaria nº 2210, de 17 de agosto de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de julho de 2017, Lucineia Chaves Foschera, Atendente Educativo – Ensino Médio, Grupo Ocupacional 06, Nível I, passando da Classe B para a Classe C. SECAD.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 2211/2017

PORTARIA N° 2211, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30 de junho de 2017, Abono de Permanência à servidora MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 5515, de 20 de julho de 2017.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM N° _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA N° 2212/2017

PORTARIA N° 2212, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVAN CLASEN SCHLINDWEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, na Procuradoria Jurídica, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/08/2017 a 20/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM N° _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA N° 2213/2017

PORTARIA N° 2213, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 8 de agosto de 2017, a servidora pública KATIA BEATRIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM N° _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA N° 2214/2017

PORTARIA N° 2214, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora pública ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM N° _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA N° 2215/2017

PORTARIA N° 2215, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 11 de agosto de 2017, o servidor público OSMAIR CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores do Gabinete do Prefeito para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM N° _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 079-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 ADM

Processo ADM. nº 79/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 79/2017
Tipo: Menor Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 30 de agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 30 de agosto de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 18 de Agosto de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTRARIA 113/2017

PORTRARIA Nº 113/2017

Dispõe sobre nomeação da Servidora RAQUEL FRÖHLICH SCHLEICHER MELLA para o cargo de Médico Veterinário à CIDASC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora RAQUEL FRÖHLICH SCHLEICHER MELLA, portadora do CPF 062.992.169-56, para o cargo de Médico Veterinário, à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para a origem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2017, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 2º - A Servidora ora cedida, terá como local para registro ponto, sistema instalado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de agosto de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTRARIA 114/2017

PORTRARIA Nº 114/2017

Dispõe sobre nomeação do Servidor TIAGO KLAUS ROSSETTO para o cargo de Médico Veterinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor TIAGO KLAUS ROSSETTO, portador do CPF 072.766.559-62 para o Cargo de Médico Veterinário, à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para a origem, sob a coordenação da Secretaria Municipal dde Agricultura e meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2017, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora cedido, terá como local para registro ponto, sistema instalado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de agosto de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

LEI Nº 1806, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 1806, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO AO MINISTÉRIO ROGACIONISTA EVANGÉLICO - ROGAE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRÚRGICAS E DÁ OUTRA PROVIMENTO.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Domingos autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento à ROGAE para a prestação de serviços em especialidades médicas e cirúrgicas, objetivando a parceria mútua entre os participes para contribuir com o desenvolvimento social do Município de São Domingos, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de São Domingos repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13019/2014, o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de TERMO DE FOMENTO.

§ 2º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de Agosto.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei 13019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

§ 4º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 17 de agosto de 2017.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Paula Natana Comachio
Secretaria de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO 3181/2017

DECRETO 3181/2017

Nomeia os membros do Comitê Gestor, na forma do art. 3º do Decreto Municipal n. 3177/2017.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, incisos IX, da Lei orgânica Municipal, do Decreto Municipal n. 3177/2017, bem como da Lei 11.598/07, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de São João Batista:

I. Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: PLÁCIDO VARGAS, matrícula funcional n 8588.

II. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana: TAYNAN JOSÉ DA CUNHA, matrícula funcional n 8222.

III. Representante do Sebrae/SC;

IV. Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

V. Representante da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente: FERNANDA BRASIL DUARTE, matrícula funcional n 8447.

VI. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: ACÁCIO MONTIBELLER, matrícula funcional n 0985.

VII. Representante da Divisão de Vigilância Sanitária: JAIRO PEREIRA, matrícula funcional n 2187.

VIII. Um representante da Procuradoria Geral do Município: EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA, matrícula funcional n 8249.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de agosto de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

[[[

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017

PARTES: Município de São João do Oeste e Editora Oikos- LTDA

ORIGEM: Inexigibilidade nº 11/2017

OBJETO: "Aquisição de 50 unidades do livro "O Retrato da repressão: as perseguições a alemães no Oeste de Santa Catarina durante o Estado Novo (1937-1945)."

VALOR: R\$ 1.800,00

PRAZO: 17.08.2017 até 30.08.2017

São João do Oeste – 17 de Agosto de 2017

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 17.17 MATERIAL AMBULATORIAL - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES (MEI, ME E EPP).

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, de material ambulatorial para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por item.

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de agosto de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

PREFEITURA

DP 014-2017 MEDICAMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº. 014/2017

Modalidade – Dispensa nº. 014/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Ref.: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita, injetáveis para uso nas unidades de saúde e medicações controladas para o programa de saúde mental para atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 31/12/2017

VALOR DO OBJETO: R\$ 119.949,56 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado. Sombrio - SC, em 15 de agosto de 2017.

Rejane Elíbio Borba

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DP 015-2017 SISTEMA FARMACIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº. 15/2017

Modalidade – Dispensa nº. 15/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades da Farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Sul, conforme características descritas no ANEXO I.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 18/08/2017 a 31/12/2017

VALOR DO OBJETO: R\$ 4.750,00 (cento quatro mil setecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de Licitação para o objeto em questão pelo fato do valor estar abaixo do limite legal, bem como os valores estarem compatíveis com o mercado.

Sombrio - SC, em 18 de agosto de 2017.

Rejane Elíbio Borba

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA N° 469/2017

PORTARIAN° 469/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública N° 017/2017, realizada em data de 17/07/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDREA ARRUDA CAMARGO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, na área de Artes, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/08/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 470/2017

PORTARIAN° 470/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública N° 023/2017, realizada em data de 14/08/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DAIANE BRANCO DUTRA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, na área de Matemática, Profª. 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 16/08/2017, em substituição a professora Lucia de Fatima Furtado dos Santos Martins, que encontra-se em tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 471/2017

PORTARIAN° 471/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública N° 023/2017, realizada em data de 14/08/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas – DAIANE FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, na área de 2º Professor, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/08/2017, em substituição a professora Patricia da Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – NEOMAR NESI DE MATOS, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de 2º Professor, Profª 2º Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/08/2017, em substituição a professora Patricia da Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

PREFEITURA

PORTARIA N°: 012/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N°: 012/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

Considerando que:

- a) todo procedimento deve ser permeado pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, substanciados pelo Princípio da Paridade de Armas;
- b) a Senhora Procuradora dos sindicados requereu com suporte em imagem anexa ao procedimento 001/SIND/2017 (fls. 62), a inclusão de um terceiro sindicado;
- c) esta Portaria tem o escopo de acrescentar D.M.C, ao rol de sindicados já existentes em Portaria nº 008/2017 – SSDST, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nº 2310, pg. 598-599, na data de 02/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Sindicante para apurar conduta dos Guardas Municipais F.R.C matrícula 19.020; M.M.S matrícula 15.730 e D.M.C matrícula 19.059 que, possivelmente fere as normas determinadas para a função de Guarda Municipal, estabelecidas para Agentes pertencentes a instituições integrantes das Forças de Segurança Pública.

Art. 2ºEm cumprimento ao que estabelece o Art. 3º, Lei 5215/2013 ficam nomeados, como membros da Comissão:

- I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714, como presidente;
- II – Guarda Municipal, CLÁUDIA GOMES, matrícula 19.019, como Secretária.
- III – Guarda Municipal, EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula 15698, como Vogal.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

CONTRATO/CT: N° 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 060/2017 – TP 004/2017 – Processo 113/2017 – Proc. Adm. 2015/2017 - Contratado: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA RUA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, AFETADA PELAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO IMARUÍ, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. R\$ 29.049,47 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 28 de julho de 2017.

DECRETO N° 8555/2017

DECRETO N° 8555/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	Professor-H	01/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8556/2017

DECRETO N° 8556/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	01/08/2017
ELIANE TERESINHA SOUZA	Professor-M	01/08/2017
HERIKA AMARAL ZANETTE	Professor-H	01/08/2017
KARINA DE MORAES DE FARIA	Professor-H	01/08/2017
KATIA DE LIMA	Auxiliar de Ensino	01/08/2017
NUBIA SOARES CALDAS	Professor-M	01/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8557/2017

DECRETO N° 8557/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANGELA ARAUJO BARROS	Professor-H	04/08/2017
ROZELI COELHO	Professor-M	04/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8558/2017

DECRETO N° 8558/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ANDRESSA HAERTEL AIRES	Professor-M	01/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8559/2017

DECRETO N° 8559/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ARLETE DE SOUZA FELIPPE	Professor-M	07/08/2017
LUCIANA RIZZO	Professor-M	07/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8560/2017

DECRETO N° 8560/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	Professor-H	08/08/2017
LUCIA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Sala	08/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8561/2017

DECRETO N° 8561/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	Professor-M	09/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8562/2017

DECRETO N° 8562/2017

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	Professor-H	14/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 14/08/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8563/2017

DECRETO N° 8563/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	Professor-M	40 Horas	01/08/2017
MARIA CRISTINA SADLER RODRIGUES DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	01/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8564/2017

DECRETO N° 8564/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
INES DA CONCEICAO TORRADO PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	03/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8565/2017

DECRETO N° 8565/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	Professor-H	24 Horas Aulas	07/08/2017
JULIANA KANARECK DA SILVA	Professor-H	36 Horas Aulas	07/08/2017
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	07/08/2017
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	07/08/2017
SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA	Auxiliar de Ensino	20 Horas	07/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8566/2017

DECRETO N° 8566/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ARLETE DE SOUZA FELIPPE	Professor-M	40 Horas	08/08/2017
FILIPE DA SILVA GEMAUQUE	Auxiliar de Ensino	30 Horas	08/08/2017
LUCIANA RIZZO	Professor-M	20 Horas	08/08/2017
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Ensino	20 Horas	08/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8567/2017

DECRETO N° 8567/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	Professor-H	30 Horas Aulas	09/08/2017
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	09/08/2017
LUCIA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Sala	40 Horas	09/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8568/2017

DECRETO N° 8568/2017

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	Professor-M	40 Horas	10/08/2017
MARIA MADALENA CARDOSO	Professor-M	20 Horas	10/08/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 8574/2017

DECRETO N° 8574/2017

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO 8489/2017 QUE ADMITIRAM SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV,e

CONSIDERANDO que os servidores admitidos em caráter temporário desistiram de assumir os cargos;

DECRETA:

Art.1º - Ficam tornados parcialmente sem efeito os Decretos 8489/2017, no que se refere à nomeação dos seguintes servidores admitidos em caráter temporário:

	Servidor	FUNÇÃO	Lotação
I	LUCILENE SARAIVA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
II	CLAUDETTE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
III	JUCÉLIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
IV	AMILTON VALDELINO SILVA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
V	TATIANE KESSLER	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
VI	THAYS FERNANDA OGG	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
VII	ISABEL CRISTINA MENEZES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 8575/2017

DECRETO N° 8575/2017

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2015;

DECRETA:

Art.1º - Ficam admitidos, os seguinte servidores contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária	Lotação
I	ADILEISI MAIDA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
II	KARLA CARDOSO LUDVIG	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
III	GABRIELE LOCCATTO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
IV	ALBERTINA SOUZA VERMOHLEN	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde

V	LILIAN LIMONI ANTUNES	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VI	LEANDRO ALFEU CARLOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VII	MICHELLI MACHADO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 8576/2017

DECRETO N° 8576/2017

ADMETE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 008/2017/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:

Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	DAVI DA SILVA BOGER	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação/ Processamento de Dados/Sistema de Informação e pós graduação na mesma área (vaga 1.1) – 1º colocado.	05h	15/08/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 8577/2017

DECRETO N° 8577/2017

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA CASA CIVIL PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 19 da Lei Complementar nº 014/2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Casa Civil e ao seu respectivo Secretário adjunto para a prática dos seguintes atos, no âmbito de todos os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I – autorizar a abertura de procedimento licitatório;

II – homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto da licitação ao proponente vencedor;

III – revogar o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – assinar as autorizações de fornecimento e as ordens de serviços referentes aos contratos vigentes.

Art. 2º – A delegação de competência prevista neste Decreto não abrange os seguintes casos:

I – concessão de exploração de serviços públicos, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

II – alienação de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

III – aquisição de itens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º – Os Secretários Municipais referidos no artigo 1º deste Decreto responderão isoladamente por todo ato que ultrapassar a competência ora delegada por ou se o fizer com infração à legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 18 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO N° 8578/2017

DECRETO N° 8578/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N° 8532/2017 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora dispensada está gestante;

DECRETA:

Art. 1º - Torna parcialmente sem efeito o Decreto 8532/2017 de 03 de agosto de 2017, que Dispensa Servidor em Caráter Temporário, referente à dispensa da servidora JAQUELINE GOETMANN FERNANDES DA SILVA, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de agosto de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO N° 8579/2017

DECRETO N° 8579/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8339/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8339/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8339/2017, que nomeou a Sra. MARIANE PIRES VENTURA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 24 de agosto, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	9468/2015
Recorrente	ALBERTINA FRANCISCO INÁCIO
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@

gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015: Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador. É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem: VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos; São José, 17/08/2017.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017
--	---

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____

Interessado: _____

Eu, _____, CPF/OAB _____, venho por meio deste requerer a realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

LEI N.º 5.623 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal N.º 5.266, de 04 de abril de 2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º: 013/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º: 013/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

Considerando que:

- todo procedimento deve ser permeado pelos Princípios Constitucionais, substancialmente pelos Direitos e Garantias Fundamentais insculpidos na Constituição do Brasil e legislação infraconstitucional;

- b) diante da comunicação de fatos graves relacionados ao Procedimento nº 001/SIND/2017, com apresentação de documentos e o registro policial de ocorrência nº 00480-2017-0002462 de data 15/08/2017 com intuito de obstruir o processo administrativo em andamento;
- c) a situação exposta gerou a necessidade de apurar provável descumprimento da Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004, bem como os Decretos nº 14.862/2004 (Regimento Interno da Guarda Municipal) e 14.863/2004 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal) além de Normas Internas vigentes (NIP, P-POs) e, demais legislação vigente;
- d) a gravidade dos fatos impõe medidas administrativas urgentes para preservar a segurança do Comunicante, bem como de todos aqueles que estão envolvidos nos trabalhos procedimentais em busca da verdade real;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo dos Guardas Municipais de matrículas nº.s 15.730 e 19.020, com base no Art. 174, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos), do cargo de Guarda Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A presente medida visa resguardar a pessoa do GM comunicante do fato gerador do Procedimento acima referido, em virtude de temer por sua segurança, por estar sendo pressionado para que falte com a verdade e, assim frustre o referido procedimento já instaurado, o que vem atrapalhando seu desempenho em serviço, bem como de todos os envolvidos neste procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 – Processo nº 397/2017 – Proc. Adm. 6177/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21 de agosto de 2017 às 18h00min até dia 31 de agosto de 2017, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 31 de agosto de 2017. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, SOB N.º 001/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, sob n.º 001/2017 de 17 de agosto de 2017.

Processo Administrativo nº 5522/2017 FMADS/SJ/SC.
TCA firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José e EMPRESARIAL TERRA FIRME, visando estabelecer critérios para a Conversão da Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente. O compromissário compromete-se em executar o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA – em cumprimento à Decisão Administrativa, respeitando a orientação técnica do Parecer Jurídico nº 0055/2017 da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC e as Cláusulas do TCA, no prazo de 30 dias de sua assinatura sob pena de responsabilização Administrativa e cível.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 – Processo nº 188/2017 – Proc. Adm. 2970/2017. Fornecedores: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME; GM IND E COM VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME; MM SÃO JOSÉ LTDA ME; AKON LTDA – ME; L.M. - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI; CELI PRODUTOSDE AÇO LTDA; TECNOLAR LTDA ME; PRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e VITTAFLLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Valor Total: R\$ 193.284,90 – cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos.

Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

BALANÇETO FINANCEIRO DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Vereadores Praça Arnaldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/SC CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmnsi.sc.gov.br		Usuário: Édier Filipe da Silva Chave de autenticação: 2016-9678-219 Página 1 / 1
--	--	---

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ingressos		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita orçamentária (I)				0,00	Despesa orçamentária (VI)	7.951.516,24	17.245.072,49	
Ordinária		0,00	0,00	0,00	Ordinária	7.951.516,24	17.245.072,49	
Vinculada		0,00	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00	
Recursos vinculados à educação					Recursos vinculados à educação			
Recursos vinculados à saúde					Recursos vinculados à saúde			
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					Recursos vinculados à previdência social - RPPS			
Recursos vinculados à segurança social					Recursos vinculados à segurança social			
Outras destinações de recursos		0,00	0,00	0,00	Outras destinações de recursos			
(-) Deduções da receita								
Ordinária		0,00	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00	
Recursos vinculados à educação					Recursos vinculados à educação			
Recursos vinculados à saúde					Recursos vinculados à saúde			
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					Recursos vinculados à previdência social - RPPS			
Recursos vinculados à segurança social					Recursos vinculados à segurança social			
Outras destinações de recursos					Outras destinações de recursos			
Transferências financeiras recebidas (II)		13.054.928,04	20.337.853,50	20.337.853,50	Transferências financeiras concedidas (VII)	1.323.938,50	3.000.000,00	
Para execução orçamentária		13.054.928,04	20.337.853,50	20.337.853,50	Para execução orçamentária	1.323.938,50	3.000.000,00	
Independeente da execução orçamentária - Intra OFSS					Independeente da execução orçamentária - Intra OFSS		1.834.574,85	
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS					Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		1.165.425,15	
Recebimentos extraorçamentários (III)		2.548.270,19	7.487.109,01	7.487.109,01	Pagamentos extraorçamentários (VIII)	960.910,71	3.381.699,87	
Inscrição de restos a pagar processados		5.520,69	846.721,72	4.452.373,85	Pagamento de restos a pagar processados	310.652,51	22.219,10	
Inscrição de restos a pagar não processados				3.034.735,16	Depósitos restituíveis e valores vinculados	650.258,20	324.745,61	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.696.027,78			Outros pagamentos Extraorçamentários		3.034.735,16	
Outros Recebimentos Extraorçamentários					Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)	11.143.145,13	5.776.312,35	
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)		5.776.312,35	1.578.122,20	1.578.122,20	Caixa e equivalentes de caixa	11.143.145,13	5.776.312,35	
Caixa e equivalentes de caixa					Investimentos e aplicações temporárias			
Investimentos e aplicações temporárias					Depósitos restituíveis e valores vinculados			
Depósitos restituíveis e valores vinculados					Outros rendimentos			
Outros rendimentos					TOTAL (X) = (I + II + III + IV)	21.379.510,58	29.403.084,71	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)					TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			
						21.379.510,58	29.403.084,71	

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ÓRIVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WANDALL
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.90/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº90/2017, Edital de Pregão Nº90/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA MODELO BAÚ PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MODELO KIA BONGO, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/08/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 479/2017

PORTARIA Nº 479/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário Gabriela Postai, para o cargo de Professor Habilidado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 17 a 30 de agosto de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular da vaga, Marli do Carmo Maraschim, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA N° 480/2017

PORTARIA Nº 480/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário Daiani Foretti, para o cargo de Professor Habilidado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 17 a 30 de agosto de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular da vaga, Marli do Carmo Maraschim, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017 - SRP - PR N° 027/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/08/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TELEVISOR E TONNER PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA FARMÁCIA E ALMOXARIFADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N° 54 DA ANVISA E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 18 de Agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2017 - SRP - PR N° 097/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/08/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS TELEFÔNICOS, MICRO-ONDAS E MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 5.708, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N° 5.708, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Permite o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a realização de evento que consiste em um jantar benficiente, com a finalidade de adquirir recursos financeiros para o custeio das atividades da Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste (Fênix), declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.223, de 19 de junho de 2015, bem como avaliando que se trata de entidade sem fins lucrativos, conforme definido em seu Estatuto, mantida através de parcerias, convênios e doações espontâneas de qualquer modalidade, constituída por sócios voluntários, que, portanto, colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, enquadrando-se no art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso gratuito dos espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento a ser promovido na data de 07 de outubro de 2017, pela Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste - Fênix, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.751/0001-71.

Parágrafo único. Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:

I - copa;

II - cozinha;

III - praça de alimentação; e

IV - churrasqueiras.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de Atividade de Fomento a Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.

1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinados ao pagamento de 1 (uma) proposta. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2017:

Órgão	06.00 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	06.01 Secretaria de Administração e Finanças
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Dotação	156
Recurso	3000

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;

2.2.2- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3- o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.2.4-a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida

no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, localizada no Paço Municipal, sítio a rua Duque de Caxias n. 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.

4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além do Anexo VII;

4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);

4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES

5.1 – O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2017

Nome do Proponente:

CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2017

Nome do proponente:

CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;

5.5 – Os envelopes serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, localizada no Paço Municipal, sítio a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 20 de setembro de 2017.

5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.

5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

- 6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
 6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2017.
 6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
 6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
 6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
 7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
 7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
 7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
 7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
 8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 21/09/2017, às 8:30 h.
 8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
 8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. NUMERO DE PREMIAÇOES E MENÇÃO HONROSA (apresentar copia autenticada da(s) premiações/menção honrosa)	PONTOS	
(A) QUATRO OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS TRÊS	5	
(C) PELO MENOS DOIS	3	
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS	
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10	
(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5	
(C) 01 A 02 ANOS	3	
3. VALOR DA PROPOSTA	PONTOS	
(A) PROPOSTA DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 3.999,99	10	
(B) PROPOSTA DE R\$ 4.000,00 ATÉ R\$ 6.999,99	5	
(C) PROPOSTA DE R\$ 7.000,00 ATÉ R\$ 7.500,00	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS	

- 8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
 8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
 8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:

8.7.1 – que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;

8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.

10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 – Parecer jurídico;

12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.1.7 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do

Termo.

12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;

12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.

13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 – a expressão: “Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste”.

14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

14.5 – Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.

15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.

15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.

15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.2 – Advertência;

16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha víncio de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;

Anexo V – Declaração de Ciência

Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII –Declaração de Premiações e/ou Moção Honrosa

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 17 de agosto de 2017.

Rafael Caleffi

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	21/08/2017
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	22/08/2017 a 20/09/2017(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21/09/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	21/09/2017
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	22/09/2017 a 28/09/2017* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	05/10/2017*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	06/10/2017*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/ 2017

Pelo presente, o Sr. (a) , representante legal da , CPF

..... , residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/ 2017, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante

CPF

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;

Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:

Data de início da execução:

Data de fim da execução:

Prazo de execução:

Público alvo:

Objeto/finalidade:

Objetivos/Resultados esperados:

Descrição da realidade:

Relatório de Atividades:

Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS

DESCRÍÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRÍÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO

VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;

Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2017
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	

SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	
DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2017
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,..... de de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste

Comissão de Seleção

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/ 2017

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a

inabilitação; ou

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste

Comissão de Seleção

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2017

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2017, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. ___, com sede em ___, representada por ___, CPF ___, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de atividade de fomento aos Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC, detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinaria envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;

4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06.00 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	06.01 Secretaria de Administração e Finanças
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Dotação	156
Recurso	3000

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a publicação do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 - O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.5 - Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1 - O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2 - O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1 - aprovação da prestação de contas;

7.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4 - omissão no dever de prestar contas;

7.8.5 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1 - O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a

apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC

Rafael Caleffi

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VII

Declaração de Premiações e/ou Moção Honrosa

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos
Premiações e Moção Honrosa conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2017, conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante/CPF

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2017

ORIGEM: Processo Licitatório N° 098/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 006/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESEN POR FORRO MINERAL EM PLACAS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO COM ÁREA DE 891,05 M², PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC CONFORME PROJETOS ANEXOS.

FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.

VALOR: R\$ 76.792,40 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

TOTAL: R\$ 76.792,40 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2017.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTEIRA Nº 947, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTEIRA Nº 947, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de termo de colaboração para as Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo que tem como objeto a celebração de termo de colaboração para as Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:

- a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
- b) realizar vistorias;
- c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
- d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.

1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- 1.1. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
- 1.2. Neiva Esser, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1762/01;
- 1.3. Gesmari Soletti Mafioletti, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1651/02.

II - Gestor da Parceria: Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) realizar vistorias;
- c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS 006/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 006/2017

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, que visa à estruturação da rede de serviços de proteção social básica, para construção do Centro de Referência de Assistência Social, no município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária, realizada em 13 de Julho de 2017, e registradas na Ata nº 006/2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, via proposta do SICONV nº 53048/2017, que visa à estruturação da rede de serviços de proteção social básica, para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º - O investimento previsto é de R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), sendo que o local previsto para a referida obra é o terreno onde está atualmente situado o núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente - NACA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 31 de Julho de 2017
Nivo Ede Mallmann
Presidente do CMAS/SLO

RESOLUÇÃO CMAS 007/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 007/2017

Dispõe sobre o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade, entre o Fundo estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de São Lourenço do Oeste - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 16 de Agosto de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de Dezembro de 1993, lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal 2.010, de 23 de Maio de 2012, que institui o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, e

Considerando o Inciso X do Artigo 121, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor total de R\$ 24.324,32 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R\$ 78.695,65 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a serem transferidos ao FMAS referente ao ano de 2017 e a serem executados conforme percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município, e elencados no Plano de Trabalho do cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 16 de Agosto de 2017

Nivo Ede Mallmann

Presidente do CMAS/SLO

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EXTRATO FINAL 49-2017

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 49/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços de mão de Obra para bomba injetora, para a municipalidade do município de São Miguel da Boa Vista- SC, a empresa, ADELISE STAUDT CENCI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.620.754/0001-47, no valor total de R\$ 3.336,60, a empresa, AUTO MECANICA IVAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.735.563/0001-53, no valor total de R\$ 16.002,40, a empresa, COMERCIAL INCERTI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 93.437.770/0002-68, no valor total de R\$ 41.593,44, a empresa, LOVANOR FIORESE 05227333955, inscrita no CNPJ sob nº 27.200.144/0001-48, no valor total de R\$ 9.721,20, a empresa, MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.079/0001-02, no valor total de R\$ 1.139,60, e a empresa MECANICA BOAVISTENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.860.868/0001-35, no valor total de R\$ 92.152,10.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 18 de Agosto de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE

Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2017

TOMADA DE PREÇO N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS JOHN KENNEDY, DR. GUILHERME JOSÉ MISSEN E LA SALLE, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N° 0000018693 CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 25/11/2017

ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: EVERTON JOSÉ FRIGERI

São Miguel do Oeste, SC., 14 de agosto de 2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2017

TOMADA DE PREÇO N° 18/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUATRO CANTEIROS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATADO: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 10/09/2017

ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO

São Miguel do Oeste, SC., 10 de agosto de 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017

TOMADA DE PREÇO N° 05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS CONFORME PROJETO APROVADO PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES CONTRATO DE REPASSE N° 795142/2013 COM A CAIXA COMO INTERVENIENTE BEM COMO SERVIÇOS DE FIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATADO: ASK LTDA - EPP

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ 524,00

ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: MURILO BRACHT MALAGUTTI

São Miguel do Oeste, SC., 16 de agosto de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2017 □ PR 43/2017 □ PROCESSO LICITATÓRIO 65/2017 □ OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS DENTRO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Fornecedores:

LATITUDE EVENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens 1 a 3 no valor de R\$ 10.092,50 (dez mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL: R\$ 10.092,50 (dez mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 17/08/2017.

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 109/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CONTRATO 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTA E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 1.860,00

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: DIRCEU DREHMER

São Miguel do Oeste, SC., 17 de agosto de 2017

CONTRATO 110/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CONTRATO 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA MULTIFUNCIONAL A LASER MANOCROMATICA DESTINADO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADO: R2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

VALOR: R\$ 420,00

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: JANDIR PEDRO ZAGONEL

São Miguel do Oeste, SC., 17 de agosto de 2017

**DECRETO 8.895 APROVA DESMEMBRAMENTO
FLAVIO WATHIER**

Decreto N. 8.895/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N° 65-C, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 34.025, DE PROPRIEDADE DE FLAVIO WATHIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e com base no art. 3º, alínea "b", art. 82, § 2º e artigo 88 da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de parte do lote rural nº 65-C, com área de 65.861,75m², matrícula no CRISMO n. 34.025, localizado na Linha Caxias, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Flávio Wathier, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desmembramento:

a) Parte do lote rural nº65-C com 5.232,28m², sendo 729,20m² não edificáveis, da matrícula nº 34.025, confrontando em conjunto: Ao Norte com parte do lote rural nº65-C de Delmiro Clóvis Roldo, por linha seca, medindo 48,89 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº65-B de Antônio Reinaldo Matana por linha seca, medindo 102,75 metros; Ao Sul com a linha que delimita a faixa de domínio da Rodovia SC-492, por linha seca, medindo 48,75 metros; Ao Oeste com parte do mesmo lote rural nº65-C, por linha seca, medindo 116,37 metros.

b) Parte do lote rural nº65-C com 5.531,17m², sendo 675,00m² não edificáveis, da matrícula nº34.025, confrontando em conjunto: Ao Norte com parte do lote rural nº65-C de Delmiro Clóvis Roldo, por linha seca, medindo 46,91 metros; Ao Leste com parte do mesmo lote rural nº65-C de Flávio Wathier, por linha seca, medindo 116,37 metros; Ao Sul com a linha que delimita a faixa de domínio da Rodovia SC-492, por linha seca, medindo 45,00 metros; Ao Oeste com parte do mesmo lote rural nº65-C, Flávio Wathier por linha seca, medindo 129,46 metros.

II – Remanescente:

a) Parte do lote rural nº65-C com 55.098,30m², sendo 4.212,80m² de faixa de domínio e 2.803,90 m² de faixa não edificável, confrontando em conjunto: Ao Norte com parte do lote rural nº65-C de Delmiro Clóvis Roldo, por linha seca; Ao Leste com parte do mesmo lote rural nº65-C de Flávio Wathier, por linha seca, medindo 129,46 metros; Novamente ao Norte com a linha que delimita a faixa de domínio da Rodovia SC-492, por linha seca, medindo 93,75 metros; Novamente ao Leste com parte do lote rural nº65-B de Antônio Reinaldo Matana, por linha seca; Ao Sul com parte do lote rural nº65-C de Valdir Palú, por linha seca; Ao Oeste com parte do lote rural nº65-C, de Valdir Palú, Mauro Antônio Lazarotto e Flávio Wathier por linha seca.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

Em, 16 de agosto de 2017.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nélio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO N° 179/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados para a distribuição gratuita, através do Convênio 2017TR000345 da SDR, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 31 de agosto de 2017.

Abertura: às 14hs do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 18 de agosto de 2017.

ALFREDO SPIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 32.2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 32.2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço

OBJETO: A aquisição parcelada e estimada de bica corrida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro de Alcântara.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.

RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 18/08/2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 41.2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 41.2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem e engraxamento de veículos para os veículos oficiais, considerados “veículos pequenos, médios, grandes e motocicleta” da frota do Município, Fundo Municipal de Saúde e viaturas das Polícias Civil e Militar, englobando todas as Secretarias e Coordenadorias, conforme termo de referencia no anexo a este Edital.

DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.

RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 18/08/2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N°78/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro

CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

www.pmspa.sc.gov.br / gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°78/2017

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº1082/2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por conta do excesso de Arrecadação Convênio Ministério da Agricultura na dotação abaixo identificada:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manut. da Secretaria da Agricultura R\$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.02.0034 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 18 de agosto de 2017.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO 35.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL 35.2017

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.;

CONSIDERANDO que há necessidade de sanar as falhas encontradas na publicação do processo licitatório Pregão Presencial nº 35/2017;

RESOLVE Determinar a publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União e novamente no Diário Oficial dos Municípios a aquisição parcelada e estimada de calcário dolomítico seco á granel, para atender as necessidades do Município de São Pedro de Alcântara, com as respectiva reabertura do prazo, aprazando-se a data de recebimento de documentação e propostas para o dia 06/09/2017 ás 09:00 horas com Credenciamento até as 08:45h. Mais informações no e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br. Publique-se; registre-se; cumpra-se. São Pedro de Alcântara/SC, 18 de agosto de 2017. ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
 - SCHROEDER – SC
 e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017-FMS
 PROCESSO Nº. 51/2017-FMS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de setembro de 2017 às 14h.
 Abertura do Processo: 21 de setembro de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
 Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de agosto de 2017.
 Adriano Kath
 Prefeito Municipal em exercício

- Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de setembro de 2017 às 14h.

Abertura do Processo: 20 de setembro de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
 Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de agosto de 2017.

Adriano Kath
 Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
 - SCHROEDER – SC
 e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2017-PMS
 PROCESSO Nº. 170/2017-PMS
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para adequação da rede elétrica principal de entrada do Parque de Eventos Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de setembro de 2017 às 08h45min.
 Abertura do Processo: 22 de setembro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
 Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de agosto de 2017.
 Adriano Kath
 Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
 - SCHROEDER – SC
 e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017-PMS
 PROCESSO Nº. 168/2017-PMS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE para a contratação de empresa especializada em recuperação de estruturas de ginásio de esportes para efetuar manutenções e reparos no telhado do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII

DECRETO N° 4.206/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4.206/2017 de 18 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.301/2017 de 14 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.04 - UNIDADE DE TURISMO

07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05.03 - SETOR DE CULTURA

05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura

3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R\$ 4.400,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R\$ 9.400,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.100,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.100,00

3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de agosto de 2017.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal em Exercício

ELMER SANDRO QUADROS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

DECRETO N° 4.207/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4.207/2017 de 18 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de agosto de 2017.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal em exercício

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO N° 4.208/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 4.208/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o dia 8 de setembro de 2017 – sexta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de agosto de 2017.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 – SECEL/PMS – RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 – SECEL/PMS RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome	Cargo - Especialidade	Prova de Títulos
279	AGNES MARISTELA HUBNER	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
110	ALESSANDRA ROSSONI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
362	ANA PAULA DE LIMA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,30
131	ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS CRISTOFOLINI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,00
310	ARNALDO XAVIER MATIAS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
363	BARBARA LUIZA DA SILVA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
240	BRUNA RABUSKE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
204	CARLA MICHELY UECKER	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
419	CARLA STRICKER DE ABREU	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
3	CAROLINA DA SILVA DE AVILA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
249	CAROLINE GAEDTKE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,30
24	CELENE VOSS AMORIM	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
80	CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,50
46	CLAUDETTE DUARTE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,80
255	CRISTIANE GISLERY MACHADO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
269	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
95	DANIELE ALVES MARTINS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
216	DANIELE MACHADO GOMES DOS SANTOS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,50

132	DEBORA MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA BORTOLINI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,50
8	DRIELE JANINE NICHELATTI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
261	EDSON STIEGELMAIER	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
195	EVANDRO LEMES DOS SANTOS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
356	EVANI SALETE CHAVES KLODZINSKI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
349	FABIANA DO ROSARIO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,48
273	FERNANDA BETTINA POFFO DONATH	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
5	FERNANDA ELOIZA MOHR	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
98	FRANCIELI FABIANA DE MATTOS LACH	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
127	FRANCISLEINE LOPES MAAS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
244	GABRIELE APARECIDA FERREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
101	GEOBETE FARIA LEAL PODSKARBI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,40
84	GISELE OLIVEIRA DA CRUZ RUTTER	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
139	GISELE SOARES DOS SANTOS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
410	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
266	IVANE LEU	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
51	JANAINA FATIMA ANACLETO DUWE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
167	JANAINA JUREMA DZIECINNY FERREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
12	JOELMA MAIA BRANDÃO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
342	JOSEANE CORREA FURTADO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
33	JOSIANE SANTOS BORDINHON	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
86	JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,60
337	KAROLINE ODWAZNY ROCHA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
173	LAILA JAISZA MONTEIRO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
232	LEIA GERVA DA ROSA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
182	LIDIA FERNANDA CORA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,60
209	LINEIA FERNANDA CORA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
281	LUCILENE PEREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
225	LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,50
15	LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
196	LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,30
354	MAITE ZANELLA LARGURA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,00
111	MARCELA LETICIA ALBRECHT	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
222	MARCIA NOGUEIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
155	MARCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	2,00
66	MARIA ANGELA DE TOLEDO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
394	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
306	MARILUCI ALVES DE LIMA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
153	MARINA TROMM	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,00
320	MICHELE SILVERIO DOS SANTOS	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
332	MONIKI ALVES NETTO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
308	NILSON FELICIANO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
298	NOENICE MASKE MUNDEL	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
121	PATRICIA BUENO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
194	ROSANA ADRIELI DIAS CAMILIO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
97	ROSANA SCHNEIDER ARAUJO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,04
276	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,30
289	SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,07

288	SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
294	SHÁLLY KATLEEM PISKE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,27
55	SILVANA VOLLES	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,10
370	TANIA MARA MOHR	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,10
336	THAIS LENZ PSZYBILSKI	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,44
212	THALISSA LEITE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	-
60	VALDY RODRIGUES CAVALCANTE	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
141	VANESSA DA SILVA JUNKES	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	1,60
297	VILMA DA APARECIDA BUENO	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,40
334	VIVIANE FIEDLER	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,60
2	ZENILDA MARIANO FERREIRA	Professor A para o Ensino de Educação Infantil	0,20
248	ADRIANA TABORDA RIBAS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,80
391	ALESSANDRA FISCHBORN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
364	ANA LUIZA MULLER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
142	ANDREIA ELENA COPATTI DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
175	ANDREIA STENGER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
85	ANELICE WELLER DE FRANÇA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
314	ARACI DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,80
191	ASTA SCHROEDER KRETZER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
40	BEATRIZ STINGHEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,02
124	BRUNA JULIELI KLEIN FARI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
258	BRUNA MACHADO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
188	BRUNA MARIA MULLER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
300	BRUNA VERBINEN GRODISKY	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
102	CARMEN LUZIA KUCARZ	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
267	CAROLINA DE SOUZA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
203	CAROLINE BRAZ RIBEIRO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,30
331	CATIA CRISTINA STINGHEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
166	CLAIR BELISKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
79	CLAUDINÉIA BREITKREITZ FERNANDES LOBATO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
22	CLAUDIONOR SALERNO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
233	CHRISTIANE KARVAT	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
360	DANIELE DE SOUZA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
237	DANIELE ESTHER DALCANALLE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
268	DANIELE JULIANA LOURENÇO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
339	DEBORA KURZAWSKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
253	DEBORA LUCIA PRESTINI HEIDEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
67	DEISE KETLIN STIEGLER BALENA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
171	DENIELLE SOARES DE SENE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,10
161	DHYESSICA SANTOS DA COSTA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
56	DILEUSA ROSANJALA PEZZATTO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,52
43	DIONARA FILIPPI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
129	EDINEIA SUSANE DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
393	EDNA BARBOSA DA SILVA MACHADO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
26	ELAINE CRISTINA FERREIRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
168	ELAINE DE SOUZA TOMELEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
236	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTTI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,10

366	ELIANE DE OLIVEIRA GOMES DE MOURA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
16	ELISABETE APARECIDA EGGERT	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
150	ELISABETH TERESINHA FAGUNDES ROSA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
99	ELISANE DE LOURDES MORSCH	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,80
73	ELISANGELA MARIS PIRES DALLAGNOLO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,50
374	ELISANGELA VANTUIR DRAGER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
74	ELSINIRA PORATH BORGMAN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
112	FABIANA GONÇALVES JACOMOLISKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,26
404	GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
151	GIOVANA CAETANO DE OLIVEIRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
259	GISELLE BAMBORA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
92	GLADIS INES ULSENHEIMER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
107	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
401	GRAZIELA EHLKE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
343	HELAINA HERRMANN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
344	HELENA IUNZKOVSKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
41	HELLEN DE LOURDES CORREA LOPES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
19	JANAINA KAMMER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,52
231	JANAINA RUDA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
389	JANICE VOLKMANN DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
285	JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
54	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
412	JEFFERSON BARROS SOARES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
303	JESSICA FUCK DOS PASSOS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,50
376	JOSIANE KWIECIEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
48	JOSIANE MIRELE BUSARELLO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
408	JOSY MARA THAIS LOPES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
347	JUCIMARA CORREIA CALDULO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
272	JULIANE CARINA DE SOUZA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
318	JULIANE FATIMA POSSER QUARESMA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,06
91	KATIA ADELAIDE ALBINO LOFFHAGEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
352	KELLY LUISA MUNDT GUCKERT	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
296	LERIDIANE DO PRADO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
329	LETICIA RECH	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
312	LIANE MARIA KREUZ SCHMATZ	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
37	LILIAN LOPES CABRAL	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
317	LISLEI REGIANE MARTINELLI BATISTA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
144	LUANA TRINOSKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
36	LUCIANA DA SILVA JOAO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
185	LUCIANA PINZEGER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
260	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
193	LUCIANE ZAMBONI MOREIRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
226	LUCIMAR ESSER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,06
355	LUCINEIA DE FRANCA DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
158	MAGALI KUBNIK	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
174	MARA CATIA NAIBO RIBAS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
76	MARA LÚCIA HENTZ	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
413	MARCELO GOMES DE SOUZA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10

13	MARCIA DEISI FISCHER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
257	MARCIANE CABRAL	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
383	MARIA DE FATIMA SANTANA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,50
284	MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
172	MARIA IZaura SEECHIS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,20
392	MARILDA QUILINO DE ALMEIDA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
218	MARY SALETE DOS SANTOS TIECHER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
183	MIRIAN RAMOS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,80
21	NADIA PERETTO SALERNO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
335	NATIELI APARECIDA DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
372	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
207	PATRICIA DE LIMA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
77	PATRICIA DE LIMA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
280	PATRICIA HASSE ONOFRE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,10
27	PRISCILA DE OLIVEIRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,06
215	RAQUEL SALGUEIRO RIBEIRO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
361	REGIANE RAQUEL DUTRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
333	ROSA TEREZINHA INACIO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
202	ROSANA FERREIRA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
229	ROSANE STAVICKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
409	ROSANGELA POTERIKO DE LIMA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	
211	ROSE MARLI TOMASELLI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,10
302	ROSELI LOPES FRITZEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
235	ROSEMEIRE APARECIDA DE ANDRADE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
270	ROSEMERI KUESTER DE BONFIM	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
377	ROSEMERY MENDES ROLIM	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
28	ROSSANA GOMES MILFORD	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
47	ROZANGELA BERGER FRANZAGUA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
397	SABRINA KOLLROSS FERNANDES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,20
93	SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
163	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
295	SIMONE JUSTEN	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
271	SOLANGE DOS ANJOS PEREIRA KERBER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
417	SOLANGE STREIT DA SILVA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
169	SONIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,02
199	SONIA TEREZINHA MOMM OLDONI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
128	SUZANE ALVES CORREA	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
152	TATTIANA CAETANO DOS SANTOS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,12
381	TATTIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,50
400	TATTIANE BIERNAZKI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,05
87	TATTIANE MARCELI DENEZ LIETZ	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,40
282	TERESINHA PEREIRA PACHECO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,50
380	THAISE LEITE COELHO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,30
17	VALQUIRIA FIRL MARIANO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
187	VANDERLEIA BALSANELLI	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
206	VANDERLEIA SCHULLER	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,40
224	VANESSA DALRI RAMLOW	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,08
390	VANESSA GOTTEMMS	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-

345	VANESSA HILLESHEIM WILL	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
330	VANESSA STACK DO AMARAL	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
213	VIVIANE APARECIDA DAMIAN BECK	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
299	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,70
44	VIVIANE LUCIA SANTANA MACHADO	Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
149	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI	Professor B - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
32	ANA CRISTINA DE SOUSA VIANA	Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	-
177	FABIANE GUSE	Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	-
388	GERSON RUBEN MARQUES PEREIRA	Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	-
205	LISLAINE LEILA RISSO CORREIA	Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	0,90
148	REJANE DE CASSIA CORDEIRO	Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	1,10
369	ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ	Professor C - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais	0,76
143	ALEXANDRA PATSCH	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,18
315	ANTONIO PAIVA DE MORAES	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
407	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
160	CASSIUS FERNANDO MOZZER	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
254	CELIO SEBASTIAO ROSA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
405	CLEYTON DE ALCANTARA NUNES	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,04
242	DAIANE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
350	DANIEL LOPES NETO	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
311	DANIEL LUÍS JUNCKES	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
30	DENISE KURTEN	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
262	DIOGO LUIS LOMBARDI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,30
35	ELEANDRA WESTPHAL	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
31	ELIETE RODRIGUES EUGENIO	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
278	EMANUELLE GONCALVES CUSTODIO	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
316	FATIMA APARECIDA FILIPPI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
53	FERNANDA BISONI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
351	GABRIEL AFONSO MARTINI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,07
319	HELOISA VOGEL	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
57	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-

386	JÉSSYCA ANDREZZA MENEZES CUNHA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
340	KELLY VIEIRA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,02
138	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,70
164	LUAN HENRIQUE PAZ	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,20
399	LUCAS ANTONIO UZEJKA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
304	LUCAS HAMESTER MICHALUCI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
323	LUCAS JOHANN WILBERT DA SILVA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,10
367	MAICON RODRIGO BOFF	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
159	MARCIA KOSHINSKI DOS SANTOS	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	1,60
190	PATRICIA SECCO	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
277	RAFAELA PETRY GILI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
146	RICHARD RUAN DE SOUZA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
45	TASCIANE COUTO LOPES	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
418	THIAGO ROBERTO PEREIRA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
208	WILLIAN FERNANDO MALAQUIAS ZANAQUI	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,20
137	WLADIMIR ALVES SOUZA	Professor B - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
414	CARLOS OSVALDO KANZLER	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,40
118	ELETON DA SILVA JANICKI	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,46
402	JAYSON LUCIAN CORREA	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,30
223	LELIZ RAMONNY VOLSKI	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	-
378	MARCIANO DOS SANTOS	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,70
274	TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS	Professor C - Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	0,28

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2017.

Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
Município de Schroeder

EXTRATO DE CONTRATO N°. 19/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 19/2017-FAS

Dispensa de Licitação nº. 17/2017-FAS

Processo nº. 22/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESTEBRA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.325.074/0001-50, estabelecida na Rua 28 de agosto nº 2334, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000.

Objeto: contrato a aquisição de passagem rodoviária destino Foz do Iguaçú/PR à Jaraguá do Sul/SC para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder /SC., sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Passagem rodoviária destino Foz do Iguaçú/PR à Jaraguá do Sul/SC	02	Passagem	155,10	310,20
VALOR R\$ TOTAL					310,20

Valor do Contrato: R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 18/08/2017 – Vigência: 31/12/2017

Adriano Kath

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N°. 103/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Contrato nº. 103/2017-PMS

Tomada de Preços nº. 06/2017-PMS - Processo nº. 115/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Valor do contrato: R\$ 244.090,25 (duzentos e quarenta e quatro mil noventa reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 18/08/2017 – Vigência: 31/12/2017

Adriano Kath - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 7.179/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N° 7.179/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 8 de julho de 2017, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo Administrativo n°002/2016, instaurado através da Portaria nº6.476/2016, de 17 de março de 2016, reestruturada pela Portaria nº6.655/2017, de 31 de agosto de 2016, de acordo com o Ofício nº021/2017-PA 002/2016, de 11 de agosto de 2017, devido à complexidade dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de agosto de 2017.

ADRIANO KATH

Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017-PMS

O Prefeito Municipal em Exercício, Adriano Kath, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017-PMS, PROCESSO Nº. 115/2017-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Vencedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001.

Valor da proposta vencedora: R\$ 244.090,25 (duzentos e quarenta e quatro mil noventa reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 18/08/2017 – Vigência: 31/12/2017

Adriano Kath - Prefeito Municipal em Exercício

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 08 2017 PMS SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 13/07/2017
Folha: 1/3	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 130/2017 (Seqüência: 1)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP e ADRIANA L. K. WILPERT - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram apenas envelopes de habilitação e propostas comerciais, as empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP e CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, enviou um envelopes pelo correio, o qual foi devidamente protocolado no horário e data determinado no edital. Apresentaram apenas envelopes de habilitação e propostas comerciais as empresas FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME e BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. As empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME não possui representantes credenciados. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME e ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP e ADRIANA L. K. WILPERT - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope enviado pelo correio pela empresa COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, o qual possuía envelopes de habilitação e proposta comercial, e apenas para o credenciamento declaração de porte empresarial e certidão simplificada emitida junta comercial. A empresa COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME não possui representante credenciado. Constatou-se que a empresa VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI - ME apresentou fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto sem autenticar documento exigido no edital no item 5.1.1 "Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;" e item 5.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade", não apresentando a documentação do credenciamento de acordo com o edital, não estando o representante da empresa VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI - ME credenciado. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, ADRIANA L. K. WILPERT - ME e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI - ME, COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, ADRIANA L. K. WILPERT - ME, apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Constatando que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP não apresentou contrato social documento exigido no edital no item 8.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)", não apresentou Certidão Simplificada emitida pela

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 13/07/2017
Folha: 2/3	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 130/2017 (Sequência: 1)

Junta Comercial documento exigido no edital no item 8.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)" e não apresentou comprovação do vínculo do profissional de nível superior documento exigido no edital no item 8.1.18 "Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação. a) A comprovação deverá ser feita: 1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou, 2) profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou, 3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio", e apresentou seguro garantia documento pertinente a garantia e manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação sem autenticação documento exigido no edital no item 8.1.20 "Os documentos pertinentes a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, conforme item 3 deste edital" e item 8.4 "Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade", não apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital, resultando assim e empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP inabilitada. Constatando que a empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP apresentou atestado de responsabilidade técnica sem a CAT, e apresentou CAT nº 252017082305 e nº 252017082306 sem registro de atestado de responsabilidade técnica documento exigido no edital no item 8.1.19 "Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Específica (Certidão de Acervo Técnico Específica emitido pelo CREA/CAU) ou apenas a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU)por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa", não apresentou a documentação de habilitação acordo com o exigido no edital, resultando assim e empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inabilitada. Constatando que a empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, apresentou carta fiança documento pertinentes a garantia e manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação sem assinatura do presidente do banco documento exigido no edital no item 8.1.20 "Os documentos pertinentes a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, conforme item 3 deste edital" , não apresentou a documentação de habilitação acordo com o exigido no edital, resultando assim e empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME,inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 25 de agosto de 2017, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 28 de agosto de 2017, às 14h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata aos participantes presentes e enviada às demais empresas participantes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2017 - TP**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 132/2017
Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 3/3

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 130/2017 (Sequência: 1)**

Schroeder, 18 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	-	- Membro
Ana Paula Kreis	-	- Membro
Walter Egidio Mukai	-	- Membro
Ivandra de Souza	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Osmair Rogério Marquez	-	- Representante
Alesandro Truppel Machado	-	- Representante
Adriana Laura Kuskowski Wilpert	-	- Representante
Daiane Lovemberger da Silveira	-	- Representante
Rui Jan Dobner	-	- Representante

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 69/2017-PMS

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2017**Data do Registro:** 18/08/2017 **Válido até:** 18/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de fotografia profissional para cobertura do evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação serviço de fotografia profissional para cobertura do evento Schroederfest 2017 no período de 05 à 08 de outubro. A contratante irá deter os direitos autorais das imagens geradas. Todo o material captado deverá ser entregue ao Gestor do Evento por meio eletrônico (internet ou dispositivo de armazenamento físico) no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da realização do evento. Os arquivos deverão estar organizados cronologicamente (data e horário de captação). Todo o material deve ser captado e entregue em resolução mínima de 8 megapixels e 300dpi, formatos jpeg e raw/jpeg. O(s) profissional(is) responsável(is) pela cobertura deverão se apresentar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência.	UN	THIAGO WALTER VERA - ME (13525)		0	2.850,0000	1

CRONOGRAMA DE TRABALHO
 5 de Outubro: a partir das 17h até 24h;
 6 de Outubro: a partir das 10h até 03h do dia seguinte;
 7 de Outubro: a partir das 08h até 03h do dia seguinte;
 8 de Outubro: a partir das 09h até 23h;
 TOTAL DE HORAS 57h

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2017

Número do Registro de Preços: 61/2017 Data do Registro: 18/08/2017 Válido até: 18/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de fotografia profissional para cobertura do evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	CESAR CASTRO FOTOGRAFIA PROFISSIONAL LTDA - ME (136/4)				0	2.880,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2017

Página: 3/3

Número do Registro de Preços: 61/2017	Data do Registro: 18/08/2017	Válido até: 18/08/2018					
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de fotografia profissional para cobertura do evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

PROCESSO Nº 143/2017

(13525) - THIAGO WALTER VERA - ME
(13674) - CESAR CASTRO FOTOGRAFIA PROFISSIONAL LTDA - ME

Schroeder, 18 de Agosto de 2017.

DISPENSA Nº 17/2017-FAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2017 - DL**

**Processo Nr.: 22/2017
Data: 18/08/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: ESTEBRA AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME
Endereço: R 28 DE AGOSTO,2334 -
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 85.325.074/0001-50

Código: 13548

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de passagem rodoviária destino Foz do Iguaçu/PR à Jaraguá do Sul/SC para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder /SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Passagem rodoviária destino Foz do Iguaçu/PR à Jaraguá do Sul/SC	PAS	155,10	310,20

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão N° 2.085 de 10/12/2014, que regulamenta a concessão de benefício eventual (auxílio passagem), em situações de vulnerabilidades sociais e baixa renda, visando atender famílias ou sijeitos que necessem dos mesmos para retorno à cidade de origem. (Resolução CMAS, N° 009/2015 de 20/08/2015, em seu artº 7º).

Schroeder, 18 de Agosto de 2017

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2017 - DL	
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 22/2017 Data: 18/08/2017
	Folha: 2/2

17/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Agosto de 2017

Valor da Despesa: 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

PREFEITURA

PORTARIA N° 359

Portaria nº 359, de 18 de agosto de 2017.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ato infracional cometido por servidores públicos municipais no exercício de seu cargo, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 187, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de suposto ato infracional cometido por servidores públicos municipais no exercício de seu cargo.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

I – representante do Poder Executivo Municipal:

- a) Adair Paulo Bortolini – Presidente;
- b) Genuir Mariani – Secretário.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:

- a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de agosto de 2017.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de agosto de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 354/2017 A 358/2017

Portaria nº. 354/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,

Conceder, A Jordane Fátima Fabrin, matrícula 169202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, constante no Anexo

I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 9% (nove por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de Coordenadora do Programa Acessuas, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 355/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,

Conceder, A Adriana Balbinot, matrícula 238901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 16% (dezesseis por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de Técnico de Nível Superior no Programa Acessuas, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 356/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2º da Lei Complementar nº 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,

Contratar, Julien Aparecida Smaniotti Barbieri, caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Noili Lorena Freyer Gomann, legalmente afastada, no período de 18 a 30 de agosto de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 357/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,

Conceder, A servidora Liamara Michaelsen, matrícula 151301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 a 30 de setembro de 2017, referentes ao quinquênio de 07/10/2011 a 06/10/2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 18 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 358/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2º da Lei Complementar nº 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,

Contratar, Luane Betlinski, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Noili Lorena Freyer Gomann, legalmente afastada, no período de 18 a 30 de agosto de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017

Retificação Processo Licitatório nº 092/2017 – Registro de Preço.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 055/2017 – RP

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 15/09/2017, “envelope de credenciamento, da proposta e da documentação” referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de agosto de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL N° 046/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. N° 027/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°.:	046/2017
Contra-tante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 272,30M ² .
Objeto	Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Valor	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 193.295,62 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 115.977,37 (cento e quinze mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 77.318,25 (setenta e sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.
Vigênci-a....	21/08/2017 á 30/04/2018. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920– SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Despesa 102 E 130: 44.90.00 DR 0001/ DR 0054 2.900 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 98 E 99: 44.90.00 DR 0001/ DR 3171
Dotação	SERRA ALTA/SC, 21 de agosto de 2017.
	DARCI CERIZOLLI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 084/2017

PORTARIA N°. 084/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JULIANA ZANELLA PARA O CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Juliana Zanella
CPF:	114.138.529-55
RG:	6.310.346 SSP/SC
CARGO:	Servente de Escola
CARGA HORÁ-RIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	1-SEG
NÍVEL:	11
LEI AUTORIZA-TIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATA-CÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	21/08/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação dessa portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de agosto de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Serra Alta/SC, 21 de agosto de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 085/2017

PORTARIA N°. 085/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAYNARA CRISTINA LAZARETI PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva do presente cargo, Sra. FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, está de licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Taynara Cristina Lazareti
CPF:	102.219.389-90
RG:	5.543.048 SSP/SC
CARGO:	Agente Comunitária de Saúde
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	1-SEG
NÍVEL:	11-A
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar de licença maternidade.
VIGÊNCIA:	21/08/2017 a 30/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Sombrio

PREFEITURA

DECRETO N°. 194/17

DECRETO N° 194, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBrio – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBrio, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 9.222,73 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBrio
2.012 - Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.3040 (221) - Aplicações Diretas
..... R\$ 9.222,73

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte de recursos 3040.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de agosto de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA N°. 214/2017

PORTARIA N° 214 DE 16 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBrio – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Conceder a 2ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sr. JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, Auxiliar Administrativo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
2850 2008 à 2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de agosto de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA N°. 215/2017

PORTARIA N°. 215 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBrio-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Educação Física, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

NOME
Cristiane Possamai dos Santos

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 18 de agosto de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO 0166/2017

DECRETO N° 166/2017 DE 18/08/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Fundo Municipal de Saúde..

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(63)	0.3.0.003002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3002)	R\$ 10.000,00

Artigo 2º – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de agosto de 2017.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 0168/2017

DECRETO N°.0168 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDER RODOLFO HENZ, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALEXANDER RODOLFO HENZ

CPF: 012.006.689-01

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

21 de agosto de 2017.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO

Diretor do Departamento de Administração

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 450 DE 17 DE AGOSTO DE 2.017. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 450 DE 17 DE AGOSTO DE 2.017.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor ANDRÉ LUIZ SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO – NÍVEL 13 - CLASSE A, a partir de 17/08/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE AGOSTO DE 2.017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 451, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, "DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 451, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Declara inexigível a licitação para efetuar os serviços de inspeção veicular em 13 (treze) veículos de transporte escolar, no valor total de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), na empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VÉICULAR LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE AGOSTO DE 2017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 452, DE 17 DE AGOSTO DE 2.017. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA Nº. 452, DE 17 DE AGOSTO DE 2.017.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 027/2015 de 25 de Abril de 2016.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 092 de 04/04/2017;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear por concurso público LUCI APARECIDA CARDOSO DA SILVA LAZZARI, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 10 – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 17/08/2017.

Art. 2º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 17 DE AGOSTO DE 2.017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

PREFEITURA

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA-GERAL DO CONSELHO DE CONTRIBUINTESES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª ASSEMBLEIA-GERAL DO CONSELHO DE CONTRIBUINTESES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Em 17 de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Gabinete do Prefeito de Tijucas/SC, localizado na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a 1ª Assembléia-Geral do Conselho de Contribuinetes os Senhores Conselheiros: 1 - ISRAEL MILIORINI RÉGIS, 2 - JAIME MARTINS, 3 - CLÁUDIA MARIA SCHIZZI, 4 - DIOGO DOS SANTOS, 5 - ROBERTO CARLOS VAILATI. Ausentes os Conselheiros ADÃO APARECIDO PAES CORREIA, GISELLE VARELA SERPA, RODRIGO ZIMERMANN, GILMAR SARAMENTO E ANA PAULA RIBEIRO RAMOS MARTINENGI. DEMAIS PRESENÇAS: ROSENILDO DE AMORIM, SABRINA CALIL DA SILVA, ELIZETE DE SOUZA E SILVA GONZAGA, SEBASTIÃO SILVA E MARIA ISABEL VELLER SOUSA.

I – PUBLICAÇÃO/PUBLICIZAÇÃO: Houve convocação por meio de ofício a todos os Conselheiros, já entregue aos mesmos em julho/2017. O Edital de Convocação e Convite Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 14/08/2017, conforme documento anexo. Cumprido, portanto, o dever de publicação legal.

II - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: Presentes cinco Conselheiros Titulares, ou seja, cumprido o requisito legal de maioria absoluta (art. 5º do Decreto 1238 de 17 de maio de 2017).

III – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: sem leitura de ata anterior, eis que se trata da Assembleia-Geral inaugural do Conselho de Contribuinetes do Município de Tijucas/SC.

IV – LEITURA DO EXPEDIENTE: Não houve.

V – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: Publicado em quatorze de agosto de dois mil e dezessete, conforme extrato de publicação anexo.

VI – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO: Aberta a inscrição dos Conselheiros para eleição de Membro-Presidente, foi indicado o Membro-Conselheiro ISRAEL MILIORINI RÉGIS, que aceitou o encargo. Colocado em votação o nome do Conselheiro ISRAEL MILIORINI RÉGIS, eleito por unanimidade.

VII - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Houve distribuição dos processos administrativos ao Conselheiro ISRAEL MILIORINI RÉGIS de números: Processo 19151/2017 - Associação Jardim Porto Belo – Isenção de IPTU; Processo 18916/2017 - Centro de Tradições Gaúchas Os Tijucanos – Isenção de IPTU; Processo 18917/2017 – Asilo Santa Luzia – Isenção de IPTU; Processo 18111/2017 – CTG Fogão de Lenha – Isenção de IPTU; Processo 18813/2017 – Extinção de Dívida Ativa; Processo 20302/2017 – Lourdes Som e Presentes – Isenção de Taxas; Processo 20359/2017 – Afonso da Silva Indústria e Comércio de Arroz Ltda. – Solicitação de decadência; Processo 17944/2017 – ADEC Recreação – Isenção de IPTU; Processo 18531/2017 – Gonzaga Sampaio Empreendimentos – Extinção de Dívida Ativa e Processo 18896/2017 – Os Praianos Futebol Clube – Isenção de IPTU.

VIII – PALAVRAS DOS CONSELHEIROS: Foi sugerido pelo Conselheiro ISRAEL MILIORINI RÉGIS a substituição da Conselheira Suplente da Procuradoria-Geral, a Sra. Michele P. Pereira dos Santos, eis que não compõe mais o quadro de servidores da administração municipal, pelo Sr. VINICIUS VOIGT SEVERIANO, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 37.087, servidor ocupante de cargo em comissão, sendo acatada a sugestão por unanimidade dos Conselheiros presentes. Foi sugerido pelo Conselheiro ROBERTO CARLOS VAILATI: fazer o Regimento Interno, bem como por sugestão da Sra. Elizete, acatado por todos, que assuntos de isenção tributária e outras decisões, sejam adotadas critérios para decisão e publicada para conhecimento dos contribuintes.

IX – Fica designada a próxima reunião do Conselho de Contribuinetes do Município de Tijucas/SC para o dia 19/09/2017 às 14:30 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com sede

à Rua Guilherme Varela, 347, Centro, Tijucas/SC, CEP:88.200-000. Secretariou os trabalhos da Primeira Assembleia-Geral do Conselho de Contribuinetes do Município de Tijucas, o Conselheiro Israel Miliorini Régis. Eu, Israel Miliorini Régis lavro a presente ata, que lida e achada conforme, assinam os demais presentes. Registre-se. Intimem-se os interessados. Publique-se no Mural e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ATA DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTESES

ATA DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTESES - Em 17 de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Gabinete do Prefeito de Tijucas/SC, localizado na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a 1ª Assembléia-Geral do Conselho de Contribuinetes os Senhores Conselheiros: 1 - ISRAEL MILIORINI RÉGIS, 2 - JAIME MARTINS, 3 - CLÁUDIA MARIA SCHIZZI, 4 - DIOGO DOS SANTOS e 5 - ROBERTO CARLOS VAILATI. Realizada a eleição do Presidente do Conselho de Contribuinetes de Tijucas/SC, com mandado previsto de 02 anos. Procedeu-se da seguinte forma: sugerido o nome do Membro-Conselheiro ISRAEL MILIORINI RÉGIS para Presidente. Ato contínuo procedeu-se a votação, eleito o Conselheiro ISRAEL MILIORINI REGIS por unanimidade. Após a votação, foi realizada a posse do Presidente do Conselho de Contribuinetes do Município de Tijucas/SC. Assinam a ata de posse os Conselheiros Titulares e Suplentes de Titulares e demais presentes. Registre-se. Intimem-se os interessados. Publique-se no Mural e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DO RESULTADO REGISTRO DE PREÇO Nº 093/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 123/PMT/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/PMT/2017

Objeto: Aquisição de lonas, placas de ferro com lonas impressas, adesivos, materiais de identificação, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: J. LUCCA - ME, foi vencedora dos itens: 01, 02 e 05, no valor de R\$ 2.098,00 (Dois mil, noventa e oito reais).

Empresa Vencedora do Processo: JOÃO PAULO DA SILVA GRAFICA ME, foi vencedora dos itens: 03, 04, 06, 07 e 08, no valor de R\$ 1.424,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

PREFEITURA

ATA ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 20 2017 - FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017 - FCT

Às catorze e trinta horas, do décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete(17/08/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Bruna de Andrade (Portaria n.º. 408 – 10/08/2017) e os representantes das Empresas interessadas: Sr. RENAN CAIQUE ANDRADE CORREA – SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ n.º. 14.770.128/0001-49 e o Sr. VALDIR BENTO FALCHETTI – EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP – CNPJ n.º. 08.628.996/0001-96 para abertura do processo licitatório Tomada de Preços n.º 20/2017 – FCT, conforme segue:

Protocolaram tempestivamente os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), as seguintes Empresas: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ n.º. 14.770.128/0001-49 e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP – CNPJ n.º. 08.628.996/0001-96.

Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope 01 (Habilitação), colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Contabilidade e Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial aos itens 7.1.4: Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.6: Qualificação Técnica, do edital.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que os representantes das Empresas retiraram-se antes da conclusão da presente Ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER

Presidente

BRUNA DE ANDRADE

Membro Substituto

ÂNGELA PREUSS

Membro

ATA ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 39 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 39/2017 – PMT/ OBRAS

Às nove horas e dez minutos do décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete(18/08/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes

Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Bruna de Andrade (Portaria n.º. 408 – 10/08/2017) e o representante da Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – Sr. Jader Aquiles Novelletto para abertura do processo licitatório Tomada de Preços n.º 39/2017 – PMT/OBRAS, conforme segue: Protocolaram tempestivamente os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), as seguintes Empresas: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ n.º. 14.770.128/0001-49 e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ n.º. 03.620.927/0001-12. Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope 01 (Habilitação), colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Contabilidade e Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial aos itens 7.1.4: Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.6: Qualificação Técnica, do edital.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que os representantes das Empresas retiraram-se antes da conclusão da presente Ata. Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER

Presidente

BRUNA DE ANDRADE

Membro Substituto

ÂNGELA PREUSS

Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2017FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2017 – FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 94.894.169/0001-86; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0001-70; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.531.725/0001-20; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91; DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 02.520.829/0001-40; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EP, CNPJ n.º 76.386.283/0001-13; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02 e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 23.240.000/0001-64 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro,

Timbó/SC – Central de Licitações;
 DATA: até 28/08/2017.
 HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 18 de agosto de 2017.
 DÉBORA BARTH
 Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37 2017 PMT - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ÁREAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, em regime de registro de preço, de recuperação estrutural de áreas com revestimento asfáltico em C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado a quente) através de operações de: tapa-buraco/remendo ou recapeamento do pavimento asfáltico, objetivando o conserto de ruas, praças, parques, pátios e demais áreas públicas ou privadas.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Greenpav Engenharia e Construções Eireli - Epp.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 388.050,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/08/2018

Timbó, 18/08/2017

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA

Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de desinfetante destinado a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.

EMPRESA FORNECEDORA: Cheiros do Vale Ltda - Me.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.203,22 (nove mil duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/08/2018

Timbó, 18/08/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretaria de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 89.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2017

CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Casa Moreira Eventos Ltda Epp.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de sonorização e iluminação cenográfica e locação de estruturas (com montagem e desmontagem) para a "Feira de Rua do Livro de Timbó 2017" que acontecerá de 09 a 13 de agosto de 2017, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.

VALOR TOTAL: 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 90.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2017

CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: J. Lucca - Me.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de sonorização e iluminação cenográfica e locação de estruturas (com montagem e desmontagem) para a "Feira de Rua do Livro de Timbó 2017" que acontecerá de 09 a 13 de agosto de 2017, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.

VALOR TOTAL: 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Timbó Grande

PREFEITURA

LEI 2050/2017

LEI N° 2050/2017, DE 10 de AGOSTO de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2039/2017 E DÁ OUTRAS PROVIMENTÓCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 2039/2017, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para o pagamento à vista de qualquer um dos débitos objetos desta Lei, até a data de 29 de setembro de 2017, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) dos juros e 95% (noventa e cinco por cento) da multa incidentes sobre o valor principal do débito inscrito em dívida ativa.

Art. 2º - O caput do artigo 5º da Lei 2039/2017, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Para o pagamento parcelado de qualquer um dos débitos objetos desta Lei, até a data de 29 de setembro de 2017, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) dos juros e 95% (noventa e cinco por cento) da multa incidentes sobre o valor principal, observando-se os seguintes critérios, normas, prazos e condições:

Art. 3º - O artigo 6º da Lei 2039/2017, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista dos débitos objetos desta Lei, de qualquer valor, com 100% (cem por cento) de desconto nos valores referentes a juros e 95% (noventa e cinco por cento) nos valores referentes a multas, deverão formular os seus requerimentos e comprovar o pagamento perante o Departamento de Tributos e Fiscalização do Município até a data de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º - O inciso I do artigo 7º da Lei 2039/2017, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O parcelamento será concedido após requerimento formal do contribuinte interessado, apresentado e protocolado junto ao Setor de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal e assinatura de Termo de Confissão de Dívida, bem como apresentando comprovante de pagamento da primeira parcela à vista, até a data de 29 de setembro de 2017;

Art. 5º - O artigo 8º da Lei 2039/2017, de 2 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A anistia fiscal concedida por esta Lei terá duração, aplicação e eficácia durante o período compreendido entre o início da vigência da presente Lei, até a data de 29 de setembro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2017.

Timbó Grande/SC, 10 de agosto de 2017.

Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de agosto de 2017.

LEI 2051/2017

LEI N° 2051/2017, DE 18 de AGOSTO de 2017.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (FUNPREV-TG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido nova alíquota amortizante suplementar sobre a folha salarial devidas pelo município de Timbó Grande em favor do Fundo de Previdência (FUNPREV-TG), conforme plano de custeio abaixo, resultante da conclusão do relatório da Avaliação Atuarial realizada em julho de 2017, (documento anexo), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA
2017	4,99%
2018	15,00%
2019	20,00%
2020	25,00%
2021	30,00%
2022	34,11%
2023	34,11%

Art. 2º - As dotações orçamentárias para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e suplementadas oportunamente caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Timbó Grande/SC, 18 de agosto de 2017.

Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de agosto de 2017.

PARECER JURÍDICO 20/2017

PARECER JURÍDICO 020/2017

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CONTADORIA DA PREFEITURA DE TIMBÓ GRANDE/SC

TEMA: Solicita parecer sobre possibilidade de alteração de dotação orçamentária em Contrato oriundo de Processo de Licitação modalidade Carta Convite devido a atrasos nos pagamentos contratuais por falta de dotação orçamentária.

INTERESSADO: Contadora do Município de Timbó Grande/SC

Senhora Servidora,
Em atendimento à sua solicitação, para emissão de parecer sobre a possibilidade de alteração de dotação orçamentária em Contrato oriundo de Processo de Licitação Carta Convite, em razão de atrasos nos pagamentos mensais por falta de dotação orçamentária e de acordo com justificação da parte interessada, insta a

manifestar-se nos seguintes termos:

A Lei n.º 8.666/93, art. 65, II, c, assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

[...]

Tendo em vista a não disponibilidade de orçamento suficiente pela Secretaria da Saúde para honrar o contrato realizado com a vencedora da Carta Convite, poderá a Administração alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato. Salienta-se que a modificação da fonte de recursos ou dotação orçamentária durante a execução do ajuste depende de justificativa prévia, mas o procedimento de ordem eminentemente contábil não reclama a necessidade de ser realizado termo aditivo só para esse fim nem reclama publicidade, a teor do que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Pelo exposto, S.M.J, o parecer é favorável quanto a possibilidade de alteração da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, II, a" da Lei 8.666/93.

Timbó Grande/SC, 18 de agosto de 2017.

GENECI DOS SANTOS
OAB/SC 37970

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2017

Processo Licitatório nº 42/2017

Vigência: 04/08/2017 até 31/12/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES, sendo: Implantação de uma estrutura de telecomunicações aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, oferecendo condições de comunicação a todos os Departamentos da Prefeitura, inclusive aos locais não conectados a internet possibilitando uma rede única e integrada em todas as unidades.

Valor Total: R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica das seguintes Secretarias e Fundos: R\$ 9.125,00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; R\$ 13.875,00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; R\$ 12.425,00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; R\$ 3.325,00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 18 de agosto de 2017.

Tunápolis

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Inexigibilidade de licitação nº 07/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Processo de Licitação nº 35/2017

Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto manutenção, limpeza da Câmara para armazenamento de vacinas do Fundo Municipal da Saúde, com a empresa M.G REFRIGERAÇÃO -ME, que é a empresa credenciada exclusiva de assistência técnica e peças dos produtos da marca RL-INDREL, uma vez que a Câmara para armazenamento de vacinas do Fundo Municipal da Saúde, foi fornecida pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Empresa: M.G. REFRIGERAÇÃO

Clarice W. Staub

Gestora do Fundo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº173.2017

Inexigibilidade de licitação nº 36/2017

Processo de Licitação nº173.2017

Município de Tunápolis.

Objeto Contratação Mão de Obra especializada para assistência técnica, e deslocamento para manutenção da New Holland 175-B da Escavadeira Hidráulica do DMER

Fundamento: com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.

Valor R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).

Empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Renato Paulata

Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

DECRETO 31/2017

DECRETO N° 031/17, de 17 de Agosto de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.0080 (082) – Aplicações Diretas
..... R\$ 90.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recursos Próprios) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 17 de agosto de 2017.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 17 de agosto de 2017.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2321/2017

LEI NO 2.321/17, de 16 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano da cidade de Turvo fica ampliado com o acréscimo de uma área de 75.494,21m² (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados). Inicia a descrição deste perímetro no marco M 50 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.272,20 m e E=626.633,80 m, situado na faixa de domínio da Rodovia SC-285; deste segue por linha seca, pela faixa de domínio da Rodovia, ate no marco M 55, com coordenadas planas N=6.801.636,27 m e E=626.017,90 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-285, até o marco M 56 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.226,37 m e E=625.246,21 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-285, até o marco M 57 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.313,31 m e E=625.063,68 m; deste atravessando a Rodovia SC-285 próximo a igreja do Marieto, até o marco M 58 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.277,20 m e E=625.046,48 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-285, até o marco M 59 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.192,07 m e E=625.225,21 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-285, até o marco M 60 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.607,95 m e E=625.987,19 m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-285, fechando a descrição no marco M 51 no perímetro existente com as seguintes coordenadas planas N=6.801.237,77 m e E=626.613,44 m. O perímetro da cidade encerra com uma área total de 7.818.886,48 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo (SC), 16 de agosto de 2017.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 32/2017

DECRETO N° 032/17, de 17 de Agosto de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim classificados:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.00.00.00.00.0080 (004) – Aplicações Diretas
..... R\$ 70.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do seguinte item orçamentário:

3.1.90.00.00.00.00.0080 (001) – Aplicações Diretas
..... R\$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA 205/2017

PORTRARIA N° 205/17, de 17 de Agosto de 2017.

NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME CPF DISCIPLINA LOCAL DE TRABALHO

Cesar da Rosa Pereira 037.138.349-89 Matemática EJA

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 17 de Agosto de 2017 e encerrará em 30 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 17 de agosto de 2017.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO N° 11/2017.

TERMO DE CONTRATO N° 11/2017.

Proponente: Rádio Imigrantes de Turvo LTDA.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Objetivo: Inserções de Chamadas Radiodifusão.

Quantidade: 492 (quatrocentos e noventa e dois) minutos de Inserções de chamadas de Radiodifusão.

Valor: R\$ 16,00 (dezesseis reais) a Inserção de um minuto.

Vigência: De 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 2017.

União do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

PROCESSO N° 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2017

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2017, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 53/2017, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. conforme itens descrito no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	24	UNI	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01-01-15534)	PINGO	85,00	2.040,00
2	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01-01-15535)	PINGO	330,00	3.300,00
3	12	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01-01-15536)	PINGO	160,00	1.920,00
4	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01-01-15537)	PINGO	420,00	2.100,00
5	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01-01-15538)	PINGO	130,00	1.300,00
6	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01-01-15539)	PINGO	320,00	3.200,00
7	8	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15540)	PINGO	180,00	1.440,00
8	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15541)	PINGO	530,00	2.120,00
9	24	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01-01-15542)	PINGO	80,00	1.920,00
10	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01-01-15543)	PINGO	260,00	2.600,00
11	24	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01-01-15544)	PINGO	130,00	3.120,00
12	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01-01-15545)	PINGO	420,00	4.200,00
13	90	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS (01-01-15546)	PINGO	30,00	2.700,00
14	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16 (01-01-15547)	PINGO	130,00	2.600,00
15	50	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01-01-15548)	PINGO	35,00	1.750,00
16	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01-01-15549)	PINGO	220,00	4.400,00
17	20	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15550)	PINGO	80,00	1.600,00
18	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15551)	PINGO	290,00	2.900,00
19	40	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15552)	PINGO	110,00	4.400,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15553)	PINGO	330,00	6.600,00
21	110	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15554)	PINGO	38,00	4.180,00
22	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15555)	PINGO	240,00	4.800,00
23	46	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 175/70 R13 (01-01-15556)	PINGO	19,00	874,00
24	30	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO) (01-01-15581)	PINGO	23,00	690,00
25	70	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE) (01-01-15579)	PINGO	29,00	2.030,00
26	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO (01-01-15582)	PINGO	29,00	290,00
27	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO (01-01-15583)	PINGO	49,00	490,00

28	80	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA) (01-01-15580)	PINGO	69,00	5.520,00
29	50	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15557)	PINGO	49,00	2.450,00
30	15	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15558)	PINGO	290,00	4.350,00
31	16	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01-01-15561)	PINGO	90,00	1.440,00
32	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01-01-15562)	PINGO	360,00	3.600,00
33	60	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15563)	PINGO	90,00	5.400,00
34	25	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15564)	PINGO	335,00	8.375,00
35	8	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15565)	PINGO	160,00	1.280,00
36	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15566)	PINGO	380,00	1.140,00
37	20	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA (01-01-15567)	PINGO	69,00	1.380,00
38	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA (01-01-15568)	PINGO	230,00	2.300,00
39	10	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 175/70R14 (01-01-15571)	PINGO	19,00	190,00
40	14	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16 (01-01-15559)	PINGO	19,00	266,00
41	18	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16 (01-01-15572)	PINGO	29,00	522,00
42	8	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 195/55R16 (01-01-15573)	PINGO	19,00	152,00
43	64	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES (01-01-15574)	PINGO	14,00	896,00
44	50	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA) (01-01-15575)	PINGO	27,00	1.350,00
45	10	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 195/60R15 (01-01-15576)	PINGO	19,00	190,00
46	25	UN	CONERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15577)	PINGO	49,00	1.225,00
47	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15578)	PINGO	290,00	5.800,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de IMEDIATO para efetuar o concerto do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento. Em caso de vulcanização de pneus o proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de até 24 horas para efetuar a vulcanização do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. Os serviços somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá efetuar os serviços nos prazos descritos no item 4.2 deste edital. Os serviços devem ser realizados na Secretaria de Transportes do município de União do Oeste- SC, e caso necessário nas dependências da empresa vencedora, respeitando as condições de prazos estabelecidas neste edital.

4.4. Se o fornecedor se recusar a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Projeto Atividade – 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Cód. Red. 2 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 8 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Red. 41 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.058 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Red. 31 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Red. 58 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Cód. Red.: 85 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS

Cód. Red.: 102, 103 e 104 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE

Cód. Red. 7 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 53/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais combinações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 53/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 53/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI ME
Gelson Garcez
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Edinho Fávero	Nome: Giane Smaniotto
CPF: 027.264.999 - 61	CPF: 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3.525/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.525, De 21 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado, LAZI DE ADOLFO, portador do CPF n.º 573.438.969/20 e do RG n.º 1.233.336-0 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-1.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de agosto de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

Urupema

PREFEITURA

DECRETO 072.2017

DECRETO N° 072/2017

Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Urupema para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema - SC, usando da competência que lhe confere o Art. 60, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais sobre a matéria,

Considerando às disposições da Instrução normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, no que diz respeito à obrigatoriedade do Município de prestar informações sobre os valores de terra nua por hectare (VTN/ha).

DECRETA:

Art.1º Torna público os valores obtidos com base na pesquisa efetuada no dia 15/08/2017 junto ao Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola – SCP (CEPA-SC) que revelam o VTN/ha praticado no Município de Urupema, para as diferentes categorias de terras, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALORES DA TERRA NUA (VTN - 2017)

MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA VALOR (Ha)

Categorias de Terras	VALOR (R\$)
I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.	7.438,00
II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.	5.000,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	4.500,00
IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.	4.000,00
V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.	3.500,00
VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicados para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	3.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema, 15 de agosto de 2.017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA

Prefeito de Urupema

INFORMATIVO

Informativo

Teve início ontem, dia 14 de agosto o prazo para que proprietários de imóveis rurais de todo o Brasil enviem a declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), o prazo vai até 29 de setembro.

De acordo com a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1715/2017, a declaração deve ser efetuada pela Internet, mediante utilização do programa de transmissão Receitanet e a comprovação dessa apresentação é feita por meio de recibo gravado após a sua transmissão, em disco rígido de computador ou em mídia removível que contenha a declaração transmitida, cuja impressão deve ser realizada pelo contribuinte.

A Prefeitura Municipal esclarece também que os contribuintes possuidores de imóveis localizados em seus territórios, sujeitos a incidência do ITR do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha), devem seguir o valor informado pelo município à Receita Federal, conforme anexo.

Os valores adotados pelo município tiveram como base os dados do Centro de Socieconomia e Planejamento Agrícola EPAGRI/CEPA e podem ser encontrados no site: www.cepa.epagri.sc.gov.br. Os valores utilizados pela tabela CEPA, estão de acordo com as seguintes peculiaridades: Terra campo nativo, terra de primeira, terra de segunda, terra de terceira (alta declividade).

Urupema, 15 de agosto de 2.017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA

Prefeito de Urupema

Ofício nº 000/2017/PREFEITURA DE URUPEMA

Urupema, 15 de agosto de 2017.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS

Delegado da Receita Federal do Brasil em Lages/SC

Av. Presidente Vargas, nº 635 – Centro – Lages/SC

CEP 88.508-110

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB N°1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFBn°1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Urupema no ano de 2017.

Ano/2017	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor da Terra Nua/ha	7.438,00	5.000,00	4.500,00	4.000,00	3.500,00	3.000,00

Os valores adotados pelo município tiveram como base os dados do Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola EPAGRI/CEPA e podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: http://www.epagri.sc.gov.br/?page_id=15455. Os valores utilizados pela tabela CEPA estão de acordo com as seguintes peculiaridades: Terra campo nativo, terra de primeira, terra de segunda, terra de terceira (alta declividade).

Atenciosamente,

EVANDRO FRIGO PEREIRA

Prefeito de Urupema

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial nº 74/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 31 de agosto de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, para aquisição de móveis sob medida (entregues instalados) para a Unidade Básica de Saúde de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 74/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 18 de agosto de 2017.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial nº 75/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 04 de setembro de 2017 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de alimentos, produtos de higiene e limpeza e carga de gás, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 75/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 18 de agosto de 2017.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 769/2017

LEI MUNICIPAL nº 769/2017, de 18 de agosto de 2017.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina. Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Vargem o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CONSÓRCIO LARES), o qual será composto pelos municípios de Campos Novos, Vargem, Zortéa e Brunópolis, ficando desde já autorizada a Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em Assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º. O CONSÓRCIO LARES será constituído sob a forma de Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Vargem autorizado a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO LARES visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Vargem e o CONSÓRCIO LARES, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagam a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Vargem (SC)
Gabinete da Prefeita Municipal de Vargem/SC, em 18 de agosto de 2017.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

DANIELLY CAVALLI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Projeto de Lei, em Regime de Urgência, que "Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e dá outras providências".

A ratificação do Protocolo de Intenções por essa Casa Legislativa objetiva autorizar o ingresso do Município de Vargem no consórcio intermunicipal que está sendo constituído pelos municípios que integram a Comarca de Campos Novos (Campos Novos, Vargem, Zortéa e Brunópolis) que será responsável pelo gerenciamento e manutenção do serviço de acolhimento institucional na região da Comarca.

Neste sentido o Município de Campos Novos, na condição de sede da Comarca, dispõe de uma estrutura para abrigar provisoriamente crianças e adolescentes em situação de risco, a qual, nas raras vezes, é utilizada pelos demais Municípios para abrigar crianças e adolescentes, por determinação judicial.

Esta estrutura até então é administrada e gerida pela Associação Beneficente Lar João Didomênico, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, cuja diretoria é composta por voluntários. Ocorre que, diante do disposto no artigo 227 da Constituição Federal e artigo 88, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente, conclui-se pela necessidade de municipalização do referido serviço de acolhimento institucional, a fim de assegurar as melhores condições técnicas e assistenciais do referido serviço.

Assim sendo, os municípios que compõe a Comarca de Campos Novos, em razão da necessidade de disponibilização de unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e familiar, resolveram no dia 08 de maio de 2017, criar o Consórcio Intermunicipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CONSÓRCIO LARES).

O Consórcio de Lares será regido pela Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

Visando a implantação desse processo de cooperação, a formação do consórcio é medida necessária e que se impõe para o fortalecimento da cooperação intermunicipal lastreada no princípio da solidariedade, com o fim precípua de incrementar a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes dessa Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei 021/2017.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem (SC)
Gabinete da Prefeita Municipal de Vargem/SC, em 03 de agosto de 2017.

Vidal Ramos

PREFEITURA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2017

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para reposição em veículos da Educação, Obras, saúde e demais secretarias. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 80/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 01 de setembro de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 01 de setembro de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de agosto de 2017

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

DECRETO N° 14.139/17

DECRETO N° 14.139/17, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor MANOEL KEI DA SILVA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 031/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor MANOEL KEI DA SILVA, inscrito no CPF nº 499.068.289-00, no RG 5.615.435 e no PIS/PASEP nº 107.36582.02-6, detentora da matrícula funcional nº 2111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceiteiro, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R\$ 2.126,70 (dois mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.142/17

DECRETO N° 14.142/17, DE 15 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 1º, a, 4 do Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.215/15, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15156/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, a, 4, do Decreto n. 13.852/17, que Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)
a)
(...)
4. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: ADRIANO ZUFFO
Suplente: Suplente: RODRIGO TELLES DE OLIVEIRA
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.107/17.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.143/17

DECRETO N° 14.143/17, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o art. 1º, I, b do Decreto nº 13.853/17, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 162/96, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15157/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º I, b, do Decreto n. 13.853/17, que Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)
b)
(...)
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: AMANDA MARMENTINI
Suplente: ILVA FARINA
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.108/17.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.145/17

DECRETO N° 14.145/17, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CIONE ALMEIDA DE CARVALHO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de setembro de 2015, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Sesi, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.147/17

DECRETO N° 14.147/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 480.909,57 (Quatrocentos e oitenta mil novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	

2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	5.909,57
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	480.909,57

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016 e excesso de arrecadação de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.148/17

DECRETO N° 14.148/17, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.461/17 de 16 de agosto de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	80.000,00

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	345.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016 e excesso de arrecadação de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGÀ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

PORTRARIA N° 0711/17

PORTRARIA nº 0711/17

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 012/17DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CLAUDETTE MEDEIROS, Professora, a partir do dia 08 de agosto de 2017 até 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGÀ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

PORTRARIA N° 0712/17

PORTRARIA nº 0712/17

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 11/17DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA GRACILEIDE SOARES DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 09 de agosto de 2017 até 04 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGÀ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

PORTRARIA N° 0713/17

PORTRARIA nº 0713/17

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12917/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CELIA RAGADALLI, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 4 de setembro de 2017 até 4 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 3 de março de 2008 a 2 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGÀ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

PORTRARIA N° 0714/17

PORTRARIA nº 0714/17

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13987/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora TELMA ODILA DEON ZUFFO, Especialista em Educação, a partir de 13 de setembro de 2017 até 13 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 2 de junho de 2009 a 1º de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0716/17

PORATARIA nº 0716/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14274/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora JUSSARA REGINA LYRA, Professor, a partir de 2 de outubro de 2017 até 2 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio de 06 de janeiro de 2011 a 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0718/17

PORATARIA nº 0718/17
Concede Promoção por Meritímo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Meritímo, ao servidor CELSO

BRANCHER, Engenheiro Agrônomo, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de janeiro de 2016 até 1º de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0719/17

PORATARIA nº 0719/17
Concede Promoção por Meritímo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Meritímo, a servidora ELAINE MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 10 de janeiro de 2016 até 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0721/17

PORATARIA nº 0721/17
Concede Promoção por Meritímo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Meritímo, a servidora GISELLE PIOLI PAGNO, Agente Administrativo II, da referência "G" para a

referência "H", relativa ao período de avaliação de 5 de janeiro de 2013 até 19 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

2016 até 9 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0722/17

PORTRARIA nº 0722/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora GRAZIELE PERAZZOLI RIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de janeiro de 2016 até 2 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0724/17

PORTRARIA nº 0724/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MARCOS ROBERTO SALVI, Agente Operacional de Vigilância, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 14 de janeiro de 2016 até 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0723/17

PORTRARIA nº 0723/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora KAROLINA BORSATTI, Analista de Nível Superior, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 9 de janeiro de

PORTARIA N° 0725/17

PORTRARIA nº 0725/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIA LEDA VANZ, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 12 de janeiro de 2016 até 12 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0726/17

PORTARIA nº 0726/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINES SECCO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de janeiro de 2016 até 2 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0729/17

PORTARIA nº 0729/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ROSE-MERI RIBEIRO FRARÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 10 de janeiro de 2016 até 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0727/17

PORTARIA nº 0727/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIZA DE FATIMA MIOTTO, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 4 de janeiro de 2016 até 4 de julho de 2017.

PORTARIA N° 0730/17

PORTARIA nº 0730/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2011 até 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0731/17

PORTARIA nº 0731/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13488/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13488/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0651/17 .

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0732/17

PORTARIA nº 0732/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13.718/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90

(noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13.718/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 641/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0663/17 .

Videira, 15 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0733/17

PORTARIA nº 0733/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13356/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, MÁRIO PEDRO FONTANELLA e DIRCEU DUTRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13356/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0649/17.

Videira, 16 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0734/17

PORTARIA nº 0734/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12839/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 0970/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS

GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e MARIAN DE MIRANDA GIRRADI para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12839/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 0970/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0666/17.

Videira, 16 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0735/17

PORTARIA nº 0735/17

Prorroga Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 15/17DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 7 de setembro de 2017 até 5 de novembro de 2017, a Licença Maternidade concedida à servidora MICHELE DA SILVA BARBOSA, por meio da Portaria nº 0494/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de setembro de 2017.

Videira, 16 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0736/17

PORTARIA nº 0736/17

Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15205/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe, pela Associação

Protetora dos Animais de Videira, no dia 1º de outubro de 2017, das 13h00min às 19h00min, para realização da 9ª Cãominhada Videira pela Posse Responsável, evento de encerramento da semana de proteção Animal organizada pelo COMUPAVI.

§1º A associação fica obrigada a realizar a limpeza do local ao término do evento.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao resarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Parque do Rio do Peixe, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORATARIA N° 0737/17

PORTARIA nº 0737/17

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13626/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARCIA WALBER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 2 de janeiro de 2018 até 2 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 1 de junho de 2011 a 23 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

Videira, 17 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração
aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 17/2017 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS GESTANTE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTÓCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 04/09/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 18 de agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2017 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTÓCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 04/09/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 18 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 030/2017 - CMV

PORTARIA N° 030/2017

Prorroga Prazo de Validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no item 1.7 do Edital de concurso público nº 001/2015, resolve que:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público referente ao Edital nº 001/2015, a contar 14 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO

Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS

1º Secretário

EDUARDO ALISSON SPORR

Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS

2ª Secretária

Vitor Meireles

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 27-2017



MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Pág 1 / 1

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2017 Número -
Minuta - Licitação: 37 códigoCliente: 94 anoMinuta: 2017 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão
Para Aquisição de Bens
27/2017**

Processo Administrativo: 37/2017

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 27/2017, o(s) participante(s):

68403 - AUTO ELITE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO UTILITÁRIO MODELO TIPO CAMIONETE (PICK UP) 0KM (ZERO QUILÔMETRO)	UN	Volkswagen	1	R\$63.800,00	R\$63.800,00
Total do Fornecedor:						R\$63.800,00

Valor Total: 63.800,00

Vitor Meireles, 18 de agosto de 2017

**BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito**

Zortéa

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0047/2017

Pregão Presencial Nº 0019/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, pelo menor preço por item, para eventual e futura aquisição (conforme demanda) de material de expediente para manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais do Município de Zortéa-SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h00min do dia 30/08/2017.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC.

Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Consórcios

CIMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/01 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/01

Considerando-se a autorização dada na 25ª Assembleia Geral Ordinária de 08/12/2016, a abertura de Projeto/Atividade e crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2017, aprovada na 26ª Assembleia Geral Ordinária de 09/02/2017, as disposições do Contrato de Rateio nº 2017/01, e o acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900359-95.2016.8.24.0073, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó/SC;

Considerando-se o novo calendário de início das atividades e a reprogramação das despesas e investimentos necessários para adequação do espaço físico e estruturação do serviço público;

Considerando-se a necessidade de readequação dos respectivos valores do Contrato de Rateio para redução dos valores inicialmente previstos e ajuste financeiro/contábil da receita/despesa;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2017/01, firmado em 01/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – A Cláusula Quarta (Do Valor e Da Forma de Pagamento) do Contrato de Rateio nº 2017/01 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da igualdade, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Anual (R\$)	Valor mensal (R\$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Benedito Novo	72.380,00	3190	0,00	7.238,00
		3390	5.264,00	
		4490	1.974,00	
Doutor Pedrinho	25.740,00	3190	0,00	2.574,00
		3390	1.872,00	
		4490	702,00	
Rio dos Cedros	72.380,00	3190	0,00	7.238,00
		3390	5.264,00	
		4490	1.974,00	
Timbó	269.500,00	3190	0,00	26.950,00
		3390	19.600,00	
		4490	7.350,00	

Total	440.000,00	44.000,00
-------	------------	-----------

4.3."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 18 de agosto de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
Paulo Roberto Weiss - Presidente

Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	Ronie Gilberto Loewen Secretário de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo
Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho	Josiane Dalpiaz Secretária de Saúde e Assistência Social de Doutor Pedrinho
Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros	Miria Eliete Schmid Florianí Secretária de Saúde e Assistência Social de Rio dos Cedros
Jorge Augusto Krüger Município de Timbó	Deise Adriana Nicholletti Mendes Secretária de Saúde e Assistência Social de Timbó

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24
---	--

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO 002-2017 SUPL_ADITIVO BOMBINHAS

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

PROMOVE AJUSTES NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 003/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suplementados o seguinte item orçamentário:

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI

UNIDADE: 03 FMS de Bombinhas

Projeto/Atividade: 2.014 – Prestação de Serviços de Saúde de Bombinhas

Despesa: 16 3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 150.000,00

Artigo 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº02/2017.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 03 de Agosto de 2017.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI	JEAN CARLOS COELHO CONTADOR CRC/SC N.º 28.914-0/6

CIS/AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO - 08/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCAM todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2017, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
- II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 3º bimestre do ano de 2017;
- III. Credenciamento/Edital
- IV. Assuntos Diversos.

Tubarão, 14 de agosto de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Presidente do CISAMUREL

CODEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

CONTRATO N°: 02/2017

CONTATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN

CONTATADA: Mundial Motors Ltda

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) veículos automotores.

VALOR TOTAL: R\$ 146.000,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 004/2017

PROJETO: Estruturação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte.

CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 DIA 18.08.2017 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 004/2017 – 18/08/2017

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Presidente do CIASAMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio para, no dia 24 de agosto, às 17h, no Plenarinho da AMREC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Municípios que desejam permanecer no Consórcio;
2. Apresentação, aprovação e nomeação do Diretor Executivo do Consórcio;
3. Alteração do Estatuto do Consórcio;
4. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Murialdo C. Gastaldon
Presidente do CIASAMREC